REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XXXII — Nº 053 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1977

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.532, de 30 de março de 1977, que autoriza a concessão dos incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 1.346, de 25 de setembro de 1974, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.532, de 30 de março de 1977, que autoriza a concessão dos incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 1.346, de 25 de setembro de 1974, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Senado Federal, 31 de maio de 1977. — Senador **Petrônio Portella**, Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 — ATA DA 52.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8.ª LEGISLATURA, EM 1.º DE JUNHO DE 1977

I — Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III — Leitura do Expediente

OFÍCIOS

— Do Sr. Líder do MDB, Ofícios n.os 102 e 106, de 1977.

COMUNICAÇÃO

— Do Sr. A.H. Cunha Bueno, comunicando que se ausentará do País.

PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Lei n.º 619-A, de 1975 (Do Sr. Francisco Amaral) — Acrescenta dispositivo ao art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação e rejeição dos a ele anexados; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação.

Projeto de Lei n.º 2.554-C, de 1976 — Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 2.554-B, de 1976, que "dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais e dá outras providências".

Projeto de Lei n.º 2.557-A, de 1976 (Do Poder Executivo) — Mensagem n.º 197/76 — Extingue o SASSE, dispõe sobre a transferência dos economiários para o regime da Lei n.º 3.807/60 e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade. Pendente de pareceres das Comissões de Serviço Público, em audiência, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei n.º 3.381-A, de 1977 (Do Poder Executivo) — Mensagem n.º 76/77 — Concede pensão especial a Esther Madeira da Silva, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação.

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Resolução n.º 125, de 1977 (Do Sr. Fernando Coelho) — Altera o art. 103 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei Complementar n.º 134, de 1977 (Do Sr. Milton Steinbruch) — Isenta do Imposto de Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Produtos Industrializados os veículos nacionais que se destinarem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as impossibilitem de utilizar os modelos comuns.

Projeto de Lei n.º 3.686, de 1977 (Do Senado Federal) — Dá nova redação ao art. 13 da Lei n.º 4.717, de 29 de junho de 1965.

Projeto de Lei n.º 3.687, de 1977 (Do Sr. Adhemar Ghisi) — Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1.º, da Lei n.º 4.281,

de 8 de novembro de 1963, que instituiu abono especial em caráter permanente para aposentados da Previdência Social.

Projeto de Lei n.º 3.688, de 1977 (Do Sr. Nelson Marchezan) — Dá nova redação ao § 1.º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943).

Projeto de Lei n.º 3.689, de 1977 (Do Sr. José Camargo) — Dá nova redação a dispositivo da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, dispondo sobre o auxílio-doença.

Projeto de Lei n.º 3.691, de 1977 (Do Sr. Octavio Torrecilla) — Dispõe sobre o registro profissional de jornalista.

Projeto de Lei n.º 3.692, de 1977 (Do Sr. Cantídio Sampaio) — Disciplina o exercício da profissão de Técnico Agrícola.

Projeto de Lei n.º 3.694, de 1977 (Do Sr. José Camargo) — Acrescenta dispositivo à Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959, estendendo sua aplicação aos Municípios.

IV — Pequeno Expediente

ALCIDES FRANCISCATO — Reflexos da conjuntura econômica no setor jornalístico do País.

ODACIR KLEIN — Punição, pelo Reitor da Universidade de Brasília, de alunos por haverem participado de manifestações estudantis.

JOÃO GILBERTO — Telegrama da Associação de Professores Universitários de Santa Maria, Rio Grande do Sul, sobre remuneração do magistério.

JOÃO LINHARES — Cobrança, pelo FUNRURAL, do carnê de contribuições do empregador rural.

ANTÔNIO UENO — Jubileu de Ouro da Cooperativa Agrícola de Cotia, Paraná.

NABOR JÚNIOR — "Documento de Fortaleza", emitido pela Confederação de Professores do Brasil.

RAUL BERNARDO — Demissão de operários na Companhia Industrial Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.

WALBER GUIMARÃES — Escola de Agronomia para o Município de Maringá, Paraná.

CARDOSO DE ALMEIDA — Política do Governo em relação aos fertilizantes.

RUY BACELAR — Aniversário do Município de Nova Soure, Bahia.

OSMAR LEITÃO — Atendimento, pelo Governador Faria Lima, de reivindicação dos moradores do Bairro Laranjal, Distrito de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para construção de passarela metálica próxima ao Colégio Municipal Estefânia de Carvalho.

HUGO NAPOLEÃO — Inauguração da Penitenciária Agrícola de Teresina, Piauí.

MÁRIO FROTA — Administração da Sociedade Habitacional do Amazonas — SHAM.

SÍLVIO ABREU JÚNIOR — O professorado mineiro em face do novo Estatuto do Magistério.

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA — Aspectos da saúde pública em Sergipe.

VIANA NETO — Posse do Eng.º Oriovaldo Pereira de Lima Filho na Presidência do Sindicato da Construção Civil do Estado da Bahia.

ARGILANO DARIO — Conveniência do restabelecimento de cursos noturnos nas universidades oficiais.

DANIEL SILVA — Folheto "Cigarro, desgraça de milhões", editado pela Central de Educação Religiosa e Impacto Jovem Rev. Antônio Baggio, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

RUBEM DOURADO — Instituição do divórcio no Brasil.

TARCÍSIO DELGADO — Centésimo-vigésimo-sétimo aniversário de fundação de Juiz de Fora, Minas Gerais.

ANTÔNIO ANNIBELLI — Fechamento da Rádio Iguaçu, Curitiba, Paraná.

ABDON GONÇALVES — Oportunidade da construção de viaduto sobre passagem de nível em São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

RUY CÔDO — Poluição provocada pela Fábrica de Cimento Perus, São Paulo. Necessidade de sua transferência para outro local.

JOSÉ MAURÍCIO — Extinção, pelo Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, de publicações de órgãos oficiais. Instalações do edifício sede da Secretaria do Planejamento.

FREITAS NOBRE — II Encontro de Jornalistas, realizado em Serra Negra, São Paulo.

LUIZ BRAZ — Necrológio do ex-Deputado Estadual e Jornalista Nélson Kemp, de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

DIOGO NOMURA — Formatura da primeira turma de médicos da Faculdade Bandeirantes de Medicina, em São Paulo.

JOEL FERREIRA — Necessidade de conclusão da estrada que liga Boca do Acre a Rio Branco, Acre.

MINORU MASSUDA — Declarações do Presidente da ARENA paulista sobre a natureza ética do Estado.

ANTÔNIO BRESOLIN — Viabilidade da instalação de uma usina de açúcar em Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul.

SIQUEIRA CAMPOS — Quadragésimo-nono aniversário do Lux-Jornal.

JOAQUIM BEVILACQUA — Ligação de Parati, Estado do Rio de Janeiro, ao Vale do Paraíba.

FRANCISCO ROCHA — Necessidade de a INFRAERO dispensar maior atenção ao Aeroporto Augusto Severo, no Município de Eduardo Gomes, Rio Grande do Norte.

CÉLIO MARQUES FERNANDES — Inconveniência da extinção do FUNRURAL.

FLORIM COUTINHO — Fechamento do Hospital da Cruz Vermelha, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PEIXOTO FILHO — Atuação da TELERJ, ex-Companhia Telefônica Brasileira, nos Municípios da Baixada Fluminense.

OCTACÍLIO QUEIROZ — Construção da barragem do Espinho Branco e retificação do rio Espinharas, no alto sertão paraibano.

DASO COIMBRA — Oportunidade do lançamento da revista econômica do **Jornal do Brasil.**

PARSIFAL BARROSO — Aniversário de fundação do Colégio Militar do Ceará.

JOSÉ ZAVAGLIA — Política do café.

ALCIR PIMENTA — Construção de centro interescolar no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

ARY KFFURI — Discurso do Ministro Ney Braga ao paraninfar turma de médicos em Bragança Paulista, São Paulo.

NORTON MACEDO — Problemas viários do Paraná.

OCTAVIO TORRECILLA — Policiamento das rodovias. Situação dos Carteiros da ECT.

JOSÉ RIBAMAR MACHADO — Necessidade de inclusão de Chapadinha e São Benedito do Rio Preto, Municípios do Maranhão, na área de atuação do POLONORDESTE.

JOSÉ HADDAD — Criação do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

CÉSAR NASCIMENTO — Extinção do SASSE.

EDGAR MARTINS — Redução da taxa de juros bancários incidente sobre duplicatas descontadas.

ANTÔNIO MOTA — Falta de iluminação nas vias da Baixada Fluminense,

OSVALDO BUSKEI — Projeto de criação de "Centro Cooperativo de Informações de Mercado", no Paraná.

ANTUNES DE OLIVEIRA — Desmatamento do Vale do Rio das Velhas.

JÚLIO VIVEIROS — Perspectiva desenvolvimentista emergente da inclusão de Municípios da zona bragantina do Paraná no Plano de Plantação do Café.

PACHECO CHAVES — Dívidas dos Municípios para com o INPS.

JOSÉ CAMARGO — Expectativa de instituição de salário-condução para os trabalhadores.

A.H. CUNHA BUENO — Centenário da fundação da Estrada de Ferro Central do Brasil, hoje incorporada à Rede Ferroviária Federal.

V — Grande Expediente

ANTÔNIO BRESOLIN — Confisco cambial da soja.

CELSO BARROS — As reformas decretadas pelo Poder Executivo.

VI — Ordem do Dia

JERÔNIMO SANTANA, FRANCISCO ROCHA, ODACIR KLEIN, ANTÔNIO BRESOLIN, OCTAVIO TORRECILLA, CÉLIO MARQUES FERNANDES, EDGAR MARTINS, FRANCISCO LIBARDONI, ALEXANDRE MACHADO, PEIXOTO FILHO, PACHECO CHAVES, DASO COIMBRA, LYGIA LESSA BASTOS, A.H. CUNHA BUENO, VASCO NETO — Apresentação de proposições.

JERÔNIMO SANTANA — Reclamação sobre a ultrapassagem de prazo de pedido de vista para estudo e parecer, na Comissão de Constituição e Justiça, acerca do projeto de lei complementar, de sua autoria, que propõe a elevação do Território Federal de Rondônia à categoria de Estado.

PRESIDENTE — Resposta à reclamação formulada pelo Deputado Jerônimo Santana.

ANTÔNIO BRESOLIN, CÉLIO MARQUES FERNANDES — Discussão do Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1977.

FREITAS NOBRE, DASO COIMBRA, FREDERICO BRANDÃO, ALÍPIO CARVALHO — Encaminhamento de votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1977.

PEIXOTO FILHO, DASO COIMBRA, FLORIM COUTINHO, CÉLIO MARQUES FERNANDES, FREITAS NOBRE, ANTUNES DE OLIVEIRA — Discussão do Projeto de Lei n.º 1.317-A, de 1975.

ALÍPIO CARVALHO — Encaminhamento de votação do requerimento de adiamento de votação do Projeto n.º 1.317-A, de 1975.

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA — Discussão do Projeto de Lei n.º 1.342-A, de 1975.

DIB CHEREM — Encaminhamento de votação do Projeto de Lei n.º 1.342-A, de 1975.

FREITAS NOBRE, ALÍPIO CARVALHO — Encaminhamento de votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei n.º 1.321-A, de 1975.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 100-A, de 1977 — Aprovado.

Projeto de Lei n.º 1.317-A, de 1975 — Permanece em pauta.

Projeto de Lei n.º 1.342-A, de 1975 — Aprovado.

Projeto de Lei n.º 1.321-A, de 1975 — Permanece em pauta.

Projeto de Lei n.º 2.597-A, de 1976 — Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 2.636-A, de 1976 — Rejeitado.

CÉSAR NASCIMENTO (**Como Líder**) — Sistema Financeiro da Habitação.

JOSE HADDAD (**Como Líder.**) — I PLAN-RIO.

VII — Comunicações das Lideranças

AIRTON SOARES — Razão da presença de Parlamentares na Universidade de Brasília.

JORGE VARGAS — Momento político nacional.

VIII — Designação da Ordem do Dia

IX — Encerramento

2 — MESA (Relação dos membros)

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS (Relação dos membros)

4 — COMISSÕES (Relação dos membros das Comissões Permanentes, Especiais, Mistas e de Inquérito)

ATA DA 52.ª SESSÃO EM 1.º DE JUNHO DE 1977

PRESIDÊNCIA DOS SRS.:
MARCO MACIEL, Presidente;
ADHEMAR SANTILLO, 2º-Vice-Presidente;
DJALMA BESSA, 1º-Secretário;
DIOGO NOMURA, Suplente de Secretário;
e PEIXOTO FILHO, Suplente de Secretário.

I — Às 13:30 horas comparecem os Senhores:

Marco Maciel
João Linhares
Adhemar Santillo
Djalma Bessa
Jader Barbalho
João Clímaco
José Camargo
Diogo Nomura
Peixoto Filho

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Murilo Rezende — ARENA.

Ceará

Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB—; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Antônio Gomes — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — —ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Neide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Daniel Silva — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Hélio de Almeida — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; José Haddad — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Milton Steinbruch — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Rubem Dourado — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos —

MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Otavio Cecato — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA.

Goiás

Fernando Cunha — MDB; Hélio Levy — ARENA; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Nunes Rocha — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Igo Losso — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Norton Macedo — ARENA; Samuel Rodrigues — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Albino Zeni — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Jaison Barreto — MDB; Laerte Vieira — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alexandre Machado — ARENA; Antônio Bresolin — MDB; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Getúlio Dias — MDB; João Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 172 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — O SR. PEIXOTO FILHO, Suplente de Secretário, servindo como 2.º-Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. DIOGO NOMURA, Suplente de Secretário, servindo como 1.º-Secretário, procede à leitura do seguinte:

III — EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. Líder do MDB, nos seguintes termos:

Ofício n.º 102/77 Brasília, 31 de maio de 1977.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maciel
Digníssimo Presidente da
Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Celso Barros passa a integrar a Comissão de Educação e Cultura, como suplente, em vaga existente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Alencar Furtado**, Líder do MDB.

Do Sr. Líder do MDB, nos seguintes termos:

Ofício n.º 106/77 Brasília, 31 de maio de 1977.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maciel
Digníssimo Presidente da
Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Celso Barros deixa de participar da Comissão de Educação e Cultura, como efetivo, e passa a integrar, na mesma qualidade, a Comissão de Constituição e Justiça, em vaga existente.

Em conseqüência, deixa de participar, como suplente, da Comissão de Constituição e Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Alencar Furtado**, Líder do MDB.

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Venho pela presente, comunicar a V. Ex.ª que vou ausentar-me do Brasil no período de 3 de junho a 9 de junho do corrente ano.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 1.º de junho de 1977. — **A. H. Cunha Bueno**, MDB.

PROJETO DE LEI N.º 619-A, DE 1975

(Do Sr. Francisco Amaral)

Acrescenta dispositivo ao artigo 8.º da Lei n.º 5.107, de 12 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação e rejeição dos a ele anexados; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação.

(Projeto de Lei n.º 619, de 1975, tendo anexados os de n.os 1.564/75 e 1.567/75, a que se referem os pareceres.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente ao item II do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, a seguinte alínea f:

"Art. 8.º .....

.....

II — .....

.....

f) por motivo de nascimento de dependente de empregado do sexo feminino."

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto é a reapresentação de projeto de minha autoria, Projeto de Lei n.º 2.380/74, que fora apresentado em 20 de novembro de 1974.

Através da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, foi instituído o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço", configurando um novo sistema indenizatório e substituindo, em caráter optativo, a estabilidade.

Em virtude desse instituto introduzido em nossa legislação social, o empregado, além de ter constituído, em seu favor um pecúlio, passou a ter a possibilidade de, em alguns casos específicos, movimentar os depósitos feitos em seu nome pelas empresas.

Em consonância com a legislação em vigor, uma das hipóteses de movimentação da conta vinculada dá-se por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, quando ocorre o casamento de empregado do sexo feminino.

No entanto, segundo pudemos apurar, em face da alta do custo de vida e das grandes despesas verificadas quando da constituição de um lar, a empregada, em geral, não se demite quando se casa, eis que deve continuar trabalhando para colaborar, com seu salário, no orçamento familiar, quase sempre insuficiente para as necessidades fundamentais do casal.

Em verdade, sabe-se que a empregada é obrigada a demitir-se somente por ocasião do nascimento de um filho, porquanto a partir desse momento, quase não há mais possibilidade de conciliação do trabalho externo com as obrigações de dona-de-casa e de mãe, devendo a mulher dedicar-se integralmente ao novo membro da família.

A movimentação dos depósitos relativos ao FGTS, na oportunidade do nascimento de um filho e, irrecusavelmente, necessidade imprescindível para a mulher, devido às elevadíssimas despesas que o fato desencadeia, seja ela legalmente casada ou não.

Nessa conformidade, temos para nós que como medida de inteira justiça, deverá ser facultado ao empregado do sexo feminino, que se demite sem justa causa, por ocasião do nascimento de um filho, a possibilidade de utilização integral da conta vinculada do "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço".

Assim submetemos o projeto à apreciação de nossos nobres pares, esperando que, por seu alto objetivo social, mereça aprovação.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1975. — **Francisco Amaral.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 8.º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

.....

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

.....

.....

PROJETO DE LEI N.º 1.564, DE 1975

(Do Sr. João Castelo)

Acrescenta inciso ao art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo ao empregado movimentar a conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, a partir da data em que tiver tempo suficiente para se aposentar por velhice, tempo de serviço ou por aposentadoria especial.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 619, de 1975, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, instituidora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, modificado pelo Decreto-lei n.º 20, de 14 de setembro de 1966, passa a viger acrescido do inciso seguinte:

"IV — a partir da data em que tiver tempo suficiente para serviço, ou por aposentadoria especial."

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Justificação

Editada a Lei n.º 5.107, de 13-9-66, instituidora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, seu art. 8.º dispunha:

"O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada mediante declaração desta, do Sindicato da categoria do empregado ou da Justiça do Trabalho, ou de cessação de suas atividades, ou em caso de término de contrato a prazo determinado, ou, finalmente, de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente utilizada;

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, a conta poderá ser utlizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações devidamente comprovadas:

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria, nos termos do art. 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) casamento do empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e c do item II deste artigo."

Mas no dia seguinte ao de sua publicação, com o Decreto-lei n.º 20, de 14 de setembro de 1966, foram introduzidas modificações nessa Lei, sob as alegações que ora transplantamos de seu preâmbulo:

"O Presidente da República, no uso das atribuições constantes do artigo 30 do Ato Institucional n.º 2 e

Considerando que, na tramitação legislativa do projeto de lei de que resultou a criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o implemento do prazo estabelecido no art. 5.º, § 3.º, do Ato Institucional n.º 2, obstou que a participação do Poder Legislativo se verificasse de modo mais amplo;

Considerando, ainda, que, sem prejuízo da celeridade com que o Poder Executivo desejou assegurar aos trabalhadores a garantia real e efetiva de seu tempo de serviço, essas conquistas podem ser aperfeiçoadas através da inclusão das iniciativas oriundas da tramitação legislativa;

Considerando, finalmente, que a conjugação dessas medidas, propostas pelos Poderes Executivo e Legislativo, tem a finalidade precípua de conduzir à paz social, inseparável, esta, da própria segurança nacional, decreta:"

Dessa forma, o **caput** do art. 8.º foi mantido, mas seus incisos passaram a viger com a redação abaixo:

"I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6.º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do art. 483 da CLT, e nos casos de cessação de atividades da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente movimentada;

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino."

É o transcrito, o texto hoje em vigor, com a conta vinculada do empregado podendo ser livremente movimentada em caso de aposentadoria concedida pela Previdência Social.

Consoante determina a legislação previdenciária, o segurado pode aposentar-se por invalidez, velhice, tempo de serviço, ou mediante aposentadoria especial.

A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que, após doze contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A aposentadoria por velhice é concedida ao segurado que, após haver realizado sessenta contribuições mensais, completar sessenta e cinco anos de idade, quando do sexo masculino, e sessenta anos de idade, quando do feminino.

A aposentadoria por tempo de serviço é concedida aos trinta anos de serviço:

I — até a importância correspondente a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) 80% do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) 100% do salário-de-benefício, ao segurado do sexo feminino;

II — sobre a parcela correspondente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do art. 5.º da Lei n.º ... 5.890/73.

E a aposentadoria especial é concedida ao segurado que, contando no mínimo cinco anos de contribuição, tenha trabalhado durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem insalubres, penosos, ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

O que intenta o projeto de lei em justificação é apenas facultar ao segurado a liberdade de movimentar sua conta vinculada, desde a data em que tiver tempo suficiente para aposentar-se por velhice, por tempo de serviço ou em razão de aposentadoria especial.

Ocorre, por vezes, que embora tenha atingido o referido tempo, interessa ao trabalhador continuar em atividade por um pouco mais de anos.

Nessa hipótese, levantará ele seu FGTS, ou passará a movimentá-lo de acordo com seus interesses, possivelmente preparando mais adequadamente sua aposentadoria.

Com domínio de conhecimento sobre a matéria, explanando a respeito, explicou Afonso César em sua obra "Previdência Social — Legislação, Jurisprudência e Comentários", Ed. Trabalhistas, Rio, 1975, págs. 73/74:

> "A partir de 30 anos de atividade, os segurados em geral, desde que tenham pago, no mínimo, 60 contribuições mensais ao INPS, têm direito à aposentadoria por tempo de serviço.
>
> O valor da mensalidade, no caso das mulheres, será integral em relação ao seu salário-de-benefício e, sendo o segurado do sexo masculino, corresponderá a 80% desse salário, até a importância, em qualquer hipótese, de 10 salários mínimos.
>
> Entretanto, o valor da mensalidade da aposentadoria do segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 anos de serviço será aumentado de 4% do salário-de-benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% desse salário aos 35 anos de serviço.
>
> Quando o segurado, sem distinção de sexo, tiver contribuído sobre remuneração acima de 10 salários mínimos, aplicar-se-á sobre esta parte coeficiente igual a tantos 1/30 quantos forem os grupos de 12 contrbuições, respeitado, em cada caso, o máximo de 80% do valor da parcela. Permanecendo em atividade, os segurados de ambos os sexos terão direito a um abono mensal (abono de permanência em serviço) de 20% do salário-de-benefício para os que tiverem entre 30 e 35 anos de serviço: a partir de então, tal abono será elevado para 25%. O abono não se incorporará à aposentadoria e pensão e sofrerá reajustamentos, observando o critério aplicável aos demais benefícios.
>
> Após 35 anos de serviço, todos os segurados que prosseguirem em atividade terão direito, ao se aposentarem, ao acréscimo de 5% do valor do salário-de-benefício por ano completo de atividade, até o máximo de 10 anos.
>
> Em nenhum caso o valor da mensalidade da aposentadoria poderá exceder a 18 vezes o maior salário mínimo vigente no País."

Frente a essas vantagens que a legislação ora garante ao segurado de ambos os sexos, ele procura manter-se na ativa quanto pode. Mas nada mais justo que se lhe permita movimentar livremente a conta vinculada, desde quando tenha tempo a lhe facultar transferir-se para a inatividade.

Nossa proposição transmutada em lei configurará avanço da lei previdenciária, além de consubstanciar medida de elevada significação social.

Será outro prêmio aos que preferirem ou tiverem condições de permanecer em atividade, cooperando no empenho pelo soerguimento econômico nacional.

Com essa convicção, confiamos venham os parlamentares, que sobre nossa iniciativa se detiverem, a emprestar-lhe os retoques aperfeiçoadores de que porventura carecer, até deixá-lo em condições de subir à sanção presidencial.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1975. — **João Castelo.**

PROJETO DE LEI N.º 1.567, DE 1975

(Do Sr. Pedro Faria)

Altera o item II do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 619, de 1975, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item II do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8.º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:
>
> I — .....
>
> II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, pela empresa com justa causa, ou por livre acordo entre as partes, a conta poderá ser utilizada parcial ou totalmente, com a assistência do sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho nas seguintes situações, devidamente comprovadas:
>
> a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
>
> b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;
>
> c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;
>
> d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;
>
> e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino;
>
> f) rescisão do contrato de trabalho de empregado optante, mediante acordo estabelecido com o empregador."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Não há dúvida de que o sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço trouxe uma gama considerável de situações para as relações de trabalho, que têm exigido dos responsáveis pelo seu funcionamento, não só muita dedicação, mas também certos malabarismos, especialmente pela necessidade de estabilização dos depósitos bancários pertencentes aos empregados optantes, necessidade esta incompatível com a rotatividade de mão-de-obra, pois cada vez que o empregado é despedido, vai buscar seu depósito bancário, fato que tem gerado a inevitável instabilidade dos depósitos resultantes do novo sistema.

Desta forma, em marchas e contramarchas, próprias, aliás, de nossa organização administrativa, estabeleceu-se a possibilidade de o empregado optante poder sacar seu depósito bancário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em caso de rescisão do contrato de trabalho por livre acordo entre as partes. Era o que constava da Ordem de Serviço FGTS — POS n.º 25, de 2 de outubro de 1967, cujo item 2, disciplinava o contido no Código 09, Anexo II, parte integrante da referida Ordem de Serviço, **in verbis:**

> "Item 2. Nas hipóteses dos Códigos 01 a 14 do Anexo II, a empresa autorizará o saque, mediante assinatura de seu representante legal:"

Por sua vez, o Código 09 do Anexo II da Ordem de Serviço FGTS — POS n.º 25/67, dispunha:

> "**Empregado Optante — Motivo** — Rescisão de contrato de trabalho de empregado optante com mais de um ano de serviço, **por livre** acordo com a empresa.
>
> **Condição:** Homologação do acordo pela Justiça do Trabalho ou na forma estabelecida pela Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962.
>
> **Quantum:** Valor da parcela da conta vinculada, correspondente ao período em que o empregado trabalhou na empresa, quando houver sido feito acordo." (Os grifos são nossos.)

A Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, disciplinava a homologação de rescisão de contrato de trabalho, cujas hipóteses foram ampliadas pela Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970.

Esses dispositivos transcritos constantes da Ordem de Serviço n.º 25/67 foram expressamente revogados pela Ordem de Serviço

FGTS — POS n.º 9, de 25 de maio de 1970, conforme se vê do item I, **in verbis**:

> "I — Fica revogada a hipótese de saque por motivo de rescisão do contrato de trabalho de empregado optante, por livre acordo com a empresa, prevista no Código 09 do Anexo II da POS n.º 25/67, devendo ser feita no Anexo I a alteração cabível."

Ora, sem maiores explicações, como aliás sói acontecer, revogou-se um dispositivo normativo que era salutar para o sistema e deveres necessários no que diz respeito aos aspectos sociais que envolvem as relações de trabalho, pois, como sabemos, se há algo de positivo no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos ensejos sociais do empregado, a possibilidade múltipla de saque da conta vinculada deve ser encarada como prioritária. Daí nossa proposição modificando o item II do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, para permitir, **ex-vi-legis**, que o empregado possa sacar seu depósito bancário, em caso de deixar o emprego em razão de livre acordo feito com o empregador.

E nem se argua que há descabimento, pois o próprio dispositivo legal, cuja modificação ora se propõe, contém a possibilidade de saque, em caso de rescisão do contrato de trabalho, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, o que equivale, na prática, à hipótese de saque por desfazimento do pacto laboral por mútuo e livre acordo.

Outra hipótese também constante da Lei n.º 5.107 e que é ainda mais consentânea com esta nossa proposição, é a que autoriza o Código n.º 08, da Ordem de Serviço FGTS — POS n.º 01/71, que consolidou as instruções concernentes ao sistema, **in verbis**:

> **"08 Optante — Motivo** — Rescisão do contrato de trabalho por **livre acordo entre as partes**, de empregado que, em 14-9-1966, contava dez ou mais anos de serviço na empresa.
>
> **Condição** — Recibo de quitação em que se observem as formalidades prescritas no art. 500 da CLT.
>
> **Quantum** — Total."

Esta Ordem de Serviço, norma operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no particular do Código 08 transcrito, tem seu embasamento legal no art. 17 da Lei n.º 5.107/66, que permite aos empregados estáveis, isto é, que contem mais de dez anos de serviço na mesma empresa, o saque do total da conta vinculada, no caso de rescisão do contrato de trabalho por livre acordo com o empregador.

Está, portanto, demonstrado **quantum satis** que a presente proposição encontra perfeito apoio na própria lei do FGTS, pois, **mutatis mutandis**, os dispositivos constantes do item II do art. 8.º e do art. 17, contêm matéria da mesma natureza. Aliás, é bom lembrar, por oportuno, que o que estamos propondo é tão-somente o restabelecimento de uma norma adotada pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço durante cerca de três anos, fato que por si só deve ser levado em alta conta, vez que se tratava de uma norma salutar e deveras providencial em benefício dos trabalhadores assalariados, e, que por isto mesmo deve ser restabelecida.

Sala das Sessões, . — **Pedro Faria.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

Art. 8.º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

.....

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a contas nas letras **b** e **c** do item II deste artigo.

.....

Art. 17. Os contratos de trabalho que contarem mais de 10 (dez) anos, na data da publicação desta Lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por livre acordo entre as partes e, na ocorrência desta hipótese, o empregado receberá, diretamente do empregador, a importância que convencionar como indenização.

§ 1.º Se o empregado for optante poderá movimentar livremente a conta vinculada depositada a partir da data da opção.

.....

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (com as alterações introduzidas pela legislação posterior).

.....

CAPÍTULO V

Da Rescisão

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1.º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.

§ 2.º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3.º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.

§ 4.º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5.º Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado.

.....

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

O Deputado paulista Francisco Amaral nos apresenta o anexo Projeto de Lei n.º 619, de 1975, que "acrescenta dispositivo ao art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Fundamentalmente, pretende S. Exª acrescentar ao inciso II, do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, a letra "f", dando-lhe a seguinte redação:

> "f) por motivo de nascimento de dependente de empregado do sexo feminino."

Entre os motivos do autor, está a introdução do novo sistema indenizatório que, constituindo um pecúlio em favor do empregado, possibilita retiradas em casos específicos. A retirada, "por motivo de nascimento de dependente de empregado do sexo feminino", seria a nova hipótese sugerida no projeto, tendo em conta que o fato acarreta elevadíssimas despesas para a mulher, "seja ela legalmente casada ou não".

A proposição está distribuída também às Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

É o Relatório.

II — Voto do Relator

Voltamo-nos para o sentido social da propositura e verificamos que o nascimento do filho é, para a empregada e para o País, muito mais importante que outras hipóteses acolhidas pela lei, como, por exemplo, o casamento. O novo ser vai exigir maior proteção e cuidados, para cuja satisfação serão necessários todos os recursos financeiros da família.

Sempre entendemos que o capital do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço pertence ao empregado, como lastro indispen-

sável à satisfação de suas necessidades mais prementes. A finalidade de assistir o infante mais que justifica a movimentação da conta. Sobre esses fatos, com certeza, estender-se-ão as comissões de mérito.

O nosso voto — agasalhado nos parâmetros da melhor justiça social preconizada pelo Chefe do Poder Executivo — é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 619, de 1975.

Sala da Comissão, de agosto de 1975. — **Osmar Leitão,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 28-10-75, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto n.º 619/75, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Djalma Bessa, Presidente em exercício; Osmar Leitão, Relator; Celso Barros, Gomes da Silva, João Gilberto, Joaquim Bevilacqua, José Maurício, Luiz Henrique, Noide Cerqueira, Tarcísio Delgado e Theobaldo Barbosa.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 1975. — **Djalma Bessa,** Presidente em exercício — **Osmar Leitão,** Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

I — Relatório

O Projeto de Lei n.º 619/75, do Deputado Francisco Amaral, acrescenta a alínea "f" ao inciso II do art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, concedendo a hipótese de movimento da conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, "por motivo de nascimento de dependente de empregado do sexo feminino".

Mantemos o nosso entendimento quanto ao elevado sentido social da propositura. O nascimento do filho é, para a empregada e para o País, muito mais importante que outras hipóteses agasalhadas pela Lei. O novo ser vai exigir maior proteção e cuidados, para cuja satisfação serão necessários todos os recursos financeiros da família. O capital do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço pertence ao empregado, como lastro indispensável à satisfação de suas necessidades mais prementes e a finalidade de assistir o infante mais que justifica a movimentação da conta.

O Projeto de Lei n.º 1.564/75, do Deputado João Castelo, acrescenta o inciso IV ao art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, permite ao empregado a movimentação da conta, a partir da data em que tiver tempo suficiente para se aposentar por velhice, tempo de serviço ou por aposentadoria especial.

Trata-se de proposição fartamente justificada, mas S.M.J., contemplando hipótese em vigor, porquanto prevista no inciso I do art. 8.º, **verbis:**

> "I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o art. 6.º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do art. 483 da CLT, e nos casos de cessação de atividades da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente movimentada."

Não seria possível permitir a movimentação da conta, na vigência do contrato de trabalho, a não ser nos casos excepcionados no inciso II. O empregado que se aposenta rompe o contrato de trabalho e pode sacar contra o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Entender de outra forma, seria admitir o movimento da conta por empregado que não deseja se aposentar; que quer manter o único obstáculo ao recebimento de sua parcela do Fundo: o vínculo empregatício.

O Projeto de Lei n.º 1.567/75, do Deputado Pedro Faria, acrescenta ao inciso II do art. 8.º, a alínea "f" retro transcrita:

> "f) rescisão do contrato de trabalho de empregado optante, mediante acordo estabelecido com o empregador."

Acolher essa proposição é simplesmente reconhecer a legalidade do saque no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em virtude de rescisão do contrato de trabalho, mediante acordo.

A lei só acolhe as hipóteses de movimentação da conta em face de rescisão, quando ocorrerem dispensa sem justa causa ou, com justa causa, no caso do art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (inciso I). Além disso, somente nos casos excepcionados no inciso II.

Permitir-se, a qualquer título, o saque à conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, importa em obstaculizar a capitalização. O montante cresce, em virtude do tempo do depósito, da correção monetária e dos juros e, afinal, quando devolvido ao empregado, deve representar a recompensa dos seus anos de trabalho. Se o montante é diluído por saques freqüentes ou a qualquer pretexto, embora possa beneficiar um ou outro, não cresce na medida necessária, redundando em prejuízo para a totalidade dos trabalhadores, inclusive para os que se utilizassem do tal acordo.

II — Voto do Relator

O nosso voto, face às considerações aqui expendidas, é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 619/75 e contrário à aprovação dos Projetos de Lei n.º 1.564 e 1.567, ambos de 1975.

Sala da Comissão, 10 de maio de 1976. — **Osmar Leitão,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho e Legislação Social, em sua reunião ordinária, realizada em 16 de setembro de 1976, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 619, de 1975, e pela rejeição dos Projetos de Lei n.ºs 1.564, de 1975, e 1.567, de 1975, que àquele se encontram anexados, nos termos do parecer do Relator, Deputado Osmar Leitão.

Estiveram presentes os seguintes Senhores Deputados: Siqueira Campos — Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Adhemar Ghisi, João Alves, Nereu Guidi, Osmar Leitão, Vilmar Pontes, Wilmar Dallanhol, Wilson Braga, Rezende Monteiro, Rosa Flores, Argilano Dario, Theodoro Mendes e Fernando Cunha.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 1976. — **Siqueira Campos,** Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Osmar Leitão,** Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

I — Relatório

O projeto de lei apresentado pelo Deputado Francisco Amaral propõe seja acrescentado dispositivo ao art. 8.º da Lei n.º 5.107/66, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de que o empregado do sexo feminino possa utilizar a conta vinculada "por motivo de nascimento de dependente".

A razão que levou o ilustre parlamentar a apresentar essa proposição baseia-se no fato de que a empregada que se demite sem justa causa por ocasião do nascimento de um filho é levada a isto pela impossibilidade de conciliar o trabalho externo com seus deveres de mãe e de dona-de-casa. Nesse momento é que ela terá mais necessidade dos recursos depositados em seu nome pela empresa, pois a maternidade resultará em acréscimo de despesas.

As Comissões que já examinaram o projeto se pronunciaram favoráveis à medida, ou seja, ele é constitucional, jurídico e recomendável sob o aspecto da legislação trabalhista.

Anexados a este, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, encontram-se mais dois projetos: o de n.º 1.564, de 1975, de autoria do Deputado João Castelo, e o de n.º 1.567, de 1975, do Deputado Pedro Faria.

O primeiro propõe que a conta possa ser movimentada pelo empregado "a partir da data em que tiver tempo suficiente para se aposentar por velhice, tempo de serviço, ou por aponsentadoria especial".

Essa hipótese resultaria em movimentação da conta durante o período de vigência do contrato de trabalho.

O projeto do Sr. Pedro Faria, por sua vez, propõe que o empregado possa retirar as quantias acumuladas em seu nome quando houver "rescisão de contrato de trabalho (...) mediante acordo estabelecido com o empregador".

A possibilidade da utilização dos depósitos bancários na ocasião em que for rescindido por acordo o contrato de trabalho havia sido incluída pelo Decreto n.º 61 405, de 28 de setembro de 1967, mas foi depois excluída pelo Decreto n.º 66.619, de 21 de maio de 1970, que revogou aquele dispositivo.

A Comissão de Trabalho e Legislação Social, ao estudar as duas proposições, desaconselhou a aceitação das medidas, considerando-as contrárias aos interesses da maioria dos trabalhadores.

Os recursos depositados nas contas vinculadas, que formam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pertencem ao empregado. O sistema foi criado com a finalidade de constituir um pecúlio para o trabalhador e a lei limita as circunstâncias em que os saldos podem ser utilizados, para que não seja desvirtuado o seu objetivo. Os depositos, acrescidos de juros e correção monetária, constituem uma poupança obrigatória que será devolvida ao empregado na ocasião de sua aposentadoria, término de contrato de trabalho e, excepcionalmente, em casos de reconhecida necessidade previsto na lei.

Consideramos que o nascimento de um filho é um motivo que justifica plenamente a movimentação da conta e não contraria o espírito da lei que criou o FGTS.

Analisando os projetos sob os aspectos de competência desta Comissão, concluímos pelo aproveitamento da proposição do Sr. Francisco Amaral e pela rejeição dos demais, porque aquele é o que trará maiores benefícios ao trabalhador sem prejudicar a sistemática do Fundo.

II — Voto do Relator

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 619, de 1975.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1977. — **Pinheiro Machado,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 1977, opinou, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, Deputado Pinheiro Machado, favorável ao Projeto de Lei n.º 619/75, do Sr. Francisco Amaral.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Gomes do Amaral, Presidente, Moacyr Dalla e João Cunha, Vice-Presidentes, este último no exercício da Presidência, José Alves, Roberto Carvalho, Carlos Alberto Oliveira, José Ribamar Machado, Milton Steinbruch, Emanoel Waisman, Adriano Valente, Epitácio Cafeteira, Pinheiro Machado, Antônio José, Odacir Klein, Florim Coutinho, Homero Santos, Marcos Tito, Antônio Morimoto, Athiê Coury, João Menezes, Dyrno Pires, Joir Brasileiro, Ruy Côdo e Francisco Bilac Pinto.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1977 — **João Cunha,** no exercício da Presidência — **Pinheiro Machado,** Relator.

PROJETO DE LEI N.º 2.554-C, DE 1976

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 2.554-B, de 1976, que "dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais e dá outras providências".

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As consignações em folha de pagamento dos servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, na forma e condições que forem estabelecidas em regulamento, terão caráter obrigatório ou facultativo.

§ 1.º As consignações em favor do poder público serão consideradas prioritárias.

§ 2.º O regulamento desta lei relacionará as consignações obrigatórias e facultativas.

§ 3.º Não serão admitidas consignações diversas das relacionadas no regulamento a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2.º O Poder Executivo instituirá folha-padrão de retribunção dos servidores civis, ativos e inativos, obrigatória para todos os órgãos da Administração Federal direta e para as autarquias federais.

Parágrafo único. O modelo da folha-padrão, contendo as especificações que se fizerem necessárias, integrará o regulamento desta lei.

Art. 3.º As entidades que atualmente arrecadam as mensalidades de seus associados através da folha de pagamento terão sua inclusão na folha-padrão.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 30 de novembro de 1976. — **Célio Borja.**

SUBSTITUTIVO

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As consignações em folha de pagamento dos servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais são classificadas em:

I — obrigatórias; e

II — facultativas.

§ 1.º As consignações em favor do Poder Público serão consideradas prioritárias.

§ 2.º O regulamento desta Lei relacionará as consignações obrigatórias e as facultativas.

Art. 2.º Sem prévia averbação, nenhum desconto poderá ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 3.º Fica instituída a Folha-Padrão da Retribuição dos servidores civis, ativos e inativos.

Parágrafo único. A Folha-Padrão de retribuição obedecerá a modelo padronizado pelo órgão próprio do Poder Executivo e sua adoção é obrigatória para todos os órgãos da Administração Federal direta e autarquias federais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de maio de 1977. — **Petrônio Portella,** Presidente.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA 99, DE 1976 (N.º 2.544-B, DE 1976, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

"Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais e dá outras providências."

Lido no expediente da sessão de 30-11-76 e publicado no DCN (Seção II) de 1.º-12-76;

Distribuído às Comissões de Serviço Público Civil, de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em 25-4-77, foram lidos os seguintes pareceres:

N.º 100, de 1977, da Comissão do Serviço Público Civil, relatado pelo Senhor Senador Otto Lehmann, pela aprovação oferecendo a Emenda n.º 1-CSPC (Substitutiva);

N.º 101, de 1977, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda n.º 1-CSPC (Substitutiva);

N.º 102, de 1977, da Comissão de Finanças, relatado pelo Senhor Senador Ruy Santos, pela aprovação da Emenda n.º 1-CSPC (Substitutiva).

Em 27-4-77, sessão das 18:30 horas, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão para discussão em turno único.

Em 28-4-77, é aprovado o Substitutivo da Comissão do Serviço Público Civil, ficando prejudicado o projeto. À Comissão de Redação.

Em 10-5-77, é lido o Parecer n.º 130, da Comissão de Redação, relatado pelo Senhor Senador Virgílio Távora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar.

Em 23-5-77, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão para discussão em turno suplementar.

Em 24-5-77, é aprovado o Substitutivo do Senado oferecido ao projeto.

À Câmara dos Deputados com o Ofício n.º SM/214, de 26-5-77.

PROJETO DE LEI N.º 2.557-A, DE 1976

(Do Poder Executivo)

Mensagem n.º 197/76

Extingue o SASSE, dispõe sobre a transferência dos economiários para o regime da Lei n.º 3.807/60, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade. Pendente de pareceres das Comissões de Serviço Público, em audiência, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

(Projeto de Lei n.º 2.557, de 1976, a que se refere o parecer.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica extinto o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), autarquia federal criada pela Lei n.º 3.149, de 21 de maio de 1957, passando os servidores e Diretores da Caixa Econômica Federal (CEF), bem como os da Administração do Serviço de Loteria Federal, à condição de segurados obrigatórios do regime de previdência social da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação posterior.

§ 1.º A filiação prevista neste artigo será automática, cabendo ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a partir da data da entrada em vigor desta lei, garantir a esses segurados e respectivos dependentes, sem solução de continuidade, o direito às prestações do referido regime de previdência social.

§ 2.º O tempo de filiação ao SASSE será computado pelo INPS para todos os fins, inclusive período de carência.

§ 3.º Os benefícios pecuniários em manutenção no SASSE passarão, a partir da vigência desta lei, à responsabilidade do INPS, que prestará, ademais, aos segurados e dependentes com eles relacionados os serviços a que tenham direito, na forma do citado regime previdenciário.

Art. 2.º Para atender aos encargos decorrentes do disposto no artigo 1.º serão destacados do patrimônio do SASSE e transferidos para o INPS bens e recursos de valor correspondente às reservas técnicas dos benefícios concedidos e a conceder.

§ 1.º Os bens e recursos a que se refere este artigo serão fixados por comissão designada pelo Ministro da Previdência e Assistência Social, da qual participarão representantes do Ministério da Previdência e Assistência Social, do INPS e da CEF, cabendo a presidência ao primeiro desses representantes.

§ 2.º O saldo patrimonial remanescente será transferido à CEF para que esta mantenha fundação de caráter privado destinada a assegurar aos economiários prestações previdenciárias complementares.

§ 3.º As ações da SESSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais pertencentes à entidade ora extinta serão incluídas nos bens a transferir para a CEF na forma do parágrafo anterior.

Art. 3.º Os servidores das Caixas Econômicas Estaduais que, na data desta lei, não estiverem sujeitos a regime próprio de previdência social passam a filiar-se obrigatoriamente ao INPS.

Art. 4.º Os atuais servidores do SASSE que não pertencerem ao quadro de pessoal da CEF poderão ser aproveitados nesta última ou na entidade a que se refere o § 2.º do art. 2.º, aplicando-se-lhes as disposições da Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 5.º Fica transferida para o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS a parcela correspondente a 1% (um por cento) do total arrecadado pela Loteria Federal destinada ao SASSE pelos Decretos-Leis n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, 717, de 30 de julho de 1969, e 1.285, de 6 de setembro de 1973, a partir da data do início da vigência desta Lei.

Art. 6.º O Poder Executivo adotará as demais medidas necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à nomeação do liquidante do SASSE, a ser indicado pelo Ministro da Previdência e Assistência Social dentre os membros da comissão a que se refere o § 1.º do art. 2.º

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLACÃO CITADA

LEI N.º 3.149, DE 21 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Como órgão fiscalizado pelo Ministério da Fazenda, o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE), com personalidade jurídica, autonomia administrativa e patrimônio próprio, com sede e foro na Capital da República, será organizado em todo o País na forma da lei, obedecidos os princípios da descentralização de serviços.

Art. 2.º São associados obrigatórios do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários todos os que, sob qualquer forma, exerçam atividade no Conselho Superior e nas Caixas Econômicas Federais, independente de idade e de inspeção de saúde.

Parágrafo único. Nenhum servidor, a partir desta data, poderá ser admitido em caráter efetivo nas Caixas Econômicas Federais e no Conselho Superior, sem que prove ter menos de 36 anos de idade e haja sido julgado apto em inspeção de saúde efetuada por uma junta constituída de médicos da instituição a que vai servir.

Art. 3.º Poderão ser admitidos como associados facultativos do SASSE os diretores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais, bem como funcionários das Caixas Econômicas Estaduais, independentemente dos requisitos de idade e de inspeção de saúde, desde que fiquem sujeitos a um período carência de 5 (cinco) anos, para efeitos de benefícios de aposentadoria e pensão.

Art. 4.º A receita do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários constituir-se-á pelas contribuições e rendas seguintes:

a) uma contribuição dos seus associados fixada anualmente variável de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) sobre os vencimentos mensais;

b) uma contribuição dos Conselhos Superior e das Caixas Econômicas Federais, correspondente à percentagem de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos dos seus servidores;

c) uma contribuição referente à atual cota de previdência, que recairá sobre os juros superiores a Cr$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros) pagos ou creditados pelas Caixas Econômicas Federais e Estaduais, nas contas de depósitos e recolhidas semestralmente ao SASSE;

d) doações e legados feitos ao SASSE;

e) rendas produzidas pela aplicação dos fundos do SASSE;

f) rendimentos provenientes das operações de seguros privados e gerais.

Art. 5.º A cota de previdência a que se refere a alínea c do artigo anterior será recolhida diretamente pelas Caixas Econômicas Federais e Estaduais ao SASSE.

Art. 6.º Fica o SASSE autorizado a operar em seguros a que se refere a alínea f do art. 4.º, exclusivamente com servidores e mutuários das Caixas Econômicas Federais.

Parágrafo único. As operações deverão obedecer a plano estabelecido na regulamentação da presente lei e abrangerão:

a) seguro de renda imobiliária de empréstimos hipotecários;

b) seguro de acidente de trabalho;

c) seguro contra fogo;

d) seguro sobre a vida.

Art. 7.º Os fundos do SASSE serão aplicados de acordo com as instruções e normas do serviço atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1.º Essas aplicações se processarão obrigatoriamente sem ônus para o SASSE, por meio de serviços técnicos e especializados do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais, aos quais competirão, também, a arrecadação e escrituração da receita e despesa.

§ 2.º A taxa média de juros de todos os investimentos não poderá ser inferior a que sirva de base à avaliação atuarial, acrescida de 1% (um por cento) ao ano.

§ 3.º Terão preferência as aplicações em financiamentos de casas de moradia, empréstimos e outras formas de assistência econômica dos associados.

§ 4.º Será obrigatória a aplicação das contribuições do SASSE em geral, de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da arrecadação, na cidade onde estas se originam.

Art. 8.º Serão concedidos aos segurados do SASSE benefícios obrigatórios e facultativos.

§ 1.º São benefícios obrigatórios:

a) aposentadoria nas mesmas bases concedidas aos funcionários públicos federais;

b) em caso de morte, pensão mínima de 60% (sessenta por cento) para os beneficiários;

c) assistência médica especializada, odontológica, cirúrgica e hospitalar;

d) auxílio-maternidade e creche;

e) medicamentos concedidos com redução nos preços;

f) auxílio-enfermidade, quando o Conselho Superior e as Caixas Econômicas Federais, de conformidade com seus respectivos regimentos internos, deixem de prestar diretamente;

g) em caso de cumprimento de pena, pensão para os beneficiários;

h) seguro em grupo e assistência judiciária.

§ 2.º São benefícios facultativos os seguros destinados a cobrir riscos sociais ou a reforçar a concessão dos benefícios obrigatórios, mediante contribuições suplementares.

Art. 9.º As bases dos benefícios obrigatórios com exceção dos previstos nas letras a e b, § 1.º do artigo anterior, serão estabelecidas na regulamentação desta lei, de acordo com as possibilidades financeiras, desde que observadas as seguintes normas:

I — benefício único por velhice, invalidez permanente ou temporária, com base no vencimento integral do segurado:

II — pensão constituída de uma cota fixa e outra variável, correspondente ao número de componentes da família do servidor, subordinada ao limite do vencimento do segurado falecido, nunca, porém, inferior a 60% (sessenta por cento);

III — a pensão temporária será paga desde que seja comprovada a dependência econômica para cada filho e enteado de qualquer condição, bem como para ascendentes inválidos, no caso de ser o segurado solteiro ou viúva sem filhos nem enteados.

Art. 10. No caso de não poderem o Conselho Superior e as Caixas Econômicas Federais prestar diretamente os serviços de assistência geral, estes serão obrigatoriamente contratados.

Parágrafo único. Não poderá exceder de 10% (dez por cento) da receita do SASSE a despesa direta ou indireta pertinente aos serviços de assistência, bem como de 1% (um por cento) as despesas com administração.

Art. 11. A administração do SASSE, estruturada na presente lei obedecerá aos seguintes princípios:

a) um presidente de nomeação do Presidente da República, dentre os segurados com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício);

b) uma Comissão Deliberativa constituída dos seguintes representantes: um do Conselho Superior, um dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais, dois eleitos pelos segurados e um da Associação do Pessoal da Caixa amparado pela Lei n.º 1.134, de 14 de julho de 1950.

Parágrafo único. O presidente e os membros da comissão deliberativa prestarão serviços gratuitos, ficando afastados dos seus cargos e funções nas respectivas instituições, com todos os direitos e vantagens.

Art. 12. Compete ao presidente:

a) superintender todos os negócios e operações do SASSE;

b) presidir reuniões da Comissão Deliberativa, com direito a voto apenas para desempate;

c) prestar contas da administração;

d) representar o SASSE em suas relações com terceiros em juízo ou fora dele.

Art. 13. Compete à Comissão Deliberativa:

a) resolver sobre todos os assuntos de importância vital para o SASSE;

b) fiscalizar a administração;

c) aprovar os balanços anuais;

d) votar os orçamentos do SASSE;

e) autorizar o presidente a fazer operações de crédito, e alienar e adquirir bens;

f) julgar recursos interpostos de atos do presidente;

g) resolver sobre os casos omissos.

Art. 14. O Poder Executivo baixará regulamento necessário à execução da presente lei, que entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, obedecidas as normas seguintes:

I — fica o IAPB obrigado a transferir num prazo não excedente de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, as reservas técnicas dos segurados que integram o órgão criado por esta lei;

II — na hipótese desta transferência não poder se efetuar dentro do prazo estabelecido no item anterior, poderá o IAPB ceder ao SASSE, devidamente autorizado pelo Poder Executivo, parte de seu crédito para com a União;

III — será nomeada uma comissão, para efeito da transferência constante do item I, constituída de 4 (quatro) atuários, representantes respectivamente do Departamento Nacional de Previdência Social, do IAPB, do órgão criado pela presente lei e das Caixas Econômicas Federais.

IV — não sofrerão solução de continuidade os benefícios provisórios ou definitivos dos funcionários e empregados do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais, pagos pelo IAPB, até a data da organização e funcionamento do serviço ora criado.

Art. 15. Ao SASSE ficam assegurados os direitos, regalias, isenções e privilégios de que goza a Fazenda Nacional.

Art. 16. Dentro em 15 (quinze) dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo nomeará uma comissão composta de um presidente e de quatro membros escolhidos dentre os servidores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais.

Parágrafo único. Compete à comissão organizadora apresentar ao Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, um anteprojeto de regulamentação da presente lei, ouvida a comissão de atuários de que trata o art. 14, n.º III.

Art. 17. O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e o IAPB prestarão à comissão organizadora de que trata o artigo anterior, todas as informações, esclarecimentos e elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações e objetivos.

Art. 18. As importâncias referentes à prestação de benefício e auxílios, ressalvados os descontos relativos a obrigação de prestar alimentos reconhecida por via judicial, não estão sujeitas a seqüestros, arrestos e penhoras.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1957; 136.º da Independência e 69.º da República. — **JUSCELINO KUBITSCHEK — José Maria Alkmim — Parsifal Barroso.**

DECRETO-LEI N.º 204, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a exploração de loterias, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 2.º, do artigo 9.º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, e

Considerando que é dever do Estado, para salvaguarda da integridade da vida social, impedir o surgimento e proliferação de jogos proibidos que são suscetíveis de atingir a segurança nacional;

Considerando que a exploração de loteria constitui uma exceção às normas de direito penal, só sendo admitida com o sentido de redistribuir os seus lucros com finalidade social em termos nacionais;

Considerando o princípio de que todo indivíduo tem direito à saúde e que é dever do Estado assegurar esse direito;

Considerando que os Problemas de Saúde e de Assistência Médico-Hospitalar constituem matéria de segurança nacional;

Considerando a grave situação financeira que enfrentam as Santas Casas de Misericórdia e outras instituições hospitalares, para-hospitalares e médico-científicas;

Considerando, enfim, a competência da União para legislar sobre o assunto, decreta:

Art. 1.º A exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas do Direito Penal, constitui serviço público exclusivo da União, não suscetível de concessão, e só será permitida nos termos do presente Decreto-Lei.

Parágrafo único. A renda líquida obtida com a exploração do serviço de loteria será obrigatoriamente destinada a aplicações de caráter social e de assistência médica, em empreendimentos do interesse público.

Art. 2.º A Loteria Federal, de circulação em todo o território nacional, constitui um serviço da União, executado pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, com a colaboração das Caixas Econômicas Federais.

Parágrafo único. As Caixas Econômicas Federais, na execução dos serviços relacionados com a Loteria Federal, obedecerão às normas e às determinações emanadas daquela Administração.

Art. 3.º A Loteria Federal subordinar-se-á às seguintes regras:

I — distribuição de percentagem mínima de 70% (setenta por cento) em prêmios, sobre o preço de plano de cada emissão;

II — 2 (duas) extrações por semana, no mínimo;

III — emissão máxima de 100.000 (cem mil) bilhetes, em cada série, devendo as mesmas obedecer ao plano aprovado e mediante um único sorteio para todas as séries;

IV — emissão máxima de 6.000 (seis mil) bilhetes por milhão de habitantes do território nacional;

V — pagamento da cota de previdência prevista no artigo 4.º e seu parágrafo único;

VI — recolhimento do imposto de renda na forma estabelecida pelo art. 5.º e seus parágrafos.

Art. 4.º A Loteria Federal fica sujeita ao pagamento de cota de previdência de 10% sobre a importância total de cada emissão, a qual será adicionada ao preço de plano dos bilhetes.

Parágrafo único. A Administração do Serviço de Loteria Federal recolherá diretamente ao Banco do Brasil S.A., em guias próprias, à conta do "Fundo Comum da Previdência Social", as importâncias correspondentes a 8% (oito por cento) da cota de previdência prevista neste artigo e 2% (dois por cento) em nome do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE).

Art. 5.º O imposto de renda incidente sobre os prêmios lotéricos será recolhido mensalmente pela Administração do Serviço de Loteria Federal e compreenderá o imposto correspondente às extrações do mês anterior.

§ 1.º O imposto de renda incidirá sobre os prêmios atribuídos nos planos de sorteios, superiores ao valor do maior salário mínimo vigente no País.

§ 2.º Quando da aprovação dos planos de sorteios no Ministério da Fazenda, o Departamento do Imposto de Renda deverá pronunciar-se sobre o cálculo desse imposto na forma do parágrafo anterior.

Art. 6.º O bilhete de loteria, ou sua fração, será considerado nominativo e intransferível quando contiver o nome e endereço do possuidor. A falta desses elementos será tido como ao portador, para todos os efeitos.

Art. 7.º Os bilhetes poderão ser inteiros ou divididos em: meios, quartos, quintos, décimos, vigésimos ou quadragésimos.

Parágrafo único. Em uma mesma emissão ou série, poderá haver bilhetes inteiros e divididos, de acordo com os planos aprovados.

Art. 8.º Cada bilhete ou fração consignará no anverso, além de outros dizeres:

I — a denominação "Loteria Federal do Brasil";

II — o número que concorrerá ao sorteio;

III — em caracteres legíveis, o preço de plano do bilhete inteiro e o de cada fração, acrescido da cota de previdência constante do art. 4.º e seu parágrafo único;

IV — a declaração de ser inteiro, meio, quarto, décimo, vigésimo ou quadragésimo e, sendo fração, o número de ordem desta;

V — a indicação da série, se for o caso.

Art. 9.º Cada bilhete, ou fração, consignará no reverso, além de outros dizeres:

I — o plano de extração, por inteiro ou resumido;

II — a indicação do lugar, dia e hora do sorteio;

III — a assinatura das autoridades responsáveis pela emissão;

IV — local apropriado para receber o nome e endereço do possuidor que desejar o bilhete nominativo.

Art. 10. A Loteria Federal adotará os sistemas de garantia que julgar mais convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes.

Art. 11. Não se admitirá a substituição de bilhetes postos em circulação, ainda que sob o pretexto de furto, roubo, destruição ou extravio.

Art. 12. Em caso de roubo, furto ou extravio, aplicar-se-á ao bilhete ou fração de bilhete de loteria, não nominativo, e no que couber, o disposto na legislação sobre ação de recuperação de título ao portador.

§ 1.º Os prêmios relativos a bilhetes ou frações nominativos somente serão pagos ao respectivo titular, devidamente identificado.

§ 2.º Somente mediante ordem judicial deixará de ser pago algum prêmio ao portador ou ao titular de bilhete ou fração premiados.

Art. 13. As extrações serão realizadas em sala franqueada ao público, pelo sistema de urnas transparentes e de esferas numeradas por inteiro.

§ 1.º A Loteria Federal poderá, também, adotar outros sistemas modernos de extração, de comprovada eficiência e garantia, devidamente aprovados pelo Ministro da Fazenda.

§ 2.º As extrações serão realizadas na sede da Loteria Federal ou em local prévia e amplamente divulgado pela imprensa.

Art. 14. Não haverá extração em feriados nacionais e as que já estiverem programadas serão adiadas para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 15. Depois de postos os bilhetes em circulação, a extração só poderá ser cancelada ou adiada por ato expresso do Diretor Executivo da Administração do Serviço de Loteria Federal, do qual será cientificado, imediatamente, o Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. No primeiro caso, serão recolhidos todos os bilhetes e restituídos os respectivos preços e, no segundo, avisar-se-á pela imprensa o novo dia designado para a extração.

Art. 16. Far-se-á o pagamento do prêmio mediante a apresentação e resgate do respectivo bilhete ou fração, desde que verificada a sua autenticidade.

§ 1.º Constituirá motivo justificado para recusa de pagamento a apresentaeão de bilhetes ou frações rasgados, dilacerados, cortados ou que dificultem, de qualquer modo, a verificação de sua autenticidade.

§ 2.º O pagamento do prêmio será imediato à apresentação do bilhete na sede da Administração do Serviço de Loteria Federal ou dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, no caso de prêmio cujos bilhetes estejam sujeitos à verificação de sua autenticidade, quando apresentados nas Agências das Caixas Econômicas Federais.

§ 3.º Somente a verificação feita em face da ata oficial de sorteio servirá de fundamento a qualquer reclamação de pagamento de prêmio.

Art. 17. Os prêmios prescrevem em 90 (noventa) dias a contar da data da respectiva extração.

Parágrafo único. Interrompem a prescrição:

I — citação válida, no caso do procedimento judicial em se tratando de furto, roubo ou extravio;

II — a entrega do bilhete para o recebimento de prêmio dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da extração na sede da Administração do Serviço de Loteria Federal ou nas Agências das Caixas Econômicas Federais.

Art. 18. Os planos de extração podem prever a distribuição de prêmios idênticos ou diversos em cada uma das séries ou, ainda, prêmio maior líquido para o conjunto de séries, observada sempre a condição estipulada no inciso I do art. 3.º

Art. 19. Não serão postos em circulação bilhetes da Loteria Federal cujos planos e cálculos para recolhimento do imposto de renda não tenham sido previamente aprovados pelo Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. A solução será comunicada impreterivelmente à Administração do Serviço de Loteria Federal dentro de 20 (vinte) dias da data da apresentação dos planos.

Art. 20. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá redistribuir, vender ou expor à venda bilhetes da Loteria Federal, sem ter sido previamente credenciada, pelas Caixas Econômicas Federais, sob pena de apreensão dos bilhetes que estiverem em seu poder.

Art. 21. As Caixas Econômicas Federais credenciarão os revendedores de bilhetes, de preferência entre pessoas que, por serem idosas, inválidas ou portadoras de defeito físico, não tenham outras condições de prover sua subsistência.

§ 1.º Poderão ser credenciados, para revenda de bilhetes, pequenos comerciantes devidamente legalizados e estabelecidos que, além de outras atividades, tenham condições para fazê-lo.

§ 2.º Nenhuma pessoa física ou jurídica de direito privado poderá ser detentora de cotas ou comercializar bilhetes da Loteria Federal em quantidade superior a 2% (dois por cento) da respectiva emissão.

§ 3.º Ninguém será credenciado para a revenda de bilhetes em mais de uma unidade da Federação.

§ 4.º O credenciamento de revendedores estabelecidos dependerá de prévia comprovação da existência de local apropriado e acessível ao público para a exposição e revenda de bilhetes e pagamento de prêmios.

§ 5.º Acessão ou transferência de cota de bilhetes de loteria entre revendedores importará na perda de credenciamento dos participantes da operação.

Art. 22. Na sede da Administração do Serviço de Loteria Federal haverá lugar apropriado para venda direta de bilhetes ao público e pagamento de prêmios.

Art. 23. A circulação dos bilhetes da Loteria Federal é livre em todo o território nacional e não poderá ser obstada ou embaraçada por quaisquer autoridades estaduais ou municipais, e nem oneradas por quaisquer impostos ou taxas estaduais ou municipais.

Art. 24. A Administração do Serviço de Loteria Federal, órgão vinculado ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, terá orçamento e contabilidade próprios e regime administrativo especial, gozando, de acordo com a legislação em vigor, das isenções e vantagens atribuídas às Caixas Econômicas Federais.

Art. 25. À Administração do Serviço de Loteria Federal compete superintender, coordenar, fiscalizar e controlar, em todo território nacional, a execução do Serviço de Loteria Federal, na forma do presente Decreto-Lei.

Art. 26. A Administração do Serviço de Loteria Federal será dirigido pelo Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, na qualidade de seu Diretor Executivo, e por um Conselho Consultivo.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será composto pelo Presidente, pelo 1.º-Vice-Presidente e pelo 2.º-Vice-Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Art. 27. A renda líquida da Administração do Serviço de Loteria Federal, apurada em balanço anual, será levada a crédito da conta Fundo Especial da Loteria Federal destinado às aplicações previstas no artigo 28.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se renda líquida a que resultar da renda bruta deduzida as despesas de custeio e manutenção do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e da Administração do Serviço de Loteria Federal.

Art. 28. O Fundo Especial da Loteria Federal, previsto no artigo anterior, terá seus recursos aplicados nas seguintes finalidades:

I — 30% destinados à constituição de um "Fundo Especial de Financiamento da Assistência Médica" (FEFAM);

II — 30% destinados à constituição de um "Fundo Especial de Desenvolvimento das Operações das Caixas Econômicas Federais" (FEDOCEF);

III — 30% destinados à constituição de um "Fundo Especial de Serviços Públicos e Investimentos Municipais" (FESPIM);

IV — 10% destinados à constituição de um "Fundo Especial de Manutenção e Investimentos" (FEMI).

§ 1.º Sob a supervisão e gerência do Ministério da Saúde e na forma do Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, o "FEFAM" será aplicado em instituições hospitalares e para-hospitalares, mantidas por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, ou em sociedades médico-científicas, e movimentado pelo Ministro da Saúde, que prestará contas da gestão financeira, relativa a cada exercício, ao Tribunal de Contas da União.

§ 2.º O "FEDOCEF" será aplicado, sob supervisão e gerência do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, em empréstimos concedidos, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, diretamente às Caixas Econômicas Federais, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro das mesmas, no atendimento de suas operações assistenciais.

§ 3.º O "FESPIM" será aplicado, sob a supervisão do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, em empréstimos aos Municípios destinados à construção ou melhoria de redes de água ou sistemas de esgoto, cujos projetos forem aprovados pelo Ministério da Saúde, e concedidos pelas Caixas Econômicas Federais, com os recursos entregues em convênios com a Administração do Serviço de Loteria Federal.

§ 4.º O "FEMI" será aplicado pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e pela Administração do Serviço de Loteria Federal na expansão e aperfeiçoamento dos seus equipamentos e instalações.

§ 5.º O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais exercerá permanente fiscalização de modo a assegurar a exata aplicação dos recursos previstos nos itens II e III de que trata este artigo, e garantir a sua reversão ao Fundo Especial, dentro dos prazos, na forma e aos juros estipulados.

Art. 29. Os serviços da Administração do Serviço de Loteria Federal serão atendidos por economiários postos à sua disposição e por empregados contratados pelo regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, na forma de tabelas aprovadas pelo Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. Os servidores da Administração do Serviço de Loteria Federal serão admitidos como associados obrigatórios do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, assegurando-se aos atuais empregados o ingresso automático.

Art. 30. As despesas de custeio e manutenção do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e da Administração do Serviço de Loteria Federal não poderão ultrapassar de 5 por cento da receita bruta dos planos executados.

Art. 31. É vedado o uso das expressões "Loteria Federal", "Loteria Federal do Brasil", "Loteria Nacional", e outras assemelhadas, quer como nome próprio quer como nome comum, no intuito de propaganda que não seja em benefício da Loteria Federal, ficando reservado o uso daquelas expressões ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, à Administração do Serviço de Loteria Federal e às Caixas Econômicas Federais.

§ 1.º O emprego da expressão "Loteria Federal" pelas organizações autorizadas a distribuir prêmios de mercadorias, por sorteio, só será permitida no anúncio do sorteio ou na divulgação do resultado das extrações.

§ 2.º Na divulgação dos resultados da "Loteria Federal", as organizações a que se refere o parágrafo anterior deverão proceder de modo a não induzir a equívoco, publicando na íntegra os números correspondentes aos prêmios maiores da Loteria Federal, sob pena de cancelamento da autorização mediante representação do Diretor-Executivo da Administração do Serviço de Loteria Federal ao Departamento de Rendas Internas.

Art. 32. Mantida a situação atual, na forma do disposto no presente Decreto-Lei, não mais será permitida a criação de loterias estaduais.

§ 1.º As loterias estaduais atualmente existentes não poderão aumentar as suas emissões, ficando limitadas às quantidades de bilhetes e séries em vigor na data da publicação deste Decreto-Lei.

§ 2.º A soma das despesas administrativas de execução de todos os serviços de cada loteria estadual não poderá ultrapassar de 5% da receita bruta dos planos executados.

Art. 33. No que não colidir com os termos do presente Decreto-Lei, as loterias estaduais continuarão regidas pelo Decreto-Lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944.

Art. 34. A Administração do Serviço de Loteria Federal poderá estabelecer convênio com a Casa da Moeda para a impressão de bilhetes.

Art. 35. No exercício de 1967, o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais poderá autorizar adiantamento ao "FEFAM", dentro das previsões mensais da renda líquida da Administração do Serviço de Loteria Federal.

Art. 36. Este Decreto-Lei será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 37. Fica revogado o parágrafo único do art. 70, da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 38. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, independentemente de regulamentação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — **H. CASTELLO BRANCO — Octavio Bulhões — Raymundo de Britto.**

DECRETO-LEI N.º 717, DE 30 DE JULHO DE 1969

Modifica textos legislativos que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º O art. 4.º do Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º A Loteria Federal fica sujeita ao pagamento de cota de previdência de 15% (quinze por cento) sobre a importância total de cada emissão, incluindo as emissões dos sweepstakes, a qual será adicionada ao preço de plano dos bilhetes.

Parágrafo único. A Administração dos Serviços de Loteria Federal recolherá diretamente ao Banco do Brasil S.A., em guias próprias, à conta do "Fundo de Liquidez da Previdência Social", as importâncias correspondente a 14% (quatorze por cento) da cota de previdência prevista neste artigo, e 1% (um por cento) em nome do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE)."

Art. 2.º O art. 74 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. Constituirão, ainda, fonte de receita das Instituições da Previdência Social, observados os prazos de prescrição da legislação vigente:

a) 15% (quinze por cento) sobre a emissão de bilhetes da Loteria Federal, incluindo as emissões dos sweepstakes, cabendo ao Serviço de Assistência dos Economiários (SASSE) 6,666% (seis e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do total arrecadado;

b) a percentagem sobre a renda líquida auferida pelas entidades turfísticas em cada reunião hípica, em prados de corrida, subsedes e outras dependências, calculada de acordo com a seguinte tabela:

Movimento Geral das Apostas por Reunião Hípica	Percentagem sobre a Renda Líquida
Até NCr$ 150.000,00	5%
De NCr$ 150.001,00 a NCr$ 250.000,00	10%
Acima de NCr$ 250.000,00	30%

§ 1.º Considera-se renda líquida auferida pela entidade a diferença entre a importância por ela retirada do movimento geral das apostas e o valor da contribuição da previdência social; entende-se por movimento geral das apostas a importância correspondente ao valor do total de bilhetes de apostas apregoado ao público para efeito de cálculo de rateio, acrescido das importâncias constantes das demais modalidades de apostas recebidas diretamente do público apostador nos prados de corrida, subsedes e outras dependências.

§ 2.º O regulamento desta Lei disporá sobre a fiscalização do recolhimento das receitas de que trata este artigo."

Art. 3.º A percentagem estabelecida por este Decreto-Lei relativa ao pagamento, pela Loteria Federal, da cota de previdência, se será devida a partir de 1.º de novembro de 1969, vigorando, até aquela data, as percentagens estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º Fica elevada, a partir de 1.º de janeiro de 1970, para 15% (quinze por cento) a percentagem a que se refere o art. 13 do Decreto-Lei número 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966.

Art. 5.º As entidades contribuintes ficam dispensadas do recolhimento das percentagens a que se refere o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 645, de 23 de junho de 1969.

Art. 6.º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os arts. 23 e 24 da Lei n.º 4.096, de 18 de julho de 1962, o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 645, de 23 de junho de 1969, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República. — **A. COSTA E SILVA — Antônio Delfim Netto.**

DECRETO-LEI N.º 1.285, DE 6 DE SETEMBRO DE 1973

Altera texto do Decreto-Lei n.º 717, de 30 de julho de 1969, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A Taxa de Exploração de Loterias, a que se refere o art. 13 do Decreto-Lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterada pelo art. 14, § 3.º, do Decreto-Lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966, e art. 4.º do Decreto-Lei n.º 717, de 30 de julho de 1969, passa a ser devida sobre o valor dos bilhetes efetivamente vendidos em cada emissão.

Parágrafo único. Nenhuma extração de loteria estadual será permitida sem que, até à véspera da data designada para o sorteio, se efetue o pagamento da taxa a que se refere este artigo, correspondente à extração imediatamente anterior.

Art. 2.º A cota de previdência a que se refere o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, alterada pelo art. 1.º do Decreto-Lei n.º 717, de 30 de julho de 1969, passa a ser devida sobre o valor dos bilhetes efetivamente vendidos, em cada emissão.

Art. 3.º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de setembro de 1973; 152.º da Independência e 85.º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI — José Flávio Pécora — Júlio Barata.**

LEI N.º 6.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1.º A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgãos e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2.º A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3.º Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário.

Art. 2.º Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que, por motivo de que trata o Art. 1.º, integre ou venha a integrar quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 3.º Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de claros na lotação dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias federais, na conformidade das normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 14 da referida Lei.

Art. 4.º A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o art. 1.º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

Art. 5.º A relação das entidades transformadas e o prazo para o exercício da opção a que se refere o art. 1.º constarão de ato regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6.º É revogada a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e restabelecida a anterior filiação previdenciária dos servidores regidos pela legislação trabalhista que prestam serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem como dos servidores do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica restrição ou prejuízo de qualquer natureza para os servidores que eram anteriormente segurados do INPS, considerando-se como de filiação a este, para todos os efeitos, o período durante o qual estiverem filiados ao IPASE.

Art. 7.º As contribuições que, por força da Lei ora revogada, desde 1.º de janeiro de 1974, vinham sendo recolhidas ao IPASE serão transferidas para o INPS, ao qual caberá também a cobrança das que tenham eventualmente deixado de ser recolhidas a partir daquela data.

Art. 8.º O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá as condições de transferência das contribuições de que trata o artigo anterior, bem como o montante devido pelo INPS, a título de indenização das despesas com a arrecadação daquelas contribuições e dos gastos administrativos realizados para cumprimento dos encargos atribuídos ao IPASE pela Lei n.º 5.927, ora revogada.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de dezembro de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República. — **Ernesto Geisel.**

MENSAGEM N.º 197, DE 1976, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "extingue o SASSE, dispõe sobre a transferência dos economiários para o regime da Lei n.º 3.807/60, e dá outras providências".

Brasília, 22 de julho de 1976. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 16, DE 29 DE ABRIL DE 1976, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso projeto de lei dispondo sobre a extinção do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários — SASSE, e a transferência dos economiários para o regime geral de previdência social da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, sem prejuízo de seus direitos às prestações concedidas por esse regime e dos benefícios pecuniários em manutenção pela entidade a ser extinta.

2. A medida ora proposta objetiva integrar os servidores e os Diretores da Caixa Econômica Federal na instituição de previdência social própria de todos quantos trabalham sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Atualmente os próprios servidores públicos regidos pela CLT filiam-se ao INPS, só permanecendo fora de seu âmbito os funcionários estatutários.

4. Com a transformação da CEF em empresa pública e a instituição do regime trabalhista para os respectivos servidores, perdeu o SASSE sua razão de ser, frente aos princípios que regem a previdência social brasileira, unificada pelo Decreto-Lei n.º 72, de 21 de novembro de 1966, com a constituição do INPS em substituição aos antigos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

5. A existência do SASSE para uma determinada classe de trabalhadores hoje regida pela legislação geral não mais se justifica, portanto, nem atende à política que orienta a previdência social brasileira.

6. Ademais, o pequeno contingente de segurados e dependentes que passará a ter cobertura do INPS receberá atendimento normal e igual ao dos demais trabalhadores, sem criação de novos encargos administrativos, com o que se estará racionalizando o serviço e reduzindo substancialmente os custos operacionais.

7. Ao determinar a extinção do SASSE procura o projeto discernir aquilo que se acha incorporado ao seu patrimônio em razão de participação direta da Caixa Econômica Federal no sentido de dotá-lo de recursos capazes de assegurar aos seus beneficiários prestações de natureza social não previstas no regime geral de previdência social.

8. Por isso, prevê o projeto que do patrimônio do SASSE serão transferidos para o INPS tão-somente os bens e recursos necessários à cobertura das reservas técnicas cabíveis para o custeio das prestações já concedidas aos seus beneficiários, e a ser mantidas pelo INPS, e das que vierem a decorrer do tempo de filiação previdenciária dos economiários até a data da extinção da entidade.

9. Desde já prevê o projeto que as ações da SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais — pertencentes àquela entidade farão parte do patrimônio a ser transferido para a CEF, a fim de que esta institua e mantenha fundação destinada a assegurar aos economiários prestações previdenciárias complementares.

10. O levantamento do montante das reservas técnicas a serem transferidas ao INPS e a fixação dos bens e recursos que passarão a integrar o patrimônio da referida fundação serão feitos por uma comissão designada por este Ministério.

11. Prevê ainda o projeto, em seu art. 3.º, medida para regular a situação dos servidores das Caixas Econômicas Estaduais que atualmente se acham filiados ao SASSE em razão de convênios, ratificando com ela regra geral consagrada na previdência social.

12. Na conformidade do princípio decorrente do prescrito no art. 3.º da mencionada Lei n.º 3.807/60, esses servidores, quando não estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência, filiam-se ao INPS.

13. As demais disposições do projeto visam a dar solução a situações pendentes ou decorrem da transferência dos aludidos servidores para o regime do INPS.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões do meu mais profundo respeito. — **L. G. do Nascimento e Silva.**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Extingue, o Projeto, de iniciativa do Executivo, o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários — SASSE, autarquia federal criada pela Lei n.º 3.149, de 21 de março de 1957.

Transfere os servidores e Diretores da Caixa Econômica Federal — CEF, assim como os da Administração do Serviço da Loteria Federal para o regime da Lei n.º 3.807/60 e legislação posterior, declarando automática essa filiação e incumbir ao INPS, a partir da vigência da lei, garantir aos novos segurados e dependentes, "sem solução de continuidade, o direito às prestações do referido regime".

Manda computar, para todos os fins, "inclusive período de carência", o tempo de filiação ao SASSE.

Comissão designada pelo Ministro da Previdência e Assistência Social, de que participarão representantes desse Ministério, do INPS e da Caixa Econômica Federal, sob a presidência do primeiro, fixarão os bens e recursos do SASSE que devam ser transferidos ao INPS, para atender aos encargos decorrentes do cumprimento do art. 1.º O saldo patrimonial remanescente destinar-se-á à CEF, a fim de que mantenha fundação privada com o objetivo de "assegurar aos economiários prestações previdenciárias complementares".

No art. 3.º, dispõe que essa filiação obrigatória ao INPS estende-se aos servidores das Caixas Econômicas Estaduais que, "na data desta lei, não estiverem sujeitos a regime próprio de previdência social".

Admite, no art. 4.º, o aproveitamento na CEF ou na fundação a que se refere o § 2.º do art. 2.º dos atuais servidores do SASSE "que não pertencerem ao quadro de pessoal da CEF".

Carreia para o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, um por cento do total arrecadado pela Loteria Federal em favor do SASSE, **ex vi** dos Decretos-leis números 204/67, 717/69 e 1.285/73.

Comete ao Executivo a adoção das "demais medidas necessárias à execução desta lei", especificando a nomeação do liquidante do SASSE, cuja indicação caberá ao Ministro da Previdência e Assistência Social, devendo recair entre os membros da comissão prevista no § 1.º do art. 2.º

Determina a vigência da lei a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

A Mensagem é precedida de uma Exposição de Motivos da lavra do Ministro da Previdência e Assistência Social.

Assinala-se, nesse texto, que a transferência proposta é sem prejuízo dos direitos dos economiários às prestações concedidas pelo regime da Previdência Social e dos benefícios pecuniários em manutenção pela entidade a ser extinta.

Pondera-se que o SASSE teria perdido sua razão de ser, em face da transformação da CEF em empresa pública e da instituição do regime trabalhista para os respectivos servidores.

Lembra-se que os próprios servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho são filiados ao INPS.

Acentua-se a necessidade de não mais serem criados encargos administrativos, pois se deve objetivar a racionalização do serviço e a redução substancial dos custos operacionais, passando o novo e "pequeno contingente de segurados e dependentes" a ter cobertura do INPS e a receber "atendimento normal e igual ao dos demais trabalhadores".

Comenta-se que serão transferidos para o INPS "tão-somente os bens e recursos necessários à cobertura das reservas técnicas cabíveis para o custeio das prestações já concedidas", " e a ser mantidas pelo INPS, e das que vierem a decorrer do tempo de filiacão previdenciária dos economiários até a data da extinção da entidade". Com isso, procurou-se dotar o SASSE de "recursos capazes de assegurar aos seus beneficiários prestacões de natureza social não previstas no regime geral da previdência social".

II — Voto do Relator

Guarda o Projeto o requisito da constitucionalidade. A matéria é da competência da União, sendo cabível a iniciativa pelo Presidente da República.

É de se reconhecer, por igual, a juridicidade.

Saber se é conveniente a extinção do SASSE, se é acertada a filiação dos servidores das Caixas Econômicas ao INPS, se é conveniente o aproveitamento de pessoal da autarquia na fundação que se cria, se são adequadas outras medidas que o Projeto determina, tudo isto representa, evidentemente, assunto de mérito, que, do ponto de vista regimental, escapa à apreciação da Comissão de Constituicão e Justiça. A questão, aí, incumbe, especificamente, ao exame das dignas Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

Reservamo-nos mesmo o direito de discutir o mérito na oportunidade própria.

Assim, nosso parecer, relativamente aos aspectos preliminares, é favorável à normal tramitação da proposição.

Sala da Comissão, em. — **José Bonifácio Neto**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto n.º 2.557/76, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Djalma Bessa — Presidente, José Bonifácio Neto — Relator, Blota Júnior, Daso Coimbra, Gomes da Silva, João Gilberto, Lauro Leitão, Lidovino Fanton, Luiz Braz, Noide Cerqueira e Theobaldo Barbosa.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1976. — **Djalma Bessa,** Presidente — **José Bonifácio Neto,** Relator.

Of. n.º 260/76

Brasília, 24 de novembro de 1976

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Célio Borja
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente

Atendendo à deliberação unânime desta Comissão, em reunião de sua Turma "A", realizada em 24 de novembro de 1976, solicito a Vossa Excelência que a Comissão de Serviço Público se pronuncie

sobre o Projeto n.º 2.557/76, do Poder Executivo, que "extingue o SASSE, dispõe sobre a transferência dos economiários para o regime da Lei n.º 3.807, de 1960, e dá outras providências".

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração. — **Djalma Bessa,** Presidente.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro urgência para a tramitação do Projeto de Lei n.º 2.557/76.

Sala das Sessões, 1.º de junho de 1977. — **Alípio Carvalho.**

PROJETO DE LEI N.º 3.381-A, DE 1977

(Do Poder Executivo)

Mensagem n.º 076/77

Concede pensão especial a Esther Madeira da Silva, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação.

(Projeto de Lei n.º 3.381, de 1977, a que se referem os pareceres).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Esther Madeira da Silva, filha de Luiz Madeira da Silva e de Alice Madeira da Silva, viúva de Prosperino da Silva, desaparecido em 1.º de outubro de 1951, em conseqüência de uma explosão nas oficinais de pólvoras-mecânicas da Fábrica Estrela, pensão especial, mensal, equivalente a 3 (três) vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2.º O benefício instituído por esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte da beneficiária.

Art. 3.º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1977.

MENSAGEM N.º 076, DE 1977
DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Esther Madeira da Silva, e dá outras providências".

Brasília, 23 de março de 1977. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 162, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei anexo, pelo qual a União concede Amparo do Estado a Esther Madeira da Silva, viúva do Tarefeiro de Fabricação, Prosperino da Silva, considerado desaparecido na explosão ocorrida na Fábrica Estrela, em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, em 1.º de outubro de 1951.

O extinto, apesar de prestar serviços naquele Estabelecimento Fabril, não era cadastrado como Funcionário Público, nem contribuía para a previdência. Por esse motivo sua esposa ficou impossibilitada de usufruir dos benefícios da Pensão que fazia jus por lei.

Após estudos realizados por órgãos especializados deste Ministério, concluiu-se por este auxílio ora solicitado.

Com profundo respeito, — **Sylvio Frota.**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Com a Mensagem n.º 76/77, encaminhou o Poder Executivo o Projeto de Lei acima caracterizado ao Congresso Nacional para a tramitação devida.

O objetivo da proposição é conceder pensão especial a Esther Madeira da Silva, viúva de Prosperino da Silva, desaparecido em 1.º de outubro de 1951, em conseqüência de explosão nas oficinas da Fábrica Estrela, situada no Estado do Rio de Janeiro.

Segundo disposto no art. 2.º da proposição, "o benefício instituído é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte da beneficiária.

Esclarece a exposição de motivos do Ministério do Exército que o marido da beneficiária, apesar de prestar serviços naquele estabelecimento fabril do Exército, "não era cadastrado como funcionario público, nem contribuía para a previdência. Por esse motivo, sua esposa ficou impossibilitada de usufruir dos benefícios da pensão que fazia jus por lei".

O projeto de lei foi distribuído a este órgão técnico e à Comissão de Finanças.

Neste colegiado, fui designado relator.

II — Voto do Relator

Compete à Comissão de Constituição e Justiça examinar o projeto sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sendo da iniciativa do Executivo, a proposição encontra arrimo no art. 57 da Constituição Federal.

Por outro lado, não afronta os princípios gerais de direito, colocando-se na mesma situação de numerosos projetos semelhantes, já aprovados pelo Congresso Nacional. Tratando-se de concessão de pensão especial, somente ela poderá se efetivar mediante lei especial, como é proposta.

Finalmente, a proposição foi elaborada com obediência às normas técnicas que dirigem o processo legislativo.

Em face do exposto, o voto do relator é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 3.381, de 1977.

Sala da Comissão, 20 de abril de 1977. — **Joaquim Bevilacqua,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto n.º 3.381/77, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Srs. Deputados: Jairo Magalhães — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Joaquim Bevilacqua — Relator, Antônio Mariz, Cleverson Teixeira, Gomes da Silva, José Bonifácio Neto, Lidovino Fanton, Luiz Braz e Noide Cerqueira.

Sala da Comissão, 20 de abril de 1977. — **Jairo Magalhães,** Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Joaquim Bevilacqua,** Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

I — Relatório

Através da Mensagem n.º 76/77, o Ex.mo Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei concedendo pensão especial a Esther Madeira da Silva.

Esta senhora é viúva do tarefeiro de fabricação Prosperino da Silva, considerado desaparecido na explosão ocorrida na Fábrica Estrela, em Magé, Estado do Rio.

O Ex.mo Sr. Ministro do Exército justifica em Exposição de Motivos, anexa ao projeto, que o extinto, apesar de prestar serviços naquele estabelecimento fabril pertencente ao Exército, não era cadastrado como funcionário público, nem contribuía para a previdência. Desta forma, sua esposa se viu impossibilitada de receber os benefícios da pensão a que fazia jus.

A pensão agora proposta é no valor de três vezes o maior salário-mínimo do País, sendo o benefício "intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos".

A despesa decorrente deste amparo correrá por conta de "Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda", conforme determina o art. 3.º do projeto.

Ao ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição mereceu parecer favorável do relator, que foi aprovado por unanimidade.

Analisado sob os aspectos de competência desta Comissão, somos de parecer que o projeto merece a nossa aprovação.

II — Voto do Relator

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.381, de 1977.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1977. — **Pinheiro Machado,** Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 1977, opinou, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, Deputado Pinheiro Machado, favorável ao Projeto de Lei n.º 3.381/77, do Poder Executivo (Mensagem n.º 76/77).

Estiveram presentes os Srs. Deputados Gomes do Amaral, Presidente, Moacyr Dalla e João Cunha, Vice-Presidentes, este último no exercício da Presidência, José Alves, Roberto Carvalho, Carlos Alberto Oliveira, José Ribamar Machado, Milton Steinbruch, Emanoel Waisman, Adriano Valente, Epitácio Cafeteira, Pinheiro Machado, Antônio José, Odacir Klein, Florim Coutinho, Homero Santos, Marcos Tito, Antônio Morimoto, Athiê Coury, João Menezes, Dyrno Pires, Joir Brasileiro, Ruy Côdo e Francisco Bilac Pinto.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1977. — **João Cunha**, no exercício da Presidência — **Pinheiro Machado**, Relator.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 125, DE 1977

(Do Sr. Fernando Coelho)

Altera o art. 103 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

(À Mesa.)

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1.º O art. 103 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a ter a seguinte redação:

"Art. 103. Finda a hora dos trabalhos o Presidente anunciará a Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 1.º A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente, colocadas em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas das em tramitação especial, das em prioridade e das em tramitação comum.

§ 2.º Cada grupo será iniciado pelas proposições em votação.

§ 3.º Entre as matérias de cada grupo, têm preferência na colocação as emendas do Senado a proposições da Câmara, seguidas pelas desta em discussão única e, após, em segunda discussão.

§ 4.º Em igualdade de situação, as proposições em tramitação comum serão incluídas na Ordem do Dia em obediência à ordem cronológica do seu recebimento pela Mesa, nas condições previstas pelo art. 104.

§ 5.º Será permitido a qualquer Deputado, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo conforme o previsto no § 1.º deste artigo."

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Regimento Interno não estabelece critério objetivo para a inclusão das proposições em tramitação comum na Ordem do Dia.

A obediência à ordem cronológica do recebimento das proposições pela Mesa, em condições regimentais e com os pareceres das Comissões competentes, atende a um princípio de justiça, evitando fique a matéria sujeita a prioridades fixadas em atenção a critérios meramente subjetivos.

Este o objetivo a que visa o presente Projeto de Resolução, com o acréscimo da norma prevista no § 4.º e renumeração do último parágrafo do texto atual.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — **Fernando Coelho.**

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO N.º 30, DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

.....

TÍTULO III

Das Sessões da Câmara

.....

CAPÍTULO II

Das Sessões Públicas

.....

Art. 103. Finda a hora dos trabalhos, o Presidente anunciará a Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 1.º A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente, colocadas em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas das em tramitação especial, das em prioridade e das em tramitação comum.

§ 2.º Cada grupo será iniciado pelas proposições em votação.

§ 3.º Entre as matérias de cada grupo, têm preferência na colocação as emendas do Senado as proposições da Câmara, seguidas pelas desta em discussão única e, após, em segunda discussão.

§ 4.º Será permitido a qualquer Deputado, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo conforme o previsto no § 1.º deste artigo.

Art. 104. A proposição entrará em Ordem do Dia desde que em condições regimentais e com os pareceres das Comissões a que foi distribuída.

Parágrafo único. A proposição em urgência, incluída sem parecer na Ordem do Dia, será retirada se, ao ser anunciada a sua discussão, as Comissões, através dos respectivos relatores, não se declararem dispostas a dar parecer oralmente. Se até o início da Ordem do Dia não solicitarem as Comissões prazo para o seu pronunciamento, concedido pelo Plenário, poderá o Presidente designar um Deputado que as substituirá, para oferecer parecer oral, se o desejar, na sessão seguinte.

.....

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 134, DE 1977

(Do Sr. Milton Steinbruch)

Isenta do imposto de circulação de mercadorias e do imposto sobre produtos industrializados os veículos nacionais que se destinarem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as impossibilitem de utilizar os modelos comuns.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Economia, Indústria e Comércio.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São isentos do imposto de circulação de mercadorias e do imposto sobre produtos industrializados os veículos nacionais que, pelas suas características e adaptações especiais, se destinarem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as impossibilitem de utilizar os modelos comuns.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 4.613, de 2 de abril de 1965, isentava dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo de paraplégicos.

O art. 9.º do Decreto n.º 58.932, de 29 de julho de 1966, que regulamentava aquela lei, determinava que a isenção cessaria quando houvesse veículo similar de produção nacional.

Deste modo, a partir de 1968, só estavam isentos do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados os "aparelhos especiais destinados à adaptação de veículos com a finalidade de permitir sua utilização por paraplégicos ou pessoas portadoras de defeitos físicos que as impossibilitem de utilizar veículos comuns" (art. 5.º da Lei n.º 5.444, de 30 de maio de 1968).

Ao apresentar este projeto de lei complementar pretendemos tornar acessível a maior número de deficientes físicos a aquisição de veículo adequado a suas condições.

O carro, para essas pessoas, não pode ser considerado artigo de luxo, é, muitas vezes, imprescindível para que possam continuar exercendo sua profissão e sustentar a família.

Atualmente, poucos têm condição financeira para comprar um carro, o aparelho a ser adaptado e as despesas com sua instalação.

O sentido humano e social da proposição nos leva a esperar sua aceitação pelos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — **Milton Steinbruch.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELO AUTOR

LEI N.º 4.613, DE 2 DE ABRIL DE 1965

Isenta dos impostos de importação e consumo como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, os quais fiquem impossibilitados de utilizar os modelos comuns.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para os veí-

culos que, pelas suas características e adaptações especiais, se destinarem a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos, os quais fiquem impossibilitados de utilizar os modelos comuns.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta lei não abrange o material com similar nacional.

Art. 2.º A venda dos veículos importados na conformidade do artigo anterior será permitida, pela competente estação aduaneira, somente as pessoas nas mesmas condições de deficiência física, apuradas mediante inspeção por junta médica oficial.

Parágrafo único. Apurada fraude na importação ou na venda dos veículos importados com a isenção outorgada nesta lei, o infrator pagará os impostos de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro, em dobro, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de abril de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República. — **H. CASTELLO BRANCO — Octavio Gouveia de Bulhões.**

DECRETO N.º 58.932, DE 29 DE JULHO DE 1966

Regulamenta a Lei n.º 4.613, de 2 de abril de 1965.

.....

Art. 9.º Cessará a concessão dos favores previstos neste decreto quando houver veículo similar de produção nacional.

.....

LEI N.º 5.444, DE 30 DE MAIO DE 1968

Dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação.

.....

Art. 5.º É concedida isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, para os aparelhos especiais destinados à adaptação de veículos com a finalidade de permitir sua utilização por paraplégicos ou pessoas portadoras de defeitos físicos que as impossibilitem de utilizar veículos comuns.

.....

PROJETO DE LEI N.º 3.686, DE 1977

(Do Senado Federal)

Dá nova redação ao art. 13 da Lei n.º 4.717, de 29 de junho de 1965.

(À Comissão de Constituição e Justiça).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 13 da Lei n.º 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A sentenca que, apreciando o fundamento de direito do pedido, julgar a lide manifestamente temerária, condenará o autor em custas e honorários de advogado."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de maio de 1977. — **Petrônio Portella**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.717, DE 29 DE JUNHO DE 1965

Regula a ação popular

.....

Art. 13. A sentença que, apreciando o fundamento de direito do pedido, julgar a lide manifestamente temerária, condenará o autor ao pagamento do décuplo das custas.

.....

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 153, DE 1976

"Dá nova redação ao art. 13 da Lei n.º 4.717, de 29 de junho de 1965."

Apresentado pelo Senhor Senador Orestes Quércia.

Lido no expediente da sessão de 15-6-76 e publicado no **DCN** (Seção II) de 16-6-76;

Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça.

Em 3-9-76, foi lido o Parecer n.º 640, de 1976, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Nelson Carneiro, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto com a Emenda n.º 1-CCJ (Substitutiva).

Em 22-11-76, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão para discussão em primeiro turno.

Em 23-11-76, é aprovado o Requerimento n.º 591, de 1976, de autoria do Senhor Senador Ruy Santos, de adiamento de sua discussão para a sessão de 18-3-77.

Em 17-3-77, é incluído em Ordem do Dia para a próxima sessão.

Em 18-3-77, é aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, ficando prejudicado o projeto. — À Comissão de Redação.

Em 31-3-77, é lido o Parecer n.º 69, de 1977, da Comissão de Redação, relatado pelo Senhor Senador Danton Jobim, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental.

Em 23-5-77, é incluído em Ordem do Dia da próxima sessão para discussão em segundo turno.

Em 24-5-77, é aprovado em segundo turno.

À Câmara dos Deputados com o Ofício n.º Sm/215, de 26-5-77.

PROJETO DE LEI N.º 3.687, DE 1977

(Do Sr. Adhemar Ghisi)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 4.281, de 8 de novembro de 1963, que instituiu abono especial em caráter permanente para aposentados da Previdência Social.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 3.209, de 1976, nos termos do art. 71 do Regimento Interno).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 1.º, da Lei n.º 4.281, de 8 de novembro de 1963, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

Parágrafo único. A importância a que se refere este artigo será paga até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte ao vencido, sendo considerada, para todos os efeitos, como rendimento não tributável."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 4.090, de 26 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de natal ou 13.º salário, abrangeu exclusivamente os empregados em atividades subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não alcançando os inativos, que ficaram à margem dessa benesse.

Posteriormente, por iniciativa do Congresso Nacional, veio a lume a Lei n.º 4.281, de 8 de novembro de 1963, que, corrigindo a omissão, criou, em caráter permanente, para os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional da Previdência Social, um abono especial e permanente correspondente a 1/12 do valor anual da aposentadoria ou pensão que o segurado ou seus dependentes tiverem percebido da instituição previdenciária.

Embora constituindo importante benefício, referido abono, com o correr do tempo, vem sendo absorvido integralmente pela inflação e conseqüente deterioração do poder aquisitivo da moeda.

Não bastasse isso, é de ressaltar-se que a importância a ele correspondente é considerada, no atual contexto, como rendimento tributável para fins do Imposto de Renda e demais descontos, o que se nos afigura inteiramente injusto e absurdo.

Em verdade, atendendo a justa reivindicação dos segurados e pensionistas do Instituto Nacional da Previdência Social, temos para nós que o abono em questão deve ser considerado como rendimento não tributável, para todos os efeitos.

A medida se justifica, pois, como é notório, os inativos são os que mais sofrem os efeitos da elevação do custo de vida, estando, hoje, em situação de autêntica penúria, motivo pelo qual impõe-se seja considerado o abono instituído pela Lei n.º 4.281, de 8 de novembro de 1963, como rendimento não tributável.

A providência ensejará, a nosso ver, positivas repercussões de caráter social, motivo pelo qual esperamos venha a merecer a acolhida — por parte de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, aos 23 de maio de 1977. — **Adhemar Ghisi**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 4.281, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

Institui abono especial em caráter permanente para aposentadoria da Previdência Social.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, em caráter permanente, para os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), um abono especial correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total da aposentadoria ou pensão que o segurado ou seus dependentes tiverem percebido na Instituição.

Parágrafo único. A importância a que se refere este artigo será paga até o dia quinze de janeiro do exercício seguinte ao vencido.

Art. 2.º O abono de que trata a presente lei é extensivo a todos os segurados que durante o ano tenham percebido auxílio-doença por mais de seis meses, ou a dependentes seus que, por igual período, tenham percebido auxílio-doença.

Art. 3.º Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, a União, os empregados e os empregadores contribuirão para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), com 8% (oito por cento) cada sobre o 13.º (décimo terceiro) salário instituído pela Lei n.º 4.090, de 26 de julho de 1962.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI N.º 3.688, DE 1977

(Do Sr. Nelson Marchezan)

Dá nova redação ao § 1.º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943).

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 3.436, de 1977, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 1.º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943) passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com fração igual ou superior a seis meses de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com base na prática diária, sabe-se que determinadas empresas deixam de cumprir normas do FGTS para com os empregados com tempo de serviço inferior a 1 (um) ano, porque se baseiam em dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º-5-43), § 1.º do art. 477, que determina sejam homologadas por seu Sindicato de classe ou autoridade do Ministério do Trabalho apenas resoluções de contrato de trabalho dos empregados com tempo de serviço superior a 1 (um) ano. Para estes não há problema, sendo homologado é fiscalizado.

A injustiça ocorre com os empregados com tempo de serviço inferior a 1 (um) ano, dispondo a lei que não precisa ser homologado ou não obriga a homologar o contrato.

Eis a disparidade. Enquanto para o empregado com tempo de serviço superior a 1 (um) ano a homologação é obrigatória, o empregado com tempo de serviço inferior a 1 (um) ano é completamente esquecido.

Baseadas nesse fato, algumas empresas se aproveitam e fazem praticamente o que bem entendem com os empregados nessa condição. Não pagam corretamente as férias e o 13.º salário proporcional, forçam o trabalhador mesmo sendo demitido a fazer acordos sempre com prejuízo para o mesmo por falta de homologação.

Além disto, para liberar as AM do FGTS, retém o aviso prévio ou não liberam o mesmo caracterizando-se numa série de irregularidades que muitas vezes não vem ao conhecimento do Sindicato.

O patrão, que é mais instruído que os empregados, ameaça-os de não liberar o FGTS, tornando-os receosos de não obterem novo emprego, caso venham a se queixar ao Sindicato.

Estas, em síntese, são as razões fundamentais, de caráter estritamente social, que nos induziram a elaborar a presente proposição, para a qual contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em de de 1977. — **Nelson Marchezan.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

.....

TÍTULO IV

Do Contrato Individual do Trabalho

.....

CAPÍTULO V

Da Rescisão (171)

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1.º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

.....

PROJETO DE LEI N.º 3.689, DE 1977

(Do Sr. José Camargo)

Dá nova redação a dispositivo da Lei n.º 3 807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, dispondo sobre o auxílio-doença.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 916, de 1975, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Dê-se ao § 1.º do art. 24, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social —, a seguinte redação:

"Art. 24. .....

§ 1º O auxílio-doença consistirá em uma renda mensal correspondente a 90% (noventa por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) deste salário, por ano completo de atividade abrangida pela Previdência Social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9.º, até o máximo de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de milhares de cruzeiros imediatamente superior".

Art. 2.º Os encargos decorrentes desta lei serão atendidos pelas fontes de receita de que trata o art. 69, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica da Previdência Social (art. 24, § 1.º), o benefício do auxílio-doença, devido ao segurado do INPS acometido por enfermidade, corresponde a tão-somente setenta por cento do salário de benefício.

Esse percentual, entretanto, como a experiência tem demonstrado à saciedade, é absolutamente insuficiente para o atendimento das necessidades do segurado, eis que é exatamente por ocasião de doenças que o empregado mais tem necessidade de seu salário integral, para atender a despesas com medicamentos e hospitalização.

Nesta conformidade, temos para nós que, atendendo a reivindicação da unanimidade de todas as categorias de trabalhadores, deve ser o **quantum** do auxílio-doença elevado para pelo menos noventa por cento do salário de benefício.

Por outro lado, atendendo a expressa determinação constitucional, consubstanciada no *parágrafo único* do art. 165, da Lei Maior, a proposição indica a fonte de custeio do benefício.

Em assim sendo, por configurar medida que ensejará amplas e positivas repercussões de caráter social, não comprometendo o orçamento do INPS que, consoante anúncios oficiais, tem apre-

sentado alentadores **superavits**, esperamos venha o projetado a merecer o apoio de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, aos 20 de maio de 1977. — **José Camargo.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

(Com as modificações introduzidas pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.)

Lei Orgânica da Previdência Social

.....

TÍTULO III

Das Prestações

.....

CAPÍTULO II

Do Auxílio-Doença

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 1.º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste salário, por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9.º, até o máximo de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de milhares de cruzeiros imediatamente superior.

.....

TÍTULO IV

Do Custeio

CAPÍTULO I

Das Fontes de Receita

Art. 69. O custeio da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2.º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento) para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal;

III — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o item III do art. 5.º, obedecida quanto aos autônomos a regra a eles pertinente;

IV — da União, em quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e as despesas de administração geral da previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;

V — dos autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontram na situação do art. 9.º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição, observadas quanto a este as normas do item I deste artigo;

.....

.....

PROJETO DE LEI N.º 3.691, DE 1977

(Do Sr. Octávio Torrecilla)

Dispõe sobre o registro profissional de Jornalista.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 1.484, de 1975, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O registro de jornalista profissional, desde que requerido no prazo de um ano contado da publicação desta lei e observadas as exigências do art. 10 do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, será deferido:

I — aos que se encontravam no exercício da profissão a 21 de outubro de 1969; ou

II — aos que tenham exercido a profissão por 12 (doze) meses consecutivos em período imediatamente anterior à data referida no inciso precedente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao regular o exercício da profissão de jornalista, o Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, fixou os requisitos indispensáveis à concessão do registro profissional (art. 4.º), dentre eles a apresentação de declaração de cumprimento de estágio em empresa jornalística e de diploma de curso superior de jornalismo, oficial ou reconhecido, registrado no Ministério da Educação e Cultura ou em instituição por este credenciada, com vista ao desempenho das funções relacionadas com redação e revisão (art. 6.º, alíneas **a** e **g**).

No entanto, não deixou o legislador de preservar os direitos daqueles que já vinham exercendo regularmente a profissão, à semelhança da orientação adotada em outros passos legislativos tendentes à organização e disciplinamento de atividades profissionais.

Para esse fim, preceituou no artigo 10:

"Art. 10. Até noventa dias após a publicação do regulamento deste Decreto-lei, poderá obter registro de jornalista profissional quem comprovar o exercício atual da profissão, em qualquer das atividades descritas no art. 2.º, desde doze meses consecutivos ou vinte e quatro intercalados, mediante:

I — os documentos previstos nos itens I, II e III do artigo 4.º;

II — atestado de empresa jornalística, do qual conste a data de admissão, a função exercida e o salário ajustado;

III — prova de contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social, relativa à relação de emprego com a empresa jornalística atestante.

§ 1.º .....

§ 2.º ....."

Evidencia-se, a todas as luzes, a justeza de tal providência, visto como não poderia a lei ignorar a situação de fato preexistente, que serviu de base à sua normação.

Posteriormente, a Lei n.º 5.696, de 24 de agosto de 1971, reabriu o prazo para o registro profissional dos que se encontrassem no exercício da profissão a 21 de outubro de 1969, ou aos que tivessem exercido a profissão por 12 (doze) meses consecutivos em período anterior à data referida.

Ocorre, porém, que inobstante a oportunidade oferecida por esse último diploma legal, muitos jornalistas, autênticos profissionais, por motivos alheios à sua vontade, deixaram de tomar as providências cabíveis, com vistas à utilização do favorecimento.

Outro não é, pois, o objetivo da presente proposição que propicia-lhes novo ensejo, a fim de que providenciem a comprovação do **status** profissional, com vista à obtenção do registro indispensável ao desempenho do ofício.

Outro não se cogita, na espécie, de criar privilégios ou de estabelecer qualquer exceção à lei.

Baseia-se tão-somente propiciar condições de regularização a situações de fato perfeitamente enquadradas nos princípios básicos que informam a organização profissional dos jornalistas.

Sala das Sessões, . — **Octávio Torrecilla.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista.

.....

Art. 4.º O exercício da profissão de jornalista requer prévio registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social que se fará mediante a apresentação de:

I — prova de nacionalidade brasileira;

II — folha corrida;

III — carteira profissional;

.....

Art. 10. Até noventa dias após a publicação do regulamento deste Decreto-lei, poderá obter registro de jornalista profissional quem comprovar o exercício atual da profissão, em qualquer das atividades descritas no art. 2.º, desde doze meses consecutivos ou vinte e quatro intercalados, mediante:

I — os documentos previstos nos itens I, II e III do artigo 4.º;

II — atestado de empresa jornalística, do qual conte a data de admissão, a função exercida e o salário ajustado;

III — prova de contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social relativa à relação de emprego com a empresa jornalística atestante.

.....

.....

LEI N.º 5.696, DE 24 DE AGOSTO DE 1971

Dispõe sobre o Registro de Jornalista e altera a redação do § 5.º do art. 8.º do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O registro de jornalista profissional, desde que requerido no prazo de um ano contado da publicação desta lei, será deferido, mediante a comprovação prevista no artigo 10 do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, e obedecido o disposto em seus parágrafos:

I — aos que se encontravam no exercício da profissão a 21 de outubro de 1969; ou

II — aos que tenham exercido a profissão por 12 (doze) meses consecutivos em período anterior à data referida no inciso anterior.

.....

.....

PROJETO DE LEI N.º 3.692, DE 1977

(Do Sr. Cantídio Sampaio)

Disciplina o exercício da profissão de Técnico Agrícola.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 3.175, de 1976, nos termos do art. 71 do Regimento Interno).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O exercício da profissão de Técnico Agrícola, em todo o território nacional, somente será permitido:

I — aos diplomados por estabelecimentos de ensino agrícola, industrial rural ou zootécnico, de nível médio, oficial ou reconhecido, cujo diploma esteja registrado no órgão competente do Ministério da Educação;

II — aos diplomados no estrangeiro, com diploma revalidado na forma da legislação em vigor.

Art. 2.º Poderão ainda exercer a profissão de Técnico Agrícola os diplomados na especialidade em data anterior à oficialização dos cursos de formação constantes do item I do artigo anterior, desde que requeiram o registro do respectivo diploma dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei.

Art. 3.º Ao Técnico Agrícola habilitado na forma desta lei é assegurado, privativamente, em nível médio, o exercício das seguintes atividades especializadas:

a) desempenho de cargos, funções, comissões ou empregos em entidades estatais, paraestatais e privadas;

b) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;

c) elaboração de orçamento agropecuário;

d) padronização, mensuração e controle de qualidade;

e) execução de obra e serviço técnico;

f fiscalização de obra e serviço técnico, inclusive nas operações de crédito rural;

g) produção técnica e especializada;

h) direção de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

i) execução de instalação, montagem e reparo;

j) execução de desenho técnico;

l) venda de produtos agropecuários e assistência técnica;

m) vistoria, avaliação, laudo e parecer técnico.

Parágrafo único. Para desempenho das atividades referidas na alínea **m** deste artigo, o Técnico Agrícola deverá contar, pelo menos, com 3 (três) anos de exercício legal da profissão.

Art. 4.º As empresas ou pessoas físicas, que explorem ou exerçam serviços vinculados à agropecuária, somente poderão executá-los depois de comprovado que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados e registrados na forma desta lei.

Art. 5.º O Técnico Agrícola que exercer sua atividade mediante relação de emprego, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, terá direito a uma remuneração mensal nunca inferior a 6 (seis) salários mínimos da região do emprego.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O exercício de inúmeras atividades profissionais tem merecido, principalmente nos últimos anos, a necessária regulamentação por parte do Poder Público.

A profissão de Técnico Agrícola, de fato existente há bastante tempo, ainda está entre aquelas que carecem de cabal disciplinamento em lei, embora seja de inestimável valia para o desenvolvimento de variadas atividades agropecuárias.

Atualmente, centenas de jovens, geralmente originários do próprio meio rural, são diplomados por estabelecimentos de ensino de nível médio, adquirindo conhecimentos especializados nas áreas agrícola, zootécnica e industrial rural.

Depois de três anos de estudos, em regime de tempo integral sobre assuntos eminentemente ligados à agricultura e à pecuária, somados às matérias normais do curso colegial, esses jovens se vêem assaltados pela ameaça de esvaziamento da categoria profissional que escolheram.

Por outro lado, a prática tem demonstrado que o técnico agrícola é o profissional mais indicado para diversas atividades agropastoris, especialmente no que diz respeito à assistência técnica direta ao produtor e ao trabalhador rural.

É imprescindível, portanto, que dotemos o técnico agrícola da regulamentação de sua atividade. O aproveitamento racional e completo dos nossos campos clama por essa providência.

Sala das Sessões, . — **Cantídio Sampaio.**

PROJETO DE LEI N.º 3.694, DE 1977

(Do Sr. José Camargo)

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959, estendendo sua aplicação aos Municípios.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 1.664, de 1975, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se à Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959, o seguinte art. 3.º, renumerando-se o atualmente existente:

"Art. 3.º O disposto nesta lei aplica-se aos Municípios."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como é de amplo conhecimento, a Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959, isentou da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de sua diretoria não recebessem remuneração.

Profundamente justa a medida alvitrada nesse diploma legal, eis que as instituições beneficentes sempre se defrontam com problemas financeiros, devendo, por essa razão, ser exoneradas da contribuição previdenciária, que muito oneraria seus reduzidos orçamentos, prejudicando as relevantes e desinteressadas atividades que desenvolvem em prol da comunidade.

Entretanto, temos para nós ser profundamente injusto o fato de as municipalidades haverem sido omitidas dos benefícios concedidos pela referida lei.

É que, como se sabe, em face da sistemática tributária implantada no País, os Municípios tiveram as respectivas arrecadações seriamente prejudicadas, dispondo, no atual contexto, de orçamentos extremamente limitados.

Ninguém ignora que as Prefeituras Municipais executam serviços de capital importância para os munícipes, inclusive na área de assistência social, educacional e médico-hospitalar.

Assim, por executarem esses relevantes serviços e por serem pessoas de direito público, muito mais razão há para que sejam isentas da compulsória contribuição previdenciária.

Nesta conformidade, por configurar medida plenamente justa, que aliviará os reduzidos e comprometidos orçamentos municipais, esperamos venha a propositura a merecer a aprovação dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1977. — **José Camargo.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELO AUTOR

LEI N.º 3.577, DE 4 DE JULHO DE 1959

Isenta da taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Art. 2.º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas, a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República. — **JUSCELINO KUBITSCHEK — Fernando Nóbrega — S. Paes de Almeida.**

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) — Está finda a leitura do expediente.

IV — Passa-se ao Pequeno Expediente

Tem a palavra o Sr. Alcides Franciscato.

O SR. ALCIDES FRANCISCATO (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, crescem as dificuldades econômico-financeiras para o exercício normal das atividades de todos os setores produtivos do País, principalmente os ligados à indústria e ao comércio. Mas nossa preocupação se volta, no momento, para outra atividade — a das empresas jornalísticas — e, principalmente, para as dificuldades momentâneas que, pelo que soubemos, passa o jornal **O Estado de S. Paulo**, na obtenção de novos recursos para continuar mantendo em perfeito funcionamento os órgãos que publica ou edita.

É urgente que o Governo se volte imediatamente para esse importante veículo de comunicação social, amparando-o com financiamentos, a fim de permitir que as empresas desse setor atravessem este período de desaceleração da economia brasileira com menores dificuldades e penúrias.

A imprensa moderna tornou-se cada vez mais dependente da veiculação de matérias pagas, qualsquer que sejam, em suas diferentes modalidades. Sabemos que todas as empresas jornalísticas do País se esmeram na concorrência de, a cada dia, oferecer melhor material informativo e diversificado aos aos seus leitores, na tentativa de manter e conquistar uma faixa do mercado leitor do País e também de satisfazer a ânsia do profissional competente e responsável, preocupado em se aprimorar no estudo e pesquisa de novos assuntos que mais interessem à opinião pública visando a se completar profissionalmente, informando, esclarecendo e formando correntes de opiniões que contribuem para uma mais consciente maturidade cultural e informativa do povo brasileiro.

Ocorre que, no momento, dificuldades econômico-financeiras se abatem sobre a economia do País, atingindo com mais intensidade o setor do jornalismo impresso, que depende da veiculação de publicidade, que se constitui no suporte que sustenta essas empresas. Em todos os jornais do Brasil, principalmente nos dos grandes centros, já se faz sentir a crise com o crescente número de dispensa de profissionais, além da redução de páginas, cadernos, e suplementos nos mais importantes deles.

Assim, visando a preservar essa reserva moral do Brasil, responsável pela informação consciente e sadia da opinião pública brasileira, apelamos para o Presidente da República, no sentido de conceder, ou prorrogar novos empréstimos, às empresas jornalísticas nacionais que na atual conjuntura estejam necessitando ou venham a carecer desses recursos para continuarem no pleno exercício e no desenvolvimento de suas atividades. Há que se considerar que esta circunstância é passageira na vida do País e, em breve o setor já estará livre dos compromissos que porventura vier a assumir.

O momento nacional exige a união de todas as forças produtivas da Nação. Nesse contexto, nunca poderemos esquecer a profunda colaboração que sempre prestou ao País a Imprensa brasileira, que nunca se esquivou de suas responsabilidades sociais para levar à opinião pública nacional e estrangeira as informações mais corretas e objetivas, o que a faz uma das mais competentes do mundo, apesar de estar, na maioria das vezes, em condições as mais adversas, lutando com as maiores dificuldades, materiais e humanas, para conseguir seus objetivos de informar sem adotar comportamentos extremados ou radicalismos e deturpações prejudiciais à tranqüilidade, à ordem e ao interesse de desenvolvimento da Nação.

Nossa preocupação com as dificuldades enfrentadas por esse setor empresarial, em todo território nacional, nos últimos tempos, aumentou ainda mais ontem, quando fomos surpreendidos com uma nota publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 31 de maio, sob o título "Helou Preocupado". A matéria publicada dava conta de que o Deputado arenista Wadih Helou manifestara-se preocupado, na Assembléia, com a situação do **Estadão**. Segundo o jornal do grupo Mesquita, o parlamentar teria afirmado que o **Estadão** teria demitido 800 funcionários. O mesmo representante acrescentara ainda que:

> "seria perigoso que grupos estrangeiros assumissem o controle do jornal e que o Governo deveria interferir por meio de suas instituições monetárias, para prestar todo o apoio financeiro ao jornal".

O SR. ODACIR KLEIN (MDB-RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, há poucos dias, na maioria das Capitais e nas grandes cidades do País, os estudantes promoveram manifestações — pacíficas e ordeiras — de protesto contra a qualidade do ensino, também reivindicando a reabertura democrática e a implantação de uma justiça social neste País.

Os dias passaram. As manifestações — repito — haviam sido ordeiras e pacíficas. Em decorrência disto, nenhuma medida punitiva fora tomada. Agora, o Reitor da Universidade de Brasília — já denunciei isto, ontem, em nome da Liderança do MDB — acaba de suspender estudantes, proibindo-os de freqüentar as aulas, pelo fato de haverem participado das aludidas manifestações estudantis. Tal medida foi adotada apenas pelo Reitor da Universidade de Brasília, e, no entanto, as manifestações na Capital Federal foram tão ordeiras e pacíficas como as ocorridas em todo o território nacional. Demonstra com isto o Reitor não saber absorver a crítica estudantil nem aceitar que o estudante participe de debates seja sobre problemas de ensino, seja sobre problemas nacionais. Demonstra não estar preparado para o diálogo com os estudantes e, por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, se o Ministério da Educação e Cultura efetivamente quer um diálogo entre as autoridades e os estudantes, não há, a esta altura dos acontecimentos, outra saída senão a destituição do Reitor da Universidade de Brasília, que se revela despreparado para o diálogo com os estudantes, bem como despreparado para aceitar a participação estudantil na vida nacional.

S. Ex.ª, o Ministro da Educação, deve encarar com seriedade esse problema, porque não poderá, logicamente, admitir que atos dessa natureza sejam praticados, injustiçando estudantes que participam de manifestações pacíficas e ordeiras.

O SR. JOÃO GILBERTO (MDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Brasil não tem conseguido consolidar uma política educacional para os seus milhões de jovens. País em rápida mobilidade demográfica, o Brasil não consegue acompanhar o ritmo de sua juventude, nem chegar até ela com o ensino no nível que seria necessário.

E a situação do magistério neste País é demonstração clara de como andam as coisas do ensino e de como é tratada a Educação e a Cultura.

Seguidamente assomam a esta tribuna ilustres parlamentares para dizer que no seu Estado professoras municipais ou estaduais percebem ainda menos que o salário mínimo. Este não é o caso do Rio Grande do Sul, que aqui represento, mas posso afirmar que ainda estamos longe, naquela Unidade da Federação, da assistência que se deveria dar ao magistério.

O Brasil não incentiva a pesquisa de base e tem se tranformado em fracassos retumbantes os planos para se ter um corpo de professores e pesquisadores com tempo integral em cada Universidade, dado que só foram adotadas meias medidas nesse sentido e nunca um corajoso conjunto de iniciativas, capazes de sustentar o ousado passo necessário.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, recebo mensagem telegráfica de uma entidade da maior respeitabilidade na região centro do Rio Grande do Sul, a Associação dos Professores Universitários de Santa Maria, a qual congrega centenas de mestres do ensino superior.

E que diz a mensagem?

É o apelo de uma classe obrigada a reclamar salários atrasados dos Poderes Públicos!

São os professores universitários deste País reclamando os seus atrasados! Para se ver que o quadro é triste, em termos de ensino...

A classificação, que foi decantada, que foi vestida de ilusões, que foi acenada durante anos como a redenção do funcionalismo público federal e, em especial, do magistério superior, quando chegou, mostrou suas verdadeiras roupas de pobreza franciscana, de triste realidade, após um belo sonho. É a classificação que, ainda, deixa para trás diferenças salariais, os meses passando e estas não sendo pagas aos funcionários de alguns setores, inclusive os professores universitários.

Registro o telegrama recebido:

> "Associação Professores Universitários Santa Maria solicita de V. Ex.ª especial serviço fazer sentir junto Secretaria Planejamento Presidência República necessidade liberação verba pagamento atrasados magistério. Classe está sofrendo consideráveis prejuízos. Saudações. A Diretoria."

Faço o registro desta tribuna, encaminhando à consideração dos altos escalões do Governo o assunto, mas também dando conhecimento à Nação de que este é um País em que até os professores universitários têm de bater às portas do Poder Público para reclamar, para apelar pelo pagamento de atrasados a que legalmente têm direito.

O SR. JOÃO LINHARES (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, desde o ano passado, antes das eleições municipais, vínhamos recebendo reclamações de sindicatos dos trabalhadores rurais e colonos, a respeito da cobrança, pelo FUNRURAL, do Carnê de Contribuições do Empregador Rural, segundo a Lei n.º 6.260/75. Para muitos colonos de poucos recursos, essa contribuição era um peso enorme em seus limitados orçamentos.

A cobrança dessa contribuição, a ser recolhida até 31 de março de cada ano, se transformou num verdadeiro ponto de apoio para muitos candidatos da Oposição denegrirem o Governo em fase pré-eleitoral. Considerando absurdo o gravame, não ousavam, entretanto, por falta de imaginação ou de interesse em resolver o problema, sugerir fórmula capaz de atender a correta aplicação da lei, eis que necessária. Opunham-se ao carnê, pura e simplesmente. E com isso inflamaram o interior, as áreas rurais, contra a política previdenciária do FUNRURAL.

Felizmente, o expediente utilizado pela Oposição, pelo menos em nosso Estado, não deu resultados satisfatórios no meio rural. A ARENA venceu as eleições com margem bastante expressiva de votos.

Tão logo foram reiniciadas as atividades legislativas, voltamos a nos preocupar com o assunto e, com base nas sugestões e reclamações recebidas das agremiações e entidades rurais, encaminhamos correspondência ao Sr. Ministro Nascimento e Silva, da Previdência e Assistência Social, expondo o problema, nos seguintes termos:

> "Brasília, 7 de março de 1977. Exmo. Sr. Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva DD. Ministro da Previdência e Assistência Social — Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF. Senhor Ministro: Tenho recebido inúmeras reclamações de sindicatos e de ruralistas, quanto ao enquadramento do empregador rural e conseqüente cobrança da contribuição. Permita-me passar às suas mãos a carta anexa, onde está exposto o problema, ainda que de forma singela, para ser examinada a situação relatada. As repercussões da aludida cobrança realmente está prejudicando a imagem do Governo, e é bem possível que injustamente. Mas mesmo assim, julgo ser meu dever, como leal ao Governo, pedir a V. Ex.ª seu exame pessoal do problema e, se possível, encontrar uma fórmula ou norma para eliminar a controvérsia. Na convicção de que V. Ex.ª dispensará a costumeira atenção, subscrevo-me. Respeitosamente, Deputado João Linhares, 1.º-Vice-Presidente."

Com extrema presteza, o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social determinou a resposta pelo Dr. Walter Montes de Souza, seu Chefe de Gabinete, com esclarecimentos sobre a solução encontrada em face da aplicação da Lei n.º 6.260/75.

Nesse Ofício, de n.º 91/77, cujo texto igualmente passaremos a ler, está a fórmula posta em vigor pelo Governo e que soluciona o assunto. Resume-se nisto: poderão preencher Pedido de Exclusão como contribuintes do Carnê de Contribuições do Empregador Rural todos aqueles que não possuírem a condição legal de empregadores. Eis o texto da carta do Chefe de Gabinete do Ministério da Previdência e Assistência Social, e de grande interesse ao meio rural do País:

> "Brasília, 17 de março de 1977. CGM/DF/C/N.º 91. Exmo. Sr. Deputado João Linhares — Câmara dos Deputados — Nesta. Senhor Deputado: Incumbiu-me o Senhor Ministro de lhe transmitir — o que faço a seguir — a essência do pronunciamento da Assessoria deste Ministério sobre o Ofício n.º 102/76 do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Oeste, que apresenta reclamação quanto ao enquadramento do empregador rural e a conseqüente cobrança de contribuição pelo mesmo devida na forma da Lei n.º 6.260/75. As pessoas que receberem o "Carnê de Contribuições do Empregador Rural" por força da inscrição **ex officio** de seu nome no rol de contribuintes do ..... FUNRURAL como empregador rural mas que não possuirem essa condição legal poderão simplesmente preencher o "Pedido de Exclusão" que é fornecido em conjunto com aquele Carnê justamente para permitir que se faça essa triagem, impossível de ser feita por outra forma. As inscrições em causa foram efetuadas com base nos contribuintes cadastrados no INCRA como empregadores rurais, para o efeito de pagamento da contribuição sindical rural, ressalvando-se, porém, que seriam excluídos, entre muitos, aqueles sujeitos a outro regime previdenciário, como os que são trabalhadores rurais beneficiários do PRORURAL e aqueles que são segurados do INPS, do IPASE ou de Institutos de Previdência Estadual. Desta forma, as pessoas que se julgarem excluídas do regime previdenciário instituído pela Lei n.º 6.260/75, comparecendo perante a Representação local do FUNRURAL receberão os esclarecimentos necessários no sentido de ser cancelada a sua inscrição feita de ofício, se for o caso. Não resta dúvida de que há necessidade de se adotar procedimento generalizado de inscrição e de cobrança da contribuição correspondente àquele sistema previdenciário e assistencial porque desses fatos decorrem direitos e obrigações que precisam ser definidos objetivamente. As falhas porventura verificadas na execução do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 77.514, de 29 de abril de 1976, não o invalidam ou o tornam passível de injuridicidade, cabendo apenas fazer-se, em cada caso concreto, a competente correção, de forma que seja implantado e posto em prática um novo meio de proteção social para uma classe que é de difícil identificação e localização e que se encontra situada nos mais longínquos pontos do País. Por isso, no sentido de permitir que esses direitos pudessem ser exercidos efetivamente, o Governo lançou mão de cadastro que vem sendo feito e aperfeiçoado há muitos anos, sem deixar de tomar as cautelas cabíveis para corrigir desvios, especificidades do regime, ou qualquer outras circunstâncias capazes de demonstrar que a inscrição é indevida. Cordialmente, Walter Montes de Souza — Chefe do Gabinete."

Este pedido de exclusão, Sr. Presidente, foi a fórmula encontrada pelo Governo para atender aos pequenos proprietários, mesmo àqueles que já tenham contribuído anteriormente, e que poderão receber de volta suas contribuições referentes a 1975.

Para melhor esclarecimento da matéria, incorporamos ao texto de nosso discurso também o Parecer n.º 21/77, da Procuradoria-Geral do FUNRURAL e o Ofício do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Fiscalização e Arrecadação do FUNRURAL, que esclarecem, em definitivo, o tema:

> "Ministério da Previdência e Assistência Social — Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — Diretoria-Geral — Departamento de Fiscalização da Arrecadação. DFA n.º 125. Rio de Janeiro — RJ. 17 de março de 1977. A 920.15. Carnê de Contribuição do Empregador Rural — Exercícios de 1975 e 1976. 1 — Face à aprovação do Parecer n.º 21/77, da Procuradoria-Geral, fica estabelecido que a pessoa física enquadrada pelo INCRA como Empregador Rural, para efeito de pagamento da contribuição sindical apenas à Confederação Nacional da Agricultura (CNA), poderá eximir-se da filiação ao Sistema Previdenciário e Assistencial dos Empregadores Rurais e seus Dependentes, mediante a formalização do Pedido de Exclusão, fundamentando-o com sua condição de beneficiário do PRORURAL. Entende-se que, no caso (só contribuir para o CNA, na Guia de Imposto Territorial Rural — ITR), a exclusão é voluntária.
>
> 2 — Do mesmo modo, e via de mesmo fato, deverão ser abertos novos prazos para os interessados formalizarem os seus pedidos de Exclusão. 3 — Referidas exclusões serão objeto de Relacão distinta das demais, com a nota "DFA-125/77 (Circular)" em destaque na parte superior.
>
> 4 — O Empregador Rural que, com fundamento no ora estabelecido, tiver seu pedido de Exclusão deferido, poderá requerer a restituição da importância relativa a 1975, caso recolhido. 5 — Fica esclarecido que os carnês relativos ao exercício de 1976 já foram emitidos com base nesse entendimento. Os carnês (não quitados), relativos ao exercício de 1975, que não tiverem correspondente no exercício de 1976, deverão ser relacionados e devolvidos, com urgência, ao DFA, fazendo-se referências ao "item 5 da Circular DFA-125/77". 6 — Os carnês (em branco), FR-253, só poderão ser preenchidos: a) na falta do carnê emitido pela DATAPREV — FR-244, se o interessado for contribuinte

das duas confederações classistas (CNA e CONTAG), o que poderá ser facilmente identificado na Guia do ITR; ou

b) para complementar a contribuição mínima, constante do carnê existente na RL (FR-244); ou, ainda, c) para recolher a contribuição relativa a 1976 daqueles que, comprovadamente, já tiverem recolhido a de 1975. Joaquim B. Affonso, Diretor. Anexo: Cópia do Parecer n.º 21/77, da Procuradoria-Geral. Obs.: refeita por ter saído com incorreções."

Como se vê, não só o parecer da Procuradoria, como o ofício, nasceram inspirados nas reclamações que as lideranças sindicais de Santa Catarina, por nosso intermédio e através de nossa carta lida há pouco fizeram chegar ao Ministro Nascimento e Silva e seus assessores.

Ao encerrar queremos, não só agradecer e cumprimentar o Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, e ao Dr. Líbero Massari, Presidente do FUNRURAL, e assessores, pela oportuna solução encontrada, que veio tranquilizar nosso colono.

O SR. ANTÔNIO UENO (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, já funcionando em sua nova e imponente sede social na Avenida Jaguaré, em São Paulo, com 17 mil metros quadrados de construção, a poderosa e modelar Cooperativa Agrícola de Cotia — CAC — com quase 10 mil cooperados, comemorou auspiciosamente, no dia 25 do mês passado, o Jubileu de Ouro de sua fundação. As comemorações tiveram lugar no Palácio das Convenções, no Anhembi, cuja grandiosidade se casa bem com a dessa notável realização de um punhado de imigrantes japoneses há 50 anos.

Participei com satisfação desses festejos, Sr. Presidente, ao qual estiveram presentes, além de grande público e outras autoridades, o Ministro da Agricultura, Sr. Alysson Paulinelli, na ocasião representando o Presidente Ernesto Geisel, e o Secretário da Agricultura do Governo de São Paulo, Sr. Pedro Tassinari Filho, representando o Governador Paulo Egydio Martins. Na qualidade de representante do Chefe da Nação, o Ministro Alysson Paulinelli, ao fazer uso da palavra, enalteceu a positiva contribuição da CAC no desenvolvimento da agricultural nacional.

Emocionou a muitos, naquela solenidade, Srs. Deputados, a presença do Sr. Takaharu Miyagui, ilustre convidado de honra, expoente do cooperativismo no Japão. Foram decisivos para o extraordinário desenvolvimento da Cooperativa Agrícola de Cotia a assistência e o incentivo que o Sr. Miyagui dispensou aos pioneiros que souberam fazer dessa organização a potência econômico-financeiro-social que hoje é, com oito cooperativas filiadas, além da sede, espalhadas pelos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro, além de escritórios em Amsterdam, Holanda e Buenos Aires, na Argentina.

A presença desse ilustre convidado, que veio especialmente do Japão para essa solenidade, Sr. Presidente, a mim me tocou de modo singular, uma vez que, nas três missões oficiais do Governo do Paraná que visitaram o Japão sob minha Presidência, em ocasiões diferentes, em todas elas nosso anfitrião maior na Terra do Sol Nascente foi o Sr. Takaharu Miyagui, facilitando os contatos com os empresários de sua terra. E foi tão relevante sua atuação nesse sentido, que em outubro do ano passado o Presidente Ernesto Geisel o agraciou com a Ordem do Cruzeiro do Sul, a mais alta condecoração do Governo Brasileiro para destacadas figuras estrangeiras.

Ao registrar, neste pronunciamento, a gratíssima efeméride do Jubileu de Ouro da Cooperativa Agrícola de Cotia, que tem sede em São Paulo, não posso deixar de destacar a fala do Presidente atual daquela organização, Doutor Gervásio Tadashi Inque, que relembrou, emocionado, alguns lances históricos da fundação da então "Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Produtores de Batata em Cotia, Sociedade Anônima", hoje simplesmente CAC.

Fundada por 83 imigrantes japoneses recém-chegados do Oriente, todos eles plantadores de batata, embora estivessem operando terras ácidas e fracas no Bairro do Moinho Velho, nas chamadas terras de "Barba de Bode", souberam, contudo, operar verdadeira revolução agrícola na região, transformando-a no maior centro produtor de batata do Estado de São Paulo, chegando a produzir 200 mil sacas de batata, número excepcional para a época — 1927. Nem mesmo a grande depressão de 1929/30 pôde abatê-los, período em que, aliás, se sobressaíram líderes como Massuji Yano, Seiki Murakami e, acima de todos, o grande líder Kenkiti Simomoto.

O que tem prevalecido sempre, nessa notável organização cooperativa, nas diversas fases da história da CAC — cada uma delas superando em tudo a anterior — é o espírito de união e de cooperação, ensejando uma orientação dinâmica e profícua. A celebração dos 50 anos de vida da Cooperativa Agrícola de Cotia é, pois, como bem destacou o Presidente Dr. Gervásio Tadashi Inque em seu discurso, a "celebração da vitória da solidariedade, da abnegação, do trabalho, da união, e, sobretudo, um grande e devotado amor à CAC". Casaram-se ali, Srs. Deputados, os ideias altaneiros do cooperativismo mundial, expressados no lema "Um por Todos e Todos por Um", e os ideais gloriosos da própria Cooperativa Agrícola de Cotia, expressados em seu lema: "Soma de forças, multiplicação de Progresso"!

Sobreviventes daqueles primeiros 83 plantadores de batata, que lançaram as raízes do que é hoje uma das mais frondosas árvores do cooperativismo no mundo, receberam homenagens especiais no dia do Jubileu de Ouro da CAC — homenagens às quais me junto — os Srs. Turuki, Mori, Magoichi Mitsutani, Tatsuo Baba, Katuki Nishimura, Umaji Hirota, Kameiti Yamashita, Kikujiro Mimoto, Sussumu Uemura, Harukiti Yamanaka, Kingo Konishi e Hiromi Mizobuti.

Pelo que de grande representa para a agricultura brasileira e para o movimento cooperativista entre nós a Cooperativa Agrícola de Cotia, Sr. Presidente, ao ensejo da comemoração de seus cinqüenta anos de fundação, requeiro que nos Anais de nossos trabalhos de hoje seja consignado um voto de grande júbilo pela passagem de tão significativa data.

Era o que tinha para dizer.

O SR. NABOR JÚNIOR (MDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, encerrou-se no último dia 1.º, em Fortaleza, Ceará, a reunião do Conselho Administrativo da Confederação de Professores do Brasil, entidade que luta pela dignificação e pelo reconhecimento dos direitos dos mestres de todo o País.

No encontro da Capital cearense foi ratificado o documento-base aprovado naquele anteriormente realizado, em Salvador, destacando a filosofia de que "a Educação é um dos aspectos da complexa relação social, cultural, econômica e política da sociedade, e o Professor o elo fundamental entre a escola e a própria sociedade".

Muito mais, entretanto, foi realizado pela Confederação de Professores do Brasil, no recente Encontro de Fortaleza, no qual se destacou, com a serena firmeza de sempre, a representante do Estado do Acre, Nelly Catunda da Cruz.

A exemplo das oportunidades anteriores, também a Reunião de Fortaleza resultou numa análise da situação do Magistério brasileiro, consubstanciada no documento cujo principal trecho transcrevo agora, para conhecimento da Casa e de todo o povo brasileiro, através de seus legítimos representantes no Congresso Nacional:

"A análise da situação da educação brasileira retrata que permanecem, continuadamente, os mesmos problemas, com soluções sempre adiadas. Entre eles, destacam-se:

— a qualidade do ensino ministrado no País, em todas as áreas e graus;

— o falso ensino profissionalizante não correspondendo à demanda do mercado de trabalho, nem às reais necessidades do desenvolvimento do País;

— a formação do professor, sempre inadequada às novas exigências, cada vez mais crescentes, do sistema de ensino;
— a improvisação de recursos humanos para a educação, utilizando-se pessoal não habilitado para o exercício da profissão docente;

— a falta de realização de concursos regulares para admissão de professores, ou o não aproveitamento de professores concursados;

— a admissão de professores sem vinculação a nenhum dos dois regimes jurídicos vigentes, o Estatutário e o da CLT;

— a excessiva carga horária que desgasta fisicamente o professor e impede seu aperfeiçoamento, com o agravante de não lhe ser proporcionada remuneração correspondente;

— a baixa remuneração atribuída à classe magisterial sem a justa e legal equiparação à de outros profissionais de igual nível de foramção;

— a situação vexatória de grande número de professores qualificados que, na área municipal, percebem vencimentos abaixo do salário mínimo da Região, chegando até à insignificante quantia de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) mensais;

— estatutos do magistério contendo dispositivos que contrariam a Lei n.º 5.692/71; outros com regulamentação distorcida, em seus aspectos fundamentais; outros, ainda, cuja execução se limita exclusivamente à parte dos deveres do magistério;

— a insuficiência de recursos destinados à educação, a duplicação de verbas para fins idênticos e a falta de um pla-

nejamento adequado que estabeleça prioridade na solução dos problemas;

— a construção de escolas em locais impróprios, concorrendo ainda para maior desperdício dos recursos destinados à educação;

— a interferência de política partidária nos negócios da educação, gerando injustiças e ocasionando prejuízos na execução da obra educativa."

É profundamente contristado, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que sou obrigado a concordar com aquelas posições dos mestres brasileiros, sinceros na apresentação de seus problemas, que redundam na procura cada vez menor da profissão por aqueles mais bem dotados intelectual e culturalmente, bem como, o que é pior, no abandono da carreira por parte de elementos dedicados e idealistas, mas que precisam de algo mais substancial para viver.

E faço minhas as palavras do Documento de Fortaleza, em suas conclusões:

"Em decorrência das situações evidenciadas, verificam-se conseqüências altamente desastrosas para a Educação Nacional, dentre as quais ressalta o decrescente nível do ensino ministrado no País. Por outro lado, tantos aspectos desfavoráveis à profissão do Magistério vêm causando grande desestímulo à classe, fator responsável pela progressiva evasão de seus integrantes para outras atividades alheias à sua vocação, por um imperativo de sobrevivência".

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, reitero minha solidariedade e meu apoio à causa do Magistério, na certeza de que também é ela a causa de todo o povo brasileiro, na busca de efetivas conquistas educacionais e culturais, para a construção da grande Pátria com que todos sonhamos.

O SR. RAUL BERNARDO (ARENA — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na cidade Conselheiro Lafaiete, em Minas Gerais, a "Companhia Industrial Santa Matilde", que fabrica vagões ferroviários, é um dos mais importantes investimentos privados do Município, com capacidade para empregar cerca de 1.500 pessoas, se funcionar dentro das suas possibilidades normais. Tratando-se de mão-de-obra especializada, o salário médio desse pessoal é de cerca de 1.200 cruzeiros mensais, o que significa uma injeção anual, no comércio local, de 23 milhões de cruzeiros.

Daí por que a recente despedida de 300 operários da "Santa Matilde" implica prejuízo, àquela atividade secundária, de cerca de 5 milhões de cruzeiros por ano. Por isso mesmo, o "Clube dos Diretores Lojistas de Conselheiro Lafaiete" fez um apelo ao Governador Aureliano Chaves no sentido de evitar aquela tomada de decisão, por constituir problema de extrema gravidade.

Nesse documento — que não logrou evitar a anunciada providência — alega-se que o programa previsto pela empresa era de 780 vagões, tendo sofrido um corte de 58%, em virtude da política de contenção de despesas determinada pelo Governo Federal, levando a RFFSA a suprimir grande parte das suas encomendas, não obstante já estarem estocados e prontos para entrega 40 vagões destinados ao transporte de automóveis, outros 100 vagões em fase de início de montagem e os restantes 180 em fase de projeto.

Para atender a tal encomenda, a "Santa Matilde" mobilizou todo o seu capital de giro, e, ante a dificuldade para manter seus compromissos, alegando inclusive não ter obtido recursos oficiais, despediu aqueles 300 empregados.

Em Belo Horizonte, fomos procurados por uma comissão de Vereadores, por representantes operários, pelo Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Sr. Pedro Silva, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Odilon do Amaral Bhering, para encaminhar apelo ao eminente Presidente Ernesto Geisel e ao ilustre Ministro Dyrceu Nogueira, o que ora fazemos, na qualidade de ferroviário que somos e de representante do povo mineiro, no sentido de que seja sanado o grave problema social que aflige aquela cidade mineira, e que, segundo ainda fomos informados, estaria ocorrendo também, de forma semelhante, em outros Estados da Federação que abrigam indústrias fabricantes de vagões ferroviários. Trata-se de manter o contrato da aquisição dos vagões, sob encomenda da Rede Ferroviária Federal, cuja redução em 58% provocou toda a crise.

O operoso Governador Aureliano Chaves não se omitiu no assunto, procurando, decerto, prevenir a crise. Mas, agora, deflagrada, temos certeza de que o Presidente da República e o Ministro Dyrceu Nogueira encontrarão, na obtenção de recursos para a ferrovia, suficientes a saldar compromissos, um meio para sanar a crise, fazendo, também, com que a "Santa Matilde" possa readmitir os empregados despedidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. WALBER GUIMARÃES (MDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o jornal **Diário do Paraná**, edição de 28 de maio próximo passado, publica notícia sobre a luta que Maringá está empreendendo para conseguir a instalação de uma Escola de Agronomia no Município.

Registrando essa reivindicação nos Anais da Casa, associo-me aos esforços desenvolvidos pelo povo de Maringá nesse sentido.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA (ARENA — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, os agricultores dos Estados de São Paulo, Goiás, Minas Gerais e Paraná, em pleno preparo de suas terras para novos plantios, estão preocupados com a indefinição da política dos fertilizantes, pois já deveriam estar recebendo em suas propriedades o adubo necessário para as futuras empreitadas.

Ao contrário do que aconteceu nos outros anos, as fábricas e os misturadores de fertilizantes, ao invés de encaminharem diretamente ao produtor os seus pedidos, estão armazenando o produto. Não o vendem porque não sabem qual será a orientação econômica: se haverá subsídio ou se algum tipo de vantagem poderá advir da comercialização de fertilizantes. Se guardado o produto, haverá maiores despesas com armazenamento e carreto, além de interrupções nas viagens desses adubos dos centros produtores até a lavoura. Mesmo depois que for apresentada solução para esse problema, será muito oneroso retirar os fertilizantes dos depósitos e levá-los para o campo.

Na última reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, parece ter sido decidido que o empréstimo sobre fertilizantes será a juros zero, mas o Ministro Paulinelli quer resolver, primeiro, o problema dos preços, uma vez que acha que se poderá comercializar o produto a preço inferior ao pedido no momento.

Enfim, tal desorientação, tal confusão numa hora em que já deveria estar tudo resolvido, poderá trazer problemas para os futuros plantios. Seria de bom alvitre que isso fosse logo decidido e fosse mantida a política de subsídios aos fertilizantes, que anteriormente já deu condições para um grande aumento nas plantações de soja, de milho e de cereais. Com os preços todos tabelados e a situação difícil para a comercialização agrícola, torna-se necessário que, junto com essa medida de juros zero, venha também o subsídio aos fertilizantes.

O SR. RUY BACELAR (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ocupo a tribuna para prestar homenagem ao Município de Nova Soure, no Estado da Bahia, pela sua festa de aniversário, terra a cujo povo muito devo, por ter sido até agora um dos principais sustentáculos da minha vida pública.

Deve-se a fundação daquele município à ação de abnegados sacerdotes da Companhia de Jesus de Santo Antônio de Loyola.

Na magnificente obra que empreendeu, dando pouca ou quase nenhuma importância à sua valiosa vida, o nobre missionário embrenhava-se pela selva adentro, e, onde deparasse a taba selvagem, aí armava a tenda, que a um só tempo era cenóbio, escola, residência e templo.

Despertando nos silvícolas a curiosidade e interesse pela sua figura paternal, o jesuíta pôde pouco a pouco reuni-los em volta de si, catequizando-os com a linguagem pacífica do Amor e da Caridade.

Foi assim que esses intrépidos bandeirantes de armas — armados da fé e da cruz de Cristo — conseguiram cativar a amizade e a confiança dos índios cariris, que habitavam a região, reunindo, numa única as cinco aldeias que encontraram Com isto, estava fundada a Missão do Natuba, ocorrência missionária do último quartel do século XVI, na Bahia.

Ao elemento nativo vieram juntar-se na Missão do Natuba, como ficou sendo conhecido o lugar, colonizadores de origem portuguesa, que, desenvolvendo a agricultura nas terras férteis da aldeia, contribuíram por essa forma para o seu maior desenvolvimento.

Recebeu a povoação nome idêntico ao de um dos rios que eles conheceram: o Natuba, vocábulo indígena, tupi, que significa "rio que nunca seca" ou rio perene.

O município foi criado, segundo uns, pela Provisão régia de 3 de fevereiro de 1759, que elevou a freguesia à categoria de Vila. Segundo outra fonte, o município foi criado em virtude do Alvará de 18 de maio de 1754 e leis datadas de 5 e 7 de junho de 1755. A instalação do município ocorreu a 10 ou 20 de março de 1759. O Distrito foi criado pela Provisão de 8 de maio de 1758.

Em virtude do Decreto estadual n.º 7.479, de 8 de julho de 1931, que emancipou o distrito de Cipó, criando o respectivo Município de Soure foi restaurado, ocorrendo sua reinvestidura a 18 do referido Decreto estadual n.º 7.479, apresentando-se na divisão administrativa do Brasil concernente ao ano de 1933 como simples Distrito do novo Município de Cipó.

Pelo Decreto estadual n.º 9.600, de 18 de julho de 1935, o Município de Soure foi restaurado, ocorendo sua reinvestidura a 18 do mês seguinte.

Mais uma vez, entretanto, o Município de Soure foi extinto, em obediência ao Decreto-lei estadual n.º 141, de 31 de dezembro de 1943, e o seu território foi incorporado ao Município de Cipó, na qualidade de Distrito, e com o nome de Nova Soure.

Restaurou-o, todavia, o Decreto estadual n.º 12.978, de 1.º de junho de 1944, conservando-lhe esse topônimo.

O seu atual Prefeito é o Sr. Ariston José de Almeida, que, malgrado o seu pouco tempo de administração, angariou a confiança dos seus munícipes pela plataforma de governo traçada, visando sobretudo o trinômio educação-saúde-energia, não se descuidando da assistência social e urbana, nem das rodovias, dando continuidade assim às grandes obras dos ex-Prefeitos, Emanuel Ferreira da Silva e José Ramos de Souza.

No entanto, não poderia deixar de lembrar a figura incentivadora e até mesmo lendária do progresso nova-sourense, Monsenhor Gaito, bem como as famílias Dantas da Silva e Biscarde, que, ao lado de dezenas de outras que deixarei de mencionar por serem muitas, construíram a grandeza de Nova Soure.

Na Praça Nossa Senhora da Conceição, um conglomerado de casas circunda um jardim verdejante naquela pequena comunidade que ressurge do passado, pela sua ampla e efetiva contribuição ao engrandecimento da Bahia.

O município é um dos testemunhos grandiosos de domínio e civilização, que as investidas dos nossos bravos sacerdotes disseminavam pelo sertão ignoto, ou o reflexo da expansão econômica, como pontos de pousada de mercadores e criadores de gado, próximos às aguadas, ou na confluência das estradas tortuosas, no interior das florestas imensas.

Nova Soure continuará a persistir através do tempo, seja no heroísmo de sua longa história, quase lendária, seja na dignidade de seus moradores, ou seja, afinal, na capacidade de trabalho de seus filhos, espalhados por todos os quadrantes do País, os quais, tenho certeza, estão nesse momento dizendo comigo: "Parabéns, Nova Soure."

O SR. OSMAR LEITÃO (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, desde a construção do Colégio Municipal Estefânia de Carvalho, às margens da Rodovia Niterói—Itaboraí, tem sido unânime reivindicação dos moradores do Bairro Laranjal, 3.º Distrito do Município de São Gonçalo, no meu Estado, a construção de passarela metálica destinada à segurança dos pedestres, em intenso movimento pelo local.

O Colégio conta com cerca de dois mil alunos e em ambas as margens da estrada situam-se populosos bairros residenciais, o que dá bem a medida da necessidade desse melhoramento, reclamado ainda na administração do saudoso Prefeito Joaquim Lavoura, sempre lembrando a possibilidade de acidentes fatais, envolvendo crianças nele matriculadas.

Foram muitos os pedidos, os memoriais de moradores, as exposições de motivos, os apelos. A 24 de junho do ano passado, endereçamos ao Governador Faria Lima expediente no seguinte teor:

> "Atendendo a solicitação de moradores do Bairro Laranjal, no 3.º Distrito de São Gonçalo, nesse Estado, dirijo-me a Vossa Excelência para, por cópia, encaminhar a reivindicação daqueles fluminenses, de construção de uma passarela para pedestres sobre a rodovia Niterói—Itaboraí, no trecho fronteiro ao Colégio Municipal Estefânia de Carvalho, na localidade acima citada."

Apenas um mês depois, S. Ex.ª nos encaminhava a seguinte informação:

> "Em atenção ao memorial encaminhado por Vossa Excelência, relativo à construção de uma passarela sobre a Rodovia Niterói—Itaboraí, informo que, por determinação de S. Ex.ª, a solicitação será atendida com a montagem de passarela metálica próxima ao Colégio Municipal Estefânia de Carvalho, podendo a obra ser iniciada ainda neste exercício, dependendo de recursos orçamentários."

A nossa presença na tribuna, Sr. Presidente, é para tornar público o agradecimento ao Governador Faria Lima pelo atendimento dessa justa reivindicação, associados ao povo de São Gonçalo, cuja Câmara Municipal, em documento encabeçado pelo Vereador Agenor José da Silva — que reside no local — manifestou a S. Ex.ª o reconhecimento de toda a comunidade beneficiada.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (ARENA — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, minha presença na tribuna, na tarde de hoje, prende-se a um registro simples e objetivo. Recordo-me com nitidez das minhas aulas de Direito Penal na então Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em que se tratava de estabelecimentos penais abertos, como já havia na Suécia há muitos anos.

O Piauí acaba de dar um passo nesse sentido. Foi inaugurada, na última sexta-feira, a Penitenciária Agrícola de Teresina, solenidade que contou com a presença do Sr. Ministro da Justiça, do Presidente do Congresso Nacional e do Governador do Estado. Assim sendo, quero regozijar-me com esse fato, porque pude verificar que lá os direitos humanos serão respeitados no sentido de, dentro da luta a que se propõe o Governo Federal, criar melhores condições para o presidiário brasileiro.

O SR. MÁRIO FROTA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Sistema Financeiro do Banco Nacional da Habitação, que vinha obtendo bons resultados no Estado do Amazonas, através da Sociedade Habitacional do Amazonas — SHAM (ex-COHAB), está à beira da falência, pela incúria dos seus dirigentes estaduais, pela lentidão do Governo Henoch Reis em corrigir seus erros e pela omissão da agência local do BNH, cujos dirigentes só foram exonerados após ter-se criado situação sem retorno.

Auditagem feita pelo próprio Banco Nacional da Habitação concluiu que cerca de sessenta milhões de cruzeiros tiveram aplicação indevida. Em vez do pagamento aos empreiteiros contratados para a edificação dos conjuntos habitacionais, foram usados para a compra de terrenos distantes da cidade, a preços absurdos, e sem perspectiva imediata de neles se construir. Sabe-se do caso de uma área que, comprada semanas antes por seiscentos mil cruzeiros, iria ser vendida à SHAM por cerca de sessenta milhões de cruzeiros. A intervenção do Serviço Nacional de Informações (SNI — Amazonas) fez com que a operação fosse reduzida para aproximadamente dezessete milhões, ainda um absurdo.

O escândalo foi há algum tempo denunciado pelo Vereador Fábio Lucena, que provou com farta documentação a espúria transação. Tudo estava preparado, o imposto sobre transmissão já havia sido inclusive recolhido (1% do valor da venda, ou seja, 600 mil cruzeiros), escritura de compra e venda pronta etc. etc. Neste exato momento, entra em cena o SNI e resolve acabar com a festa, mas não totalmente, porque àquela altura já havia muita coisa de podre no reino da Dinamarca. Mas, de qualquer jeito, ainda consegue pressionar vendedor e comprador a reduzir o preço para menos de um terço do que fora anteriormente convencionado. Outros fatos escabrosos envolvem aquela entidade, como a compra do mesmo terreno duas vezes, sem falar na construção de uma casa, edificada em propriedade e com material da SHAM, para um figurão do Governo do Estado. Aliás, as más línguas, as mais impiedosas, asseguram que o imóvel foi construído e dado de presente para uma pessoa ligada por laços amorosos ao figurão. São fatos que merecem ser investigados, devidamente aclarados, porque comprometem toda a administração do Sr. Henoch Reis. Não somente porque envolve imensas somas de dinheiro público, mas principalmente porque os recursos oriundos do BNH são em grande parte dinheiro suado, sofrido, que sai espremido do bolso do trabalhador brasileiro, na esperança de um dia voltar transformado no sonho da casa própria.

O não pagamento aos empreiteiros criou situação delicada para Manaus, praça sensível aos problemas de cada setor, o que se agravou depois que o Governo Federal virtualmente extinguiu a Zona Franca. Não recebendo, os empreiteiros não cumprem seus compromissos, estando na iminência de que peçam falência contra eles. Assim, diminuíram ou paralisaram o ritmo de suas obras, o que provoca desemprego em massa na construção civil, responsável pela absorção de grande parte da mão-de-obra disponível no meu Estado.

Estes empreiteiros não se atrevem a acionar a SHAM porque sabem da represália que sobre eles cairá. Seriam obrigados a mudar de ramo, pois dificilmente teriam oportunidade de conseguir outro contrato com a administração estadual ou federal. Conforme estou informado, os empreiteiros prejudicados são inscritos na ARENA. Mas não me interessa a cor partidária. Interessa reparar a injustiça que sofreram e impedir que o colapso de suas empresas provoque séria crise na Capital amazonense.

O resumo dos fatos é o seguinte: o BNH, após auditagem na SHAM, mostrou ser indispensável a exoneração do seu então titular, Sr. William Sá. Funcionário do BNH, quando reassumiu suas funções, este cidadão foi imediatamente demitido. O gerente à época de Manaus, Américo Medeiros, também caiu, juntamente com seus colaboradores mais próximos, por negligência na tarefa de fiscalização. Segundo informações extra-oficiais, a SHAM usou quase sessenta milhões de cruzeiros para a compra de terrenos, quando o BNH havia liberado esta importância para o pagamento de empreiteiros. Os empreiteiros estão à beira da insolvência. O BNH não está liberando mais verbas que poderiam ser utilizadas para o pagamento dos empreiteiros. Os terrenos adquiridos pela SHAM, pagos a preços supervalorizados, se forem vendidos, não alcançarão talvez um quarto do que por eles foi dado. Com a crise da Zona Franca de Manaus, não existe possibilidade de com-

prador particular adquirir esses terrenos, pois os investidores que lá se instalaram hoje lutam para não falir, e raras são as exceções dos que estão em expansão.

Diante deste quadro desalentador, venho, da tribuna da Câmara Federal, denunciar o fato ao País e sugerir à Assembléia Legislativa do Amazonas, através da bancada do meu partido, que constitua uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar todos os fatos concernentes às atividades da SHAM, em particular à administração William Sá. E ainda pretendo formular, através desta Casa, pedido de informação ao BNH, solicitando cópia do relatório da auditagem que investigou as irregularidades na SHAM, para encaminhar à CPI que deverá ser brevemente constituida no meu Estado, pelo meu partido.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. SÍLVIO ABREU JUNIOR (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não há profissão menos compensadora, neste País, do que a de professor, principalmente do ensino primário. E só consegue sobreviver a rede de ensino, porque os nossos mártires do magistério também procuram aquela outra compensação, que é a do estímulo dos próprios alunos e dos seus pais, a gratidão das comunidades a que servem, o cumprimento da missão profissional.

Daí constatarmos a exemplo do que ocorre em Minas Gerais, a presença de milhares de professoras leigas, com salário ínfimos, sem nenhuma culpa pela queda dos padrões de ensino, preenchendo lacunas, enquanto se reduz o número das jovens que procuram as escolas normais, para habilitação ao magistério.

Agora mesmo anuncia-se, em nosso Estado, o novo Estatuto do Magistério, para disciplinar a tarefa profissional das professoras primárias. Era uma aspiração de toda a classe e, por isso mesmo, as mestras mineiras esperavam alguma evolução benéfica, consubstanciada nos seus dispositivos. Entretanto, o anúncio do texto proposto serviu para levar-lhes o desânimo, o desapontamento, a frustração e a melancolia.

O novo Estatuto tem alguns pontos que parecem pilhéria de mau gosto, como, por exemplo, o referente à eleição da diretora pelas professoras. Imaginemos a cabala eleitoral, dividindo o corpo docente de um grupo escolar, as concessões que, por certo, serão prometidas às mestras, para a obtenção de votos. Não interessaria mais fazer cursos de especialização, melhorar o próprio desempenho.

Enquanto isso, no entanto, os cargos de inspetores, supervisores, orientadores serão preenchidos por concurso e em caráter definitivo.

Não é de boa política a perpetuação de professores na direção dos estabelecimentos primários. Mas muito pior será a instabilidade resultante da dependência do voto.

Funções tipicamente administrativas, como as da Diretora, não devem ser resultantes de escolha eleitoral, como não se admitiria fossem assim escolhidos os assessores técnicos.

Talvez o Executivo mineiro, em sua proposta, queira compensar o jejum do povo, que não pode escolher os Prefeitos de mais de uma dezena de cidades mineiras, nem um terço do Senado, nem os Governadores, pelo voto direto. Mas isso não será bom para o eficiente funcionamento do ensino primário em Minas Gerais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (MDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Ministro da Saúde Paulo de Almeida Machado esteve em Sergipe no último fim de semana. S. Ex.ª foi verificar o andamento dos programas relacionados com a sua Pasta, desenvolvidos naquele Estado. Naturalmente, S. Ex.ª deve ter encontrado tempo para sentir de perto a angústia por que passa a Fundação SESP, grande instituição que tem prestado, através de seus abnegados técnicos e servidores, inestimáveis serviços à comunidade sertaneja de Sergipe.

Porém, Sr. Presidente, quero, nesta oportunidade, dizer ao Sr. Ministro da Saúde que não pode existir nenhum programa de governo quando se constroem postos de saúde e em apenas um dia da semana um único médico atende, pela manhã, 10 crianças e, à tarde, 10 senhoras. Os homens não estão incluídos no programa de assistência médica do SESP! Este é um exemplo concreto do que se passa no Município de Gracho Cardoso. Mas, se ainda fosse insuficiente a minha crítica, vem o Prefeito José Mota Macedo, da Barra dos Coqueiros, Município próximo a Aracaju, a 10 minutos de lancha, e declara à imprensa de Sergipe que tentou, inutilmente, manter contato com S. Ex.ª, o Sr. Ministro, para que S. Ex.ª tomasse conhecimento do alastramento da esquistossomose naquel Município e verificasse, principalmente nos povoados Capoan, Erejo D'Água, Atalaia Nova e Santa Bárbara, a situação deprimente em que se encontra a saúde pública.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós temos muito ainda a fazer em benefício dessas populações rurais, e espero que o Sr. Ministro da Saúde possa determinar ao SESP que providencie, com a utilização dos seus recursos orçamentários, a contratação de médicos e enfermeiros para que o programa de assistência à saúde pública não fique apenas na divulgação propagandista, mas se transforme efetivamente numa realização de Governo, pois, acima de mesquinhos interesses partidários, está o serviço em prol de uma coletividade.

O SR. VIANA NETO (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao assumir a Presidência do Sindicato da Construção Civil de Salvador, pronunciou o Eng.º Oriovaldo Pereira Lima Filho um discurso cuja repercussão não decorreu apenas do fato de ser este o mais importante Sindicato do Estado, onde é responsável por quase metade da mão-de-obra empregada na indústria baiana, mas, sobretudo, das oportunas, lúcidas e corajosas palavras proferidas em sua posse, quando o novo Presidente e jovem líder analisou a situação de dificuldades e continuados sacrifícios impostos no meu Estado, como de resto em todo País, à indústria imobiliária e da construção civil. Atividades que, como bem assinalou, não se confundem com as do especulador, que, — este, sim — deve ser penalizado, e não o que produz. Mas, lamentavelmente, é a este que se têm impostos os maiores ônus para superar percalços enfrentados por nossa economia.

Assim tem sido no esforço de reequilibrar nossas contas externas, como agora o é quando o Governo busca debelar a febre da inflação.

Não é, Sr. Presidente, que a laboriosa classe pretenda colocar-se a salvo das turbulências econômicas. Mas apenas entende que, como magistralmente enfatizou o Eng.º Orivaldo Lima Filho, "se há lugar para sacrifícios, que todos compartilhem deles".

Observações felizes e oportunas como esta emprestam a este pronunciamento um significado que extrapola os limites da rotina de mudança de comando de um sindicato de classe, e, por isso mesmo, merecem constar dos Anais desta Casa, onde devem ecoar os fatos e as palavras marcantes para a vida nacional.

Desta forma, passo a ler, para que conste dos Anais da Câmara dos Deputados, o discurso proferido pelo jovem Eng.º Orivaldo Pereira de Lima Filho, ao se empossar como Presidente do Sindicato da Construção Civil no meu Estado:

"Prezados Companheiros, Industriais da Construção:

Assumo hoje, com humildade, a grande responsabilidade de presidir o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Salvador, órgão representativo de mais de setecentas empresas dos mais variados portes econômicos, inclusive a maior empresa industrial da Bahia, a Construtora Norberto Odebrecht, cujo líder, fundador e primeiro Presidente deste Sindicato, muito me honra, com a sua presença. Meus companheiros, a tarefa será das mais árduas devido à grande estratificação hoje existente, na nossa indústria, cujos interesses são por vezes discordantes e em alguns casos até incompatíveis. Porém, a Diretoria hoje empossada, ciente desta problemática, assume aqui o compromisso de somar estas forças objetivando uma resultante, forte, consciente e capaz de fazer valer o porte econômico e sua responsabilidade social.

Representamos hoje, meus companheiros, o segmento econômico mais importante do universo empresarial do nosso Estado. Conforme a última publicação da Federação das Indústrias, das "200 maiores indústrias da Bahia", 47 são empresas de construção, representando 23,5% do total que embora participe com 13,55% dos capitais integralizados, responde por 26,72% do faturamento bruto destas industriais. Porém, o fato mais significativo é que estas empresas absorvem 46,6% de toda mão-de-obra empregada, o que evidencia a grande responsabilidade social, na própria estabilidade do sistema.

Há de se observar que dentro deste contingente de mão-de-obra encontramos desde o trabalhador braçal de mais baixo nível salarial até os melhores engenheiros e executivos do Brasil.

A nossa indústria tem sido o alvo mais freqüente dos descompassos da economia da Nação. Quando o objetivo é redução de **deficit** da balança de pagamentos, são os construtores e em especial os estradeiros que são atingidos com os altos cortes nas verbas de obras, fazendo com que haja ociosidade na frota de máquinas, que à Bahia pertence hoje o terceiro do Brasil, a despeito de outras atividades essencialmente importadoras e com ônus de **royalties** extremamente elevados.

Se há lugar para sacrifícios, que todos compartilhem dele. Quando o objetivo é a contenção da inflação, são os construtores e em especial a indústria da construção imobiliária, o alvo predileto das medidas. Para melhor compreensão é preciso que se distinga a atividade produtiva da habitação, da atividade especulativa que tanto pode ser

da habitação, de negociações com terrenos, como também do dinheiro.

O especulador manipula estoques como forma de maximização dos lucros em função de aspectos eventuais de perturbações do mercado. O produtor se caracteriza pela utilização dos fatores da produção e tem direto interesse na eliminação destas perturbações circunstanciais.

O especulador usufrui das perturbações do mercado, o produtor sofre.

A Indústria Imobiliária da Bahia tem sido a mais sacrificada do País apesar de toda a sua pujança.

Vivemos ultimamente, um retrocesso em termos de oferta de recursos do Sistema Financeiro de Habitação.

Da liquidação extrajudicial de um dos três agentes privados do Sistema Financeiro de Habitação, ocorrida há quase três anos, vem a Indústria Imobiliária na expectativa constante da liberação de novas cartas patentes, cuja delonga tem ocasionado uma crescente elevação dos custos financeiros.

A protelação destas liberações altamente necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Governo, quais sejam, a construção de habitações destinadas à população de média renda, tem ocasionado para a Bahia, os maiores custos financeiros de todo o País, dentro desta atividade. Cumpre-nos destacar a posição reguladora desempenhada pela Caixa Econômica Federal que, pelo quadro existente, bem como, pela carência de recursos não consegue comportar-se como equilíbrio de mercado.

Na análise comparativa entre os critérios adotados pelo Sistema Financeiro de Habitação e o Sistema de Crédito Hipotecário, na adjudicação de financiamento ao mutuário final, verificamos o profundo abismo existente entre este primeiro e os reais anseios e condições da população.

Tornou-se mais fácil, mais econômico e ao alcance de um contingente populacional maior, a tomada de financiamento objetivando a compra de um imóvel usado. O pequeno exemplo que vou lhes dar, transmite inteiramente a nossa apreensão.

Um financiamento de 3.500,0000 UPC que corresponde em cruzeiros a aproximadamente Cr$ 700.000,00, para a aquisição de um imóvel novo, exigirá do pretenso adquirente uma renda mínima de Cr$ 32.000,00, uma prestação mensal de Cr$ 11.000,00, no prazo de 15 anos.

Se for aplicado na aquisição de um imóvel usado, o aludido adquirente precisará comprovar uma renda de Cr$ 22.000,00, e amortizará mensalmente uma quantia de Cr$ 7.800,00, tudo isso, num prazo de 12 anos, isto é, três anos a menos que no exemplo anterior.

Esta discrepância, longe de constituir-se um milagre da Caixa Econômica, gestora do crédito hipotecário, é apenas a introdução de antigas reivindicações da classe, quais sejam, a diminuição de juros nominais cobrados e a utilização da tabela PRICE, no seu cálculo, caracterizando desta forma, a liderança que vem assumindo no Sistema Habitacional Brasileiro.

No setor da construção de obras públicas dispõe as nossas empresas de um acervo técnico, econômico, financeiro e administrativo que nos classifica entre as melhores do Brasil, e cujo aproveitamento não tem sido pleno, em face da existência de um falho Sistema de Licitação.

A construção de obras públicas é serviço público que, como tal, deve merecer cada vez mais a atenção do Governo, no aprimoramento dos critérios de adjudicação e seus trabalhos, no tratamento do contrato, e na sua estratificação, assegurado desde o início, volume de obras para a pequena, média e grande empresas.

Temos visto atualmente, a publicação de Editais de Licitações, que por suas exigências, ora de capital, ora de garantias acima dos reais valores dos serviços em questão, tem marginalizado a esmagadora maioria das empresas baianas, criando oportunidades para que empresas de outros Estados disputem em condições mais favoráveis, devido ao compromisso inexistente de caráter social, oriundo do emprego circunstancial e da pouca probalidade da aplicação de seus lucros no nosso desenvolvimento.

É preciso, prezados companheiros, que demonstremos às autoridades constituídas, a necessidade da preservação da nossa indústria não só pelo vasto parque industrial que ela movimenta, como também e sobretudo pela reciclagem da mão-de-obra que chega aos nossos canteiros, sob a forma de trabalhadores não qualificados, e que mais tarde ingressam em outras atividades, como profissionais especializados graças ao treinamento e adestramento obtido na construção.

Esta mesma indústria, altamente sacrificada durante o ano de 1976, pela impontualidade no pagamento de suas faturas, experimentou um processo de descapitalização, fazendo com que tenha perdido um pouco de sua força.

Torna-se reivindicação inadiável e objetivo máximo de nosso Sindicato nesta área de atuação, a introdução da correção monetária nos débitos governamentais, como forma de atenuação dos problemas advindos desta inadimplência.

Acreditamos que a verdadeira bilateralidade de um contrato somente será plena, se as partes cumprirem rigorosamente e em dia as suas observações.

Não podemos negar neste momento, o esforço que vem sendo desenvolvido por algumas autoridades no sentido de corrigir as distorções existentes no relacionamento Governo-construtor, haja vista a própria criação da Comissão Nacional da Indústria da Construção Civil, esforço este que precisa de um apoio mais substancial não só do Governo como também, da própria classe construtora. O esforço atual visa transformar a Comissão Nacional em Conselho Nacional vez que, as suas resoluções, que tem sido de grande utilidade para a classe não estão revestidas do caráter de obrigatoriedade em seus compromissos, manifestando-se apenas como meras recomendações.

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção, no esforço que tem feito objetivando os problemas da classe a nível nacional, merece também a nossa admiração e a certeza de que, o nosso Sindicato empenhar-se-á desinteressadamente na contribuição para o seu fortalecimento, até porque a partir de junho próximo poderá ser presidida por um baiano, nosso colega.

Encontra-se inserido no nosso programa de trabalho, o desencadeamento de uma ação conjunta com o Governo em especial os poderes Estadual e Municipal, visando contribuir na elaboração de Editais de Licitação de modo a adequar aqueles instrumentos à realidade de nosso parque empreiteiro.

Aos meus companheiros de Diretoria que hoje se despedem do Sindicato e em especial o nosso ex-Presidente Manoel Augusto Leone o reconhecimento e a certeza do dever cumprido. Foi para mim uma experiência gratificante conviver junto a esta plêiade de realizadores.

Aos meus companheiros que hoje assumem a direção do Sindicato a certeza da melhor escolha. Meus colegas e homens do Governo, apesar de toda esta pujança econômica e responsabilidade social, as instituições sindicais estão à beira da falência representativa, não que tenha faltado apoio sob suas bases, e muito menos por culpa de seus líderes, que até então somente dignificaram esta Entidade Sindical, mas sim, pelo persistente descaso com que o poder público em geral, seja ele Federal, Estadual ou Municipal tem tratado a opinião da classe. Não raras vezes tem-se alterado os destinos da construção, sem que qualquer consulta seja dirigida ao empresariado, sobre seus anseios, sobre sua melhor forma de contribuir, e mesmo sem que qualquer prazo para ajustagem às novas situações se lhe conceda.

Senhores governantes, responsáveis pela formulação dos objetivos nacionais, não olvideis que nós empresários temos naturalidade e nacionalidade; não somos um número não; somos parte de uma coletividade que pensa, produz e que opina.

Somos conscientes da parte que nos cabe no desenvolvimento nacional. Queremos participar na formulação dos nossos destinos.

Comparamos nos últimos anos a variação do nível de atividade da construção ao gráfico de uma senóide neurótica, de movimentos descompassados, de momento de alto aquecimento econômico, que gera invariavelmente forte inflação de custos, advindos da escassez da mão-de-obra e da falta generalizada dos materiais destinados a economia dos contratos e em outros momentos períodos de marasmo que corrói a economia e abala a estabilidade das empresas.

Objetivamos uma política de crescimento harmônico e integrado com a economia da Nação.

Estamos pois, prezados companheiros, em que pese o quadro configurado por este horizonte, assumindo o compromisso do cumprimento do dever até o último dos nossos fôlegos, na esperança de que, conforme a palavra do nosso ilustre Presidente Geisel, no dia 1.º de maio último, que

torna-se vital para a própria saúde do regime, instituições *sindicais, fortes, independentes e responsáveis.*

Baseados nesta premissa, de confiança no futuro mas reconhecendo o momento difícil por que passa o País e a construção, a nossa classe encontra-se unida em torno do seu Sindicato, reconhecendo o seu papel insubstituível, como representante dos legítimos interesses de seus filiados, *na procura participativa de soluções inteligentes*, brasileiras, para os nossos problemas.

Achamos imprescindível que a própria lucidez das soluções, conte o Governo com o apoio da Empresa Privada Nacional na obtenção de resultados realmente satisfatórios, os quais objetivam tão-somente o bem-estar do povo e o *desenvolvimento harmônico e integrado* da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARGILANO DARIO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quando se procurou atender à crescente demanda de matrículas nos cursos universitários do País, depois de promover-se a crescente dificultação das provas, saiu-se para uma solução mais racional: a utilização do tempo vago dos professores e do espaço ocioso das Faculdades, instituindo-se os cursos noturnos.

Tal saída importaria, pelo menos, na duplicação das vagas oferecidas e até mesmo no barateamento das matrículas ou na maior renda dos estabelecimentos universitários.

Hoje, porém, observamos uma redução desses horários noturnos e acreditamos, ainda, não haver oferta de vagas pelo menos igual à procura, haja vista a totalidade do desempenho do ensino universitário no País. Se há vagas em alguns estabelecimentos, na *maioria, a proporção entre candidatos e matrículas conserva-se* pelo menos de cinco para um.

Outro aspecto da questão está em que não se pode exigir, num curso noturno, a obrigatoriedade do currículo aplicado nos cursos diurnos. Porque aqueles procuram atender aos alunos que trabalham, os quais, cumprida uma jornada de oito horas, não poderiam enfrentar, com êxito, uma carga horária universitária superior a três aulas, duas menores e uma aula maior.

Foi o Governo de Getúlio Vargas o primeiro a permitir os cursos universitários noturnos, aproveitando a experiência, com êxito, das Escolas de Comércio, que ministravam o ensino técnico a nível de Segundo Grau. Estendida a experiência aos cursos da área econômica — Contabilidade, Administração, Economia e Ciência Atuariais — foi possível atrair as camadas mais pobres da população para a formação universitária Igual experiência se fez, com os melhores resultados, para a formação de Bacharéis em Direito.

Mas a prática vem sendo suspensa, em prejuízo das classes assalariadas, que, assim, perdem a oportunidade de participação na vida intelectual do País, em importantes setores do seu desenvolvimento.

Por isso, Sr. Presidente, em nome do povo capixaba e de toda a juventude estudiosa do País, fazemos um apelo ao Ministro Ney Braga, no sentido de instituir um grupo de trabalho, especialmente para estudar o retorno, às Universidades oficiais, dos cursos noturnos, que, atualmente, só existem nas escolas privadas, conseqüentemente pagos, implicando enorme sacrifício econômico para os que, trabalhando de dia, mesmo aprovados nos vestibulares, não podem freqüentar os cursos diurnos gratuitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. DANIEL SILVA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, já muitas vezes tenho ocupado esta tribuna para abordar o problema do cigarro em nosso País. Vários órgãos de divulgação e até Governos Estaduais, como o Rio Grande do Sul, têm tomado posição sobre o assunto.

Apresentei um projeto que tramita na Casa sob o n.º 1.229/75. Diversos companheiros têm-se pronunciado a respeito. Ele visa a limitar a publicidade do cigarro na televisão e a colocação, no rótulo das carteiras, de dizeres alusivos ao mal que ele causa, como já se faz em outros países. Nele faço ainda um veemente apelo as autoridades dos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura para que intensifiquem uma campanha nas escolas e nos meios de divulgação oficiais do Governo.

Acabo de receber Sr. Presidente, um folheto intitulado "Cigarro, desgraça para milhões", editado pela Central de Educação Religiosa e Impacto Jovem Rev. Antônio Baggio", nobre instituição que tem sua sede à Rua Figueiredo Magalhães, 286, Gr. 708, Copacabana, no Rio de Janeiro, e que vem realizando um excelente trabalho na orientação de viciados, principalmente no meu Estado.

O SR. RUBEM DOURADO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Cardeal Dom Vicente Scherer, na "Voz do Pastor", voltou a condenar o divórcio, que o Brasil adotará, com certeza, a partir do dia 15, haja vista as últimas votações da matéria nesta Casa. A Igreja *tem um papel relevante na história dos* povos, inclusive no Brasil, assumindo posições coerentes com seus princípios humanos. Mas seu porta-voz está fazendo afirmações injustas e uma verdadeira campanha contra a posição dos Parlamentares quando afirma que "todos têm direito à felicidade no matrimônio. Mas dela não se segue a conveniência ou o direito de desfazer uma família e tentar nova experiência".

Srs. Deputados, esse desfazimento existe desde 1916, através do desquite amigável. O Estado, que casa, separa sem indagação de causa após dois anos de união conjugal. Assim, as críticas de Dom Vicente Scherer não dizem respeito ao divórcio e, sim, ao Código de 1916, que também consideramos superado.

Em seguida, ainda na "Voz do Pastor", afirma S. Ex.ª Revma. que a "possibilidade legal do divórcio introduz em todas as famílias um elemento de insegurança no convivio conjugal". Isso também não é exato, porque a insegurança existe exatamente naquelas famílias, de fato, com filhos fora do casamento e que precisam de segurança, alcançável apenas pela intervenção do Poder Judiciario, que só pode agir baseado em legislação apreciada e aprovada por esta Casa.

Não podemos ignorar, Sr. Presidente, a palavra do Bispo de Teófilo Otoni, Dom Quirino Adolfo Schmidt, que faz a seguinte afirmação inacreditável, em manchetes dos jornais: "Bispo considera divórcio uma manipulação do totalitarismo".

Srs. Deputados, os quatro países que não têm Congresso em funcionamento são exatamente os que não adotam o divórcio. O prelado, que respeitamos, inverteu as coisas, pois a indissolubilidade do casamento, esta sim, é uma manipulação dos países totalitários. Nas maiores democracias do mundo — Inglaterra, França, Estados Unidos, Suécia, Holanda e Dinamarca — em qualquer regime onde há liberdade, o divórcio existe há mais de cem, duzentos, trezentos anos. Na Dinamarca, por exemplo, o instituto vige há quatrocentos anos. Não fazemos campanha contra a Igreja. A decisão cabe ao Poder Legislativo. Alguns representantes do clero é que, numa campanha para confundir os menos avisados, estão invertendo as posições dizendo que nos países totalitaristas é que o divórcio prospera. Ele não existe apenas nestes quatro países onde não existe Parlamento funcionando: Argentina, Paraguai, Espanha e parte da Irlanda. Por isso, reafirmamos hoje que, mais do que nunca, precisamos adotar o divórcio.

O SR. TARCÍSIO DELGADO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a cidade de Juiz de Fora comemorou, ontem, 31 de maio, os 127 anos de sua fundação.

A maior e mais importante cidade do Estado de Minas Gerais, com exceção da Capital, completa 127 anos, trazendo na sua história uma sucessão de fatos que, no curso desse tempo, demonstram a grandeza de uma gente.

Fundada, na metade do século passado, por homens da estirpe dos Halfeld, Procópio e Mascarenhas, com o nome de hoje, teve realmente sua origem nos primórdios do século, com o nome de *Santo Antônio do Paraibuna, ou simplesmente, Paraibuna.*

Já no início deste século, foi cognominada por Rui Barbosa a "Manchester Mineira", em virtude do desenvolvimento da indústria têxtil. Juiz de Fora, pioneira muitas vezes, marcou a implantação da energia hidrelétrica e de rodovias asfaltadas no Brasil.

No correr dos anos, sofreu muitas modificações por necessidade de adaptação a novas realidades e pela capacidade criativa de seu povo.

Hoje, Juiz de Fora, embora com boa capacidade industrial, não pode ser mais considerada a "Manchester Mineira". Passou por mutações, continuou sempre crescendo, e transformou-se no que chamaríamos a "Atenas de Minas". É realmente um grande centro estudantil e cultural. Ali, está funcionando florescente Universidade Federal. A rede escolar de ensino particular de grau médio atende a toda uma grande região do Estado.

Juiz de Fora, pólo geoeconômico de quase toda a Zona da Mata de Minas Gerais e de outras regiões circunvizinhas, com aproximadamente 400 mil habitantes, constitui, com sua história, um canto de louvor e glórias aos seus filhos. Quase sempre esquecida pelos poderes públicos estaduais e federais, sempre deu muito mais do que recebeu a esses poderes. O Governo do Estado tem sido padrasto para a cidade, através dos tempos, salvo raras exceções.

Ao falar de Juiz de Fora — ainda que resumidamente, apenas para registro do aniversário de sua fundação — não se pode esquecer de algumas marcas que a faz singular e específica.

O Museu Mariano Procópio é rico no registro da história pátria, principalmente nos seus momentos mais significativos, como a Independência, a Proclamação da República e a Abolição da Escravatura. Está ali a marcar na memória de seu povo o momento histórico dos acontecimentos mais importantes da Pátria, um acervo do maior valor.

A Catedral Metropolitana, linda, majestosa, mostra na arquitetura e nas pinturas internas as marcas de uma época e a grandeza da fé.

A Universidade, com seu **campus**, agrada a vista e enche de esperança o coração.

A Imprensa independente e altiva, com jornais matutinos e vespertinos, as estações de rádio e de televisão, transmitem a **voz** do povo.

No Carnaval, as escolas e blocos constituem uma festa popular maravilhosa, que a todos atrai para a majestosa Avenida Rio Branco, nos quatro dias alegres, onde o povo brinca esquecendo as agruras e os sofrimentos do ano inteiro.

A indústria, de Juiz de Fora é marcada por pequenas e muitas malharias, que fabricam a melhor malha do Brasil. Seu comércio é singular, através de pequenas lojas muitas galerias. Juiz de Fora é a "Cidade das Galerias".

A Rua Halfeld — a principal — é a rua do "cafezinho amigo", a que reúne todos os técnicos de futebol — tantos quantos são os habitantes da cidade — onde se encontram os políticos, para os cívicos debates mineiros de "pé de ouvido"; é a rua do burburinho, ponto de convergência, lugar de encontros, origem e fim de casamentos. Rua Halfeld, reta, absolutamente reta, parece mostrar a retidão de seu povo. Lá em cima, na sua direção, na reta final, no alto do "Morro do Cristo", está a imagem do "Cristo Redentor", assim como num pedestal que a natureza criou, para ser o Altar da cidade.

Lembrei-me agora, ao concluir esta frase, da "Cidade Antiga", de Fustel de Coulanges. Mas, sigamos sobre Juiz de Fora e nossa Rua Halfeld, que está de roupa nova, com seu moderno e agradavel calçadão. Os filhos de Juiz de Fora gostam e precisam da Rua Halfeld. E não há outra Rua Halfeld no mundo.

No dia dos seus 127 anos, não podemos deixar de relembrar nossa cidade e com essas palavras, registrar nos Anais da Casa a nossa homenagem a sua gente: seus trabalhadores, industriais, comerciantes, estudantes, intelectuais, produtores rurais — enfim, todos os conterrâneos que, como nós, sentem-se envaidecidos pela terra que nos serviu de berço e que é uma terra de "filhos da luz".

O SR. ANTÔNIO ANNIBELLI (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o recente fechamento da Rádio Iguaçu, através de Ato do Governo Federal, veio frustrar mais uma vez o povo paranaense, que tinha naquela emissora não apenas uma opção da melhor informação, mas um patrimônio do nosso Estado.

A não renovação de licença para seu funcionamento revela o desconhecimento da capacidade daquela emissora, bem como sua organização, e também o grande gabarito do pessoal que a comandava.

Vemos, diariamente, serem abertos editais para funcionamento de novas Rádios, bem como novas concessões serem assinadas. Porém, não concordamos com o fechamento da Rádio Iguaçú, através do Decreto n.º 79.725 de 24 de maio último.

A Rádio Iguaçu, cuja denominação antiga era Rádio Guairacá, começou a transmitir há 31 anos, tendo sido adquirida, em 1968, pelo empresário Paulo Cruz Pimentel. Sofreu uma grande remodelação e chegou a sair do ar durante três meses para mudança de equipamento e transferência de torre e transmissor.

Era, em nossos dias, uma das emissoras mais bem equipadas do País e tinha em seu meio cerca de 30 empregados, pessoal bem relacionado no meio social, político, cultural em todo o Paraná.

A notícia teve grande repercussão em todo o Brasil, aparecendo nos noticiários diários dos maiores órgãos de circulação nacional, tais como, **Jornal do Brasil, O Estado de S. Paulo** etc.

Como representante do povo curitibano e paranaense, nesta Casa, faço público meu descontentamento pelo recente Decreto, fazendo um apelo ao Sr. Ministro das Comunicações no sentido de que reveja tal Ato, que acarretará grandes prejuízos à empresa, aos seus empregados e, principalmente, ao público ouvinte de nosso Estado.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. ABDON GONÇALVES (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Município de São João de Meriti, no Estado do Rio de Janeiro, não tem merecido o mesmo tratamento dispensado pelo Governo do Estado e da União às demais comunas da Baixada Fluminense.

Não advogamos que se deva fazer menos nas demais comunidades, pois elas também carecem de maior assistência, dado os problemas que sempre se multiplicam naquela região sócio-econômica.

Entretanto, não podemos concordar em que São João de Meriti receba atenção em doses mínimas, representando este gesto governamental desatenção para com uma população sacrificada, que contribui com seus esforços em favor do desenvolvimento do País.

Centenas de veículos, Sr. Presidente, trafegam diariamente pelo centro urbano de São João de Meriti, atravessando perigosa passagem de nível sobre os trilhos da Rede Ferroviária Federal, logo depois de uma curva bastante acentuada.

Quando os sinais ficam vermelhos e as estridentes sirenes fazem anunciar a proximidade do veloz monstro de ferro e aço — os trens — verdadeiro pânico assalta os que, dentro de veículos, estão parados, pelo congestionamento, exatamente sobre os trilhos, pois as autoridades não se dignaram, ainda, mandar construir um viaduto em São João de Meriti a fim de evitar aquele perigo.

Mas em Duque de Caxias, Nilópolis e Nova Iguaçú, tal melhoria já existe há bastante tempo, não se explicando porque São João de Meriti foi omitido em obra tão indispensável.

Todos os dias, soldados da Polícia Militar ficam, em serviço, no local, tentando evitar catástrofes, que não acontecem mais continuamente mercê da proteção divina.

É comum em São João de Meriti existir congestionamentos de 40 ou mais minutos, junto à passagem de nível, misturando-se no ar o barulho das sirenes, a algazarra — vozes e impropérios dos inconformados com a situação — além das muitas buzinas de todos os veículos, num quadro infernal, degradante, impróprio para o estágio de desenvolvimento da Baixada Fluminense.

Ônibus e caminhões, táxis e carros particulares são os integrantes daquela cena que fere o elevado grau de civilização que já chegou a São João de Meriti.

Eis por que, Sr. Presidente, volto a esta tribuna buscando uma resposta das autoridades do Estado e da União, no sentido de ser mandado construir, o mais rapidamente possível, um viaduto sobre a via férrea, em São João de Meriti.

O povo meritinense aguarda uma resposta positiva a tão angustiante apelo. Esperamos, Sr. Presidente, não necessitar de outros pedidos, para o início da obra, pois isso poria em cheque as autoridades, provando o tratamento desigual que se dispensa a São João de Meriti.

Era o que tinha a dizer.

O SR. RUY CÔDO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, São Paulo já foi palco de passeatas históricas: passeatas de estudantes, passeatas de trabalhadores, passeata da família com Deus pela Liberdade e, há pouco tempo, uma passeata composta de 400 mulheres, mães de família, residentes no Bairro de Perus, zona noroeste da Capital Bandeirante, que sairam às ruas para protestar contra a grande poluição do ar, provocada pela Fábrica de Cimento Perus, ali instalada.

A referida fábrica, Sr. Presidente e Srs. Deputados, atira diariamente, pelo ar, sobre 75 mil moradores, uma quantidade enorme de pó. Além de atingir violentamente esses moradores, o vento leva o pó para outros bairros lindeiros, sem considerarmos ainda o quanto danifica a ecologia e os bens daqueles que ali residem.

Quando Deputado estadual à Assembléia Legislativa de São Paulo, fiz uma visita àquela fábrica e ao bairro para sentir de perto o problema aflitivo. Lembro-me que sugeri, da tribuna do Legislativo paulista, ao Sr. Secretário da Saúde de então, que mandasse urgentemente fazer um exame acurado do torax das crianças, para se ter uma idéia até que ponto o cimento ataca o pulmão, e apurar outros males causados além da irritação ocular provocada pela poluição constante.

Os jornais de meu Estado, naquela época, principalmente a **Folha de São Paulo**, depois de comparecerem ao local, num relato fiel mostraram a veracidade dos fatos por nós apontados e a precariedade em que viviam aqueles munícipes. Constatou-se que os telhados das casas mudaram de cor, pois uma crosta cinzenta pairava sobre eles. Verificou-se, ainda, que os veículos mudam de cor após duas horas de estacionamento; que o pó penetra nas residências, caindo sobre os móveis, sujando tudo, cosinha, sala, mesa de refeições e cama, além do estrago que faz nos tecidos dentro dos guarda-roupas. Aquele jornal fez um apanhado geral, inclusive do leito das ruas tomado pelo pó de cimento. Os jardins das casas não têm o verde natural, as folhas das árvores não expelem o oxigênio por que se transformaram em depósito permanente de pó de cimento.

Nas escolas, professores e alunos apavoram-se quando o vento sopra mais forte porque o pó invade as carteiras, e a sala de aula é tomada por uma fumaça branca. De uma das escolas caminhões de pó foram retirados, e num prazo exíguo. E se a limpeza não for feita diariamente, talvez dentro de um mês o prédio desapareceria no meio da sujeira.

Essa é a triste realidade vivida pelo povo de Perus, que constatei à 6 anos atrás. O Governo, infelizmente, não tomou conhecimento. Falava-se no fechamento da fábrica, e na sua transferência para outra área distante da cidade, mas isso só ficou no terreno do planejamento. O Governo Federal expropriou os bens do antigo dono e a população esperava que ele fosse tomar todas as providências. O interventor, segundo consta, aplicou alguns milhões de cruzeiros em filtros e o resultado foi negativo. A poluição continua, talvez mais acentuada.

A pedido dos moradores retornei, no dia 28, acompanhado do Vereador Mário Américo, àquele bairro para ver "in loco" que tudo estava como dantes, só uma diferença: a população sofredora tinha aumentado. O bairro que não tem um metro de água canalizada, que não tem um palmo de esgotos, tem a poluição maior do mundo a prejudicar a todos.

Diante dos fatos expostos, assomo esta augusta tribuna a fim de fazer um apelo veemente ao Sr. Ministro da Saúde para que solicite ao Sr. Presidente da República, em nome da saúde daqueles que ali moram, a transferência da fábrica para outro lugar distante. Não se justifica uma indústria do porte daquela localizada dentro de São Paulo. O Governo é o interventor da fábrica, e a CETESB permanece à distância, nada fazendo e nada sugerindo em benefício do povo de Perus. Eis aqui alguns ramos de árvores que apanhei nos jardins do bairro, para demonstrar como estão carregados de pó de cimento.

Se as plantas estão assim, petrificadas, como estará a saúde daqueles cujos pulmões absorvem a poluição diuturnamente. Peço ao Governo Federal, através do Ministério da Saúde, que determine uma providência rápida e que o Ministro da Indústria e do Comércio providencie a transferência daquela indústria hoje sobre o seu controle.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados,

O Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República acaba de determinar, por motivos de economia, a extinção de várias publicações de órgãos oficiais, que realmente se mostravam exuberantes na apresentação gráfica e no elogio e promoção pessoal de personalidades não tão colunáveis, salvo em letras de formas compostas por subalternos apegados a cargos e salários elevados.

Este "corte" atingiu a SUNAMAN, o DNER e outros órgãos, destacando-se nesta medida o impacto que abalará o Ministério dos Transportes, entidade que vivia à custa de uma estruturada cadeia promocional, cara, e nem sempre retratadora da verdade no plano de realizações e atendimento das necessidades do povo naquele setor de responsabilidade governamental.

Forçoso reconhecer devam estes cuidados ir mais além, atingindo obras suntuosas e gastos supérfluos que contrariam as condições de pobreza marcantes do povo brasileiro, em sua quase totalidade, mormente aquelas publicações e até balanços extravagantes editados por empresas públicas e de economia mista.

Exemplo disto, ao depois, são obras de acabamento do edifício-sede da Secretaria Especial de Planejamento da Presidência da República, capaz de humilhar todos os demais próprios da União, integrantes da paisagem da Esplanada dos Ministérios.

Não nos referimos ao aspecto externo, que segue linhas padronizadas, embora com algumas extravagâncias, como a proteção de vidro na entrada destinada ao Ministro, melhor protegendo-o de assédios inoportunos e de ventos tempestuosos.

Mas, observadas as instalações internas, onde prepondera o supérfluo e o luxo exagerado, vamos sentir o quanto de faraônico ali se expõe, em detrimento dos bens públicos, no caso consumidos desordenada e desnecessariamente.

E exatamente cumpre à Secretaria de Planejamento conter, por meios de cortes orçamentários, as despesas públicas federais. Entretanto, como se vê, usa aquele órgão de pesos e medidas deferentes, eis que trata a si mesmo com toda liberalidade.

Aliás, a bem da verdade, basta saber que os servidores federais mais regiamente pagos, em toda história da República e desta Revolução, são os que se encontram lotados na Secretaria de Planejamento, com gratificações altíssimas, suplantando o IPEA e todo e qualquer emprego no País, por melhor que seja.

Sem dúvida que, para abrigar pessoal de elevado índice salarial, nada melhor que uma casa de ricas instalações, igualando o pessoal ao **status** dos gabinetes e seus adereços.

Mas é de se lamentar tal quadro. Por isso, deveria o Sr. Chefe do Gabinete Civil observar também as despesas exageradas feitas pela Secretaria de Planejamento, onde, inclusive, são editadas revistas e livros nem sempre tão necessários ao desenvolvimento do País, mas que contribuem exclusivamente para alimentar a vaidade dos tecnocratas, aos montes aninhados em redor do Sr. Reis Velloso, mestre da tecnocracia, que emperra e anarquiza as estruturas básicas e tradicionais da Nação.

Enquanto promovem tais ostentações, várias categorias de servidores públicos vivem de pires na mão, buscando não só o reconhecimento dos seus direitos, mas também que se lhes assegure remuneração condigna capaz de corresponder ao fecundo trabalho que desenvolvem em prol da grandeza de nossa Pátria.

De qualquer sorte, vale esta menção ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, que eliminou do rol das publicações oficiais algumas revistas portadoras de informes nem sempre condizentes com a realidade, cassando a publicação de periódicos promocionais de determinadas figuras que dispensam aquele volume de propaganda, esperando, paralelamente, que outras medidas corretivas sejam tomadas, a fim de coibir outros abusos praticados pelos pedantotecnocratas e titulados como mordomias.

Era o que tinha a dizer.

O SR. FREITAS NOBRE (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, registro a realização do II Encontro de Jornalistas, no interior de São Paulo, na cidade de Serra Negra.

Por unanimidade, os jornalistas profissionais ali repudiaram todas as medidas restritivas à liberdade de expressão sob qualquer forma. Reclamaram ainda a fiscalização do mercado de trabalho com a eliminação dos falsos profissionais que representam uma prática nociva à classe. De outro lado, o sindicato ficou autorizado a insistir junto às empresas jornalísticas, no sentido de que os profissionais correspondentes em várias cidades tenham a sua situação regularizada, já que se encontram praticamente marginalizados. E, ainda, sugeriu-se ao sindicato de São Paulo a intensificação da integração entre jornalistas profissionais, estudantes e professores das Faculdades de Comunicação.

O SR. LUIZ BRAZ (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ocupamos a tribuna nesta tarde para, em nome das lideranças políticas e culturais e do jornalismo fluminense, registrar, nos Anais desta Casa, voto de profundo pesar pelo falecimento domingo último, em Nova Friburgo, do ex-Deputado estadual e ex-Vereador e Jornalista Nelson Kemp.

Morre Nelson Kemp, aos 92 anos de idade, cercado do melhor respeito e admiração do povo fluminense e, particularmente, da população de Nova Friburgo, depois de efetiva e longa participação na liderança política da Velha Província e de valiosa contribuição ao jornalismo de sua terra, com o objetivo de projetar, principalmente, Nova Friburgo no cenário político e cultural do Estado do Rio.

Recebeu o saudoso extinto calorosa manifestação de apreço do povo de Nova Friburgo, tendo seu corpo, depois do velório na Academia Friburguense de Letras, sido transportado, com grande acompanhamento, para o Cemitério São João Batista, onde, pranteando sua memória, se fizeram ouvir o Presidente da Associação Fluminense de Jornalista, Sílvio Fonseca, o Vice-Prefeito Geraldo Silva, o Presidente da Euterpe Friburguense — José Luís da Silva, o Presidente da Academia Friburguense de Letras, acadêmico Antônio Vitiello e o advogado Olavo Leite Filho, em nome do Lions Club de Nova Friburgo.

Soube sempre Nelson Kemp, na sua quase centenária existência, conquistar amigos e as gerações que com ele conviveram, inclusive merecendo o respeito de seus adversários políticos, apesar da autenticidade de sua liderança.

Possuidor de invejável memória, Nelson Kemp transformou-se, em vida, numa verdadeira fonte de informações históricas para a geração mais jovem do jornalismo de nosso Estado e dos estudiosos de problema político da Velha Província.

Ao fazermos esse registro em homenagem à memória de Nelson Kemp queremos manifestar nosso profundo pesar pela perda irreparável de um dos mais queridos e autênticos líderes do centro-norte fluminense, que mereceu em vida o melhor culto de admiração do povo friburguense a quem serviu de forma inexcedível com acendrado amor e espírito público.

Era o registro que desejávamos fazer em nome pessoal e por delegação do nobre Deputado Dayl de Almeida, grande admirador do extinto e, como nós, representante do Município de Nova Friburgo nesta Casa.

O SR. DIOGO NOMURA (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o majestoso Palácio das Convenções do Anhemby, em São Paulo, foi ontem o palco de uma significativa e memorável solenidade: a formatura da primeira turma de médicos da Faculdade Bandeirantes de Medicina, mantida pela Casa N. S. da Paz dos Frades Franciscanos, conhecida e benemérita instituição, com assinalados serviços prestados à causa educacional.

A novel Faculdade de Medicina, que atravessou períodos de dificuldades inerentes ao noviciado, com o apoio e a elevada compreensão do Ministério da Educação e Cultura, emerge agora, na sua nova fase, sob a dedicada direção do Professor Italo João De Stefano, o empenho idealístico do seu corpo Docente e a férrea decisão dos dirigentes franciscanos, que objetivam um nível de ensino em função das realidades e necessidades nacionais.

Causou profunda impressão ao auditório lotado o pronunciamento do Ministro Ney Braga, Patrono dos Doutorandos, que analisou o panorama e a problemática brasileira no campo educacional e estudantil. Homem público afeito e afeiçoado ao diálogo, Ney Braga destacou a preocupação do Governo em ouvir as justas reivindicações universitárias, que não podem ser confundidas com as pregações da discórdia e da contestação. No seu pronunciamento, que valeu por uma fala à Nação, o Ministro Ney Braga eletrizou a assistência e, obviamente, os formandos, quando, ao final do seu discurso, anunciou o reconhecimento da Faculdade pelo Conselho Federal de Educação, o que constituiu uma vitória para a turma pioneira, que inicia destarte, sob os melhores auspícios, a jornada na vida prática, como Médicos a serviço da coletividade.

A oração do Paraninfo da turma dos novos esculápios, o General Moraes Rego, teve o significado de um diálogo do militar com o universitário, no fortalecimento das afinidades em torno da causa comum a todos os brasileiros: a defesa das nossas instituições, a necessidade da vigilância contra os solapadores das suas bases, a preocupação do social, em função de um nacionalismo sadio, voltado para o futuro, para os objetivos maiores, que é a construção de uma Pátria forte e coesa — o que não se obtém sem sacrifícios e sobretudo patriotismo.

O doutorando Leopoldo Gerhardinger, na sua fala, destacou o ideal que norteou os seus colegas na fase difícil, nos períodos de crise, arrostando sacrifícios, perseguindo a melhoria de nível do ensino, para se tornarem Médicos na acepção da palavra, decididos a se integrarem no processo desenvolvimentista brasileiro. Destacou o jovem doutorando que a nossa posição é nítida, a nossa bandeira é a verde-amarela, repudiando a vermelha, que representa a ideologia estranha às nossas tradições.

No seu pronunciamento, imbuído da sua formação filosófica, o Professor Luiz Gonzaga Horta Barboza Henge, que recebeu merecidamente uma homenagem especial, como que proferiu, à guisa de despedida, a última aula aos alunos que partiam para a nova jornada, destacando o papel do Médico e a função social da Medicina.

Sr. Presidente, permitam-me os nobres pares estes comentários a respeito do conteúdo dos discursos que ouvimos, uma vez que sentimos sempre existiu entre os Universitários, os membros das Forças Armadas, os Políticos, os Administradores e Mestres, um denominador comum, que se chama Pátria Brasileira.

É mister que sejam amiudadas as oportunidades dos encontros, das trocas de idéias, para que sejam desanuviados os horizontes.

Ocupamos assim, Sr. Presidente, esta tribuna, para trazer ao conhecimento da Casa esse acontecimento que merece destaque, isto é, o lançamento de uma nova plêiade de jovens Médicos brasileiros no processo da nossa evolução social, econômica e política. De parabéns a Faculdade Bandeirantes de Medicina, pelo seu reconhecimento; de parabéns os ilustres Conselheiros que referendaram o seu reconhecimento; de parabéns a turma "Ney Braga" dos Doutorandos de 1977.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enfrentamos no Amazonas dificuldades imensas, notadamente por falta de meios de transportes para o escoamento da produção local.

Municípios como Boca do Acre, por exemplo, cujas terras são férteis, desenvolvem uma agricultura promissora, mas infelizmente não têm condições de escoar sua produção.

Já tratei do assunto, mais de uma vez, desta tribuna. Reitero hoje apelo ao Governo do Acre e ao Ministério dos Transportes, no sentido de determinarem a conclusão da estrada que liga Boca do Acre a Rio Branco, com apenas 208 quilômetros. Já existe um caminho aberto, mas sem condição de tráfego normal. Espero que esta rodovia, de vital importância para o Município, não seja um obstáculo intransponível para o Ministério dos Transportes nem para o Governo do Acre. Convém lembrar que há 200 ou 300 anos espera-se a sua conclusão.

Este o meu apelo, em nome de todos os habitantes de Boca do Acre.

O SR. MINORU MASSUDA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Presidente da ARENA paulista declarou, na última semana, que o combate à corrupção continuará, "porque o Estado, mesmo que alguns não o queiram, é uma entidade ética e, como tal, exige de todos os que, direta ou indiretamente, participam de suas ações, um comportamento pleno de respeitabilidade e de dignidade".

Quem considerou o Estado "aético", certa vez, foi um correligionário do Sr. Cláudio Lembo, ou seja, o ex-Ministro da Fazenda Delfim Netto.

O certo é que as advertências do Presidente da ARENA paulista devem ser encaminhadas ao Prefeito da Capital de São Paulo, também seu correligionário, em face das denúncias feitas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em manchete de sua edição de 19 de maio, sob o título "Corrupção Envolve Administrações Regionais".

O citado matutino indica dezenas de construções irregulares e furto de asfalto nos diversos bairros da capital paulista, não se devendo aceitar a desculpa de que a corrupção decorre dos baixos salários dos técnicos.

Parece-nos não-ética a afirmação de que se os autores das irregularidades fossem demitidos não haveria como preencher as suas vagas.

Ante tal desculpa, diz **O Estado de S. Paulo:**

> "Dessa forma, a falta de rigor da Prefeitura, nesses casos, visa a manter os funcionários. Mesmo que estes complementem seus "baixos salários" com práticas ilegais, ou aceitem propinas dos munícipes, em troca de pequenos favores, ou até mesmo para que cumpram as obrigações que o serviço público lhes impõe."

Parece-nos que o combate à corrupção não deve sofrer nenhuma trégua, nem ser sustado com desculpas desse quilate. Mas o mínimo que o Prefeito deveria fazer seria a transferência dos implicados, para outros cargos, funções, ou diferentes locais de serviço, ou impedir a sua promoção como ocorre na carreira militar. Somente medidas disciplinares rigorosas podem coibir tais abusos e devem ser sugeridas ao Prefeito pelo Sr. Cláudio Lembo, para que suas declarações não sejam entendidas pelo povo paulista e paulistano como simples puritanismo demagógico. "A Justiça deve começar em casa" — diz um velho brocardo popular. Então, o líder arenista policie as suas próprias hostes, para poder ser levado a sério.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a hipotecar a mais integral solidariedade à campanha que o Município de Frederico Westphalen vem realizando em favor da instalação de uma usina de açúcar em seu território. O clima e o solo oferecem as melhores condições e o empreendimento vai fortalecer a economia do Município e beneficiar milhares de agricultores.

O pioneiro da cruzada, Sr. Lindo Ceruti, ex-Prefetio do Município e homem que não conhece derrotas, confia nas classes empresariais e no povo para a realização do seu grande objetivo.

Ainda agora, o jornalista Carlos Luiz Vendrúsculo acaba de fazer oportuna entrevista com o ex-Prefeito Lindo Ceruti, trabalho divulgado no prestigioso jornal **O Alto Uruguai**, em que aquele líder revela as razões do seu otimismo quanto à breve instalação da usina em Frederico Westphalen.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, O **Lux-Jornal** completa, hoje, 1.º de junho, o seu quadragésimo nono aniversário de fundação, numa tarefa inteiramente dedicada ao serviço da informação, levando, aos seus clientes, recortes de toda a imprensa brasileira, diariamente, segundo o interesse de cada pessoa ou instituição, com quem contrate a entrega desses preciosos subsídios.

Fundado a 1.º de junho de 1928, por Vicente Lima e atualmente dirigido pelo jornalista Alberto Lima, veio, naquela época, preencher uma lacuna no campo da informação e, desde então, durante quase meio século, tem atendido ao seu objetivo e ao interesse dos clientes, com segurança, dedicação e sem nenhuma solução de continuidade.

Dentre os seus assinantes, destacam-se a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores, Gabinetes, Ministérios, Governos Estaduais, o Supremo Federal e vários órgãos do Poder Judiciário, organizações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e industriais, entidades sindicais e universitárias, além de pessoas destacadas nos setores da ciência, das artes, da literatura e dos desportos.

Sediado no Rio de Janeiro, com sucursais em São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Brasília, produz, diariamente, cerca de cem mil recortes, distribuídos por todo o País.

Principalmente os políticos e administradores, quantos tenham responsabilidade de chefia, liderança ou decisão, e, por isso mesmo, precisam acompanhar os reflexos do seu desempenho na opinião pública, devem ao **Lux-Jornal** essa prestimosa colaboração, tendo, em mãos, todos os dias o noticiário e o comentário divulgados nos principais jornais e revistas do País.

Nenhuma pessoa poderá, somando amplas atribuições, manter-se bem informada, com o mínimo de desperdício de tempo, sobre assunto do seu interesse, sem recorrer a um serviço desse tipo.

Por isso queremos, nesta oportunidade, levar ao **Lux-Jornal** as nossas congratulações, com os nossos votos no sentido de que continui a manter bem informados os seus clientes, prestando-lhes e ao País o inestimável serviço de informação.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Parati continua uma das metas preferidas do chamado turismo interno, não só pelo seu valor histórico — o núcleo tradicional da cidade é tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — como pelas suas belezas naturais. É, sobretudo, a meca dos paulistas do Vale do Paraíba e dos seus vizinhos do Sul de Minas, mais, talvez, que dos próprios fluminenses, que preferem Cabo Frio. A ligação tradicional entre o Vale e Parati, também a mais prática e econômica, é a estrada que sai de Guaratinguetá, vai asfaltada até Cunha, estância climática, e desce serra abaixo para chegar ao litoral. Essa estrada, principalmente a partir dos limites com o Estado do Rio, precisa urgentemente ser alargada e melhorada. Chegam-nos notícias, e o próprio **O Estado de S. Paulo** publica o fato, de que a estrada de terra, "correndo entre abismos, está interrompida há tempos". O ônibus diário que sai de Guaratinguetá vê-se forçado a enorme volta por Ubatuba, atingindo a Rio—Santos, com encarecimento das passagens, perda de tempo e gasto de combustível. E o trecho em pauta tem só 15 quilômetros.

A estrada de Cunha a Parati, vicinal e estratégica, precisa ser melhorada e mantida em boas condições, pois que interessa de perto aos Municípios de Guaratinguetá, Cunha e principalmente Parati. É conhecido o abandono dessa região sul-fluminense, à ponto de ali já se ter verificado um movimento separatista, visando incorporá-la ao Estado de São Paulo. Na verdade, Parati (apesar da Rio—Santos) continua dependente do intercâmbio cultural e comercial com o Vale do Paraíba, que lhe proporciona hospitais, médicos, escolas, bancos, negócios e inclusive piedosas romarias até Aparecida.

O Estado de S. Paulo, em interessante matéria a respeito, publicada no dia 7 de abril do corrente, lembra a profecia do viajante inglês John Lucock, quando, em princípio do século XIX, escrevia: "Que os habitantes dessa região — raça dura e industriosa — nada mais desejavam senão estradas que levassem seus produtos para a costa ou para o mercado, desejo que tão cedo não parece venha a ser satisfeito".

Cabe, pois, aos Srs. Governadores dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro cuidar mais atentamente do assunto.

O SR. FRANCISCO ROCHA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na última Sessão Legislativa ocupei esta tribuna para um veemente apelo às autoridades do Ministério da Aeronáutica, no sentido de que dessem maior atenção ao Aeroporto Augusto Severo, localizado no Município de Eduardo Gomes, no Estado do Rio Grande do Norte.

Dizia eu, naquela oportunidade, ser lastimável que um aeroporto construído para ser base militar na última guerra mundial e considerado, na época, como um dos melhores equipados do País, não tivesse acompanhado o desenvolvimento da aviação militar e comercial do Brasil.

Até hoje, contudo, o meu apelo não foi atendido e o aeroporto continua em estado de pleno abandono, carente de instalações condignas e dos modernos equipamentos de segurança de vôo.

Tal situação, Sr. Presidente, não pode nem deve perdurar por muito tempo. O Estado do Rio Grande do Norte, pela importância que está adquirindo no contexto dos Estados nordestinos, precisa, com urgência, de um aeroporto compatível com o movimento diário que atualmente apresenta.

Ainda recentemente, a INFRAERO, empresa destinada a administrar os aeroportos nacionais, resolveu determinar um aumento na taxa de embarque, o que naturalmente lhe proporcionará maiores recursos para atender os seus encargos e responsabilidades.

Possivelmente agora, Sr. Presidente, a INFRAERO, com os recursos oriundos desse aumento, venha a dispensar maior atenção ao Aeroporto Augusto Severo, quer remodelando o seu prédio, quer equipando-o para maior segurança na operação das modernas aeronaves que ali, diariamente, fazem escalas obrigatórias.

Estou certo de que o Ministério da Aeronáutica, dirigido pelo eminente Brigadeiro Araripe Macêdo, sempre atento aos problemas inerentes de sua Pasta, acolherá este meu apelo e determinará à INFRAERO maior atenção para o Aeroporto Augusto Severo, a fim de que venha ele novamente a ser digno do nome que ostenta e do município onde está localizado.

Este, Sr. Presidente, o motivo de minha presença hoje nesta tribuna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (ARENA — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, tramita nesta Câmara dos Deputados projeto de lei que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

No próprio esboço da exposição do projeto se comenta a atuação do INPS, que, de certa forma, cumpriu corretamente as atribuições para que foi criado.

Referida exposição de motivos reconhece que o problema da assistência médica tornou-se aflitivo, por uma série de razões, sobretudo pelo desmesurado desenvolvimento sem a contrapartida de uma estrutura moderna e eficiente. Parece ser a assistência médica, segundo se depreende da justificativa do diploma legal, que se deseja viabilizar no Poder Legislativo, o górdio da questão previdenciária brasileira, ao lado de outros entraves de menor monta.

No item 12 da exposição de motivos encontramos o primeiro argumento que fulmina a pertensão de extinguir o FUNRURAL: é o próprio Ministério que reconhece a "situação peculiar dos trabalhadores rurais, para os quais o PRORURAL foi criado".

No item 25, o Ministério enaltece o FUNRURAL, "cujos méritos são reconhecidos e aplaudidos por quantos com ele mantêm contatos".

Chamou-nos a atenção a criação de um fundo próprio, comum ao sistema, que seria destinado aos custeios dos diversos programas.

Entendemos que não são de todo descabidos os argumentos ministeriais sobre a necessidade de reformular a atual sistemática do INPS, vítima do "gigantismo", incompatível com a necessidade de melhorar a prestação de serviços a camadas cada vez maiores da população brasileira.

É oportuno lembrar, contudo, que a simples alteração de estrutura servirá, quando muito, para aumentar o emaranhado de siglas criadas pela burocracia brasileira. Talvez não resolva os problemas que afligem o INPS. A bem da verdade, 70% dos serviços do Instituto funcionam adequadamente. Nas grandes cidades, claudica, de forma acentuada, a assistência médica. Por outro lado, considera-se lisonjeada a prestação de serviços hospitalares nas pequenas e médias cidades, bem como a concessão de benefícios pecuniários.

Se a deficiência se localiza na parte menor da organização, não seria mais lógico tentar erradicá-la sem maiores complicações? É a pergunta que nos ocorre.

Especialmente quanto à extinção do FUNRURAL, temos motivos de sobra para nos colocarmos em posição contrária. Senão vejamos:

a) Tecnicamente considerando, não será a simples manutenção da sigla que irá assegurar a continuidade do êxito, reconhecido pelo Ministério. Igualmente, seria desaconselhável a conservação dos seus órgãos periféricos, mudada a atual estrutura em que se assentam.

b) O êxito do FUNRURAL resulta de um sistema dotado de características próprias, singularmente ágil, que será forçosamente desarticulado se for transplantado em instituição destinada a administrar regime de execução, quer quanto à clientela ou quanto à área de atuação.

c) A experiência e o bom senso aconselham que reformulação de tal magnitude se processe por etapas, com a maior cautela, graduando ou minimizando os riscos.

d) A unificação dos fundos redundaria em prejuízo para os beneficiários do FUNRURAL, eis que a tendência óbvia seria a absorção de maior soma deles por parte da previdência urbana. As próprias características das áreas de atuação dos órgãos sugerem esta conclusão.

e) A implantação do novo sistema iria provocar prontamente um colapso no PRORURAL, sem embargo dos acenos contidos na exposição de motivos em artigos do projeto. O teste do novo sistema importaria em custos financeiros, que certamente recairiam, pelas singulares características, sobre os recursos destinados ao FUNRURAL.

f) Se o objetivo confessado é descentralizar o sistema para obter melhor operacionalidade, por que não manter a autonomia do FUNRURAL, de sucesso comprovado, ao lado das instituições novas em que se desdobrará o atual INPS, cuja eficiência está comprometida pelo gigantismo?

g) São tantos os inconvenientes que brotam da análise do projeto, que preferimos não nos alongar mais sobre eles, para nos fixarmos em alguns argumentos que mostram ser a sua adoção

politicamente inconveniente aos interesses da Revolução e da ARENA, pelos motivos seguintes:

1 — A previdência rural foi uma conquista da Revolução. O FUNRURAL é a representação material desta conquista em área até então vítima da demagogia e do abandono.

2 — O sistema do FUNRURAL tem funcionado de forma eficaz em todo o Brasil e é fator de maior coesão e melhoria dos padrões psicossociais da população brasileira.

3 — Representa a plataforma política do Partido da Revolução e o seu desaparecimento não encontraria justificativa perante a opinião pública. Tal seria possível se não estivesse funcionando a contento ou fosse instrumento de deformação da imagem dos governos revolucionários.

4 — Mesclar em um mesmo sistema a previdência rural e a urbana representará o desaparecimento da primeira, pelas singularidades que possui. O volume de pressão para atendimento da segunda acabaria por comprometer irremediavelmente a prestação de benefícios aos abrangidos pelo FUNRURAL.

5 — O FUNRURAL é hoje o veículo de comunicação entre os sindicatos rurais e o Governo. Seu desaparecimento levaria o tumulto ao sistema de representação trabalhista rural e acabaria por submeter os sindicatos rurais ao controle dos seus congêneres urbanos, porta aberta por onde começaria o processo de contaminação ideológica dos órgãos de representação rural. Bastaria somente trazer à colocação esta hipótese, para tornar o projeto politicamente inviável, no que diz respeito à extinção do FUNRURAL.

6 — Na última campanha política municipal, o Partido da Oposição proclamou em praça pública que a ARENA iria extinguir o FUNRURAL. Será que tinha razão e a ARENA se verá obrigada a passar todo o período final de 1977 e todo o de 1978 explicando o fenômeno incrível?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a conjuntura política não sugere uma providência traumática deste porte. Melhor seria testar primeiramente o sistema, através da previdência urbana. Se obtivesse êxito, implantar-se-ia a previdência rural, escoimada dos vícios e deformações da experiência-piloto.

Somos totalmente contrários à pretensão do Ministério da Previdência e Assistência Social de extinguir o FUNRURAL, por ser politicamente inconveniente aos interesses da Revolução, da ARENA e do povo brasileiro.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Cruz Vermelha Brasileira é uma sociedade que foi constituída com a finalidade de prestar auxílio ao Governo, no socorro aos feridos e enfermos; e, em caso de guerra ou de calamidade pública, quando insuficientes os recursos habituais da defesa sanitária, dar proteção aos necessitados.

Em tempo de paz, incumbe-lhe ainda todas as questões de higiene e de saúde pública.

De conformidade com o constante de seu Regulamento, Sr. Presidente, são os seguintes os propósitos da Cruz Vermelha Brasileira, a serem desenvolvidos na paz e na guerra:

Em tempo de paz:

— preparar os recursos necessários em pessoal e em material para colaborar com os órgãos oficiais na emergência de uma guerra;

— desenvolver extenso programa sobre questões de interesse público (educação, assistência social, higiene, saúde, alívio dos sofrimentos de qualquer natureza);

— realizar obra pronta e imediata de socorro em caso de catástrofe e calamidade, dentro do território nacional e fora dele;

— concorrer para a educação popular no que diz respeito à higiene e ao ensino da enfermagem, colaborando com obras congêneres, particulares ou oficiais, mantendo escolas, hospitais, ambulatórios, postos, cantinas, creches e outras organizações de assistência;
— manter constante propaganda para divulgar seus objetivos;

— prestigiar o desenvolvimento da Cruz Vermelha Juvenil, a fim de concorrer para a exaltação do civismo, a formação da mentalidade nacional imbuída de cordialidade internacional e de aversão à guerra.
Em tempo de guerra:

— prestar socorro, assistência e proteção aos feridos, enfermos, necessitados, prisioneiros, refugiados, militares ou civis, no País ou fora dele;

— secundar a ação do Serviço de Saúde do Exército, mediante prévio entendimento com sua diretoria, com a aprovação do Governo, podendo esses entendimentos ser estendidos às demais forças armadas.

A ação da Cruz Vermelha Brasileira, estende-se por todo o território nacional, podendo, em casos especiais, exercer sua influência além-fronteira.

Constitui organização federativa com um órgão central, sua entidade máxima no Brasil, com sede no Rio de Janeiro, abrangendo filiais estaduais e municipais, num total de vinte, que lhes são diretamente subordinadas.

A Cruz Vermelha surgiu em razão do abandono em que ficavam os feridos de guerra, insuficientemente tratados.

O suiço Henri Dunant (1828-1910), em 24 de julho de 1859, por ocasião da batalha de Solferino, vila italiana onde lutaram os exércitos austríacos e franco-italianos, ficou tão impressionado que publicou o trabalho "Recordação de Solferino", traduzido em vários idiomas. Nele propôs aos países europeus um serviço voluntário de socorro aos soldados feridos, sem distinção entre amigos e inimigos.

A Sociedade de Utilidade Pública de Genebra tomando ciência daquele trabalho convocou, em outubro de 1863, representantes de vários governos para a formulação das bases essenciais e uniformes de um serviço internacional de assistência aos feridos de guerra.

Posteriormente, em 22 de agosto de 1864, o Comitê Internacional e o Conselho Federal Suiço fixaram, com os representantes estrangeiros, a forma jurídica da Cruz Vermelha Internacional, dentro dos princípios de respeito e proteção às vítimas de guerra, de neutralidade e de inviolabilidade, sob os auspícios de uma bandeira internacional, que, em homenagem à Suíça, teve como símbolo uma cruz vermelha sobre o fundo branco, as cores invertidas do pavilhão desse país.

A atuação do Brasil, caracterizada por uma política de paz no continente sul-americano, fez com que não se cogitasse de assuntos relacionados com a guerra. Isto explica o fato de somente em 1907 o nosso Governo ter pensado pela primeira vez na organização da Cruz Vermelha Brasileira, realmente efetivada em 5 de dezembro de 1908. Contudo, seu reconhecimento oficial, pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, em Genebra, e junto aos Comitês Centrais das outras nações, deu-se somente em 15 de março de 1912.

Coincidência ou não, Sr. Presidente, Srs. Deputados, depois que a direção da Cruz Vermelha Brasileira foi entregue a um casal estrangeiro, coisas estranhas passaram a ocorrer. Inclusive aplicação de recursos que ninguém ficou sabendo onde...

Centros médicos que dignificam aquela organização, no mês passado nos procuraram, evidenciando fundas e justificadas preocupações com o rumo que lhe estava sendo imposto.

Ontem, ao abrir os jornais, deparamo-nos com a notícia do fechamento de seu Hospital, o que não nos pegou de surpresa.

Seu presidente, Ton Sloper, e a Vice-Presidente, Mavy Harmon, em entrevista à imprensa, anunciaram que o Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha decidira encerrar as atividades do Hospital do Rio de Janeiro. Que este será transformado num centro médico-educacional, de início a dedicar-se exclusivamente à formação de auxiliares de enfermagem.

Do cotejo das múltiplas e humanitárias finalidades, que acabamos de ler, com esta única, chega-se à conclusão, sem esforço algum, de que estão fechadas as portas da Cruz Vermelha à multidão dos necessitados que dela se socorriam diuturnamente.

Nada justifica providência tão violenta, Sr. Presidente.

No entanto, na mencionada fala aos jornalistas — durante a qual só falou Mavy Harmon, a vice — adiantou ela que o fechamento se deve a três fatores: o Hospital é deficitário há vários anos; suas atividades não constituem atribuição específica da Cruz Vermelha; e os cursos de formação de técnicos em enfermagem são uma necessidade mais premente.

Localizada a Cruz Vermelha no centro da cidade do Rio de Janeiro, como todos sabemos, os segurados do INPS — seus milhares de Trabalhadores — e quantos necessitados apelavam para seu atendimento, a partir da data em que este será suspenso, para onde irão se deslocar?

Nos centros urbanos e perto deles não existem mais hospitais em condições de atender a essa crescente população enferma.

O assunto é muito mais sério do que se afigurou ao Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha, Sr. Presidente, Srs. Deputados. E urgem medidas imediatas e enérgicas por parte do Ex.mo Sr. Presidente Ernesto Geisel, de que encarecemos dispensar atenção especial ao caso, levando em conta a situação dos milhares de brasileiros carentes que amanheciam, diariamente, frente ao Hospital daquela nossa tradicional organização humanitária, ligada indelevelmente a fatos relevantes da História Pátria.

Informaram os jornais que os médicos do Hospital da Cruz Vermelha organizaram-se numa Comissão de Defesa do Hospital, numa tentativa de evitar o fechamento, mas a comissão não foi reconhecida pela diretoria da Cruz Vermelha. Pouco antes de começar ontem a entrevista, o médico Orlandino Fonseca, Presidente da Comissão de Defesa, procurou um contato com a vice-presidente, mas foi discretamente afastado da sala.

Quando a entrevista terminou, os jornalistas foram cercados por um grupo de médicos, no primeiro andar do Hospital, e convidados a comparecerem à Sociedade de Medicina e Cirurgia, onde seria lida, aprovada e distribuída uma nota oficial do corpo clínico do Hospital da Cruz Vermelha, em protesto contra o fechamento do Hospital.

O documento diz que os responsáveis pelo fechamento do hospital são "facciosos", acusa o órgão central de "espoliador dos recursos do Hospital" e considera a medida "monstruosa aberração". O médico Orlandino Fonseca, que assinou a nota como presidente da Comissão de Defesa, informou ter enviado ao Presidente Geisel um dossiê sobre o fechamento do Hospital. E refutou as justificativas apresentadas pela direção da Cruz Vermelha para encerrar as atividades do Hospital:

> "— O Hospital é um instrumento auxiliar da escola de enfermagem e não há motivo para fechá-lo em função disso. Ele não é deficitário — na verdade, os recursos que ele carreia são jogados numa tesouraria central e transferidos ninguém sabe para onde. E as finalidades específicas da Cruz Vermelha incluem a manutenção de hospitais regionais dentre várias outras."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é indispensável seja sobrestada a ordem do fechamento do Hospital da Cruz Vermelha, e determinada a abertura de rigoroso inquérito, a fim de serem apurados os referidos desvios de verbas e indicados os responsáveis para as punições cabíveis.

A repercussão internacional do trancamento das portas desse Hospital, com a redução drástica de seus fins cristãos para uma única finalidade, qual seja, a de formar técnicos, não deixará bem o Brasil, no concerto das grandes Nações voltadas para o amparo de quantos necessitem de socorro, tanto na paz como na guerra.

Ainda necessitamos mais de hospitais do que de escola de enfermeiros.

Mudadas as finalidades da entidade, ela vai perder o direito ao uso da denominação Cruz Vermelha.

Aqui deixamos lavrado nosso veemente protesto contra o fechamento do Hospital da Cruz Vermelha, confiando venha S. Ex.ª, o Presidente da República, a interfirir, de imediato, com providências salvadoras da sorte dos milhares de brasileiros que se socorrem, todos os dias, daquela organização de renome internacional.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho sustentado desta tribuna que o primeiro dever do homem público é a correspondência pontual, sincera e calorosa às aspirações e sentimentos populares. Daí, inspirar minha ação político-parlamentar exclusivamente o espírito construtivo, o sentido do bem público.

Sr. Presidente, quando problemas regionais são enfocados no Congresso Nacional, vislumbra-se desde logo o objetivo maior que levou o parlamentar a fazê-lo, qual seja, o de obter maior divulgação das críticas formuladas, visando a melhor conscientizar as autoridades responsáveis, com vista ao seu equacionamento.

Assim entendendo e com a devida vênia dos meus nobres colegas, denuncio o estado de calamidade pública imposto pela ex-Companhia Telefônica Brasileira, atual TELERJ, aos Municípios da Baixada Fluminense, especialmente a Duque de Caxias, que, sem dúvida, merecem melhor prestação de serviços por parte dessa concessionária do Poder Executivo.

A cidade de Duque de Caxias, por exemplo, de todas as cidades servidas pela TELERJ, é a mais antiga pela negligência ou desídia dessa empresa de serviço público, que, além das escorchantes tarifas cobradas, deixa os usuários revoltados diante da ausência de assistência técnica, quando são registrados defeitos, ficando os aparelhos meses seguidos como objetos de decoração, por não funcionarem. Os vultosos prejuízos ocasionados à indústria, ao comércio, aos profissionais liberais, às repartições públicas, à rede escolar e, especialmente, aos hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia etc. têm mantido a progressista cidade do Estado do Rio de Janeiro em estado de calamidade pública, nada adiantando os protestos que tenho formalizado desta tribuna.

Sr. Presidente, enquanto o Diretor Técnico dessa empresa, insensível, "dorme em berço esplêndido", no seu luxuoso gabinete instalado em Nova Iguaçu, certo de que sua notória omissão é garantida pela inação governamental, o valoroso povo duque-caxiense, inconformado com o tratamento discriminatório que lhe vem sendo imposto pela TELERJ, dirige-se, por meu intermédio, ao Ministro das Comunicações, postulando providências objetivas junto à TELERJ, a fim de eliminar as distorções existentes e o conseqüente esvaziamento econômico de Duque de Caxias, a terceira fonte arrecadadora do Estado e a quinta do País, que, com setecentos mil habitantes, possui um colégio eleitoral de mais de duzentos e cinqüenta mil eleitores, concentrando 20% da mão-de-obra da indústria do Estado do Rio de Janeiro, com mais de trinta mil trabalhadores exercitando diariamente as mais diversificadas atividades em suas novecentas indústrias.

Como se verifica, a incontestável força de trabalho, aliada aos variados métodos de produção, projetam o Município, colocando-o em invejável posicionamento dentro do panorama econômico, não só do Estado, como também dentro do processo de industrialização no qual se fundamenta o desenvolvimento brasileiro.

Só mesmo a TELERJ não reconhece esta incontestável pujança econômica.

É o caso de se perguntar: até quando?!

O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, anuncia-se para amanhã a vinda do Superintendente da SUDENE à Comissão do Polígono das Secas. Na oportunidade, Sr. Presidente, venho renovar apelo ao Sr. Ministro do Interior e, por igual ao Sr. Superintendente da SUDENE, Eng.º José Lins de Albuquerque, no sentido de que se proceda à construção da barragem do Espinho Branco no rio Espinharas, no alto sertão da Paraíba, e, ainda, a retificação desse curso d'água, de molde a beneficiar as populações que habitam a região.

Igualmente, desejo assinalar registro que fez o jornal "O Norte", de João Pessoa, a respeito da vinda àquela Comissão do Diretor do DNOCS, Eng.º Oswaldo Pontes, na última segunda-feira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o "Jornal do Brasil", em sua edição de 27 de maio findo, publicou importante suplemento, designado-o Revista Econômica, de conteúdo profundo, atual, realístico, com abordagens claras de temas que merecem ser esmiuçados e entendidos pelo grande público.

São contribuições desta natureza que engrandecem nossa melhor imprensa. A Revista Econômica, do "Jornal do Brasil" presta relevante serviço à comunidade nacional, inteirando-a através de seus diagnósticos mais elementares, dos caminhos de nossa política econômica.

Sem preocupações quanto a destaque desta ou daquela matéria inserida na edição referida, Sr. Presidente, chama atenção especial do leitor aquela que versa sobre "Capitalização e Custo do Dinheiro", desenvolvida pelo ilustre Ministro Hélio Beltrão.

Sem dúvida, Sr. Presidente, o custo do dinheiro tem sido uma das principais razões do surto inflacionário que assola nosso País, com reflexos diretos na vida de todas as empresas, de qualquer porte, da iniciativa privada.

Merece reflexão todo o conteúdo da exposição do Economista Hélio Beltrão, trazida ao conhecimento de todos através do "Jornal do Brasil".

A peça de elevado sentido, verdadeiro ensaio sobre o relacionamento capital-governo-empresa, convida políticos e técnicos para encontros e análises, visando a recuperação da livre empresa, hoje em estado de decomposição, ante o custo do dinheiro, decorrente da inflação e da liberação das taxas de juros.

As providências governamentais, centralizando no Ministério da Fazenda todo o poder de controlar aumentos de preços, de taxas e custos de serviços explorados por empresas públicas ou por concessão, é caminho que se instala na busca de um melhoramente no controle dos índices inflacionários, visando reduzir a velocidade na elevação do custo de vida.

Mas aquela medida, se bem que necessária e importante, não é de todo suficiente, pois não penetra nos problemas da empresa privada, que necessita apelar com muita constância para as alterações dos preços de seus produtos, reclamando constantes aumentos, fórmula insatisfatória de se enfrentar o custo do dinheiro, recaindo todo o ônus deste desencontro sobre o consumidor, chamado a pagar uma parte dos custos e dispêndios forçados da classe empresarial.

Estamos dentro de um círculo vicioso. Talvez o barateamento do custo do dinheiro venha ajudar a quebrar o elo mais forte deste círculo. Cumpre ao Ministério da Fazenda encontrar um caminho mais curto e certo para fugir do impasse existente.

E a edição especial do **Jornal do Brasil**, contendo a Revista Econômica, abre ao debate aspectos que se restringiam aos limites das assembléias técnicas, na linguagem econômica e academicista.

Por isso louvo a direção do **Jornal do Brasil** por este prêmio que oferece aos seus muitos leitores, esperando que volte ao assunto em tempo oportuno e que não esteja distante.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PARSIFAL BARROSO (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, ainda uma vez, Deus me permite interpretar e expressar o sentimento de júbilo cívico do povo que represento nesta Casa, ao ensejo da transcorrência de mais um aniversário de fundação do tradicional Colégio Militar do Ceará, cuja benemerência pública mais cresce em função da excelente qualidade de ensino que nele se ministra, numa fase em que muito se reclama do sistema educacional brasileiro a quase inexistência desse valor qualitativo na profissionalização do ensino civil.

Como tive a honra de integrar o corpo docente do Colégio Militar do Ceará, quando minha vida de professor se concentrava no então curso secundário, sinto-me no dever de testemunhar mais uma vez o zelo que sempre tem caracterizado o comando dos Diretores competentes e dedicados, que sucederam ao inesquecível e paradigmático Gen. Eudoro Corrêa, seu maior e melhor Comandante, Diretor e Líder de uma geração de educadores.

Daqui envio aos que hoje celebram, em Fortaleza, a auspiciosa data, em festejos de que participa o sentimento coletivo do povo de que venho, a afetuosa homenagem de louvor e de incentivo de alguém que jamais deixará de enaltecer a glória do Colégio Militar do Ceará, orgulho legítimo da nossa terra e da nossa gente.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, já nos acostumamos a ver neste País o fenômeno da precipitação administrativa. Certas medidas, diretrizes ou resoluções são tomadas ou baixadas sem consultas aos segmentos interessados, ocasionando reflexos inversos àqueles pretendidos. Algumas, por seus resultados mais evidentes, são imediatamente corrigidas; outras, em razão de o resultado ser sentido a médio prazo, permanecem por mais tempo em execução, deixando, então, vestígios maléficos pelo seu caminho, que demorarão outro tanto tempo para serem corrigidos, já por meio de diretrizes mais acertadas. Não que se exija perfeição nas medidas adotadas, mas manda o bom senso que ao menos não se promova nada de afogadilho, principalmente se considerarmos que o contexto envolve uma enorme gama de interessados.

Há bem pouco, levantamos nossa voz desta tribuna manifestando uma apreensão nacional. Com efeito, as medidas baixadas pelo IBC, através da Resolução n.º 14, que proíbe a exportação de cafés quebrados, repercutiu de forma negativa junto a produtores, maquinistas e exportadores, comprometendo igualmente nossa posição de exportadores tradicionais de determinados padrões que levam os tipos 7 e 8 em suas composições.

Diversas manifestações nesse sentido chegaram às mãos do Sr. Camillo Calazans, com ponderações que se impunham diante de uma regra nova e, na verdade, não condizente com os interesses gerais da cafeicultura nacional.

O Presidente do IBC, homem que respeitamos e cujos dotes públicos não cansamos de elogiar, compreendeu em parte os sacrifícios inúteis a que se sujeitariam alguns Estados produtores, divulgando três novas resoluções que promovem o contingenciamento às exportações de café, na proporção de 2 por 1, e a abertura do registro para vendas ao exterior nos meses de julho e agosto, inclusive do tipo 7/8.

Essas novas medidas fazem parte do Programa de Suprimento de Café ao Mercado Interno, vinculado à exportação, tudo de acordo com normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Esclareceu-se que foi fixada em 1 milhão de sacas a média mensal exportável de café, à qual deverá corresponder a colocação antecipada de 500 mil sacas no mercado interno. A exportação somente será autorizada mediante a comprovação de venda às indústrias de torrefação e de café solúvel, de volume correspondente à metade da quantia a ser exportada.

Como detalhe curioso, de acordo com a Resolução n.º 21, apenas os exportadores poderão fornecer café à indústria.

Antes de darmos ênfase especial a este último tópico, gostaríamos de destacar a opinião do Ministro da Indústria e do Comércio que participou também das decisões do IBC. Disse S. Ex.ª que, "sendo uma coisa nova, nos primeiros meses de vigência deverá precisar de alguns acertos". E isto deverá valer, pois, na opinião de uma grande maioria de técnicos no assunto, trata-se de mudança sofisticada que exige uma análise ponderada do seu conteúdo.

No nosso entendimento, o esquema agora em vigor irá tumultuar o mercado, tendo ainda efeito discriminatório.

Não conseguimos visualizar como cerca de 60 ou 70 firmas exportadoras, que não possuem estrutura de distribuição no mercado interno, poderão atender a 800 torrefações existentes no País. Outrossim, não entendemos o por que da marginalização dos maquinistas.

Hão de argumentar que esses comerciantes continuarão normalmente suas atividades, repassando seus produtos ao exportador, que terá a incumbência de fornecê-lo às torrefadoras e à indústria. Mas, aqui, incorre-se em outro erro, mesmo considerando que há um preço-teto para o fornecimento desse café para a industrialização e posterior distribuição no mercado interno.

Tem-se procurado, com insistência, demonstrar às nossas autoridades que os múltiplos agentes que sistematicamente interferem no processo de comercialização, que, na verdade, se constituem na casta dos atravessadores, produzem efeitos inflacionários sobre o comportamento do preço de diversos produtos agrícolas. Ao se transferir a responsabilidade da comercialização do café a ser distribuído no mercado interno a mais um agente, alguém sairá prejudicado com essa manobra. Aliás, neste caso, tanto o produtor como o maquinista serão prejudicados, pois haverá que ter uma margem de lucro para, ao menos, cobrir as despesas que o exportador terá com essa sua nova atividade.

Acreditamos que mais coerente seria que o próprio IBC, como vinha fazendo, fizesse esse trabalho, eliminando esse incompreensível novo agente comercializador.

Nós, aqui, ficamos na expectativa de que certos acertos necessários à coisa nova não tardem a ponto de prejudicarem ainda mais a comunidade cafeeira do Brasil.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. ALCIR PIMENTA (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, segundo informações colhidas no Departamento de Ensino Médio do MEC, terão início, ainda neste ano, as obras de instalação de um centro interescolar no Rio de Janeiro, cidade que tenho a honra de representar nesta Casa.

Por essa razão, congratulo-me com o atual dirigente daquele organismo governamental e agradeço especialmente as atenções do ex-Ministro Jarbas Passarinho, a quem efetivamente se deve esse cometimento.

O SR. ARY KFFURI (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, novamente oportuna é a palavra do Ministro Ney Braga. Recentemente, pela televisão, S. Ex.ª transmitiu uma palavra de paz, de defesa da lei, construtiva, séria, contendo um apelo à juventude universitária.

Era, como tem sido o seu comportamento, a exteriorização do bom senso e da serenidade.

Ontem, em Bragança Paulista, paraninfando jovens médicos, Ney Braga, outra vez, dirigiu mensagem aos moços. Válida e oportuna por todos os títulos a manifestação do Ministro da Educação e Cultura, na hora grave que a Universidade atravessa, principalmente em Brasília, onde mais se faz sentir a atuação dos que pretendem desviá-la dos seus reais objetivos para transformá-la em instrumento político.

O SR. NORTON MACEDO (ARENA — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o problema viário do Paraná tem sido razão de reiteradas manifestações nossas desta tribuna.

Muitas e muitas vezes procuramos transmitir ao Governo Federal fundadas preocupações quanto à paralisação de obras, morosidade de trabalhos, prioridades discutíveis e outros entraves que minimizavam, pelo descumprimento, as realizações previstas nos sucessivos Programas Nacionais de Desenvolvimento.

Não seríamos fiéis à verdade, entretanto, se não reconhecêssemos que a situação mudou para melhor. O Governo Federal, superada a euforia publicitária de outros tempos, acertou seus passos com a realidade paranaense, em consonância, aliás, com a incontestável e dinâmica obra administrativa comandada, no Estado, pelo Governador Jayme Canet Júnior.

Ainda ontem, registrávamos, com satisfação, a inauguração dos trechos Cascavel—Toledo, rumo a Marechal Cândido Rondon e Guaíra, e Campo Mourão—Cascavel, importante etapa para entrosar o oeste e o sudoeste na malha rodoviária que já beneficia o norte do Estado, integrando o Paraná, em todas as suas regiões produtoras.

Naquela ocasião, 27 de maio, ouvimos o Sr. Ministro dos Transportes enfatizar, na presença do Presidente Ernesto Geisel, a prioridade reconhecida para a duplicação da BR-116 e da rodovia que liga Curitiba a Ponta Grossa, ora em sua primeira etapa até Campo Largo. Mencionada foi, também, a urgência da nova linha ferroviária Curitiba—Paranaguá.

Essas afirmações trazem luzes sobre insistentes publicações da imprensa brasileira, que salientam preocupações das empresas empreiteiras quanto à contenção de investimentos no setor.

Renovam esperanças, sem dúvida, mas não bastam para suprir as crescentes carências do sistema de transportes do Estado.

As escassas verbas do setor ferroviário impedem que o Paraná receba importantes obras para o escoamento de suas safras agrícolas. Entre elas a ligação Cascavel—Foz do Iguaçu, há mais de dois anos deixada de lado porque não é considerada prioritária pelo Governo Federal, e, agora, o novo traçado Curitiba—Paranaguá. Nesta, a situação se agrava porque tudo que foi investido até o término da terraplenagem, trabalhos desenvolvidos até a Serra do Mar, será perdido com a paralisação das obras. Mais uma vez isso ocorre porque não há dotação orçamentária no setor para o Paraná.

Ainda recentemente, Deputados estaduais do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, reunidos, aprovaram documento da mais alta importância, que bem retrata a situação e que, ao lê-lo, o endossamos em todos os seus termos.

É o seguinte o documento:

"Os Senhores Deputados Estaduais Celso Testa, Presidente da Comissão de Obras Públicas; Elton Fensterseifer; João Satte e Antonino Fornari, representando o Rio Grande do Sul, Delfim Peixoto Filho, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa; representando a Presidência Deputado Vinicios Tortato, Presidente da Comissão Especial Externa; Deputado Nelson Pedrini, Deputado Gentil Belani, Deputado Antônio Menezes Lima, Deputado Cacildo Maldaner, representando Santa Catarina, Ivo Thomazoni, Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná, Gabriel Sampaio, Trajano Bastos, Nilson Sguarezi, Deni Schwartz, Antonio Facci e Fidelcino Tolentino, Werner Wanderer e Muggiati Filho, representando o Paraná, integrantes da Comissão composta pelas 3 bancadas, e no final assinados, reunidos na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor Deputado Ivo Thomazoni, com finalidade de definirem pontos comuns de interesse sócio-econômico das três Unidades Federativas, relativamente às metas prioritárias a serem alcançadas na área dos transportes, após exaustivos debates, concluíram pela ratificação das definições contidas na Ata da 9.ª Reunião, realizada em Porto Alegre — RS, pelos representantes daquele Estado e de Santa Catarina e pela formulação de veemente apelo às autoridades competentes no sentido de serem feitos estudos e adotadas medidas para implantação e conclusão de obras rodoviárias e ferroviárias, constantes do II PND do Plano Nacional de Viação e das incluídas neste documento, a saber:

1) Setor Ferroviário

EF-486 — Inclusão prioritária dos estudos de viabilidade técnica e econômica da ferrovia EF-486, que ligará Ijuí—Palmeira das Missões (RS) — Chapecó (SC) — Pato Branco (PR) e Porto União (SC), constante do Plano de Viação do Ministério dos Transportes.

EF-116 — Agilização operacional dos trechos concluídos e prosseguimento de General Luz e Pelotas (RS).

EF-277 — Implantação do trecho ferroviário Guarapuava—Cascavel—Foz do Iguaçu. Inclusão do ramal interligando a EF-486 na região de Pato Branco à EF-277, na região de Cascavel, possibilitando a ligação ferroviária pelo Oeste do País, entre os Estados do Sul e o Estado de Mato Grosso.

2) Setor Rodoviário

BR-158 — Construção dos trechos Rosário do Sul—Santa Maria—Panambi, até BR-386 (RS) a Pato Branco—Laranjeiras do Sul—Campo Mourão (PR).

BR-101 — Prosseguimento trecho Garuva (SC) divisa Paraná—Santa Catarina, divisa Paraná—São Paulo—Iguape (SP).

BR-153 — Construção trecho União da Vitória—Alto do Amparo (PR), ligando à BR-376.

BR-373 — Construção do trecho Marmeleiro—Barracão (PR).

BR-163 — Prosseguimento do trecho Guaíra—Terra Roxa D'Oeste (em construção) — Medianeira divisa PR—SC — São Miguel do Oeste (SC). Estudo de alternativa de trecho entre Medianeira—Capanema, desviando o Parque Nacional do Iguaçu, através de opção Cascavel—Capitão Leônidas Marques—Capanema (ou Realeza) (PR).

BR-280 — Construção do trecho Pato Branco (PR)—São Lourenço (SC)—Barracão (PR)—Dionísio Cerqueira (SC)."

Neste documento, que resume as reivindicações básicas dos três Estados sulinos, levantadas por legítimos representantes de sua gente, está demonstrada, à saciedade, a situação de inferioridade do Paraná frente às demais Unidades da Federação.

Muito resta a fazer, nunca é demais repetir. O Paraná tem dado a sua contribuição, como continuará fazendo, mas tem o direito de esperar que a retribuição continue. Somos gratos, sim, porque estão sendo alimentadas novas esperanças. Foi restabelecido o ritmo de trabalho e restaurada a confiança.

Representantes do povo, porém, continuamos a reivindicar, porque, se não o fizéssemos, não estaríamos cumprindo a razão maior do mandato que nos foi conferido.

Aqui fica, portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, este novo apelo ao Ministério dos Transportes, confiante, como sempre, mas não menos veemente ao ressaltar a necessidade de que o Governo Federal, no setor competente, tenha suas vistas e suas preocupações voltadas para a realidade do Paraná.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. OTÁVIO TORRECILLA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — O Governo arrumou uma nova fonte de arrecadação.

O Trânsito sempre foi objeto de estudos desde o início de nossa Era. O policiamento de trânsito sempre teve seus interesses voltados para a orientação dos motoristas. No Brasil, o próprio Governo se empenhou ativamente para que se construíssem rodovias, vias expressas etc.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que atualmente grande parte do policiamento destinado às rodovias passou a exercer função repressiva contra os motoristas viajantes e profissionais, com o uso, às vezes indiscriminado, do radar, que na maioria das ocasiões são colocados nas rodovias onde existem grandes declives e forçosamente os veículos imprimem maior velocidade. Os policiais ficam com o radar escondido, e o resultado é a aplicação da multa por excesso de velocidade.

A aplicação desse método repressivo por parte das autoridades policiais está deixando muito a desejar, pois os motoristas em geral estão sendo colocados em situação de verdadeiros marginais. Não há perdão. Não se aceita argumentação. Com o uso do radar já não existe o diálogo com o policial, não existe mais a orientação. Existe, sim, a repressão, de forma a aplicar a multa e aumentar a arrecadação do Governo.

Tivemos a oportunidade, Sr. Presidente, de observar, nesta semana uma equipe operada com o radar. Não escapou sequer um motorista. Todos foram multados, chegando inclusive haver necessidade de fazer-se uma fila de veículos para serem multados, sem que houvesse uma orientação ou mesmo fosse feito outro tipo de fiscalização, como verificação do veículo, estado de conservação, pneus, equipamentos obrigatórios, documentação etc.

O que se evidenciou com clareza foi o interesse puro e simples dos policiais em aplicar a multa, aumentando assim as dificuldades financeiras dos motoristas e conseqüentemente aumentando a arrecadação do Governo.

A situação não pode perdurar e medidas devem ser tomadas, por quem de direito, para que não perdure esse estado de coisas, que vem irritando e prejudicando a todos.

Outro assunto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejamos levar ao conhecimento da Casa a nossa satisfação pela apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre o exercício da profissão de Carteiro.

Como é público e notório, a transformação do antigo e desacreditado Departamento de Correios e Telégrafos — DCT — em Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT — não configurou tão-somente uma mera mudança de rótulo, mas uma autêntica metamorfose no sistema de coleta e entrega de correspondência, que passou a apresentar extraordinária eficiência, em nível comparável ao de alguns países considerados como evoluídos na Europa.

Todavia, uma categoria de trabalhadores absolutamente indispensável para a invejável eficiência da ECT, que é a dos Carteiros, ainda não mereceu maior atenção, continuando seus integrantes ao desabrigo da proteção que lhes deve ser oferecida pelo Direito do Trabalho.

A categoria dos Carteiros é profissão ainda não regulamentada, devendo seu exercício, por conseguinte, ser objeto de lei específica regulamentadora, a exemplo do que vem ocorrendo com outras categorias profissionais.

A nossa proposição procura regular o exercício da profissão de Carteiro, estabelecendo uma remuneração mínima e horário de trabalho compatível com as atividades desenvolvidas por esses trabalhadores.

A medida que propomos está em plena sintonia com o Direito do Trabalho brasileiro e, considerando as positivas repercussões sociais que ensejará, apelamos aos nobres companheiros uma melhor análise, que temos a convicção, receberá apoio e aprovação.

O SR. JOSÉ RIBAMAR MACHADO (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na Exposição de Motivos com que os Ministros da Secretaria de Planejamento, do Interior, da Fazenda, da Agricultura e da Indústria e do Comércio submeteram ao Presidente da República o Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste — POLONORDESTE — ficou amplamente delineado que o Governo atuaria, através de projetos especiais, em toda a área de responsabilidade da SUDENE, do Norte de Minas Gerais ao Maranhão.

Esse documento, que deu origem ao Decreto n.º 74.794/74, enfatizou a urgente necessidade de um amplo programa de ação nas Áreas dos Vales Úmidos, Áreas das Serras Úmidas, Áreas da Agricultura Seca, dos Tabuleiros Costeiros e da Pré-Amazônia, compreendendo estas as áreas localizadas a oeste do Estado do Maranhão.

Entretanto, para surpresa minha, estou sendo informado de que os Municípios de Chapadinha e São Benedito do Rio Preto, em meu Estado, teriam ficado fora desse esquema de desenvolvimento, não fazendo parte do POLONORDESTE nem da Região Amazônica.

A ser verdadeira tal situação, Sr. Presidente, cumpre-me fazer desta tribuna um veemente apelo às autoridades diretamente ligadas a este setor, no sentido de que seja corrigida a omissão, com maior brevidade possível. Não se compreende elabore o Governo um plano global de desenvolvimento, omitindo áreas da maior importância para o bom aproveitamento do programa.

Não é possível, Sr. Presidente, que alguém tenha deixado de lado a inclusão destes dois Municípios maranhenses, por descuido ou omissão. Caso estes Municípios tenham realmente ficado de lado, urge que sua inclusão no POLONORDESTE se processe o quanto antes, porque, afinal de contas, ambos estão no Nordeste e, por conseguinte, na área de atuação da SUDENE.

Quando o Governo se propõe, através de iniciativas como o POLONORDESTE, a promover o desenvolvimento de uma região, não há como se justificar a exclusão de Municípios, como é o caso de Chapadinha e São Benedito do Rio Preto. Tenho recebido solicitações de correligionários residentes naqueles Municípios encarecendo a minha interferência junto aos altos escalões administrativos do Governo, para que o problema seja solucionado o quanto antes.

Infelizmente, Sr. Presidente, um assunto dessa natureza escapa à esfera de decisão do legislador. Estivesse ao meu alcance e este aspecto não seria objeto sequer de abordagem.

Deixo aqui o registro e o apelo aos executores do POLONORDESTE, esperando que a inclusão daqueles Municípios seja feita com a urgência que se faz necessária.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ HADDAD (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Congresso Nacional vai estudar, dentro de poucos dias, a criação do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, que absorverá os serviços médicos atualmente sob responsabilidade do INPS, FUNRURAL, IPASE e LBA.

Podemos perceber a estrutura gigantesca deste novo órgão, desdobramento do atual sistema da Previdência e Assistência Social, visando a melhorar o atendimento de todos os contribuintes, seus beneficiários e mesmo dos carentes de recursos, normalmente atendidos.

Entretanto, Sr. Presidente, diante das notícias que temos recebido, preocupa-nos a informação de que a nova instituição iria estabelecer preços em troca da prestação de assistência médica, independentemente das contribuições obrigatórias de todos os trabalhadores para o sistema da Previdência e Assistência Social.

Segundo os técnicos, esta contribuição extra seria atribuída aos empregadores de maior renda, aos que disponham de maiores recursos, excluindo-se desta obrigatoriedade os menos afortunados. Justificam a medida pela necessidade de melhoria dos serviços e em face do aumento da procura do atendimento do INPS e demais órgãos da previdência, por pessoas das classes alta e média.

Ora, não nos admira que tais pessoas busquem utilizar-se de um serviço para o qual contribuem compulsoriamente e em maior volume de recursos que os de menores salários.

A contribuição, calculada sobre os vencimentos ou salários, é maior para os que ganham mais, embora sob o mesmo percentual — de 8% ou 5%, se o empregado contribui para o INPS ou para o IPASE.

Assim, já está devidamente equacionada a participação de cada contribuinte no sistema previdenciário, que ainda se dá ao cuidado de limitar a contribuição máxima ao teto de vinte salários-referência.

A cobrança de contribuições extras, para fins de assistência médica vai ferir o princípio legal do limite máximo de vinte salários-referência e não retribuirá o contribuinte dentro da filosofia e do programa global da assistência e previdência social, gerando, ainda, distinções de classes e, possivelmente, de qualidade no atendimento.

A idéia de se cobrar pela prestação de assistência médica, na nova organização previdenciária, é de origem técnica, sem qualquer conotação ou experiência política e se constituirá em mais uma arma de desgaste do Governo perante a opinião pública.

Em geral, aos políticos é atribuída a responsabilidade de sustentação da imagem do Governo, embora tal tarefa cada dia se torne mais difícil ante os desgastes provocados por medidas meramente técnicas, perfeitamente dispensáveis.

Todos sabemos que o INPS é a maior fonte de arrecadação existente neste País. Conhecemos os recursos que se acumulam para atendimento do setor previdenciário e não desconhecemos os despêndios exagerados no setor da assistência médica, pois o atendimento indireto, mediante convênio com hospitais e casas de saúde, onera a instituição e desvaloriza a qualidade da assistência prestada.

Julgando oportuna e necessária a descentralização da previdência e assistência social, teremos entusiasmo em votar favoravelmente à criação do INAMPS.

Entretanto, é oportuno advertir com antecedência ao Ministério da Previdência e Assistência Social quanto ao engano que pretende cometer, impondo contribuições extras, além das compulsoriamente cobradas, visando a assistir os mais afortunados, sob os quais já pesa o ônus de contribuições maiores.

Esta discriminação vai gerar desigualdade no atendimento, ficando os que não participam desta contribuição extra sujeitos ao desconforto e aos mesmos erros que agora ditam uma reestruturação do programa de assistência médico-social do Governo.

Além disso, sendo medida antipolítica, somente servirá para desgastar o Governo perante a opinião pública, sem exclusão de classe social.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CÉSAR NASCIMENTO (MDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero registrar, nesta oportunidade, o pedido de urgência feito pela ARENA para a tramitação do projeto de lei que extingue o SASSE.

Nesta oportunidade, formulamos apelo à Liderança do Governo nesta Casa para aprovar, pelo menos amanhã, as emendas que apresentamos ao projeto.

Não entendemos por que razão foi solicitado o regime de urgência.

É interessante recordar que a lei previdenciária que criou o SASSE inclusive foi copiada por outros países.

O SR. EDGAR MARTINS (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, como uma decorrência natural da decisão do Banco do Brasil no sentido de diminuir o custo do dinheiro para as empresas, através da baixa dos juros, a rede bancária particular do País, em reunião informal realizada na ADECIF, em março passado, resolveu, espontaneamente, reduzir em 0,2%, as taxas de juros sobre as duplicatas descontadas, o que passou a vigorar no dia 21 daquele mês.

Na mesma linha de conduta, resolveram os bancos particulares, também, reduzir de 2% ao ano as taxas anuais de financiamento nos bancos de investimentos ligados a conglomerados liderados por bancos comerciais. Com essas medidas, de interesse imediato dos bancos, mas que também vieram a beneficiar em muito as empresas que deles dependem, a tendência da taxa de captação para o sistema bancário particular se colocou em torno de 5% acima das Letras do Tesouro Nacional.

Esperam, ainda, os bancos particulares, Sr. Presidente, que, com essas medidas, as novas taxas de captação, assim reajustadas para baixo, signifiquem fator de redução das taxas de aplicação dos bancos de investimentos, a partir do pressuposto de que as taxas de inflação e a rentabilidade dos títulos públicos sofram declínio.

A posição realista das lideranças bancárias brasileiras, Srs. Deputados, expressa no acompanhamento voluntário à decisão do Banco do Brasil de reduzir o custo do dinheiro, traz para o Brasil uma prática que já é sediça nos centros financeiros de todo o mundo, tais como Londres, Nova Iorque e outros de menor importância: a prática de que são os bancos que, através de consenso e de análise do mercado, determinam o maior ou menor nível das taxas.

A primeira decisão dos bancos — isto é, a de reduzir em 0,2% as taxas de juros sobre as duplicatas descontadas — foi tomada com o objetivo de conduzir a taxa de mercado ao nível de 2,3% ao mês, o que já se conseguiu. Na área dos bancos de investimentos, a segunda decisão significa uma redução efetiva de 4% sobre as taxas que vigoravam até àquela data, e que andavam em torno de 54% ao ano.

Se se efetivar a transferência do centro de decisão quanto a assunto de tão magna importância como esse, Sr. Presidente, inaugurando-se efetivamente no Brasil essa prática já sedimentada em outros centros financeiros mundiais, estaremos dando um passo largo no sentido de uma privatização maior de nossa economia e, conseqüentemente, tirando ao Governo a exclusiva capacidade de decidir sobre esse assunto. A rede bancária particular do Brasil, constituída de estabelecimentos que merecem credibilidade cada vez maior, não só internamente, mas também externamente, merece esse crédito de confiança. E é por essa razão, Srs. Deputados, que estou na tribuna hoje para me congratular com as autoridades bancárias particulares pela sábia decisão tomada no passado mês de março.

Era o que tinha para dizer.

O SR. ANTÔNIO MOTA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Governo, ultimamente, tem orientado e até estimulado o povo no sentido de que se faça economia dos combustíveis derivados do petróleo e, em conseqüência, gaste em substituição àquele elemento a energia elétrica, ora abundantemente no gás.

Srs. Deputados, se a energia elétrica no País é abundante, por que ainda hoje inúmeras ruas e até as mais movimentadas continuam às escuras, propiciando condições mais adequadas aos constantes assaltos?

Por que a Baixada Fluminense permanece sem iluminação pública quase que completamente?

Por que não iluminar pelo menos as vias de ligação entre os Municípios e Distritos da Baixada?

Será que o povo da Baixada vai continuar desprezado, abandonado pelas autoridades encarregadas da execução desses serviços?

Srs. Deputados, temos tomado conhecimento dos constantes assaltos na Baixada Fluminense, que predomina justamente em regiões que vivem às escuras e sem policiamento. Tanto que, recentemente, os jornais têm se ocupado em divulgar os crimes de assaltos em Heliópolis, próspero bairro de Belford Roxo, com cerca de trinta mil habitantes, ligado àquele por vias razoavelmente asfaltadas, porém completamente às escuras. E é bom que se diga ainda que ao longo da referida via, cujo nome é Estrada do Retiro da Imprensa, está localizado o Colégio Estadual "Presidente Kennedy", funcionando com primeiro e segundo graus. Só mesmo quem conhece a referida região, como nós que vivemos em Belford Roxo, sabe o quanto padecem alunos, professores e familiares, quando, ao término das aulas noturnas, normalmente às vinte e duas horas, com as ruas completamente às escuras, têm de voltar aos seus lares.

O quadro, Sr. Presidente, se repete em quase todo o Município de Nova Iguaçu, valendo destacar por isso as vias de grande importância que permanecem às escuras: Av. Joaquim da Costa Lima, que liga Belford Roxo ao Lote Quinze; Av. Heliópolis, que liga Nova Iguaçu a Heliópolis; e ainda a estrada que liga o Alto da Posse (Nova Iguaçu) a Santa Rita e esta a Miguel Couto.

Desta forma, Sr. Presidente, fazemos um apelo ao Sr. Ministro das Minas e Energia, no sentido de que ordene providências urgentes para que sejam modernamente iluminadas, isto é, a vapor de mercúrio, as citadas vias, assim atendendo a tão justo reclamo do sofrido povo Iguaçuano, que certamente melhor protegido estará dos constantes assaltos.

Cumprindo o nosso dever, requeremos à digna Mesa desta Casa oficie ao Exm.º Sr. Ministro das Minas e Energia, a fim de que sejam tomadas providências capazes de solucionar esses angustiantes problemas, que vêm preocupando o ordeiro povo Iguaçuano.

Era o que tinha a dizer.

O SR. OSVALDO BUSKEI (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, uma velha idéia nossa está na iminência de ser concretizada. E isto nos deixa sumamente satisfeitos, pois ela conduzirá ao setor agrícola melhores resultados financeiros.

Sabe-se que um grupo de cooperativas agropecuárias desenvolve um projeto destinado a implantar um "Centro Cooperativo de Informações de Mercado", cuja principal finalidade é aparelhar as cooperativas brasileiras que atuam na comercialização de produtos agrícolas, a fim de que elas possam inclusive contrabalançar a ação das multinacionais, de expansão cada vez maior.

O projeto prevê uma possibilidade futura de ligação das cooperativas integrantes do sistema com grandes cooperativas de outros países, facilitando a participação das empresas nacionais no mercado mundial.

O sistema molda-se na experiência obtida por cooperativas que já atuam no mercado internacional e que estão na dependência de restrito canal de informação — no caso representado pela figura do corretor — que impossibilita uma orientação mais precisa. Os dirigentes dessas cooperativas ressentem-se de análises mais abrangentes sobre os diversos fatores que exercem influência no comportamento do mercado, bem como não conseguem dados mais concluentes sobre indicadores de tendências.

As informações obtidas pelo projeto-piloto deverão ser geradas e transmitidas às cooperativas com a devida e necessária antecedência, para atender o processo decisório das mesmas. Para tanto, deverá ser estabelecida uma rede de informantes, atuando em pontos estratégicos, para que tenham condições de captar e fornecer para o Centro as informações confiáveis.

O projeto prevê ainda a instalação de um perfeito sistema de comunicação através de telex e telefones, assim como a assinatura de serviços de informações de mercados.

O Centro demandaria investimentos mensais da ordem de 329,5 mil cruzeiros e gastos mensais que totalizam 421,5 mil cruzeiros. Tais custos seriam rateados entre as cooperativas participantes do sistema, com base no faturamento anual de cada uma.

Esse grupo de cooperativas de âmbito interestadual conta, entre outras, com a participação da Cooperativa Central Agropecuária do Paraná, o que demonstra que os cooperados paranaenses estão atentos aos benéficos resultados que surgirão com a implantação do sistema.

Ao nos manifestarmos a respeito, intencionamos incentivar os dirigentes dessas cooperativas e, ao mesmo tempo, pedir o apoio oficial a essa iniciativa.

Entendemos que essa atividade caberia, fundamentalmente, ao Ministério da Agricultura que, através de um sistema de informações semelhante, já objeto de propositura nossa, forneceria as principais tendências do mercado externo aos agricultores brasileiros para que estes não incorressem em erros que poderiam redundar em prejuízo próprio.

Exemplo da nossa afirmação é o efeito negativo ocasionado por superprodução de determinados produtos que não alcançam preço no mercado externo, influindo no desestímulo ao plantio de safras futuras. É o caso característico do arroz, cuja tendência para a colheita de 1978, se não houver medidas práticas que ditem o contrário, está muito aquém das perspectivas, podendo inclusive criar problemas para o abastecimento interno. Se houvesse o canal de informação ora projetado, os rizicultores, sabedores do custo do produto e da impossibilidade de colocar os excedentes no mercado externo, certamente investiriam em outra cultura mais segura. É evidente que se imporiam medidas acauteladoras para se evitar os excessos de produção mas, de tal forma, que não afetassem o consumo interno.

Gostaríamos, nesta oportunidade, de oferecer os nossos préstimos às cooperativas paranaenses. A nossa possibilidade de colaboração está restrita aos pronunciamentos que fazemos, mas, mesmo assim, de valia para as necessidades que se façam oportunas.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, eminentes pares, eis-me mais uma vez protestando contra o desmatamento feito de modo indiscriminado, anticientífico, causador de erosão, prejudicial à flora e à fauna, o que violenta princípios ecológicos rudimentares.

Clamo, Sr. Presidente, contra o desmatamento, por exemplo, no Vale do Rio das Velhas, com a destruição da Mata do Jamboeiro, como, aliás, já fez o Senador Itamar Franco, segundo noticia o **Diário de Brasília** de ontem.

Entendo que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal não tem cumprido o seu dever. Há deficiências nesse órgão. Urge que elas sejam corrigidas e se salve as florestas do que é anticientífico.

Bato-me pelo reflorestamento e pela defesa científica das matas do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apelo ao Sr. Secretário de Agricultura do meu Estado para que inclua no Plano de Plantação de Café a zona bragantina, com os Municípios de Viseu, Irituia, São Miguel, Bragança e Capanema. Trata-se da zona mais pobre do Estado e que se encontra em completo abandono quanto ao setor da agricultura e ao desenvolvimento econômico.

O SR. PACHECO CHAVES (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, "do total de quase 4.000 Municípios brasileiros, apenas 11, sendo 5 de São Paulo, não devem ao INPS, de acordo com o Secretário de Arrecadação e Fiscalização do Instituto, Sr. Rui Loureiro Martins".

Com essas palavras é iniciado noticiário estampado no **O Estado de S. Paulo** do dia 29 de março deste ano.

Tal como não há novidade na revelação, não causa ela espanto a ninguém, pois estamos diante de uma situação notória e que perdura há muitos anos. O espantoso é que assunto dessa ordem permaneça insolúvel, agravando-se sempre mais, para dano do INPS, dos Municípios e dos segurados da Previdência Social. Quatro Governos ditos revolucionários se mostraram incapazes de resolver a questão, na verdade de solução fácil. Vez ou outra o problema vem à tona, por iniciativa governamental, com intuitos meramente promocionais, pois se procura colocar no pelourinho as administrações municipais, e as autoridades assumem aspecto de ferozes defensores dos segurados do INPS. Mas, invariavelmente, o assunto recai no esquecimento, ocorrendo, no máximo, novas portarias ministeriais que são sempre incapazes de resolver ou estancar o contínuo agravamento da questão.

Sr. Presidente, pior do que a inércia ou irresponsabilidade governamental é que se impede que o Legislativo dê solução a um problema que de há muito deveria ter sido resolvido, para alívio de todas as partes envolvidas no caso: o INPS, seus segurados e os Municípios, todos vítimas de inércia e atitudes paternalistas ou meramente publicitárias das autoridades competentes.

Acredito que o menos responsável pelo problema seja, no caso, o devedor o Município brasileiro, mera vítima, esvaziado de recursos pela cupidez fiscal da União. Em numerosos casos, essas dívidas deveriam ser pura e simplesmente perdoadas, face à extrema pobreza de nossos Municípios. Com isso não concordam o INPS e o Governo; para o perdão desses débitos seria necessária uma criteriosa avaliação da situação de cada devedor.

Acontece que sabemos todos que os Municípios jamais poderão pagar tais dívidas. Isso somente seria viável se ocorresse uma reforma tributária que devolvesse aos Estados e Municípios rendas monopolizadas pela União. Neste monopólio arrecadador, a origem desse mal e de tantos outros que nos assolam, sob aparência de insolúveis.

Foi considerando esses e vários aspectos do problema que apresentamos a esta Casa projeto de lei que tomou o número 25/76, visando dar ao caso a melhor solução dentro de nossa realidade atual. O projeto permite resolver o assunto e certamente ser aperfeiçoado, inclusive com sugestões do próprio Governo. Mas, em vez dessa colaboração, o que vemos é o Governo se opor a todo esforço legislativo, até mesmo quando buscando solução para os Municípios, para questão tão grave e que muito deveria importar ao Governo.

Sr. Presidente, não são admissíveis atitudes de indiferença em face de assunto de tamanho realce. Pode ele ser resolvido, definitivamente, a curto prazo, de forma a mais satisfatória para o Governo. Para isso, basta que sejam aceitas sugestões como a consubstanciada em nosso projeto, para o qual solicito, neste momento, a atenção do Ministro Nascimento Silva. Homem de cultura e experiência, S. Ex.ª poderia somar ao nosso o seu esforço, de tal forma que, quando deixar o posto que ora ocupa, o problema das dívidas dos Municípios para com o INPS não mais exista. Prestaria o Ministro enorme serviço ao País e confirmaria o juízo elevado que de S. Ex.ª fazemos, tanto sob o aspecto intelectual, como sob o aspecto de homem de formação liberal e espírito democrático.

O SR. JOSÉ CAMARGO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nos últimos anos, a empresa privada nacional evoluiu consideravelmente, em termos de assistência social aos seus empregados. Dentro de uma nova mentalidade empresarial, as principais pretensões dos trabalhadores e de seus sindicatos foram, aos poucos, sendo implantadas. Assim foi com o salário-família, o salário-educação, o abono de Natal, depois transformado em 13.º salário, e as férias proporcionais.

Mas, mesmo assim, de uns tempos para cá não se está cuidando, com o devido interesse, de alguns dos mais sérios problemas dos trabalhadores, principalmente a violenta elevação do custo de vida e o achatamento salarial, que provocam a redução do poder aquisitivo dos salários.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos assegura a todos uma remuneração justa e satisfatória, que lhes proporcione, assim como às famílias uma existência compatível com a dignidade humana.

No entanto, Sr. Presidente, em face de várias circunstâncias, o salário dos trabalhadores, aos poucos, está perdendo o seu real poder aquisitivo, tornando-se insatisfatório e injusto. Dessa forma, precisamos atender outro clamor dos trabalhadores, instituindo o salário-condução, numa tentativa de evitar que o já minguado salário do trabalhador, corroído quotidianamente pela inflação galopante, venha a ser ainda mais agravado pelo instável preço dos transportes coletivos.

No momento, o problema está mais sério, porque, além do tempo que o trabalhador perde na condução, é constante o encarecimento dos preços das passagens, dada a elevação dos combustíveis, que a todo dia aumentam.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Governo Federal deve pensar seriamente na instituição do salário-condução, encontrando uma fórmula que propicie aos trabalhadores o reembolso das quantias pagas nos coletivos, no percurso de sua residência para o trabalho e vice-versa.

O SR. A. H. CUNHA BUENO (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, construída na década de 70 do século passado e destinada a escoar a "enorme" produção de café, cujo centro era, na época, o Vale do Paraíba — e que fez a grandeza de algumas administrações imperiais, a ponto de se exclamar no Parlamento do Império esta frase que ficou famosa: "O Brasil é café", frase que, aliás, ainda tem muito de verdade — a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, agora incorporada à Rede Ferroviária Federal, ao completar seu primeiro centenário, está longe de ser a gloriosa ferrovia do passado. É, antes, a causa constante de um rosário sem fim de reclamações das populações das cidades que serve.

Ninguém ignora, Sr. Presidente, que o Vale do Paraíba é hoje, para São Paulo e para o Brasil, uma das maiores concentrações industriais, equivalendo-se, dentro em breve, à importância que o ABC e a região da Grande São Paulo sempre detiveram. Traçada para uma emergência — escoar a superprodução de café na época — e prevendo talvez o futuro, a famosa ferrovia que serve essa crescente região há muito deixou de ser uma solução, para se transformar num problema — num imenso problema — para cada uma das comunidades por onde passa, além de ser constantemente deficitária a partir da grande crise de 1929/30. Sua absorção pela RFFSA não resolveu os problemas. Pelo contrário, aumentou-os.

Eu poderia aqui, Sr. Presidente, me ocupar detidamente dos problemas administrativos da ferrovia em si, e eles dariam assunto para falar por muito tempo nesta tribuna. Prefiro, entretanto, ocupar-me de alguns dos maiores problemas que a ferrovia criou para a maioria dos Municípios paulistas do Vale do Paraíba, pedindo a atenção do Ministério dos Transportes para cada situação em particular.

Não há praticamente nenhuma cidade do Vale do Paraíba, notadamente as cidades paulistas, Srs. Deputados, que não estejam clamando por solução urgente de graves problemas criados pela antiga Estrada de Ferro Central do Brasil. Vou citar, como disse, apenas alguns problemas de algumas das citadas.

Vale repetir que, a partir da 1929/30 gerada pelo **cracking** da Bolsa de Nova Iorque, a **Central** nunca mais conseguiu equilibrar receita e despesa, situação essa que continuou prevalecendo mesmo após a incorporação. Hoje, como sempre, a **Central** continua afogada em dívidas e esse estado de endividamento crônico está afetando cada vez mais e seriamente as cidades do Vale do Paraíba, gerando problemas considerados insolúveis para as administrações municipais — já às voltas com suas próprias dificuldades e ainda tendo de suportar a revolta do povo contra a direção de uma ferrovia que se transformou hoje no alvo principal das queixas do povo, embora tenha no passado prestado bons serviços ao Estado e à Nação.

Um só dado bastaria, Sr. Presidente, para se evidenciar o fato de que os problemas das comunidades do Vale do Paraíba são gerados pela **Central do Brasil**: os lugares mais sossegados, nessa fértil e mais do que progressista região paulista, são exatamente aqueles em que foram desativadas as estações da ferrovia — Engenheiro Cotrim, Moreira César, Sá e Silva, Eugênio de Melo e Tremembé. Isto é, onde a **Central do Brasil** não pára, não há problema; onde ela pára e suas estações ainda funcionam, os problemas se arrastam e aumentam cada vez mais. Exemplos? O Prefeito de Cachoeira Paulista já não sabe mais que atitude tomar em relação ao viaduto da estrada localizado à saída da cidade. O viaduto fica numa curva em cotovelo, em 45 graus, e não dá passagem para um caminhão grande ou dois carros pequenos ao mesmo tempo. As obras desse viaduto estão paralisadas. A RFFSA informa, sempre que é chamada às falas, que não tem verba nem para concluir o viaduto e muito menos para destruí-lo. E a Prefeitura local, mesmo que tivesse, por algum milagre, verba para uma ou outra coisa, não poderia tocar no viaduto!

Em Lorena o problema é mais grave. Os trilhos da ferrovia cortam a cidade pelo meio e uma série de obras inacabadas —

por causa do mesmo problema de falta de verba, porque é, sempre foi, e continua sendo deficitária a Estrada de Ferro Central do Brasil — obrigou o fechamento das passagens de nível. As passarelas existentes para a passagem dos pedestres são impraticáveis, especialmente para crianças e pessoas mais idosas, e a ninguém é lícito esquecer a triste fama dos continuados e proverbiais desastres da **Central do Brasil!**

Na cidade de Roseira, Sr. Presidente, o povo não teve melhor sorte. No mesmo dia em que se inaugurou um elevado construído pela ferrovia, as falhas reveladas o tornaram quase inútil.

Na histórica cidade de Pindamonhangaba, a sorte não tem sido melhor. Há ali um viaduto inacabado e abandonado há longo tempo pela ferrovia o qual está bloqueando o tráfego numa área de grande movimento da cidade, além de já ter sido transformado em mictório público e depósito clandestino de lixo. O Prefeito Municipal já veio a Brasília e já transmitiu suas preocupações às autoridades competentes. Até agora, entretanto, não houve sequer qualquer indício de solução, porque a situação deficitária da RFFSA não permite a solução desses graves problemas, pelo menos no lado paulista do Vale do Paraíba.

E há, por fim — para não me delongar com citação de outros graves problemas em outras localidades — o caso de Taubaté, Sr. Presidente. As autoridades desse Município negam-se inclusive, a festejar o centenário de inauguração da Estrada de Ferro Central do Brasil, queixando-se das falhas gritantes de um viaduto existente e a falta de passarelas seguras para pedestres sobre as passagens de nível.

Problemas semelhantes com viadutos existem ainda em Guaratinguetá e em Jacareí. Nesta última cidade, o problema se tornou ainda mais grave, porque um viaduto está sendo construído bem na praça principal da cidade, dividindo, depois de pronto — se vier a ficar pronto um dia... — a cidade em duas, com reais prejuízos para o tráfego e para o comércio, mas especialmente para as atividades religiosas da cidade, eis que o viaduto está sendo construído ao lado da Igreja Matriz local.

Todos esses exemplos juntos, e também cada um deles em particular, justificam uma intervenção séria e profunda do Ministério dos Transportes, para que essas dezenas de Municípios paulistas do Vale do Paraíba conheçam — alguns deles, depois de muitos anos as angústias — solução para os problemas criados pela **Central do Brasil.** É por essa razão que estou na tribuna hoje, e a ela voltarei tantas vezes quantas se fizerem necessárias: para apelar para o Ministro Dyrceu Nogueira no sentido de que S. Ex.ª determine medidas que tornem possível à Rede Ferroviária Federal redimir o Vale do Paraíba paulista dos erros que suas administrações municipais não cometeram, mas cujas conseqüências estão atrasando o progresso de cidades, que são obrigadas a frear a efervescência de seu crescimento, numa das regiões mais progressistas do Brasil, simplesmente porque a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, hoje parte integrante da Rede Ferroviária Federal, não é capaz de superar seu histórico regime deficitário e relativamente contribuir para o progresso, como nos tempos imperiais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) —

V — Passa-se ao Grande Expediente.

Tem a palavra o Sr. Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto hoje a tratar do problema da comercialização da soja, assunto do mais alto interesse do País, já que esta oleaginosa representa uma crescente fonte de divisas.

Em entrevista que concedi ao **Diário de Brasília,** edição de 8 de maio passado, pedi o cancelamento do confisco cambial e destaquei o desenvolvimento da cultura da soja no País. Sob o título "Bresolin: Soja é Riqueza Nacional", o jornal publicou o seguinte:

> "O Deputado Antônio Bresolin (MDB — RS) falando para o **DB,** disse que em poucos anos o Brasil poderá suplantar a produção de soja dos EUA, se freiar a ação das multinacionais, abolir o confisco cambial, estimular a EMBRAPA para que continue seus trabalhos de pesquisa e genética e, por último, adotar uma política que assegure preços acessíveis para equipamentos agrícolas e insumos em geral.
>
> Planta-se soja desde o ano 2836 antes de Cristo. Mais de três mil variedades hoje são cultivadas em diferentes países do mundo: na China, no Japão, na Mandchuria, nos EUA e no Brasil.
>
> Na América Latina o Brasil é o maior produtor de soja. Na Argentina, no Uruguai, no Paraguai, na Venezuela e em outros países do continente o cultivo desta oleaginosa continua tomando corpo.
>
> No Brasil, o cultivo da soja foi iniciado em São Paulo, com semente trazida por japoneses. No Rio Grande do Sul, o plantio começou em 1914, na região da Grande Santa Rosa. De 1919 a 1924, o cultivo desta planta passou a se desenvolver, a despeito da falta de comercialização do produto. Naqueles tempos planta e semente eram usadas em grande parte para alimentação de animais: porcos e vacas leiteiras.
>
> Até 1947 a soja não tinha expressão econômica, apesar de já estarem sendo cultivadas variedades notáveis: amarela-comum, amarela-rio-grande, esta ainda a mais cultivada naquela região gaúcha.
>
> Em 1957, quando fui para a Assembléia Legislativa do Estado, a produção desta oleaginosa começou a tomar vulto e os grupos econômicos, ainda naquela época, passaram a explorar os produtores.
>
> Certa vez, com o objetivo de tornar mais conhecida a planta, fiz um discurso na Assembléia Legislativa do Estado empunhando um pé de soja. Fui ridicularizado por uns e aplaudido por outros. Isto aconteceu também aqui na Câmara dos Deputados. A verdade, no entanto, é que a planta se tornou conhecida em todo o Brasil e alguns daqueles parlamentares que me ridicularizaram mais tarde usaram a soja para conseguir votos junto aos produtores, como acontece ainda hoje.
>
> Hoje o Rio Grande do Sul planta uma área de quase três milhões de hectares, com uma produção de mais de seis milhões de toneladas de soja.
>
> Não tem conta as intervenções que venho fazendo ao longo dos meus vinte anos de mandato, na defesa dos produtores de soja. À medida que as lavouras se ampliaram e se modernizaram, conforme o aumento da produção foi crescendo, descortinaram-se novos horizontes, e a soja hoje figura como importante fator de divisas para o País. E a produção hoje poderia ser muito maior, se os produtores não continuassem sendo sacrificados. Até o ano passado, quando grande parte da produção foi vendida por preço vil, o Governo praticamente não interferia na comercialização do produto. E as multinacionais com isto atulharam a área. Neste ano, que o preço é compensador, o Governo se fez presente com o confisco de 7% e agora reajustado para 12%. Diante destes fatos, vale a pena perguntar: onde está o estímulo ao produtor?
>
> Por exemplo, a soja vendida ao preço de Cr$ 250,00 a saca, o produtor paga Cr$ 30,00 de confisco cambial. Diante do exposto, enquanto um sojicultor uruguaio, argentino ou paraguaio vende a soja a Cr$ 250,00 a saca, o produtor brasileiro vende o mesmo produto ao preço de Cr$ 220,00, pois os Cr$ 30,00 ficam para o Governo.
>
> E as multinacionais exploram e interferem na comercialização de tudo: da soja, do óleo de soja e do farelo da mesma oleaginosa. Sempre existe um motivo para pleitear favores do Governo e, infelizmente, sempre são atendidos. O próprio reajustamento do confisco de 7 para 12%, segundo a imprensa noticiou, teria sido por influência das multinacionais."

O Sr. Célio Marques Fernandes — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Com muito prazer.

O Sr. Célio Marques Fernandes — Nobre Deputado, novamente V. Ex.ª aborda, na tarde de hoje, problema de grande importância para a economia nacional e que diz muito de perto ao nosso Estado, o Rio Grande do Sul. O plantador de soja, como V. Ex.ª proclama há muitos anos, nem sempre é bem amparado e apoiado pelo Governo. Ainda há pouco, o preço da soja na lavoura era altíssimo. Mas não era possível vendê-la. Agora, com a colheita, o preço não é o mesmo que se esperava. Então, quase sempre é assim. V. Ex.ª tem toda a razão. V. Ex.ª é um legítimo líder dos que plantam soja. Quase diariamente V. Ex.ª fala sobre esse problema, que diz de perto a todos nós e, acima de tudo, à economia nacional. Se quisermos nos desenvolver, teremos que cuidar muito do setor básico da plantação. Então, como V. Ex.ª vem repetindo, é necessário dar amparo e apoio aos poucos que trabalham na terra e aos poucos que ainda plantam. Estou solidário com V. Ex.ª e o felicito pelo belíssimo trabalho apresentado na tarde de hoje.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — V. Ex.ª, representante, como eu do maior Estado produtor de soja no Brasil, faz muito bem em dar amplo apoio a todos os que se dedicam ao cultivo dessa oleaginosa.

O Sr. Freitas Nobre — Os temas que V. Ex.ª tem examinado — inclusive o da soja — fundamentais até para a nossa fase industrial nos fazem lembrar as características das nações altamente industrializadas, que são, no entanto, as maiores produtoras e exportadoras de produtos agrícolas. O fato parece representar um contraste na sociedade industrial e na sociedade moderna, ou seja,

as grandes concentrações industriais do mundo surgem exatamente nas grandes nações criadoras e exportadoras dos produtos agrícolas. Quando V. Ex.ª chama a atenção para o problema da soja, hoje colocada como ponto dos mais importantes nos negócios internacionais do Brasil, aponta o dedo para o lugar certo, alertando para a necessidade de melhor assistência creditícia ao lavrador, bem como ao exportador, para garantir, nesse mercado de trocas que caracteriza o mundo moderno, a possibilidade de o Brasil usufruir divisas em alta escala com a exportação do soja.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Muito obrigado, meu Líder, pelo oportuno e brilhante aparte.

Saiba que, além desses pontos por V. Ex.ª abordados com grande propriedade, o Governo tem obrigação — e, aliás, já iniciou uma ação nesse particular — de promover campanha de âmbito nacional visando ao maior consumo interno do soja. A América do Norte, que colhe 52 milhões de toneladas dessa leguminosa, consome dois terços da produção; e nós, que produzimos somente dez milhões de toneladas, consumimos apenas um terço, quando sabemos que a fome campeia em larga escala no Brasil, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste.

Sr. Presidente, prossigo.

> "Hoje, quando a EMBRAPA e as secretarias da agricultura dos Estados, sobretudo as do Sul, estão empenhadas no melhoramento da semente, com novas e melhores variedades; hoje, quando milhares de granjeiros estão equipados com máquinas para grandes empreendimentos, se a política do Governo efetivamente encarnasse os interesses dos produtores, o Brasil poderia multiplicar muitas vezes a sua produção, a exemplo dos EUA e de outros países que são os grandes produtores.
>
> Não falta mercado e, além disso, se realizada acertada campanha no País, poderemos aumentar consideravelmente o consumo interno. Na América do Norte, onde a produção atinge 52 milhões de toneladas, o consumo interno está na casa dos dois terços. E no Brasil, onde não produzimos sequer 10 milhões de toneladas, o nosso consumo não vai além de um terço da produção."

Assim como a produção da soja vem aumentando surpreendentemente, as dificuldades na comercialização do produto crescem a cada ano que passa. E o produtor é sempre a eterna vítima.

Há anos que cuido deste problema, e as multinacionais, apenas variando a tática, continuam sendo as responsáveis pelo que vem ocorrendo. Além da sua presença na comercialização interna, ela é incluída na cotação do exterior, pondo em pânico os produtores e a própria economia do País, sempre que desejam fazê-lo. Denúncias, comprovação destas manobras criminosas, protestos e outros expedientes alertando o Governo sempre foram e continuam se perdendo no vazio... Ainda na presente safra está acontecendo isso. A comercialização foi iniciada sob os melhores auspícios. A saca de soja chegou a ser vendida ao preço de Cr$ 248,00. Acontece que mais de dois terços da produção ainda se encontravam na lavoura para ser colhidas. Mal começou a colheita em grande escala, o preço baixou tremendamente para Cr$ 185,00, conforme estava sendo vendida, no fim da semana, no Sul.

Não bastasse a violenta redução no preço do cereal, o Governo — que sempre esteve ausente do problema, quando a soja era vendida por preço vil — estabeleceu o confisco cambial de 7%, vibrando duro golpe contra os produtores, os Estados e Municípios que cultivam esta planta. E não satisfeito com isto, dias mais tarde reajustou o confisco de 7%, para 12%.

Associações de classe, imprensa e outros órgãos continuam protestando contra o odioso confisco. Surpreende que a FECOTRIGO, responsável pela sorte de milhares de produtores, continue em silêncio. Eu, pelo menos, não conheço nenhuma interferência corajosa contra o malsinado confisco.

E o que mais surpreende é que o Governo, enquanto exige tremendo sacrifício do produtor, através do confisco, nada faz para defender o mesmo contra a ganância dos que vendem máquinas e equipamentos.

Em Ajuricaba, meu ilustre amigo Spitzer, forte sojicultor e suinocultor, mostrou-me uma peça de colheitadeira que pesa menos de um quilo e meio, comprada da representação da Fergusson de Santo Augusto, no ano passado, a peça custou Cr$ 2.400,00, e neste ano ele pagou pela mesma Cr$ 5.475,00. O Sr. Ary Bonamigo, granjeiro em Cruz Alta, informou-me que uma colheitadeira Claysson, em agosto do ano passado, custava Cr$ 320.000,00, e agora custa Cr$ 409.000,00. O granjeiro Arlindo Soares, de Catuípe, no ano passado comprou duas correias para sua automotriz, pagando Cr$ 92 00. Neste ano, por uma única, pagou Cr$ 155,00. Outro granjeiro, o Sr. Waldemar Beck, informou que um pneu de colheitadeira, no ano passado, custava Cr$ 2.400,00, e agora custa Cr$ 5.406,00. E a lista seria longa, se quiséssemos acrescentar tantos outros exemplos incontestáveis. Aí estão o combustível e os óleos lubrificantes; o adubo, juros e correção monetária; o transporte, fungicidas, calcário, mão-de-obra etc., que continuam subindo astronomicamente. Imagine-se uma colheitadeira, que a rigor não passa de um "monte de latas", custar mais do que quatro dos maiores e mais luxuosos automóveis fabricados no Brasil.

Onde iremos parar, Sr. Presidente?

Não bastasse isto, vejam em quanto incidem os descontos na produção:

Confisco	12%
ICM	13%
FUNRURAL	2,5%
Integração de capital na Cooperativa	3%
Desconto de umidade, impureza etc.	4%
Aluguel da terra	20%

De uma saca de soja, por exemplo, vendida por Cr$ 200,00, o produtor recebe apenas Cr$ 91,00. Este total corresponde, mais ou menos, ao custo da produção, se atentarmos para a violenta elevação do custo dos insumos, conforme exemplificamos com dados concretos.

Como se pode falar em aumento de produção, em estímulo aos produtores, se o próprio Governo que manda plantar não dispõe de qualquer infra-estrutura para comercializar o produto? O Sr. Bruno Afonso Frantz, velho e destacado produtor, residente em Cruz Alta, mostrou-se desesperado com a situação dos sojicultores. E perguntou-me: "Até quando o Governo continuará louvando sua política nos dados frios dos tecnocratas?"

Durante a nossa permanência no Sul, tivemos oportunidade de manter contatos com inúmeros dirigentes cooperativistas, técnicos, granjeiros e outros. Em toda a parte sentimos o mesmo ambiente e ouvimos as mesmas queixas contra a política do Governo, que consideram desastrosa para os produtores, para a economia estadual e para a receita dos Estados e Municípios produtores de soja.

Recebemos veementes apelos para lutar contra o odioso confisco cambial da soja, por parte das Câmaras de Vereadores de Carazinho, Passo Fundo, Erechim, Cruz Alta, Ijuí, Santa Rosa, Cerro Largo, São Luiz Gonzaga, Santo Antônio das Missões, Tupanciretã, Júlio de Castilhos, São Borja, Santiago e outros Municípios.

E aquilo que se passa no Rio Grande do Sul é o que ocorre em Santa Catarina, Paraná, São Paulo e outros Estados produtores de soja.

Ouço o Deputado Octacílio Queiroz.

O Sr. Octacílio Queiroz — Nobre Deputado, estou ouvindo-o com muita atenção, como sempre procedo com relação aos pronunciamentos construtivos, objetivos e bem fundamentados de V. Ex.ª Permita-me voltar a tópico do seu discurso em que V. Ex.ª se reportou ao custo de insumos e de máquinas agrícolas. Quero lembrar-lhe que, há dois dias, se não me falha a memória, um projeto de minha autoria foi liminarmente cortado pela Comissão de Constituição e Justiça. Visava aquela proposição a possibilitar a aquisição de tratores, mediante financiamento mais módico, por agricultores, sobretudo da área do Nordeste, onde a agricultura é semicolonial. A Comissão, com a sua superargúcia constitucional, não examinou a substância que buscávamos, no que tange aos aspectos humano e social, e em poucas linhas eliminou o projeto, que, na verdade, permita-me a vaidade, atendia fundamentalmente a uma das maiores necessidades das populações agrícolas da região, ainda mais quando a indústria de São Paulo tem em estoque enorme quantidade de tratores sem ter a quem vender. Muito obrigado pela atenção de V. Ex.ª

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Agradeço a V. Ex.ª o aparte. Posso informar ao nobre colega que tive oportunidade de discutir e apoiar o projeto de sua autoria. Acho, porém, que as medidas que o eminente colega pleiteava para a Região Amazônica deveriam ser estendidas a todo o País. Ninguém ignora os juros extorsivos que o Banco do Brasil cobra nos financiamentos para aquisição de equipamentos agrícolas. Eu mesmo comprei um trator financiado, em parte, por esse estabelecimento de crédito, pagando, inicialmente, uma prestação de 3 mil cruzeiros. Entretanto, a última parcela chegou a 7.750 cruzeiros. Como pode um colono comprar um trator financiado pelo Banco do Brasil, um órgão que em lugar de estimular a produção explora quem trabalha, quem produz, quem cria riqueza em nossa Pátria?

Concedo o aparte ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.

O Sr. Cardoso de Almeida — Nobre Deputado, quero solidarizar-me com V. Ex.ª pela sua sempre entusiástica defesa dos interesses dos lavradores. O nobre colega, através de todos esses anos, tem sido um batalhador incansável em prol da agricultura e dos agricultores. Tem V. Ex.ª toda razão nas suas opiniões sobre o problema da soja, que está afligindo o produtor. O Governo deve conscientizar-se de que o preço da soja no mercado interno deve corresponder ao do mercado internacional, para que possamos

ampliar nossa produção, permitindo que o Brasil aumente suas reservas cambiais. As possibilidades de expansão da cultura de soja no País são quase ilimitadas. Não dominamos o mercado mundial dessa leguminosa porque, na verdade, sempre que se aproxima a época da colheita surgem esses problemas que o nobre Deputado está apontado. Vamos ver se, no futuro, o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda atenderão às reivindicações dos plantadores de soja, liderados pelo Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Muito obrigado ao eminente colega e amigo, Deputado Cardoso de Almeida, mais conhecido como o "Rei do Algodão", pelo aparte que muito me conforta. É S. Ex.ª uma das maiores autoridades, nesta Casa, em assuntos da agricultura. Basta reportar ao brilhante trabalho que através de longos anos vem S. Ex.ª desenvolvendo na Comissão de Agricultura e Política Rural, órgão que tive a grande honra de presidir por duas vezes.

Ainda agora, o jornal **O Estado de S. Paulo** divulga importante nota com o título "Produtores Condenam Novo Confisco Cambial da Soja", e relata:

> "O aumento do confisco cambial sobre as exportações de grão, farelo e óleo de soja de 7 para 12% provocou diversas reações entre representantes de Cooperativas e corretores do Sul do País. Enquanto no Paraná informava-se que seu efeito tinha sido minimizado pelo reajuste da taxa e cambial (2,5%) e da alta das cotações do produto no mercado internacional, em Porto Alegre a elevacão do confisco foi considerada "altamente decepcionante" pelo diretor comercial da Federacão das Cooperativas de Trigo e Soja, Ruben Ricardo Matte, e "um verdadeiro massacre ao produtor", pelo presidente da Federação da Agricultura, Iber Beuvegnu."

Concedo o aparte ao nobre Deputado José Zavaglia.

O Sr. José Zavaglia — Nobre Deputado Antônio Bresolin, desejo, nesta oportunidade, parabenizá-lo pelo importante pronunciamento que faz nesta Casa sobre o problema da soja. V. Ex.ª é profundo conhecedor do assunto, conforme tenho constatado nas reuniões da Comissão de Agricultura, da qual também faço parte. Ultimamente, nobre Deputado, o Governo tem pensado muito na questão do confisco. Sem ele o País não pode sobreviver. É preciso, entretanto, que haja moderacão nesse sentido. É necessário, também, para que se encontre um preco satisfatório, que o Governo determine a realizacão de pesquisas sobre producão, consumo e exportacão. Sem pesquisas isso não será possível, porque senão correremos o risco de cairmos ou numa produção excessiva ou numa producão escassa.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Muito obrigado pelo honroso aparte do eminente colega e amigo. Quero dizer a V. Ex.ª que no início deste meu pronunciamento falei sobre a necessidade de alocacão de recursos para a EMBRAPA, a fim de que a pesquisa seja dinamizada. Sou um apologista da pesquisa e da genética. Nenhum país poderá resolver o problema da agricultura a não ser por esse caminho.

Visitei alguns países, onde realizei estudos sobre essa matéria, sobretudo a Argentina, o Uruguai, a América do Norte e o Canadá. Pude constatar, por exemplo, que este último cultivou 10 milhões de hectares de terra, há mais de 20 anos, e colhe 20 milhões de toneladas de trigo. No México, colhe-se 3 mil e 500 toneladas por hectare. Em Israel, onde estive há poucos dias, a média gira em torno de 5 a 8 toneladas por hectare, enquanto no Brasil colhemos 1.080, a média mais elevada.

Tenho debatido este assunto várias vezes na tribuna. Sou amigo pessoal do Presidente da EMBRAPA, que por sinal é um agrônomo altamente competente, o Dr. José Irineu Cabral. Tenho feito sentir a S. S.ª, inclusive pessoalmente, a imperiosa necessidade de dinamizar esse setor.

No Brasil, este ano, a média da producão de trigo não foi além de 900 quilos por hectare. Culpa-se o tempo, a terra, as geadas, as chuvas. Do outro lado do rio Uruguai, a Argentina há dez anos vem colhendo 1 900 quilos por hectare. Neste ano, colheu 2.470 quilos, 30% a mais. Isto comprova que em nosso País falta precisamente aquilo que V. Ex.ª apontou com muito acerto. Eu mesmo tenho informado ao Presidente da EMBRAPA que infelizmente as novas variedades de trigo produzidas no Brasil representaram um verdadeiro fracasso.

Continuo, Sr. Presidente.

> "Quando foi adotado o primeiro confisco — disse Ricardo Matte — tudo indicava que o preço da soja no mercado internacional chegaria aos 400 dólares por tonelada. Agora, as perspectivas são quase inversas. Estamos vindo de 10 dias de baixa. Hoje houve uma recuperação e as cotações chegaram a 390 dólares."
>
> Segundo o diretor comercial da FECOTRIGO, o novo confisco, aos preços de ontem, representará a perda de Cr$ 38,00 por saca para os produtores. Já computando o aumento do confisco e o reajuste da taxa cambial, as cooperativas gaúchas pagaram, ontem, Cr$ 210,00 aos produtores por saca de 60 quilos. Sem as duas mudanças, eles deveriam receber quase Cr$ 250,00 por saca.
>
> Ricardo Matte também criticou o fato de os setores ligados à produção não serem chamados a participar na elaboração dos cálculos que levam ao confisco cambial. Disse ainda que "a tendência é de que os preços no mercado internacional caiam durante o segundo semestre — quando o Brasil já terá exportado sua soja —, beneficiando a indústria e prejudicando os produtores que foram onerados quando poderiam aproveitar-se de um mercado forte".
>
> O presidente da Federação da Agricultura, Iber Beuvegnu, declarou que, num futuro breve, os produtores abandonarão o plantio de soja, por descontentamento e desestímulo. Para o presidente da Federação das Associações Comerciais, Antonio Carlos Berta, a nova elevação do confisco surpreendeu principalmente pelo seu valor, 70% mais alto que o anterior. Também se manifestaram descontentes com a medida o presidente da Cooperativa de Cruz Alta, Ciro Dias da Costa, e o secretário da Fazenda, Jorge Babot Miranda, que previu uma "lamentável diminuição da circulação de dinheiro nas zonas de produção".
>
> Segundo o Deputado Antônio Bresolin (MDB-RS), enquanto um agricultor do Uruguai, da Argentina ou do Paraguai, vende um saco de soja por 250 cruzeiros, o produtor brasileiro se vê forçado a vendê-lo por 220 cruzeiros, porque do preço de Cr$ 250,00, Cr$ 30,00 são confiscados. Lembrou ainda que o Ministro da Agricultura, Alysson Paulinelli, afirmara recentemente que a taxa de confisco não seria reajustada. "A continuar com a política errada — concluiu — o Brasil ao invés de ser o celeiro do mundo, continuará importanto trigo, carne, cebola, alho, batatinha e outros produtos de que este País deveria ser grande exportador".
>
> O presidente da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, Fábio Meirelles, assinalou que a elevação da taxa de confisco cambial da soja "contribui para a instabilidade do setor, que estava se firmando como poderosa fonte de divisas para o País". Ressaltou ainda que, "no momento em que o produtor de soja está conseguindo uma remuneração compatível com os vultosos investimentos necessários à lavoura, vem o governo e retira ponderável parcela de seu ganho."

Diante destas dolorosas e incontestáveis verdades, por que insiste ainda o Governo em manter o odioso confisco cambial da soja? Onde está a política de incentivo ao produtor, tantas vezes decantada pela televisão, pelas emissoras e pelos jornais? Por que o Sr. Presidente da República, que é um homem íntegro, não abandona os tecnocratas e passa a administrar de acordo com a realidade nacional? Até quando os produtores terão condições para suportar os erros governamentais? Até quando a economia do País terá condições para suportar tão duros golpes?

Fica aqui o nosso mais veemente apelo ao honrado General Geisel para que determine, o quanto antes, o cancelamento do confisco cambial da soja.

Era o que tinha a dizer. **(Palmas.)**

Durante o discurso do Sr. Antônio Bresolin, o Sr. Djalma Bessa, 1º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Adhemar Santillo, 2º-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Santillo) — Tem a palavra o Sr. Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (MDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, depois que o Modelo Político Brasileiro — uma espécie de modelo tupiniquim — se definiu em favor da chamada "democracia relativa" do Presidente Geisel, muita coisa aconteceu e muita coisa acontecerá neste País.

Aconteceu o recesso do Congresso Nacional, não como medida de emergência reclamada pela Nação, mas como uma solução do capricho, moldada no mais requintado e estranho figurino voluntarista.

Remontemos aos dias ominosos em que foi instalada nos arredores de Brasília a "Constituinte das Reformas". E atentemos para o que, sob tal epígrafe, escreveu o jornal **O Estado de S. Paulo**, de 6 de abril:

> "Está instalada em Brasília a Assembléia Nacional Constituinte. Sua composição foi reduzida a um mínimo, com o propósito de se obter o máximo de homogeneidade, já que a investidura nesse formidável poder de criar e fundar o novo Estado brasileiro tinha que ter uma só e mesma origem: o Sistema, em que se metamorfoseou, por um

desses azares da história, a Revolução de 1964. São três os titulares do Poder Constituinte que surgiu, na sexta-feira passada, da decretação do eclipse total do Poder Legislativo ordinário: o Presidente Ernesto Geisel, o Ministro-Chefe da Casa Civil, General Golbery do Couto e Silva e o Ministro da Justiça, Armando Falcão."

Mais de quatrocentos Parlamentares — Deputados e Senadores — das mais variadas idades, das mais diversas categorias profissionais, cada um com seu saber de experiências feito, procedentes de todos os recantos do País, representantes legítimos de todo o povo brasileiro e conhecedores de suas necessidades, homens responsáveis e devotados patriotas, tiveram todos de abandonar o recinto de suas Casas Legislativas, para que em seu lugar, noutro ambiente, com outra tradição, com outro poder, com outra perspectiva, se armasse a tenda do escotismo constitucional.

Não é possível estabelecer paralelo entre a "Constituinte das Reformas" de abril e as reformas das Constituintes do Brasil, que avultam em nosso passado político-institucional.

Nestas, a elaboração legislativa foi confiada a comandos que assumiram de logo compromissos com toda a Nação, e, em função de seus interesses mais altos, levaram a cabo a tarefa ingente. Com a Constituinte de abril, a coisa foi diferente. Para votar uma reforma judiciária que só não desagradou aos turiferários do Poder ou aos poucos que por ela foram largamente beneficiados, usurpou-se a função legislativa competente, para reduzi-la a uma ordem de incompetências.

Na enxurrada da reforma do Poder Judiciário foi fácil despertar a reforma política, já em elaboração, mas timidamente anunciada fora dos conciliábulos oficiais.

Os escrúpulos que ainda mantinham essas reformas em meras especulações, fora do centro de decisão do Poder, cederam ante a violência da enxurrada e por pouco não tivemos a decretação do absolutismo monárquico, a instalação de uma Dieta a serviço de conceitos e preconceitos medievais de governo ou a inauguração de um outro Tribunal do Santo Ofício, com a nomeação de dignitários censores para as sentenças crematórias.

O comentarista político Wálter de Goes, no **Jornal do Brasil**, de 17 de abril, observava, a propósito:

> "A concentração do Poder Constituinte exercido por Geisel só tem paralelo no Império. Mesmo assim há dúvidas. D. Pedro I baixou sozinho a Constituição de 1924, mas quantos conselheiros ele consultou e quantos entre eles influenciaram o Imperador nas opções de conteúdo levantadas antes e depois da dissolução da Assembléia Constituinte? Geisel ouviu algo como uma dezena de colaboradores. Estes ouviram seus auxiliares. É duvidoso, porém, que qualquer deles haja exercido influência decisiva sobre a substância da matéria tratada. Geisel ouviu seus assessores principais em relação à forma das mudanças constitucionais e legais, raramente quanto à essência delas. A criação legiferante foi sua, é obra isolada de sua visão do mundo e do seu voluntarismo."

Visão estreita e voluntarismo absorvente. Era tudo o que bastava para que a obra saísse como saiu: uma parada no espaço e um retrocesso no tempo.

A respeito da primeira Constituinte brasileira, sabem os estudiosos da história política do Brasil que não foram poucas as reações contra a decisão imperial de dissolvê-la. Essas reações partiram sobretudo das Províncias do Norte, chegando Pernambuco a se recusar a eleger Deputados para formar uma nova Constituinte, por entender que os representantes, na Constituinte dissolvida, continuavam a merecer a sua confiança e o seu apoio.

Esse fato, referido por Barbosa Lima Sobrinho, em artigo recente no **Jornal do Brasil**, mostra que já no Império se definira a vocação democrática do povo brasileiro, para a qual não se manteve insensível o Imperador. E, ante as demonstrações de rebeldia de algumas Províncias, que fez o Imperador para a elaboração da Constituição, indaga o citado escritor? E responde:

> "Convocou juristas e políticos de alta significação, criando um Conselho de Estado, a que ficava entregue o trabalho da elaboração do novo texto, com a presença dos dois Carneiro de Campos, de Pereira da Cunha, de Carvalho e Melo, de Nogueira da Gama, de Vilela Barbosa, de Ferreira França, de Maciel da Costa, de Caldeira Brant, figuras titulares do Império — Marquês de Caravelas, Marquês de Inhambupe, Marquês de Baependi, Marquês de Queluz, Marquês de Maricá, Visconde de Cachoeira, Marquês de Paranaguá, Marquês de Santo Amaro, Marquês de S. João de Palma, Visconde de S. Leopoldo."

Quão diferentes o quadro de ontem e o de hoje. Ontem, nos primeiros dias de nossa existência constitucional, não se dispensou para a elaboração do texto da Lei Maior a colaboração direta de jurisconsultos e políticos. Hoje, na efervescência dos embates políticos, de onde a lei deve sair mais tecnicamente aperfeiçoada e as idéias mais cuidadosamente filtradas, esse trabalho é confiado a burocratas e a tecnocratas, sempre dóceis a armar o poder de força e a fazer das leis armaduras para batalhas arriscadas.

Isso nos faz lembrar aquele episódio a que se refere Bertrand Russel, em seus "Ensaios Céticos" dos dois sacerdotes que, por engano, foram convidados a encomendar o mesmo defunto. Um veio primeiro e iniciou a cerimônia, lendo o texto bíblico. E ia concluindo a oração "Eu sou a ressurreição e a vida", quando aparece o outro sacerdote, que toma abruptamente a palavra e proclama: "Eu é que sou a ressurreição e a vida".

Essa intromissão inesperada como que se deu no episódio das reformas. O Congresso preparava-se para estudar examinar as reformas anunciadas, quando, de repente, surge o principal responsável por elas para dizer: Eu é que devo fazer as reformas. O País não pode prescindir delas. A ARENA precisa vencer com elas. Eu decretarei a falência política da Oposição, porque numa "democracia relativa", a Oposição deve existir como hipótese e não como fato. Assim teria falado o Presidente Geisel, no início do ritual político do preparo do que se denominou "pacote de abril".

Daí para cá, todos nós já sabemos o que vem acontecendo no País. Generalizou-se a insatisfação. Aumentaram as frustrações na área política; desacreditou-se o espírito reformista em que muitos confiavam e a balela da distenção disfarçou-se nos salamaleques de alguns abencerragens da "democracia relativa".

A reforma política vingou a seu modo. Mas vingou. Vingou para alastrar por todo o País, como um mal contagioso, a perda de confiança das promessas, que já eram compromissos. Vingou para testar em formas casuístas a excepcionalidade latente e patente. Vingou para unir contra ela, no silêncio da repressão dirigida, a consciência livre da Nação. Isso seria o menos. Vingou para confirmar que "o poder corrompe e o poder absoluto corrompe absolutamente".

O Sr. Dib Cherem — V. Ex.ª, Deputado Celso Barros, sabe da admiração em que o temos, pela seriedade com que aborda, na tribuna, os temas que se propõe analisar. Mas V. Ex.ª parte de uma premissa errada. O Presidente da República tem o Poder Constituinte, concorde ou discorde V. Ex.ª Esse Poder Constituinte lhe é facultado pelo art. 182 da Constituição Federal, que manteve o Ato n.º 5 e todos os Atos Complementares. Sorri, a meu lado, o Deputado Tarcísio Delgado. É só ler a Constituição da República. Pode V. Ex.ª discordar de matérias de ordem política propostas por S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República. Mas deve V. Ex.ª lembrar que, anteriormente ao recesso de abril, um grave impasse surgiu no Poder Legislativo. Se V. Ex.ªs — digo V. Ex.ªs — tivessem sido mais transigentes, esta Casa teria votado o projeto de reforma do Poder Judiciário, reclamada pelo Supremo Tribunal Federal e que se constituiu numa promessa de S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, quando de uma visita àquela Alta Corte de Justiça do País. V. Ex.ªs não concordaram com a proposta nem com a negociação política que se fez nesta Casa. Daí o impasse. Recordo-me de que, simultaneamente, àquela época, um coestaduano de V. Ex.ª, o Senador Petrônio Portella, em nome do Sr. Presidente da República, em nome do sistema político majoritário no País, procurava o Presidente do seu Partido, o Deputado Ulysses Guimarães, para que juntos iniciassem os primeiros entendimentos para a implantação, por este Congresso, de uma reforma política. E se assim não deu, isso deve debitar-se não a nós, da ARENA, nem ao Sr. Presidente da República, mas à intransigência do Movimento Democrático Brasileiro, que, naquela hora, em nenhum momento quis colaborar com S. Ex.ª

O SR. CELSO BARROS — Nobre Deputado, V. Ex.ª declara que eu parti de uma premissa errada. Eu diria que V. Ex.ª se embaraçou num silogismo incongruente.

O Sr. Dib Cherem — Na opinião de V. Ex.ª

O SR. CELSO BARROS — Silogismo, sim, porque, querer sobrepor a vontade do Presidente da República ao comando geral da Constituição, é, em verdade, um silogismo que não pode absolutamente ceder, a não ser que tenha a força daqueles que não encontram no argumento a base da boa lógica e da razão.

Nobre Deputado, vou responder o aparte de V. Ex.ª, afirmando...

O Sr. Dib Cherem — Eu quero em seguida refutar.

O SR. CELSO BARROS — ... que o regime que coloca o Poder Executivo, em qualquer que seja sua emergência, acima da vontade geral da nação, traduzida no texto Constitucional...

O Sr. Dib Cherem — V. Ex.ª é professor de Direito Constitucional.

O SR. CELSO BARROS — ... é em verdade uma forma casuística de querer impor à consciência nacional os desvarios de um argumento que só podem encontrar força na fraqueza do silogismo inadaptável.

O Sr. Tarcísio Delgado — Nobre Deputado Celso Barros, sabíamos que traria a resposta certa ao Líder da ARENA. S. Ex.ª mencionou nosso nome. Realmente, fizemos um ar de sorriso quando S. Ex.ª, no seu silogismo, com premissas inteiramente falsas, muito bem apontadas por V. Ex.ª, o aparteou. V. Ex.ª, em seu pronunciamento, fala na ordem jurídica no Poder Constituinte real. Ora, é notório que o Poder Constituinte está no povo, reside no povo e só dele pode vir. Todo mundo sabe disso. Daí o nosso sorriso ao ouvirmos o aparte do Líder da ARENA.

O SR. CELSO BARROS — Nobre Deputado Tarcísio Delgado, estou apressado em ouvir do nobre Deputado Dib Cherem em que dispositivo da Constituição está a regra por S. Ex.ª aqui apontada.

O Sr. Dib Cherem — Deputado Celso Barros, é exatamente no art. 182.

O SR. CELSO BARROS — V. Ex.ª pode ler o dispositivo?

O Sr. Dib Cherem — "Continuam em vigor o Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados". Sabe V. Ex.ª que, com fundamento no Ato Institucional n.º 5, o Presidente da República decretou a reforma do Judiciário e as demais, durante o recesso do Congresso Nacional. Se V. Ex.ªs aceitam a Constituição, aceitam o Ato Institucional n.º 5, hão de reconhecer como legítimas as medidas adotadas por S. Ex.ª o Sr. Presidente da República.

O SR. CELSO BARROS — Nobre Deputado, o Ato Institucional a que V. Ex.ª se refere é como aquela pedra filosofal da Idade Média, apontada para todos os remédios, mas que não servia para doença nenhuma.

O Sr. Dib Cherem — Mas está em vigor.

O SR. CELSO BARROS — Se V. Ex.ª vem trazer para o texto da Constituição medida arbitrária, para, com base nela, argumentar em função dos interesses do País, manifestados através do texto constitucional, V. Ex.ª deriva para o terreno resvaladio da falta de argumentos, porque não pode, absolutamente, sustentar a tese que propõe.

O Sr. Dib Cherem — V. Ex.ª não reconhece a Emenda Constitucional n.º 1.

O SR. CELSO BARROS — Sr. Deputado, a falta de confiança gera desequilíbrio. O desequilíbrio conduz ao precipício, ao fundo do abismo: **abyssus abyssum trahit.** Como resistiremos a essa atração para o abismo de nossas instituições políticas que têm tanto de desacerto quanto de voluntarismo?

E o que é pior é que o Governo está surdo aos clamores do povo. Clamores que vêm de longe. Clamores que vêm de perto. Clamores dos que não podem falar. Clamores dos que não podem protestar.

Clamor dos intelectuais do Brasil, traduzido num documento público, o Manifesto dos Intelectuais, em que o Ministro da Justiça imprimiu o selo de suas habilidades censórias, remetendo-o ao Departamento da Polícia Federal — o tribunal da censura.

Clamor dos estudantes que, silenciados e silenciosos, romperam o cerco em que foram metidos pelo Decreto-lei n.º 477, para serem agora duramente castigados.

Clamor dos professores universitários de São Paulo em favor da liberdade de cátedra nos limites da Constituição, dos direitos humanos, da prática da liberdade democrática. Eles querem justamente que o papel da Universidade se converta em "exercício de uma reflexão crítica, necessariamente livre", apurando-se naquele sentido em que a desejou Milton Campos, Universidade aberta "aos ventos do tempo, que ora sopram como brisas mansas, ora turbilhonam como vendavais". E que não se esterilize num **hortus conclusus**, jardim fechado de fanatismo e de obscurantismo, onde apenas uma voz se levanta com desembaraço, a do conformismo, e apenas uma presença se liberaliza, a do silêncio comprometedor.

Esse manifesto denuncia transgressões sistemáticas por parte das autoridades às liberdades em todos os domínios da vida social.

Eis outra afirmação desse documento:

> "Episódios menos recentes testemunham os riscos a que estão expostos física e moralmente todos aqueles que se têm contraposto de público a esse estado de coisas."

Riscos de tortura. Riscos de opressão intelectual. Não são palavras de um representante do MDB em que o Governo possa descobrir sensacionalismo ou provocação. Não são palavras extraídas de algum documento suspeito. São palavras que vêm das Universidades, dos centros de maior expressão cultural do País, onde as posições políticas são tomadas com pleno conhecimento de causa e onde as denúncias adquirem o teor das manifestações espontâneas e corajosas. Confessam eles a "cumplicidade passiva" em que se encontram e se vêem na contingência de vir a público para denunciar o cerceamento às liberdades humanas essenciais, as violações sistemáticas de liberdades.

Agora, mais de oitocentos professores do Rio de Janeiro se levantam no mesmo tom e franqueza para "hipotecar solidariedade ao manifesto dos professores de São Paulo, rejeitando a cumplicidade passiva do silêncio e em defesa das liberdades democráticas". E vêem-se apoiados por intelectuais, profissionais liberais e artistas.

Esse clamor não chega aos ouvidos do Governo, que se mantém mouco a toda onda de apelo à normalização constitucional — anseio de todos os brasileiros e, sem dúvida, conquista inadiável para recompormos dignamente o quadro de nossas tradições democráticas.

Ante os clamores que chegam dessas áreas de atividades — as únicas que ainda podem manifestar-se, já que os operários nada podem dizer, que faz o Governo?

Depois de organizar e reforçar o poder da censura, institucionaliza o superpoder da censura, dirigido agora contra a produção intelectual do exterior, numa forma indiscriminada de proibição de obras nas alfândegas do País.

O livro passou a mercadoria proibida, espécie de moamba atrofiadora da inteligência e da razão, como psicotrópicos portadores de malefícios aos intelectuais do Brasil.

O Ministério da Justiça dedica a maior atenção ao problema da censura, procurando por todos os meios impedir a circulação de livros que o órgão policial repressivo entende serem nocivos aos bons costumes e à ordem pública.

Ali foi organizado o **index librorum prohibitorum**, à semelhança dos tribunais da inquisição que os fatos da história tanto repudiam, pelos prejuízos imensos causados à ciência, à filosofia e à livre manifestação do pensamento.

Até a barreira alfandegária criada pelo Ministério da Justiça não chega a Constituição do Brasil. E muito menos a legislação ordinária vigente.

Só chegam lá as Portarias ministeriais que consagram o desrespeito à Lei Maior e às leis menores do País.

É contra essa forma abusiva de violação de textos constitucionais e legais comuns que o jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de ontem, se bate, nestes termos incisivos:

> "Merece indignação e repúdio esse desrespeito contumaz à Constituição, que nos garante ser "livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação, independentemente de censura" (§ 8.º, art. 158, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969). Merece indignação e repúdio o Decreto-lei n.º 1.077, o **mare nostrum** do arbítrio, que, apesar de toda odiosidade, só veio a receber depois interpretações mais amplas. Merece indignação essa hipocrisia supina de afirmar, num texto, que a prestação de informação não depende da censura e, em outro, que livros e periódicos, antes da divulgação, estão sujeitos a esse eufemismo que se denominou "verificação prévia"; conceder, num texto, que as ofensas à moral pública só poderão constar a ***posteriori***, isto é, depois de exteriorizadas e publicadas; e simultaneamente, obrigar a medidas de ordem preventiva. Merece indignação citar um artigo da Lei de Imprensa (Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967), o art. 60, que assegura terem "livre entrada no Brasil os jornais, periódicos, livros e outros quaisquer impressos que se publicarem no estrangeiro" e, depois, a título de verificar possíveis infrações à lei (divulgação de segredos de Estado, de notícias e informações sigilosas, de notícias falsas, fatos truncados ou deturpados que provoquem perturbação da ordem pública), suprimir o que se garante, retendo livros e periódicos na Polícia Federal, até (quando? em quanto tempo?) que esta forneça um atestado negativo, a ser ainda submetido à sua direção geral."

É a essa distorção no texto constitucional que alude o Deputado Dib Cherem, Líder da ARENA, neste momento, para tentar justificar o poder supremo do Presidente da República com base no Ato Institucional, quando o Ato Institucional está inserido na Constituição justamente para nela ficar com apêndice.

Sr. Presidente, nesse teor a denúncia da imprensa, o seu repúdio e indignação contra medidas que não se coadunam com o estágio atual de nossa formação cultural e representa uma forma de regressão à Lei da Boa Razão, por nós abolida ainda nos tempos da Colônia.

Concluo, Sr. Presidente, afirmando que a repressão está aí. Sob todas as formas, em todas as áreas, sobrepondo-se a todas as hierarquias legais, dando margem ao arbítrio, ao voluntarismo, ao despotismo, à ilegalidade. É a safra dos atos de exceção que têm como alvo principal os setores em que a inteligência pode dar

resposta ao retrocesso histórico a que fomos arrastados. Falta-nos o pudor da legalidade. Sobram-nos os desvarios do arbítrio.

Era o que tinha a dizer. **(Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Santillo) — Está findo o tempo destinado ao Expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais os Srs.:

Norberto Schmidt
Antônio Morais

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Rafael Faraco — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Claudino Sales — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB.

Pernambuco

Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; Theobaldo Barbosa — ARENA.

Sergipe

Francisco Rollemberg — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Henrique Brito — ARENA; Horácio Matos — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Darcílio Ayres — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Francisco Studart — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Miro Teixeira — MDB; Pedro Faria — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Homero Santos — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sílvio Abreu Júnior — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Blota Junior — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Gioia Junior — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Jorge Paulo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Elcival Caiado — ARENA; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; José Thomé — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — MDB; Aluizio Paraguassu — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; Jorge Uequed — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Rosa Flores — MDB.

VI — ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 345 Srs. Deputados.

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

O SR. JERÔNIMO SANTANA — Projeto de lei que autoriza a criação de fundações habitacionais nos Territórios de Rondônia, Amapá e Roraima.

O SR. FRANCISCO ROCHA — Projeto de lei que determina a manutenção de serviços de radiofonia nos ônibus intermunicipais ou interestaduais com percurso superior a 100 quilômetros.

O SR. ODACIR KLEIN — Projeto de lei que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço gratuito no magistério, para efeitos de aposentadoria.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — Requerimento de consignação nos Anais da Casa de voto de regozijo pelo transcurso do aniversário da Associação Rio-Grandense de Imprensa.

O SR. OCTÁVIO TORRECILLA — Projeto de lei que dispõe sobre o exercício da profissão de Carteiro.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES — Requerimento de consignação nos Anais da Casa de voto de congratulações com o povo dos Municípios de Barão de Cotegipe, Cacique Doble, Igrejinha, Jacutinga e Liberato Salzano, pela passagem do aniversário da emancipação política dessas comunas gaúchas.

O SR. EDGAR MARTINS — Requerimento de consignação nos Anais da Casa de voto de congratulações com o jornal **O Liberal**, da cidade de Americana, São Paulo, pela passagem do seu 25.º aniversário.

O SR. FRANCISCO LIBARDONI — Projeto de lei que cria curso técnico de avicultura e suinocultura, de nível superior, no Município de Chapecó, Santa Catarina.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Proposta de Emenda Constitucional que acrescenta parágrafo ao art. 104 da Constituição.

O SR. PEIXOTO FILHO — Requerimento de consignação nos Anais da Casa de voto de congratulações com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, pela passagem do 41.º aniversário de sua fundação.

O SR. PACHECO CHAVES — Projeto de lei que dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei n.º 549, de 27 de maio de 1969.

O SR. DASO COIMBRA — Requerimento no sentido de que seja destinado um período dos trabalhos do dia 21 do corrente para homenagear a contribuição da denominação Batista à formação da Nacionalidade Brasileira.

A SRA. LYGIA LESSA BASTOS — Requerimento de consignação nos Anais da Casa de voto de congratulações com a Diretoria e Associados da União dos Professores do Rio de Janeiro, pela passagem do 29.º aniversário de sua fundação.

O SR. A. H. CUNHA BUENO — Projeto de lei que estabelece condição para a utilização dos incentivos fiscais previstos na legislação do Imposto de Renda.

O SR. VASCO NETO — Requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito composta de onze (11) membros para que no prazo de 120 (cento e vinte) dias apure as causas do retardamento das soluções referentes ao aproveitamento de combustíveis não derivados de petróleo e de inventos nesse setor, bem como avaliar a política governamental adotada em busca da satisfação de nossas necessidades internas.

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Santillo) — Vai-se passar à votação da matéria que está sobre a mesa e a constante da Ordem do Dia.

O Sr. Adhemar Santillo, 2º-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 92-B, DE 1977

Aprova o texto da Convenção relativa à proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, aprovado pela Conferência Geral da UNESCO, em sua XVII Sessão, realizada em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972, com ressalva ao parágrafo 1.º do artigo 16.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto da Convenção relativa à proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, aprovado pela Conferência Geral da UNESCO, em sua XVII Sessão, realizada em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972, com ressalva ao parágrafo 1.º do artigo 16.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Comissão de Redação, 1.º de junho de 1977. — **Daso Coimbra**, Presidente — **Antônio Bresolin**, Relator — **Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Os Srs. que a aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro urgência para a tramitação do Projeto de Lei n.º 2.557/76.

Sala das Sessões, 1.º de junho de 1977. — **Alípio Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Nos termos do artigo 86, § 3.º, do Regimento Interno, convoco a Câmara dos Deputados para uma Sessão Extraordinária Matutina, amanhã, às 10 horas, destinada a trabalho das Comissões.

O SR. JERÔNIMO SANTANA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em fins de 1975 apresentei projeto de lei complementar, que tomou o n.º 64/76, propondo a elevação do Território Federal de Rondônia à categoria de Estado. Durante todo o ano de 1976 essa proposição esteve paralisada na Comissão de Constituição e Justiça. Após muito trabalho, o eminente Deputado Antônio Morimoto apresentou relatório favorável a esse projeto, em sessão daquela Comissão, no dia 23 de março do corrente ano. Foi então solicitada vista pelo eminente Deputado Theobaldo Barbosa. Parece-me — e estive consultando o Regimento — que há prazo para a tramitação das proposições, tanto quanto para os pedidos de vista. Com efeito, dentro do prazo assiando o solicitante da vista deverá produzir o estudo que queira e devolver o processo. Entretanto, até o presente momento — e já estamos em junho — o projeto não foi a debate, não foi incluído na pauta dos trabalhos daquela augusta Comissão.

Estou usando a palavra para reclamar o cumprimento de dispositivo regimental, porque senão vamos terminar a Legislatura e o meu projeto, de grande importância política, porque propõe elevar o Território de Rondônia à categoria de Estado, não vai sair da Comissão de Justiça. Ora, Sr. Presidente, não é possível um projeto ficar dois anos num órgão técnico, aguardando pareceres, vista e mais vista, ainda mais quando se trata de matéria pacífica quanto ao aspecto da sua constitucionalidade.

Era a reclamação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Em acudimento à reclamação formulada pelo eminente Deputado Jerônimo Santana, a Mesa tem a informar que mandará examinar com urgência o assunto exposto e oportunamente dará a S. Ex.ª a resposta que o caso exige.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) —

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 100-A, de 1977, que aprova o texto do Protocolo de Reforma do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, celebrado em São José da Costa Rica, a 26 de julho de 1975; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e, da Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação. (Da Comissão de Relações Exteriores.) — Relatores: Srs. Rogério Rêgo, Theobaldo Barbosa e Hélio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Antônio Bresolin, para discutir o projeto.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, considero importantíssimo este Protocolo de Reforma do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, que vem incorporar emendas importantes ao seu texto, tais como a nova redação do art. 9.º, com redefinição atualizada do conceito de agressão, fundada em estudos realizados no âmbito da Organização das Nações Unidas.

A nova redação apresenta ainda outras modificações, no que tange à "diminuição, na parte compreendida no Hemisfério Norte, da área de aplicação prevista no art. 4.º"

A fórmula do protocolo estabelece, também:

"Que as Altas Partes Contratantes estão animadas do desejo de consolidar e fortalecer suas relações amistosas, assegurar a paz entre os Estados americanos e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência política;

Que é indispensável que a segurança e a paz entre as nações americanas sejam garantidas por um instrumento acorde com a realidade histórica e os princípios do Sistema Interamericano;

Que as Altas Partes Contratantes desejam reiterar sua vontade de permanecer unidas dentro do Sistema Interamericano, compatível com os propósitos e princípios das Nações Unidas, bem como sua inalterável decisão de manter a paz e a segurança regionais mediante a prevenção e solução de conflitos e controvérsias que sejam suscetíveis de comprometê-las; reafirmar e fortalecer o princípio da não intervenção e o direito de cada Estado de escolher livremente sua organização política, econômica e social; e reconhecer que, para a manutenção da paz e da segurança no Continente, deve-se garantir também a segurança econômica coletiva para o desenvolvimento dos Estados americanos;"

Para aquilatar o quanto é importante esse instrumento, Sr. Presidente, basta atentarmos para fato recente, quando os Estados Unidos, que consideramos nação amiga, para atender a alguns compromissos que tinha com o Brasil, no que tange à assistência, reclamava de nós certa submissão, o que contraria os princípios fundamentais de respeito à liberdade, que sempre foram o apanágio da nossa Pátria. Outra intervenção indébita dessa mesma grande e poderosa nação amiga é o fato de interferir no Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Ainda ontem, em pronunciamento que registrei nesta Casa, tive oportunidade de destacar a importância da presença da Sra. Carter no Brasil. É bem provável que essa ilustre dama venha aqui

recolher elementos que propiciem mais luzes à política externa norte-americana.

O Brasil pode não ser o maior, mas é o mais fiel aliado dos norte-americanos, como, aliás, ficou demonstrado durante a Segunda Guerra Mundial. Mas é indispensável que as nações tenham um tratamento recíproco de igualdade. Nem o Brasil, nem qualquer país da América Latina precisa de favores de ninguém. Precisamos, sim, de compreensão e tratamento em igualdade de condições.

Daí a importância desse instrumento, Sr. Presidente e Srs. Deputados. Esperamos que a grande, poderosa, rica e amiga nação norte-americana, que comanda, de certa forma, os destinos políticos deste Continente, seja mais sensível às aspirações dos povos da América Latina. Se isso acontecer, este Continente jamais se tornará vulnerável à influência comunista que tanto se vem fazendo sentir nos últimos tempos.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Daso Coimbra, para discutir o projeto. **(Pausa.)**

Não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Célio Marques Fernandes, para discutir o projeto.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (ARENA — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Deputados, estaremos sempre na linha de frente de tudo aquilo que for feito para garantir a paz. Esse projeto de decreto legislativo incorpora ao Tratado Interamericano de Assistência Recíproca emendas que devem ser salientadas.

O conceito de agressão, por exemplo, evoluiu muito. Desta forma, uma das emendas trata da redefinição do conceito de agressão, redefinição essa fundada em estudos realizados no âmbito da Organização das Nações Unidas.

Também há um item específico sobre a segurança econômica para o desenvolvimento. Assim, temas os mais atualizados, os mais avançados, foram incorporados ao Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, pelos países que assinaram.

O texto desse Protocolo da Reforma do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, conhecido como TIAR, foi firmado em São José da Costa Rica, em 26-7-75, pelo Brasil e vinte outros países participantes da Conferência. Também estiveram presentes e assinaram aquele Protocolo as seguintes nações: Argentina, Bolívia, Chile Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Estados Unidos da América, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela. Esse Protocolo resultou de estudos levados a efeito no seio da Comissão Especial para Estudar o Sistema Interamericano e Propor Medidas para a sua Reestruturação — CEESI, — de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Resolução nº 127, do III Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da Organização dos Estados Americanos, em abril de 1973.

É necessário que todos levemos em conta os debates verificados nessa Comissão.

Eis o que a este respeito diz a Exposição de Motivos:

> "A posição do Brasil foi favorável a que se resguardasse a essência do Tratado, tendo em vista sua importância, seja para a manutenção da paz no Continente Americano — e, conseqüentemente, pra a própria segurança nacional — seja como fator ponderável de desestímulo e eventuais agressões extracontinentais, seja como instrumento suficientemente eficaz e flexível para permitir a solução de conflitos intra-regionais."

Qualquer dos países que assinaram o Tratado refletirá muito antes de cometer qualquer agressão, porque está previsto que, em caso de agressão, todos os 30 países signatários do texto da Convenção estarão do lado do agredido. Isso mostra a grande união entre os países da América do Sul.

Grandes preocupações assaltaram os dirigentes, quando países foram obrigados a muder todos os seus planos de defesa. Quem não sabe haver sido necessário modificar a ação conjunta das Marinhas de Guerra das nações só pelo fato de, em Angola, o Governo ter mudado de orientação filosófica?

Assim, aquilo que era mais difícil e impossível tornou-se mais fácil e possível. Esse Tratado, que vários países assinaram, inclusive o Brasil, proporcionará maior união para evitar o que ninguém deseja, isto é, a guerra. De nada adiantará um país da América do Sul agredir outro. Não existem países grandes nem pequenos, mas países soberanos. Temos de levar isso em conta. Que os grandes não queiram ter a hegemonia, porque o que é respeitado pelas leis internacionais são os países soberanos. Tanto faz ser o menor como o maior, o que interessa é o respeito mútuo e o acerto que deve haver entre eles.

Que surjam outros projetos de decreto legislativo com textos de protocolo a exemplo deste. Quanto mais a Câmara aprovar esses protocolos, melhor será a vida entre os países.

Somos francamente favoráveis à medida, Sr. Presidente, e achamos uma necessidade que haja acordos com este que, temos certeza, será aprovado unanimemente pelos dois partidos.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Freitas Nobre, para encaminhar a votação.

O SR. FREITAS NOBRE (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a matéria é de importância e transcende a um exame rápido, porque alcança aspectos de profundidade que até mereceriam estudo maior desta Casa.

Este projeto de Decreto Legislativo cuida inclusive de redefinição e atualização do conceito de agressão e ainda da manutenção, até com algum acréscimo, da área de segurança do Atlântico Sul. Neste momento, os aspectos internacionais que este Projeto de Decreto Legislativo envolve mereceriam realmente exame mais profundo. No entanto, não pode passar despercebido desta Casa que o Brasil, ao subscrever este Protocolo de reforma, subscreveu também, no seu preâmbulo, trechos que acentuam "que a obrigação de auxílio mútuo e de defesa comum das Repúblicas Americanas se acha essencialmente ligada a seus ideais democráticos e à sua vontade de permanente cooperação para realizar os princípios e propósitos de uma política de paz."

Esse compromisso com os ideais democráticos o Brasil subscreve, ao assinar este Protocolo que inclusive destaca, no fim do seu preâmbulo que "a paz se funda na justiça e na ordem moral e, portanto, no reconhecimento e na proteção internacionais dos direitos e liberdades da pessoa humana, no bem-estar indispensável dos povos e na efetividade da democracia, para a realização internacional da justiça e da segurança". Isto é, exige-se como se viu, o reconhecimento e a proteção internacional dos direitos e liberdades da pessoa humana e, mais ainda, reclama-se a efetividade da democracia.

Aprovado este documento submetido à consideração do Congresso, a Câmara está, hoje, destacando a importância das expressões que não devem ficar apenas na formalidade do texto, mas que devem estar profundamente ligadas à efetiva participação democrática do País.

Essa efetividade da democracia, de que fala o documento que o Brasil subscreveu, é aquela que o MDB reclama no seu programa, na praça pública, na campanha dos candidatos, nos seus documentos essenciais. É essa efetividade da democracia que o País subscreve hoje. Essa efetividade da democracia é que justifica, com outras razões, a colocação favorável do nosso voto, na esperança de que o Brasil não assine apenas o papel, mas que esteja subscrevendo, neste documento, o compromisso efetivo de tornar essa democracia efetiva, como pronuncia o documento.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Daso Coimbra, para encaminhar a votação.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 100-A, de 1977, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores, aprova o texto do Protocolo de Reforma do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, assinado em 26 de julho de 1975.

Até agora, apenas 4 países — a República Dominicana, a Costa Rica, o Haiti e o México — ratificaram, através dos seus governos, o referido Protocolo, que só poderá entrar em vigor depois que dois terços dos seus signatários o tiverem ratificado.

Sr. Presidente, há algumas modificações em relação ao Tratado anterior entre as quais uma nova definição ou uma redefinição do conceito de agressão; a inclusão, por iniciativa de que participou o Brasil, de um item específico sobre "segurança econômica coletiva para o desenvolvimento"; alteração da área geográfica de atuação, que foi diminuída, no Hemisfério Norte.

Entre a assinatura do Protocolo anterior e deste, houve um acordo entre o Reino da Dinamarca e o Canadá com referência às águas territoriais da Islândia, diminuindo, portanto, a área de atuação no Hemisfério Norte. E no Hemisfério Sul, por medida de segurança, que inclusive afetava muito o Brasil, foi ampliado um pouco esse Tratado.

Sr. Presidente, na América do Sul, apenas dois países não o assinam: Guiana e Suriname; e, na América Central, Cuba. Realmente, é difícil para Cuba poder subscrever o item que diz "que a obrigação de auxílio mútuo e de defesa comum das Repúblicas Americanas se acha essencialmente ligada aos ideais democráticos e à sua vontade de permanente cooperação para realizar os

princípios e propósitos de uma política de paz", porque aquela nação não atua desta forma. Já o Brasil pode fazê-lo com os outros países da América do Sul, porque todos nós aspiramos — e dentro delas vivemos, a uma democracia a uma política de paz.

Por isso, a ARENA também está de acordo com a aprovação do texto do Protocolo da Reforma do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Frederico Brandão, para encaminhar a votação.

O SR. FREDERICO BRANDÃO (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o mal é que esses tratados internacionais sempre chegam ao nosso exame, para ratificação ou não, quando seus objetivos já foram superados — e, no caso presente, felizmente superados — pelas novas realidades nacionais dos países seus signatários.

Veja V. Ex.ª que este Tratado é de 1975, produto de uma estratégia política traçada para o TIAR, ainda sob a inspiracão de uma política externa belicosa, contraditória, como a exercitada durante o período do Presidente Nixon. E já temos hoje, no país líder desse grupo — os Estados Unidos — um novo governo, com nova inspiração, olhando o mundo sob o prisma da descontração das mãos estendidas, deixando de lado velhos conceitos produto de uma diplomacia oriunda do período de Truman e da guerra fria. Um dos países que seria signatário deste documento, a Argentina, já tem outra situação política. Em outros países o quadro é o mesmo. Ainda agora foi citado aqui, pelo nobre Deputado Daso Coimbra, o exemplo de Cuba, contra o qual, em última análise, se dirigiriam este Tratado e as garantias que ele inclui. Hoje os jornais nos trazem notícias de troca de mensagens entre o Governo de Carter e o Governo de Cuba. É uma nova realidade, que supera todos os objetivos preconizados por este Tratado que aqui, hoje, se pretende raticifacr.

Quanto ao problema da segurança do Atlântico Sul — aí se incluiria o interesse do nosso País, especificamente — o próprio Brasil deu um passo adiante, quando foi o primeiro país a reconhecer o regime marxista que assumiu o poder em Angola, que, dizia-se, seria uma base do imperialismo comunista para agredir o nosso País.

Portanto, acho que o meu Partido deveria manifestar-se em consonância com a nova realidade internacional, com a nova política dos Estados Unidos. Evidentemente, somos uma Nação soberana e temos o direito de ter a nossa própria política externa. Deveríamos posicionar-nos contrariamente à ratificação desta matéria, por entendê-la superada no tempo e no espaço.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Alípio Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. ALÍPIO CARVALHO (ARENA — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a segurança é e deve ser preocupação permanente dos povos. Sem segurança não pode haver desenvolvimento nem mesmo sobrevivência.

O Brasil se orgulha de uma conduta, em sua política externa, de pleno respeito às fronteiras dos países vizinhos e amigos, abstendo-se, em mais de 150 anos de sua História, de guerras de conquista.

O Brasil, País de dimensões continentais, de imensas fronteiras no continente e no mar, precisa estar atento às possíveis violações de sua área territorial e de sua soberania no mar.

Por isso mesmo, a Comissão de Relações Exteriores exarou seu voto dizendo que

> "o texto do Protocolo de Reforma, como salienta o Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, atende às preocupações brasileiras, no sentido de se resguardar a essência do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, tendo em vista sua importância para a manutenção da paz no Continente e, em decorrência, para a própria segurança nacional, a par do fato de consistir ponderável fator de desestímulo a possíveis agressões extracontinentais, e instrumento excelente para a solução de conflitos intra-regionais."

Sr. Presidente, o Brasil, assim, ratifica os seus superiores objetivos de ideais democráticos de respeito aos direitos humanos e à liberdade das pessoas humanas. O Brasil, assinando este Tratado, como o faz, está ampliando mais e mais a sua condição de um país que quer viver em paz neste grande continente e aqui realizar a grande democracia para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Vou submeter a votos o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 100-A, DE 1977

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Protocolo de Reforma do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, celebrado em San José da Costa Rica, a 26 de junho de 1975.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovado.

Vai à Redação Final.

Do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR)

PREÂMBULO

As Altas Partes Contratantes representadas na Conferência de Plenipotenciários reunida na cidade de San José, Costa Rica, por convocação feita no Quinto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, com a finalidade de adotar decisões sobre as emendas ao Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, apresentadas pela Comissão Especial para Estudar o Sistema Interamericano e Propor Medidas para sua Reestruturação, ajustar e coordenar os textos, elaborar o Protocolo de Reforma e assiná-lo.

CONSIDERANDO: Que as Altas Partes Contratantes estão animadas do desejo de consolidar e fortalecer suas relações amistosas, assegurar a paz entre os Estados americanos e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência política;

Que é indispensável que a segurança e a paz entre as nações americanas sejam garantidas por um instrumento acorde com a realidade histórica e os princípios do Sistema Interamericano;

Que as Altas Partes Contratantes desejam reiterar sua vontade de permanecer unidas dentro do Sistema Interamericano, compatível com os propósitos e princípios das Nações Unidas, bem como sua inalterável decisão de manter a paz e a segurança regionais mediante a prevenção e solução de conflitos e controvérsias que sejam suscetíveis de comprometê-las: reafirmar e fortalecer o princípio da não intervenção e o direito de cada Estado de escolher livremente sua organização política, econômica e social; e reconhecer que, para a manutencão da paz e da segurança no Continente, deve-se garantir também a segurança econômica coletiva para o desenvolvimento dos Estados americanos; e

Que o Preâmbulo do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, assinado no Rio de Janeiro em 2 de setembro de 1947, tem, no que seja compatível com este Protocolo, um valor intrínseco que torna necessária sua manutenção, motivo por que se transcreve o mesmo a seguir.

"Em nome de seus Povos, os Governos representados na Conferência Interamericana para a Manutencão da Paz e da Segurança no Continente, animados pelo desejo de consolidar e fortalecer suas relações de amizade e boa vizinhança e,

CONSIDERANDO: Que a Resolução VIII da Conferência Interamericana sobre Problemas da Guerra e da Paz, reunida na cidade do México, recomendou a celebração de um tratado destinado a prevenir e reprimir as ameaças e os atos de agressão contra qualquer dos países da América;

Que as Altas Partes Contratantes reiteram sua vontade de permanecer unidas dentro de um sistema interamericano compatível com os propósitos e princípios das Nacões Unidas, e reafirmam a existência do acordo que celebraram sobre os assuntos relativos à manutencão da paz e da segurança internacionais, que sejam suscetíveis de ação regional;

Que as Altas Partes Contratantes renovam sua adesão aos princípos de solidariedade e cooperação interamericanas e especialmente aos princípios enunciados nos considerandos e declarações do Ato de Chapultepec, todos os quais devem ser tidos por aceitos como normas de suas relações mútuas e como base jurídica do Sistema Interamericano;

Que, a fim de aperfeiçoar os processos de solução pacífica de suas controvérsias, pretendem celebrar o Tratado sobre "Sistema Interamericano de Paz", previsto nas Resoluções IX e XXXIX da Conferência Interamericana sobre Problemas da Guerra e da Paz;

Que a obrigação de auxílio mútuo e de defesa comum das Repúblicas Americanas se acha essencialmente ligada a seus ideais democráticos e à sua vontade de permanente cooperacão para realizar os princípios e propósitos de uma política de paz;

Que a comunidade regional americana sustenta como verdade manifesta que a organização jurídica é uma condição necessária para a segurança e a paz, e que a paz se funda na justiça e na ordem moral e, portanto, no reconhecimento e na proteção internacionais dos direitos e liberdades da pessoa humana, no bem-estar indispensável dos povos e na efetividade da democracia, para a realização internacional da justiça e da segurança",

CONVIERAM NO SEGUINTE:

Artigo I

Os Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º (atual 6.º), 8.º, 9.º, 10 (atual 5.º), 20 (atual 17) e 23 (atual 20) do Tratado Interamericano de Assistência Reciproca passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

As Altas Partes Contratantes condenam formalmente a guerra e obrigam-se, nas suas relações internacionais, a não recorrer à ameaça nem ao uso da força, de qualquer forma incompatível com as disposições das Cartas da Organização dos Estados Americanos e das Nações Unidas ou deste Tratado.

Artigo 2.º

Em conseqüência do princípio formulado no Artigo anterior, as Altas Partes Contratantes comprometem-se a resolver pacificamente as controvérsias entre si.

As Altas Partes Contratantes farão todos os esforços possíveis para conseguir a solução pacífica das controvérsias pelos processos e mecanismos previstos no Sistema Interamericano, antes de submetê-las ao Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Esta disposição não será interpretada no sentido de prejudicar os direitos e obrigações dos Estados Partes de acordo com os Artigos 34 e 35 da Carta das Nações Unidas.

Artigo 3.º

1. As Altas Partes Contratantes concordam em que um ataque armado de qualquer Estado contra um Estado Parte será considerado como um ataque contra todos os Estados Partes e, em conseqüência, cada uma delas se compromete a ajudar a fazer frente ao ataque, no exercício do direito imanente de legítima defesa individual ou coletiva que é reconhecido pelo Artigo 51 da Carta das Nações Unidas.

2. Por solicitação do Estado ou dos Estados Partes diretamente atacados por outro ou outros Estados Americanos, e até que o Órgão de Consulta previsto neste Tratado tome uma decisão, cada um dos Estados Partes poderá determinar, segundo as circunstâncias, as medidas imediatas que adote individualmente, em cumprimento da obrigação de que trata o parágrafo precedente.

3. Em caso de ataque armado de origem extracontinental contra um ou mais Estados Partes, e até que o Órgão de Consulta tome uma decisão, cada um dos Estados Partes poderá determinar, segundo as circunstâncias, por solicitação do Estado ou dos Estados Partes atacados, as medidas imediatas que adote no exercício de seu direito de legítima defesa individual ou coletiva, de acordo com o Artigo 51 da Carta das Nações Unidas e com a obrigação estabelecida no Parágrafo 1 deste Artigo.

4. Para os fins dos Parágrafos 2 e 3 deste Artigo, o Órgão de Consulta reunir-se-á sem demora, mediante convocação do Presidente do Conselho Permanente, com o objetivo de examinar as medidas imediatas que tenham sido adotadas pelos Estados Partes, com base no Parágrafo 1 deste Artigo, e acordar as medidas coletivas que sejam necessárias, inclusive a ação conjunta que possam empreender junto às Nações Unidas, a fim de que se tornem efetivas as disposições pertinentes da Carta daquela Organização.

5. O estipulado neste Artigo aplicar-se-á a todos os casos de ataque armado que se efetue contra um Estado Parte, na região descrita no Artigo 4.º ou em território sob a plena soberania de um Estado Parte.

6. Poderão ser aplicadas as medidas de legítima defesa de que trata este Artigo, até que o Conselho de Segurança das Nações Unidas tenha tomado as medidas necessárias para manter a paz e a segurança internacionais.

Artigo 4.º

A região a que se refere este Tratado é a compreendida dentro dos seguintes limites:

Começando no Pólo Sul, daí diretamente para o norte até 7 graus de latitude sul e 90 graus de longitude oeste; daí, por uma linha loxodrômica até 15 graus de latitude norte e 118 graus de longitude oeste; daí, por uma linha loxodrômica, até 56 graus de latitude norte e 144 graus de longitude oeste; daí, por uma linha loxodrômica, até 52 graus de latitude norte e 150 graus de longitude oeste; daí, por uma linha loxodrômica até 46 graus de latitude norte e 180 graus de longitude; daí, por uma linha loxodrômica, até 50 graus de 36,4 minutos de latitude norte e 167 graus de longitude leste, coincidindo assim com o Ponto Final da Linha da Convenção Estados Unidos da América—Rússia, de 1867; daí, ao longo dessa Linha da Convenção, até o Ponto Inicial de Desvio a 65 graus e 30 minutos de latitude norte e 168 graus, 58 minutos, e 22,587 segundos de longitude oeste; daí diretamente para o norte ao longo dessa Linha da Convenção até seu Ponto Inicial a 72 graus de latitude norte; daí por uma linha loxodrômica, até 75 graus de latitude norte e 165 graus de longitude oeste; daí, diretamente para o leste até 75 graus de latitude norte e 140 graus de longitude oeste; daí, em círculo máximo, até um ponto a 86 graus e 30 minutos de latitude norte e 60 graus de longitude oeste; daí, ao longo do meridiano de 60 graus oeste, diretamente para o sul até 82 graus e 13 minutos de latitude norte, coincidindo com o Ponto número 127 da Linha do Acordo entre o Governo do Canadá e o Governo do Reino da Dinamarca, que entrou em vigor em 13 de março de 1974; daí, ao longo da Linha do Acordo, até o Ponto número 1 situado a 61 graus de latitude norte e 57 graus e 13,1 minutos de longitude oeste; daí, por uma linha loxodrômica, até 47 graus de latitude norte e 43 graus de longitude oeste; daí, por uma linha loxodrômica, até um ponto a 36 graus de latitude norte e 65 graus de longitude oeste; daí, por uma linha loxodrômica, até um ponto no Equador situado a 20 graus de longitude oeste; daí diretamente para o sul até o Pólo Sul.

Artigo 5.º

Se a inviolabilidade ou a integridade do território ou a soberania ou a independência política de qualquer Estado Parte for afetada por um ato de agressão, dos determinados conforme o Artigo 9.º deste Tratado, que não se enquadre no regime do Artigo 3.º, ou por um conflito ou fato grave que possa pôr em perigo a paz da América, o Órgão de Consulta reunir-se-á imediatamente a fim de acordar as medidas que devam ser tomadas em auxílio do Estado Parte afetado, bem como as medidas e gestões que convenha adotar e realizar para a defesa comum e para a manutenção da paz e da segurança do Continente.

Se a inviolabilidade ou a integridade do território ou a soberania ou a independência política de qualquer outro Estado Americano for afetada por um ato de agressão, dos determinados conforme o Artigo 9.º deste Tratado, ou por um conflito ou fato grave que possa pôr em perigo a paz da América, o Órgão de Consulta reunir-se-á imediatamente a fim de acordar as medidas e gestões que convenha adotar e realizar para a defesa comum e para a manutenção da paz e da segurança do Continente.

Artigo 8.º

Sem prejuízo das gestões de caráter conciliador ou pacificador que o Órgão de Consulta realize, poderá ele, nos casos previstos nos Artigos 3.º, 5.º e 7.º, adotar uma ou mais das seguintes medidas: retirada dos chefes de missão, rompimento de relações diplomáticas, rompimento de relações consulares, interrupção parcial ou total das relações econômicas ou das comunicações ferroviárias, marítimas, aéreas, postais, telegráficas, telefônicas, radiotelefônicas ou radiotelegráficas ou outros meios de comunicação, e emprego da força armada.

Artigo 9.º

1. Agressão é o uso da força armada por um Estado contra a soberania, a integridade territorial ou a independência política de outro Estado, ou de qualquer outra forma incompatível com as Cartas das Nações Unidas ou da Organização dos Estados Americanos ou com este Tratado.

O primeiro uso da força armada por um Estado, em transgressão dos instrumentos antes mencionados, constituirá prova **prima facie** de um ato de agressão, ainda que o Órgão de Consulta possa concluir de conformidade com os referidos instrumentos, que a determinação de que um ato de agressão foi cometido não estaria justificada à luz de outras circunstâncias pertinentes, inclusive o fato de que os atos em apreço ou suas conseqüências não são de suficiente gravidade.

Nenhuma consideração, seja de natureza política, econômica, militar ou de outro caráter, poderá servir de justificação para uma agressão.

2. Segundo as disposições do Parágrafo 1 deste Artigo e de conformidade com elas, qualquer dos seguintes atos, independentemente de que haja ou não declaração de guerra, será caracterizado como ato de agressão:

a) invasão, pelas forças armadas de um Estado, do território de outro Estado, mediante travessia das fronteiras demarcadas de acordo com um tratado, sentença judicial ou laudo arbitral ou, na falta de fronteiras assim demarcadas, invasão que afete uma região que esteja sob a jurisdição efetiva de outro Estado, ou ataque armado por um Estado, contra o território ou a população de outro Estado, ou toda ocupação militar, ainda que temporária, resultante de tal invasão ou ataque, ou toda anexação, mediante o uso da força, do território de outro Estado ou de parte dele;

b) bombardeio, pelas forças armadas de um Estado, do território de outro Estado, ou emprego de quaisquer armas por um Estado contra o território de outro Estado;

c) bloqueio dos portos ou das costas de um Estado pelas forças armadas de outro Estado;

d) ataque, pelas forças armadas de um Estado, contra as forças armadas terrestres, navais ou aéreas de outro Estado;

e) uso das forças armadas de um Estado, que se encontrem no território de outro Estado com o consentimento deste, em violação das condições estabelecidas no acordo respectivo ou todo prolongamento de sua presença no referido território depois de terminado o acordo;

f) ação de um Estado ao permitir que seu território posto à disposição de outro Estado, seja utilizado por este último para perpetrar ato de agressão contra um terceiro Estado;

g) envio, por um Estado ou em seu nome de bandos armados, grupos irregulares ou mercenários que pratiquem, contra outro Estado, atos de força armada de tal gravidade que sejam equivalentes nos atos acima referidos, ou sua participação substancial nos referidos atos.

3. O Órgão de Consulta poderá determinar quais os outros casos concretos submetidos à sua consideração que, equivalentes por sua natureza e gravidade aos previstos neste Artigo, constituem agressão de acordo com as disposições dos instrumentos anteriormente mencionados.

Artigo 10

As Altas Partes Contratantes enviarão imediatamente ao Conselho de Segurança, de conformidade com os Artigos 51 e 54 da Carta das Nações Unidas, informações completas sobre as atividades desenvolvidas ou projetadas no exercício do direito de legítima defesa ou com o propósito de manter a paz e a segurança interamericanas.

Artigo 20

O Órgão de Consulta, salvo o disposto no parágrafo seguinte, adotará todas as suas decisões ou recomendações pelo voto de dois terços dos Estados Partes.

Para tornar sem efeito as medidas adotadas em conformidade com o Artigo 8, requerer-se-á o voto da maioria absoluta dos referidos Estados.

Artigo 23

As medidas mencionadas no Artigo 8 poderão ser adotadas pelo Órgão de Consulta sob a forma de:

a) decisões de aplicação obrigatória pelos Estados Partes; ou

b) recomendações aos Estados Partes.

Se o Órgão de Consulta adotar as medidas a que se refere este Artigo contra um Estado, qualquer outro Estado que for Parte neste Tratado e que se defrontar com problemas econômicos especiais originados pela execução das medidas em causa terá o direito de consultar o mencionado Órgão acerca da solução desses problemas.

Nenhum Estado será obrigado a empregar a força armada sem seu consentimento.

Artigo II

Ficam incorporados ao Tratado Interamericano de Assistência Recíproca os seguintes novos Artigos, assim numerados: 6.º, 11, 12 e 27.

Artigo 6.º

Todo auxílio que o Órgão de Consulta decida prestar a um Estado Parte deverá contar, para sua execução, com o consentimento do referido Estado.

Artigo 11

As Altas Partes Contratantes reconhecem que, para a manutenção da paz e da segurança no Continente, deve-se garantir também a segurança econômica coletiva para o desenvolvimento dos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos, mediante mecanismos adequados que serão estabelecidos num tratado especial.

Artigo 12

Nada do estipulado neste Tratado será interpretado no sentido de limitar ou diminuir de forma alguma o princípio da não intervenção e o direito de cada Estado de escolher livremente sua organização política, econômica e social.

Artigo 27

Este Tratado só poderá ser reformado numa conferência especial convocada para tal fim pela maioria dos Estados Partes. As emendas entrarão em vigor logo que dois terços dos Estados Partes tenham depositado seus instrumentos de ratificação.

Artigo III

Fica modificada, na seguinte forma, a numeração dos seguintes artigos do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca:

O 10 será 13; o 11 será 14; o 12 será 15; o 13 será 16; o 14 será 17; o 15 será 18; o 16 será 19; o 18 será 21; o 19 será 22; o 21 será 24; o 22 será 25; o 23 será 26; o 24 será 28; o 25 será 29; e o 26 será 30.

Em conseqüência, a menção que se faz, no atual Artigo 16 do Tratado, aos Artigos 13 e 15, será substituída, no Artigo 19 da nova numeração, pela referência aos Artigos 16 e 18.

Artigo IV

O Artigo 7 do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca conserva sua redação e numeração.

Artigo V

As expressões "Conselho Permanente da Organização dos Estados Americanos" e "Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos" substituirão, respectivamente, as expressões "Conselho Diretor da União Pan-Americana" e "União Pan-Americana", quando estas figurarem nos artigos do Tratado que não tenham sido especificamente reformados por este Protocolo.

Artigo VI

Este Protocolo fica aberto à assinatura dos Estados Partes no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca e será ratificado de acordo com as suas respectivas normas constitucionais. O instrumento original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, a qual enviará cópias autenticadas aos Governos dos Estados signatários, para fins de ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral e esta notificará de cada depósito os Estados Partes no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca.

Artigo VII

O Tratado Interamericano de Assistência Recíproca e este Protocolo de Reforma ficam abertos à assinatura dos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos que não sejam Partes no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca e serão ratificados de acordo com as suas respectivas normas constitucionais. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral e esta notificará de cada depósito os Estados Partes no Tratado.

Artigo VIII

Este Protocolo entrará em vigor, entre os Estados que o ratificarem, quando dois terços dos Estados signatários do mesmo tiverem depositado seus instrumentos de ratificação. Quanto aos restantes Estados, entrará em vigor na ordem em que depositarem os seus instrumentos de ratificação.

Artigo IX

Ao entrar em vigor este Protocolo, entender-se-á que os Estados Membros da Organização dos Estados Americanos que não sejam Partes no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca e que assinem e ratifiquem este Protocolo também assinam e ratificam as partes não reformadas do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca.

Artigo X

Este Protocolo será registrado na Secretaria das Nações Unidas por intermédio da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo XI

Ao entrar em vigor o Protocolo de Reforma, a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos elaborará um texto integrado do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca que compreenderá as partes não reformadas do referido Tratado e as reformas introduzidas por este Protocolo. Esse texto será publicado após aprovação do Conselho Permanente da referida Organização.

Artigo XII

O Tratado Interamericano de Assistência Recíproca continuará vigente entre os Estados Partes no referido Tratado. Uma vez que entre em vigor o Protocolo de Reforma, o Tratado emendado vigorará entre os Estados que houverem ratificado este Protocolo.

Artigo XIII

Os Estados Partes no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, que não houverem ratificado o Protocolo de Reforma na data em que este entrar em vigor, poderão solicitar a convocação do Órgão de Consulta, bem como participar plenamente de todas as reuniões que o referido Órgão realizar, se assumirem, em cada caso, o compromisso formal de aceitar as decisões do Órgão de Consulta, adotadas em conformidade com o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca emendado pelo Protocolo de Reforma.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários infra-assinados, cujos plenos poderes foram achados em boa e devida forma, assinam este Protocolo, que se denominará "PROTOCOLO DE REFORMA DO TRATADO INTERAMERICANO DE ASSISTÊNCIA RECÍPROCA (TIAR)", em San José, República de Costa Rica, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel)

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.317-A, de 1975, que considera de utilidade pública a Fundação Educacional de Duque de Caxias, com sede na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação. (Do Sr. Peixoto Filho.) — Relatores: Srs. Gomes da Silva e Menandro Minahim.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Peixoto Filho, para discutir o projeto.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é com muita tristeza que constato, a cada dia que passa, a subtração das prerrogativas desta Casa. Com profundo pesar tomei conhecimento da Mensagem n.º 61, enviada ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República, tendo em vista Exposição de Motivos do Ministro Armando Falcão, a qual dispõe sobre declaração de utilidade pública, e dá outras providências correlatas.

Sr. Presidente, reiteradas vezes esta Casa tem aprovado projetos de lei que consideram entidades de utilidade pública, com fulcro em pareceres das Comissões Técnicas específicas. O projeto em exame outorga esta condição à Fundação Educacional de Duque de Caxias, entidade mantenedora da Faculdade de Filosofia e Letras do grande Município do Estado do Rio de Janeiro. Duque de Caxias é a terceira fonte arrecadadora do Estado e a quinta do País — arrecada mais do que oito Estados do Brasil. É uma potência, e sua pujança econômica deve ser respeitada. A referida fundação ingressa nesta Casa, através do Deputado que representa a região, pedindo seja declarada de utilidade. Apreciada a matéria pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, a primeira reconheceu a sua constitucionalidade, e a segunda opinou pela sua aprovação. Por coincidência, os Relatores designados — Deputado Gomes da Silva e Menandro Minahim, respectivamente, o último ex-Vice-Governador do Estado da Bahia — são arenistas.

Admiramos o Ministro Armando Falcão — sua cultura jurídica e seu fabuloso cabedal de erudição — mas verificamos desde logo que S. Ex.ª se esqueceu completamente da sua passagem pelo Poder Legislativo. Quantas concessões de utilidade pública de entidades do Estado do Ceará foram feitas quando S. Ex.ª foi Deputado Federal, com fulcro na mesma Lei n.º 91, que data de 1975? Não me refiro ao Presidente Geisel, que nunca foi Parlamentar. Ademais, a Exposição de Motivos que deu origem à Mensagem n.º 61 foi firmada pelo ex-Parlamentar, Ministro Armando Falcão. Esta mensagem é um escárnio e caracteriza a tutela do Poder Executivo sobre o Poder Legislativo. Pouco resta das prerrogativas desta Casa. Uma delas — a de declarar uma sociedade de utilidade pública — é atribuída agora a um simples funcionário do Ministério da Justiça. Poderia ele aferir a legalidade de uma documentação apensada a um pedido de utilidade pública melhor do que um Deputado? Este, na qualidade de membro de uma Comissão Técnica, examina exaustivamente a matéria e oferece o seu parecer técnico, jurídico e constitucional. É lamentável a medida. Dirigi apelo ao Líder da ARENA no sentido de que reconsiderasse a decisão, já firmada pela Liderança do partido governista. Mas S. Ex.ª dentro da orientação partidária, votaria contra o meu projeto. Solicitei o adiamento da votação, na expectativa de que a ARENA através da sua eficiente Liderança, aqui compareça para apoiar os pareceres das Comissões Técnicas, oferecidos pelos seus colegas de bancada. No dia 19 de abril, em que se comemora mais um aniversário de nascimento do ex-Presidente Getúlio Vargas, o maior estadista do País, apresentei o Projeto de Lei n.º 3.503, propondo nova redação para o art. 2.º da Lei n.º 91, de 21 de agosto de 1935, nestes termos:

"A declaração de utilidade pública será feita pelo Poder Legislativo, ou por decreto do Poder Executivo mediante requerimento processado no Ministério da Justiça ou, em casos excepcionais, **ex-officio.**"

A competência é concorrente. Não a substraímos do Poder Executivo, mas, dada essa diversificação de interpretação, oferecemos o citado projeto, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça. Surpreende-nos, agora, a mensagem presidencial, da qual vou ler apenas três períodos:

"Poderão ser declaradas de utilidade pública, a critério do Poder Executivo, as sociedades civis, associações e fundações que o requeiram, comprovando satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos, em cada caso:

I — ser pessoa jurídica de direito privado constituída no País;

II — servir desinteressadamente à coletividade, promovendo ou realizando atividades de ensino e pesquisa, de divulgação cultural de assistência médica ou social."

E assim segue. Não há opção para que um Deputado formule um projeto nesta Casa ou no Senado Federal. Qualquer entidade deverá dirigir-se ao Ministério da Justiça e ficar penando durante três, quatro ou cinco anos, aguardando uma decisão.

O art. 43 da Constituição estabelece:

"Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União."

Esse dispositivo, combinado com o art. 56, define a iniciativa Parlamentar.

A mensagem que trago ao conhecimento da Casa é recente. Ela acaba de chegar ao Congresso Nacional. A matéria elimina essa prorrogativa do Poder Legislativo.

Faço uma indagação. Continuaremos a apresentar projetos nesse sentido? Sabemos que a mensagem será aprovada pela Maioria da ARENA — e do Governo — embora eu saiba que mais de 50% dos seus integrantes, conscientemente, não votariam um projeto dessa natureza. Apenas através de uma emenda constitucional o Governo poderia, mais uma vez, subtrair uma prerrogativa do Poder Legislativo.

É adequado o emprego da palavra "subtração", porque o que contém o projeto é um absurdo. Lamento que o brilhante ex-Parlamentar e atual Sr. Ministro da Justiça se esqueça da sua passagem por esta Casa. S. Ex.ª foi um dos mais assíduos freqüentadores desta tribuna, defendendo projetos de utilidade pública e invocando os mesmos dispositivos constitucionais. É lamentável a chegada desta mensagem, que significa uma desilusão, um desalento, uma tristeza.

Eis a imagem do Congresso Nacional. Hoje, entristecemo-nos em ver a movimentação nas reuniões das duas bancadas. Deputados calados, retraídos, sem assunto, porque quanto aos grandes temas há o receio dos debates. As reuniões são apenas formais.

Sr. Presidente, ante essas razões verbero contra a Mensagem Presidencial, com a Exposição de Motivos do Ministério da Justiça. Espero que outros Srs. Deputados, inclusive da ARENA, compareçam à tribuna para repudiar essa Mensagem. Irei fiscalizar quais os Deputados que integram o Parlamento brasileiro e que não exercitam os seus mandatos em consonância com os anseios e os sentimentos populares. Minha fiscalização será exercida quando da discussão desse projeto originário do Poder Executivo.

Deixo a tribuna, mas uma vez, desalentado. Outrossim, acredito que pouca renovação haverá nas eleições de 1978. Não acredito mesmo, Sr. Presidente, que a maioria desses jovens Deputados, na faixa etária de 26 a 35 ou 40 anos, queira retornar a esta Casa **sponte sua.** Eu não sou político velho. Sou velho apenas na idade. Comecei a minha vida política em 1951. Se já falo em desalento, em nome daquele laborioso povo que represento, a população da Baixada Fluminense, com mais de três milhões de habitantes — não uma população tímida, mas valorosa e corajosa — imaginem os mais jovens!

Confio na sua representação, nesta Casa. Mas, mesmo assim, Sr. Presidente, tenho dúvidas se disputarei mais uma eleição. Não entendo como o Poder Legislativo possa ser, cada vez mais, vilipendiado e subtraído nas suas principais prerrogativas e que esta Casa, através do partido do Governo, diga apenas "amém, amém".

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Daso Coimbra, para encaminhar a votação.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, se o Deputado Peixoto Filho acreditasse em mim, não estaria surpreso, porque S. Ex.ª já me viu abordar, várias vezes, no ano passado e neste ano, este assunto.

Todas as vezes em que há um projeto de lei nesta Casa no sentido de que determinada entidade seja considerada como de utilidade pública, dizemos que não se trata de atribuição da Câmara dos Deputados, mas de atribuição específica do Poder Executivo, consoante lei do Presidente Getúlio Vargas, referendada, depois, pelo Presidente Jânio Quadros.

Mas, referimo-nos, ainda, várias vezes, ao fato de que o Ministério da Justiça, há muitos meses, preparava uma mensagem a respeito do assunto. Constam dos Anais desta Casa nossas manifestações sobre um projeto do próprio Deputado Peixoto Filho, outro do Deputado Parsifal Barroso e um terceiro cujo autor não me recordo. Há portanto quase uma ladainha em torno do proble-

ma. No ano passado, em alguns pronunciamentos, pedimos ao Sr. Ministro Armando Falcão que apressasse seus estudos sobre a matéria. Afinal, eles foram completados e consubstanciados em uma Mensagem que está aqui, em minhas mãos, a de n.º 61, de 1977.

O Deputado Peixoto Filho, sempre atento e presente aos nossos trabalhos, infelizmente não me ouviu quando comentei esta mensagem na semana passada.

O presente projeto pretende disciplinar, então, o problema das entidades consideradas como de utilidade pública. Os Srs. Deputados sabem que há muitas entidades com tal declaração e que nela se baseiam para conseguir isenção bem como para dar recibos e isentar pessoas das obrigações do Imposto de Renda. Há muitas entidades mascaradas como beneficentes e benemerentes.

É bem verdade que as poucas honestas estão sendo prejudicadas pelas muitas desonestas existentes neste País. É preciso pôr cobro a tal situação. Aliás, um dos programas da Revolução e do Governo é moralizar, em todos os aspectos, a vida pública e a vida particular do Brasil, inclusive das entidades de utilidade pública.

Sr. Presidente, assistimos à criação de fundações que, na verdade, são instituições mantenedoras de entidades — visto que as entidades têm fins lucrativos e as fundações, não — e, sob essa capa, vão dando recibos graciosos para fins de Imposto de Renda, vão-se isentando de vários tributos beneficiando, assim, entidades que estão enriquecendo muitos de seus proprietários. Se devassarmos as nossas fundações, verificaremos que muitas delas, atualmente, possuem grandes patrimônios e que maiores ainda são os dos seus proprietários. Precisamos dizer "basta" à progressão de entidades ditas de utilidade pública, mas que, na realidade, não prestam esse serviço à população.

Foi-nos enviado um projeto. E o que diz esse projeto? Que uma entidade, para ser considerada de utilidade pública, tem de dar demonstração disso, tem que prestar 50% dos seus serviços gratuitamente. Ninguém lhes está exigindo 100%: estamos pedindo apenas uma demonstração, através da prestação de 50% de seus serviços gratuitamente, de que ela realmente está sendo útil ao povo. Por esse motivo, elas brigam, debatem, gritam, o que é pior é o fato de que elas sequer estão dando 50% — na maioria das vezes não estão prestando qualquer serviço ao povo.

O Governo deseja moralizar o setor. Não vamos entrar no mérito da entidade, objeto da proposição apresentada pelo Deputado Peixoto Filho. Estamos falando em tese, genericamente. Era preciso dar cobro ao que estava acontecendo no País, e o Governo vem fazê-lo através de uma mensagem. Se os nobres Deputados quiserem apresentar emendas, ainda há tempo. O prazo para apresentação de emendas expira amanhã. No dia 12 do corrente mês, a Comissão encerra seus trabalhos, e, mais ou menos no dia 28 ou 30, votaremos a matéria.

É preciso moralizar, em todos os aspectos, a administração pública e o Brasil. Esta é uma medida moralizadora.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Florim Coutinho, para encaminhar a votação.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos examinando o Projeto n.º 1.317-A, de autoria do nobre Deputado Peixoto Filho. Discutimos a possibilidade de considerar de utilidade pública a Fundação Educacional de Duque de Caxias, com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Ora, Sr. Presidente, a Mensagem n.º 61/77, do Congresso Nacional, que se refere ao Projeto de Lei n.º 8, também do Congresso Nacional, houve por bem assinalar nova regulamentação sobre declaração de entidades beneficentes de utilidade pública. Dentre os seus itens, o mais importante, aquele que realça o objetivo do Governo, é o que determina:

> "Prestar serviços gratuitos correspondentes a, pelo menos, 50% de sua renda líquida, quando suas atividades forem de ensino ou de assistência médica e social, e de 70% nas atividades de pesquisa ou de divulgação cultural."
>
> E mais ainda, Sr. Presidente, diz o parágrafo 3.º do item 9, da Mensagem n.º 61/77 do Congresso Nacional:
>
> "§ 3.º Para efeito do disposto no item 8, os índices de gratuidade não poderão ser inferiores a, respectivamente, 25% e 35% da renda bruta da entidade, em cada exercício financeiro."

Ora, Sr. Presidente, passou o referido Projeto n.º 1.317 por duas Comissões Técnicas desta Casa, onde receberam o crivo de aprovação. Desejo que culmine sua tramitação no Senado Federal com aprovação da matéria, para que posteriormente seja homologado pelo Ministério da Justiça. Sou favorável à aprovação do projeto. Entretanto, estou de pleno acordo com o que acabou de dizer da tribuna desta Casa o Deputado Daso Coimbra. Precisamos acabar, de uma vez por todas, com todas as entidades que existem por aí, que nada mais são do que verdadeiras arapucas, não atendem à comunidade, querem tudo para si e nada para o povo. E essa medida, considero-a saneadora e honesta.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Célio Marques Fernandes, para discutir o projeto.

O SR. CÉLIO MARQUES FERNANDES (ARENA — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Deputados, ultimamente tem vindo para esta Casa uma série de projetos totalmente contrários à ARENA. O INPS quer absorver o SASSE, instituição bem organizada. Gastará 110 milhões de cruzeiros para construir o prédio onde funcionará o SASSE, entidade que não dá despesa alguma ao Governo. Querem acabar com o FUNRURAL, contra o que protestamos.

E agora, para completar, surge a questão da utilidade pública. Desejam acabar com a concessão de utilidade pública. Quem ler este projeto chegará a esta conclusão. É verdade que a concessão do título de utilidade pública é válida por dois anos, mas as entidades sempre conseguem renovação. Querem que essas entidades prestem serviços gratuitos correspondentes a pelo menos 50% de sua renda líquida, quando suas atividades forem de ensino ou de assistência médico e social, e de 70%, quando forem atividades de pesquisa ou de divulgação cultural.

Esta Casa está sendo tomada por padres, freiras e irmãos de todas as religiões, que procuram os Deputados de sua área para ver se estes conseguem fazer alguma coisa com relação a isso. Ora, alguma providência tem que ser tomada, mas não a que estão pretendendo.

Sr. Presidente, conforme o item 8.º da Mensagem os índices de gratuidade não poderão ser inferiores a respectivamente 25 e 35% da renda bruta da entidade em cada exercício financeiro. Essas entidades vivem em dificuldades permanentes. Conhecemos membros de diretorias, homens aposentados, que trabalham, que se dedicam a essas instituições, os quais muitas vezes vão às empresas pedir auxílio — porque tudo é na base do auxílio. Aquelas que tiverem o título de utilidade pública serão altamente favorecidas.

Sr. Presidente, o projeto ora em discussão é de autoria do nobre Deputado Peixoto Filho, e visa à concessão do título de utilidade pública à Fundação Educacional Duque de Caxias, com sede na Cidade de Duque de Caxias, no Estado que S. Ex.ª dignamente representa, o Rio de Janeiro. Entretanto, Sr. Presidente, ele não será aprovado, porque a Mensagem que está tramitando nesta Casa confere ao Executivo a prerrogativa de concessão do título de utilidade pública, por intermédio do Ministério da Justiça. Assim, não se poderá mais dar aquela interpretação dúbia, de que tanto poderia ser iniciativa do Legislativo quanto do Executivo.

De modo que o projeto do Deputado Peixoto Filho não tem condição nenhuma de ser aprovado. Pede S. Ex.ª o adiamento da votação, mas tal medida de nada adiantará, porque, se não for rejeitado hoje, sê-lo-á mais tarde, em virtude da nova legislação. Pedimos ao Governo que controle um pouco esses chamados técnicos, que desejam triturar o Partido da Revolução.

Sr. Presidente, isso demonstra que estão — não gostam que se diga, mas sempre repito — negando tudo aquilo que pregamos. Só recebia a declaração de utilidade pública quem tinha direito. E o que estão fazendo esses técnicos é uma verdadeira sabotagem contra o Governo, procurando menosprezar os partidos políticos e tirando vantagens para si próprios. E o pior é que certos técnicos ainda pensam em ser Deputados. Com que eleitores não sabemos. Ainda ontem fiz uma visita a um setor do Governo, onde fui recebido pelo chefe, um técnico. Disse-me ele que estava preparado para concorrer às eleições federais. Perguntei-lhe se seria com projetos desta natureza que pretendia ser Deputado. Disse-me que esperava que sim.

Sr. Presidente, sem querer comentar a Mensagem, constatamos o que vai ser, daqui para diante, a declaração de utilidade pública.

O projeto do nobre Deputado Peixoto Filho não está em condições de ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Freitas Nobre, para discutir o projeto.

O SR. FREITAS NOBRE (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o art. 43 da Constituição estabelece uma competência cumulativa para as declarações de utilidade pública. Por esta razão, todas as vezes que a Comissão de Constituição e Justiça se recusava a examinar projetos de declaração de utilidade pública, de iniciativa de Parlamentares, desta tribuna reclamávamos aquela competência cumulativa que o texto constitucional assegurava.

Ultimamente, a Comissão de Constituição e Justiça corrigiu sua tese anterior e adotou aquela que realmente é a melhor, no sentido da competência cumulativa, e os projetos de Parlamentares passaram a ser aprovados por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça, quando pretendiam a declaração de utilidade pública.

Ocorre que se encontra tramitando no Congresso Mensagem presidencial que reformula os critérios para a concessão da declaração de utilidade pública, eliminando essa competência cumulativa. No nosso entender, só uma emenda constitucional poderia realizar essas alterações, que implicam em modificação de dispositivo constitucional.

Examinando o projeto do nobre Deputado Peixoto Filho, que pretende seja a Fundação Educacional de Duque de Caxias, declarada de utilidade pública, lembro que esse problema exigia, pelo menos da parte do Governo Federal, a adoção de critérios rígidos, a fim de evitar que entidades — algumas delas fantasmas — se aproveitassem indevidamente dos benefícios que esse instituto propicia a determinadas organizações. De fato, o Presidente da República, desde que assumiu a Presidência, não assinou sequer um decreto de utilidade pública, aguardando a oportunidade de adotar outros princípios, provavelmente mais rígidos, concedendo o benefício somente àquelas entidades que se enquadram perfeitamente como de real utilidade pública.

Dentre os favores desta lei, encontra-se não apenas o que permite a dedução no Imposto de Renda das contribuições oferecidas a essas entidades, como, também, o do não pagamento da cota patronal para o INPS.

O retardamento da concessão da utilidade pública a algumas entidades realmente necessitadas, entretanto, tem levado algumas delas ao fechamento. Mas é fora de dúvida que se tornava necessária uma rígida disposição, para que essa declaração fosse concedida de forma a que não se desmoralizasse o instituto, revendo-se, inclusive, a situação de muitas dessas entidades que são de utilidade pública apenas no papel, no decreto formal e que acarretam realmente prejuízos ao Erário Público, utilizando-se de benefícios a que não têm direito.

Quanto ao aspecto constitucional, com referência à competência cumulativa, acredito que ele deveria merecer melhor exame.

Ao discutir o projeto, quero declarar-me favorável ao projeto de lei de autoria do Deputado Peixoto Filho. E assim o faço porque sua aprovação não implicará numa inutilidade ou num prejuízo, em razão da iniciativa do Presidente da República relativa a decretos de utilidade pública. Não vejo que prejuízo poderá ocorrer no caso de a propositura governamental for aprovada, se a proposição do Deputado Peixoto Filho ainda não tiver tramitado nesta Casa e no Senado.

De qualquer forma, valho-me da oportunidade para dizer que sou favorável ao projeto do Deputado Peixoto Filho, embora aguardando a oportunidade que, dentro em pouco chegará, de examinar a Mensagem presidencial, quando poderão ser apresentados os malefícios que a não competência cumulativa provoca e, ao mesmo tempo, a necessidade de que, mesmo havendo a competência cumulativa, o Executivo fixe condições rígidas para que a concessão seja dada somente às entidades de real utilidade pública. Apenas estas poderão utilizar-se desses benefícios e deixar de recolher à União parte das contribuições a que estariam obrigadas se não merecessem um tratamento especial.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Antunes de Oliveira, para discutir o projeto.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, hei de expor da seguinte maneira a minha tese quanto ao Projeto n.º 1.317-A, de autoria do Deputado Peixoto Filho. Em primeiro lugar, somos daqueles que acham que para uma entidade ter o direito de ser considerada de utilidade pública deve preencher requisitos sérios, rígidos, orientados, seguros, dentro da moral, da decência, do patriotismo e da dignidade humana. Uma entidade que não preenche essas condições não deve ser credenciada como de utilidade pública.

Em segundo lugar, também não podemos fechar a porta, exigindo condições materiais, sociais, administrativas, democráticas, jurídicas, que nenhuma entidade possa satisfazer. Quer dizer, nem um nem outro extremo — nem tanto à terra; nem tanto ao mar.

Urge que se tomem medidas para que as entidades que pleiteam a declaração de utilidade pública preencham determinadas condições. Creio que o Poder Legislativo deve votar, conceder, declarar de utilidade pública a entidade apta. O Poder Executivo que o faça, mas que o Legislativo o faça também, isto é, que seja operante no caso. Que o Poder Legislativo aja, exigindo o preenchimento de certas condições que devem ser seguras, sérias, porque, quando a entidade é considerada de utilidade pública, usufrui de uma série de vantagens. E, se se apresenta para servir ao público, tem, antes de tudo, de preencher determinados e importantes quesitos, já não digo de outra coisa, mas de moral, de decência e de dignidade. Não é possível que uma entidade que requeira a declaração de utilidade pública não seja pessoa jurídica de direito privado constituída no País e que não sirva desinteressadamente à coletividade, promovendo ou realizando atividades de ensino, de pesquisas, de divulgação cultural, de assistência médica ou social.

É impossível que uma entidade, que se apresenta para pleitear a concessão da utilidade pública, remunere seus diretores. Elas devem atestar que sua Diretoria é integrada por pessoas dignas, fazendo prova disso, se preciso. Elas também não podem distribuir qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas aos seus diretores. Deve encontrar-se dentro de um processo orientado, seguro, de vida organizada. Nunca poderá destinar seu patrimônio a qualquer entidade. No caso de ser dissolvida, teria que destiná-lo ao Governo ou a uma congênere habilitada.

Sou daqueles, Sr. Presidente, que lutam para que o Poder Legislativo tenha o direito de declarar como de utilidade pública entidades que preencham os necessários requisitos, a que me referi, e outros mais, para que ela se sinta segura porque apresentou todas as condições exigidas. Considero as condições mínimas e máximas, porque, para obter a declaração de utilidade pública, a entidade deve preencher as justas exigências morais, legais, administrativas e materiais.

Somos a favor da aprovação do projeto do eminente colega Peixoto Filho.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente, nos termos regimentais, requeiro a V. Ex.ª o adiamento da votação do Projeto n.º 1.317-A/75, por cinco sessões.

Sala das Sessões, em 1.º-6-77. — **Alípio Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Alípio Carvalho, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. ALÍPIO CARVALHO (ARENA — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Maioria solicitou o adiamento da votação deste projeto do 5 sessões, tendo em vista que pende de exame desta Casa a Mensagem n.º 61, de 1977, cujo alcance é compreensivo do sentido de proposições de igual natureza que aguardam na Câmara e Senado o desfecho da propositura do Poder Executivo.

Uma série de problemas serão obviados com a aprovação da iniciativa governamental, promovidas as modificações aconselhadas para que se possa efetivamente exigir dos que peçam esse direito a demonstração de que se acham na condição de exercê-lo, preservados os aspectos de moralidade que nos incumbe resguardar.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Os Srs. que aprovam o requerimento queiram ficar como estão (**Pausa.**)

Aprovado.

Em conseqüência, o projeto sai da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) —

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.342-A, de 1975, que veda às diretorias de bancos e entidades oficiais a participação nos lucros oriundos de aplicações em depósitos a prazo fixo, cadernetas de poupança ou títulos de renda; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças, pela aprovação. (Do Sr. José Carlos Teixeira.) — Relatores: Srs. João Gilberto, Santilli Sobrinho e Odacir Klein.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. José Carlos Teixeira, para discutir o projeto.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (MDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto de Lei n.º 1.342-A, de 1975, de minha autoria, depois de receber pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças, pela aprovação, vem, neste instante, a plenário.

Neste momento, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que minha iniciativa tem um objetivo válido, qual seja, o de fazer com que os dirigentes de Bancos e entidades oficiais agilizem o exercício de sua missão, na aplicação eficiente dos recursos públicos, evitando que tais recursos, destinados a variadas instituições, para o desenvolvimento da nossa economia, sejam desviados para aplicação em papéis de renda fixa, o que faz com que, no fim do exercício, as empresas apresentem resultados financeiros que não correspondam

integralmente ao trabalho eficiente que a Nação brasileira espera de todos os seus dirigentes.

Sr. Presidente, agradeço o apoio recebido das Comissões Técnicas, bem como o apoiamento das Lideranças do Governo e do meu Partido, o MDB, o que contribuiu para que, neste instante, este projeto seja aprovado. Espero que, no Senado, possa o projeto obter esse mesmo apoiamento, a fim de que, com a sanção presidencial, a Nação venha a beneficiar-se e, conseqüentemente, as empresas públicas e de economia mista possam efetivamente ampliar sua participação no desenvolvimento do País.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Dib Cherem, para encaminhar a votação.

O SR. DIB CHEREM (ARENA — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e nobres Srs. Deputados, a proposta do Deputado José Carlos Teixeira, da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, mereceu o apoio da Aliança Renovadora Nacional. Consideramos o projeto válido, oportuno e, sobretudo, saneador. Não é defeso a nenhum órgão que se caracterize como banco oficial, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação, aplicar seus recursos próprios em cadernetas de poupança, depósitos a prazo fixo, bem como nas conhecidas operações de **open market.** O que o Deputado José Carlos Teixeira pretende, e que consideramos saneador, é que não haja distribuição do resultado dessas operações entre os diretores dos órgãos oficiais, ou das empresas de economia mista e fundações. Abre também uma porta para que esses órgãos possam agilizar seus recursos, porque, afinal de contas, o resultado dessas operações reverterá em favor da própria instituição, muitas delas da mais alta importância na execução de obras públicas, principalmente quando se trata de empresas que se dedicam ao setor de saneamento, cujos projetos demandam *tempo e os recursos que elas possuem podem ser ampliados em* depósitos a prazo fixo, em cadernetas de poupança ou nas operações de **open market.**

Projetos desta natureza só podem, efetivamente, engrandecer a Câmara dos Deputados, pela sua oportunidade, pelos seus objetivos salutares e pela importância no setor sócio-econômico do nosso País. A Liderança da Aliança Renovadora Nacional dá ao Projeto n.º 1.342-A, de 1975, o seu integral apoio.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO N.º 1.342-A, DE 1975

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O resultado oriundo da aplicação feita por bancos oficiais, sociedades de economia mista e empresas públicas em depósitos a prazo fixo, cadernetas de poupança ou quaisquer outros títulos que rendam juros e/ou correção monetária, não será considerado quando da distribuição de percentuais do lucro final daquelas entidades, a título de gratificações à diretoria ou empregados.

Parágrafo único. Haverá, nos órgãos citados neste artigo, um sistema próprio de contabilidade para registrar todas as operações realizadas nas aplicações referidas a fim de identificar-se o lucro obtido.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Os Srs. que o aprovam queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovado.

Vai à Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) —

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.321-A, de 1975, que preserva a inspiração e a beleza das composições musicais de nosso folclore, proibindo sejam as mesmas exploradas com letras ou adaptadas para fins comerciais; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e técnica legislativa; da Comissão de Comunicações, emitido em audiência, pela aprovação com Substitutivo; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição. (Do Sr. JG de Araújo Jorge.) — Relatores: Srs. Humberto Lucena e Rômulo Galvão.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex.ª o adiamento da discussão do Projeto n.º 1.321-A/75, por dez Sessões.

Sala das Sessões, 1.º de junho de 1977. — **Alípio Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Freitas Nobre, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. FREITAS NOBRE (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a justificativa principal para o adiamento parece-me ser um documento que o Chefe do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura teria encaminhado a propósito do projeto que visa preservar, segundo o autor, Deputado JG de Araújo Jorge:

> "... a inspiração e a beleza das composições musicais de nosso folclore, proibindo sejam as mesmas exploradas com letras ou adaptadas para fins comerciais."

As observações daquele Ministério, através do Chefe de Gabinete, não convencem nem para a recusa do projeto, nem mesmo para o adiamento da discussão e da votação. Lembra o ofício que a proposição não atingirá suas finalidades de preservação da cultura, *além de ser de difícil execução, conforme, a seguir, expõe.* E qual é a justificativa que apresenta? Que o projeto "é unilateral, porquanto protege apenas as composições musicais". Ora, se protege as composições musicais, como o ofício reconhece, embora não proteja toda a obra artística e musical, na realidade já atinge uma boa faixa. E diz ainda que "é unilateral, portanto protege apenas as composições musicais, deixando de fora as demais expressões de cultura popular que constituem a riqueza folclórica de um país". Caberia a outro projeto complementar, se fosse o caso, essa lacuna. E no final do ofício justifica menos ainda a recusa da proposição ou o seu adiamento, quando lembra "que o Estado ampara o direito autoral e protege o autor de qualquer tipo de produção intelectual contra a deturpação da sua obra".

Ora, a deturpação da obra estaria sendo defendida quanto à música popular, quanto às composições musicais. O folclore estaria sendo defendido evidentemente pelo projeto. O direito autoral não, porque o domínio público já teria caído sobre estas composições.

A preocupação do Deputado é exatamente preservar para a História artística do País a beleza das composições musicais.

Por esta razão, votamos contra o adiamento da propositura e estamos certos de que sua aprovação, hoje, poderia possibilitar 50 ou 70% de providências, ainda que alguma coisa restasse com referência à preservação da cultura nesse setor, mesmo porque sua execução não apresenta qualquer dificuldade, ao contrário do que informa o ofício do Chefe do Gabinete do Ministro da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Alípio Carvalho, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. ALÍPIO CARVALHO (ARENA — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Maioria solicitou o adiamento da votação por dez sessões, por entender que o projeto é da maior importância no tocante à preservação do nosso acervo folclórico, que vem sendo utilizado tendo em vista interesses comerciais. O autor, na sua justificativa, poeta que é, diz:

> "Além de "Ciranda, cirandinha", do "Passa, gavião", de tantas outras, há uma peça importante do mais puro lirismo popular, e que todos nós memorizamos no coração. Quem não se lembra de..."

E a seguir cita seus versos.

Na verdade, ouvir "Ciranda, cirandinha" em anúncios de venda de qualquer objeto, não é preservar a nossa própria tradição. A Maioria, por conseguinte, é favorável ao projeto. No entanto, julga da melhor conveniência que se estude a possibilidade de incluir a pretensão do autor no próprio Decreto-lei n.º 1.005, ou na nova legislação, que já alterou aquele decreto-lei. Nesse caso a atribuição contida no art. 2.º da proposição não caberá à Divisão de Censura e Diversões Públicas, mas ficará afeta à propriedade industrial.

O adiamento visa tão-somente a possibilidade de estudo para alteração do projeto. Por conseguinte, mantemos nossa solicitação de adiamento da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Os Srs. que aprovam o requerimento queiram ficar como estão. **(Pausa.)**

Aprovado.

Em conseqüência, o projeto sai da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) —

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 2.597-A, de 1976, que introduz alterações no art. 1.º do Decreto-lei n.º 336, de 24 de outubro de 1967, que altera os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade. (Do Sr. Cleverson Teixeira.) — Relator: Sr. Gomes da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Os Senhores que o aprovam queiram ficar como se encontram. **(Pausa.)**

Aprovado.

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — A proposição a que se refere o parecer é a seguinte:

PROJETO N.º 2.597-A, DE 1976

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica alterado para 55% (cinqüenta e cinco por cento) o percentual de que trata o item II do art. 1.º do Decreto-lei n.º 336, de 24 de outubro de 1967, acrescentando-se a esse artigo um item VI com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

.....

VI — 5% (cinco por cento), à perda de potencial de turismo, avaliada pelo Conselho Nacional de Turismo".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) —

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 2.636-A, de 1976, que trata da concessão de descontos especiais a trabalhadores em regime de férias, em passagens aéreas dentro do território nacional, e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, contra o voto do Sr. João Gilberto. (Do Sr. Pedro Lauro.) — Relator: Sr. Jairo Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Os Senhores que o aprovam queiram ficar como se encontram. **(Pausa.)**

Aprovado.

Vai ao Arquivo.

Prejudicados os Projetos n.ºs 2.643 e 2.838, de 1976, anexados.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — A proposição a que se refere o parecer é a seguinte:

PROJETO N.º 2.636-A, DE 1976

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido aos trabalhadores em regime de férias um desconto de 50% (cinqüenta por cento) do valor das passagens aéreas em linhas domésticas em todo o território nacional.

Parágrafo único. Os benefícios desta Lei quando reivindicados pelo trabalhador, serão estendidos aos seus dependentes comprovados pela legislação em vigor.

Art. 2.º É instituído por esta Lei o atestado de férias, a ser fornecido pelas empresas aos seus empregados.

Parágrafo único. Aos empregados cabe fornecer às empresas de aviação o documento de que trata o art. 2.º desta Lei.

Art. 3.º Para os benefícios desta Lei, os trabalhadores devem agrupar-se para formarem vôos fechados.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Nos termos do inciso II do art. 10 do Regimento Interno, concedo a palavra ao Sr. Cesar Nascimento, na qualidade de Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. CÉSAR NASCIMENTO (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o sonho com a casa própria, alimentado durante muitos anos pelas classes menos favorecidas, continua sendo o grande pesadelo nacional.

Isto porque, Sr. Presidente, mesmo admitindo-se, como definiu o ex-Ministro Albuquerque Lima, que "a justiça social se define na oportunidade aberta a todos os brasileiros na obtenção da casa própria e não apenas a uns poucos amigos dos poderosos, ou membros de grupos privilegiados, como vinha acontecendo no Brasil, nas últimas décadas", o problema cresce de intensidade e recrudesce na medida em que os paliativos governamentais se avolumam, para chegar a nada.

Quando, através da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, o Governo Revolucionário viu instituída a correção monetária, de triste existência nos contratos imobiliários de interesse social, assim como o sistema financeiro para aquisição de casa própria, ao mesmo tempo em que era criado o Banco Nacional da Habitação, seria de se admitir que o conjunto de medidas voltadas, pelo menos na formulação, para os interesses populares, viesse a trazer um novo alento àqueles que esperavam do Governo algo mais justo e mais humano do que o que aí está: uma verdadeira Torre de Babel a confundir os propósitos oficiais e as necessidades do povo.

Ao ser criado, em 1964, em verdade, o BNH surgia como uma resposta do sistema de governo que se iniciava ao grande desafio que ainda persiste, tão antigo quanto penosamente angustiante, em especial para as classes de menor poder aquisitivo, desafio este representado por um **deficit** habitacional que, embora difícil de ser quantificado, era bastante expressivo, pois à escassez de moradias se somava número substancial de habitações de baixo padrão.

Em princípio, este **deficit** se explicava por diversas razões: ineficiência e inoperância dos meios e sistemas de que dispunham as entidades até então responsáveis pelo problema; difícil situação econômico-financeira do País, recém-saído de grave crise política e social, minado por um surto inflacionário sem precedentes em nossa história, que lhe estrangulava a capacidade de empreender; deficiência infra-estrutural de grande parte dos núcleos urbanos brasileiros; congelamento dos aluguéis estabelecido por uma legislação de emergência sobre o inquilinato que, não se renovando e não se adaptando a novas condições, estagnava, praticamente, o setor da construção civil e desestimulava, particularmente, a construção de casas para locação; ausência de uma política habitacional que abrangesse todos os aspectos do problema, traduzindo-se em um planejamento coerente a curto, médio e longo prazos.

A primeira dessas razões poderia ter como justificação o fato de que, no período de 25 anos, ou seja, de 1938 a 1963, o Poder Público, através das diversas entidades às quais confiara o problema, não conseguira construir senão 120 mil unidades, isto é, 4.800 por ano, em média.

Por oportuno, Sr. Presidente, valemo-nos de alguns dados e argumentos constantes do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionou nesta Casa e examinou em profundidade os diferentes aspectos do problema, colhendo depoimentos, documentando e sugerindo medidas altamente positivas que, por motivos desconhecidos, ainda não foram postas em prática.

De acordo com os dados daquele Relatório, até 1964 os estudos realizados denunciavam a existência de um elevado **deficit** de 8 milhões de habitações, considerando-se, àquela época, estar a população brasileira por volta dos 75 milhões de habitantes.

Das unidades residenciais até então existentes, menos da metade preenchiam as condições mínimas de habitabilidade, cujos índices regionalmente eram assim distribuídos:

Norte	25%
Nordeste	12%
Leste	44%
Sul	48%
Centro-Oeste	17%

Paralelamente, o crescimento demográfico, cuja taxa foi calculada em torno de 3% ao ano, permitindo o acréscimo populacional de 2 milhões e 200 mil novos habitantes em cada período, por si só provocaria um aumento na demanda de 440 mil unidades a cada 12 meses.

Considerando-se também o surto desenvolvimentista que, já àquela época, o Brasil ultrapassava — fator de aceleração do êxodo rural — havia um tumultuado ritmo de crescimento nas cidades, o qual, no período de 1950/60 atingia uma taxa média de crescimento de 63%, a isso se aliando novas exigências de conforto e higiene, circunstâncias resultantes do aparecimento de novas necessidades.

Tal fato imprimia o crescimento desordenado das cidades, do qual surgiram novos núcleos habitacionais, onde a predominância eram condições subumanas de habitabilidade, agravando sensivelmente os problemas sociais e urbanos.

Outro fator que muito pesou para a situação encontrada foi a inflação, em ritmo crescente, desde a década de 1940, resultando daí maciços investimentos na área imobiliária, capaz de garantir aos investidores melhor proteção contra a desvalorização constante da moeda e que se refletiam, graças a uma desenfreada especulação, naquele setor, redundando a aplicação em loteamentos surgidos, tanto na zona urbana como na suburbana, cujos maléficos efeitos até hoje afetam a vida nacional, pois a valorização conseqüente alijou as classes assalariadas, vez que seu poder aquisitivo as impedia de concorrer nesse mercado, dado o alto preço atingido pelos terrenos e pelo custo de construção.

Em virtude de todos esses problemas, foi promulgada a Lei do Inquilinato, que, visando a regularizar o setor de unidades residenciais de aluguel, provocou grande recessão nesse investimento, não permitindo a remuneração desejada pelo capital investido.

Assim, na década de 1960, as aplicações efetuadas no setor residencial restringiam-se às incorporações de edifícios urbanos, cujos preços fossem totalmente integralizados durante a construção, tornando-se, dessa forma, dada a impossibilidade de financiamento a longo prazo, proibitivo para as classes operárias, inferior e média, agora também atingidas.

Urgia, assim, fossem tomadas medidas com o objetivo de amenizar, a curto prazo, e eliminar a longo prazo tão grave problema, com profundos reflexos de âmbito social. E, para tanto, tomou o Governo a iniciativa de submeter ao Congresso a criação de um sistema para promover a construção de habitações de interesse social, dele resultando os órgãos financeiros dirigidos à habitação, como hoje os conhecemos, sob os mais diferentes nomes e siglas.

Para melhor compreendermos as realizações, evoluções e projeção do sistema financeiro de habitação, podemos dividir o período de existência do BNH em quatro fases, que podem ser consideradas de alta relevância para análise.

A primeira fase foi de 1964 a 1965, em que o sistema foi criado, implantado e incorreu em erros e dificuldades próprias de sua fase embrionária, procurando adaptar-se à forma que melhor atingisse seus objetivos.

A segunda fase foi de 1966 a 1970, em que a nova diretoria procurou regular seus instrumentos jurídicos, consolidar, adaptar sua legislação e processar a expansão de seus programas, já que nesse período contava com outros mecanismos de captação, entre eles, o FGTS (poupança compulsória), cuja gestão fora atribuída ao BNH. Sendo recursos que tinham que ser remunerados, exigiam a sua aplicação de imediato, o que motivou o surgimento dos programas e conjuntos habitacionais, alguns com grandes sucessos, outros com erros, que até hoje criam problemas para o próprio Banco.

A terceira fase, de 1971 a novembro de 1974, em que houve modificações radicais nas modalidades de financiamentos visando a aperfeiçoar o sistema financeiro de habitação.

Finalmente, a fase de dezembro de 1974 para cá, em que o Banco Nacional da Habitação, já com bastante experiência, estrutura técnica e administrativa satisfatórias, procurou reparar os erros do passado, introduzindo melhorias nos financiamentos, tanto nas condições como no teto, e ampliar a sua atuação em áreas correlatas à habitação e aumentar a flexibilidade em suas operações.

Tudo certo, tudo muito bonito, Sr. Presidente. Admitimos que a ninguém é dado negar ao Governo o mérito da iniciativa que, diga-se de passagem, veio até muito tarde. Principalmente se atentarmos para o fato de que a inflação, até então, provocara maciças aplicações financeiras em imóveis nos centros urbanos, como garantia contra a deterioração da moeda. Ao mesmo tempo, gerara uma febre especulativa sem precedentes, que levou à proliferação de loteamentos, tanto nas zonas urbanas quanto nas suburbanas, expulsando destas últimas a atividade agrícola. A corrosão da moeda e a especulação imobiliária conduziram a uma ultravalorização artificial de terrenos e edifícios, bem como a uma contínua elevação dos custos da construção.

De tudo isto resultou que a classe operária e a classe média se vissem frustradas na possibilidade de que somente os ricos e as pessoas com renda mensal superior a 10 salários mínimos poderiam satisfazer a esta legítima aspiração social, familiar e individual.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Dib Cherem.

O Sr. Dib Cherem — Deputado César Nascimento, ouço com especial agrado o discurso que V. Ex.ª pronuncia, analisando o Sistema Financeiro de Habitação. Presidi a Comissão Parlamentar de Inquérito a que V. Ex.ª aludiu em seu pronunciamento e que examinou em todos os aspectos o comportamento dos órgãos ligados ao Sistema Financeiro de Habitação. Sabe V. Ex.ª, estudioso do assunto, que o fundamento, a pedra basilar do Sistema Financeiro de Habitação é efetivamente o instituto da correção monetária. Já tivemos, em outros tempos, no País, experiências que não prosperaram, eis que fundamentadas em bases frágeis, que não possibilitavam que o sistema continuasse. Concordo com V. Ex.ª em que há imperfeições a corrigir. Sendo o sistema dinâmico, que evolui no tempo e no espaço, ele deve sofrer periodicamente correções. Mas o que desponta, meridiana e cristalinamente, são os benefícios que esse sistema tem proporcionado ao País — o ritmo da construção civil, a absorção, principalmente, de mão-de-obra desqualificada, a implantação de novas indústrias que dão suporte ao sistema de material de construção civil e, finalmente, a possibilidade da aquisição de casa própria. No trabalho desenvolvido pela Comissão Parlamentar de Inquérito — e V. Ex.ª me perdoe se o aparte está sendo longo — a preocupação maior foi exatamente essa, que parece ser o ponto central do discurso de V. Ex.ª: os aspectos sociais decorrentes da própria mecânica do Sistema Financeiro de Habitação. Para esses aspectos, a Comissão Parlamentar de Inquérito pediu a atenção do Governo no sentido de que mais brasileiros que percebem recursos incompatíveis com a aquisição da casa própria tivessem condições de ingressar no Sistema. E devo dizer que algumas reivindicações foram atendidas. Por isso, solicito a V. Ex.ª que faça uma ressalva em seu discurso, principalmente quanto aos que percebem de 1 a 5 salários mínimos, para cujos financiamentos, os juros, às vezes, chegam até 1%. No tocante à minimização da correção monetária, o Governo ampliou os incentivos fiscais que são proporcionados com a devolução de parte das prestações que o promitente-adquirente de casa própria paga no ano anterior. De modo que, ao comentar, assim de forma ligeira, mas longa, para um aparte, o discurso de V. Ex.ª, devo concluir dizendo que o Governo agiu acertadamente ao instituir o Sistema Financeiro de Habitação. Mas é um processo dinâmico...

O SR. CÉSAR NASCIMENTO — V. Ex.ª deve ter observado que louvei o gesto do Governo, de criar o Banco Nacional da Habitação.

O Sr. Dib Cherem — Perfeito. Mas quero concluir, ratificando que a pedra basilar do Sistema é exatamente a correção monetária. Minimizá-la, sim; extingui-la, impossível.

O Sr. Gomes do Amaral — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. CÉSAR NASCIMENTO — Tão logo responda ao aparte do nobre Deputado Dib Cherem, concedê-lo-ei, com muito orgulho, a V. Ex.ª

Nobre Deputado Dib Cherem, exatamente louvado nos termos do relatório da CPI é que me propus a fazer esse pronunciamento. Em 1974 — e V. Ex.ª deve estar lembrado — quando do 10.º aniversário do Banco Nacional da Habitação, proferi discurso abordando o mesmo tema. Naquela oportunidade observei que, de 64 até 74, o Banco havia construído apenas 1 milhão e 50 mil residências. Dessas, conforme vou demonstrar adiante, apenas 226 mil eram destinadas a operários, a assalariados com renda inferior a 5 salários mínimos. Esse é o detalhe que queria destacar em primeira mão.

O Sr. Dib Cherem — Eu só acrescentaria que o Banco vai agilizar esse setor construindo, até 1980, mais 200 mil casas das ditas populares, dobrando esse número mencionado por V. Ex.ª

O SR. CÉSAR NASCIMENTO — Mas, veja: de 1974 até dezembro de 1976 — atente, nobre Deputado, para esse detalhe — conforme elementos colhidos por V. Ex.ª mesmo, na CPI — e eu tenho aqui todos os gráficos demonstrativos — o Banco construiu apenas 1 milhão, 329 mil residências. Desse total, não chegou a 400 mil o número de construções destinadas à classe operária, àquele assalariado que tem renda inferior a 5 salários mínimos. O que desejo agora é oferecer sugestões ao Governo, porque o papel da Oposição não é só fazer críticas.

O Sr. Dib Cherem — Perfeito.

O SR. CÉSAR NASCIMENTO — V. Ex.ª aludiu ao fato de o Governo estar devolvendo prestações aos mutuários. Pois acho essa uma atitude paternalista, que não entendo. O BNH, realmente, através das cooperativas habitacionais, chega a cobrar juros de até 1%, mas cobra correção monetária integral. Por que, nobre Deputado, o Governo não atenta para o detalhe do poder aquisitivo das classes assalariadas? Aí teríamos correção monetária como a que vem sendo fixada para os financiamentos do FAS. Sabe V. Ex.ª que o Governo estabelece a correção monetária por faixas de prioridade. ..or que também o BNH não procede da mesma maneira? Nessas condições, os empréstimos até 1.000 UPCs, que hoje representam aproximadamente Cr$ 200.000,00, poderiam ter uma correção monetária representada por 20% do seu valor, e os empréstimos superiores a 3.500 UPCs, que é o limite máximo do Sistema Financeiro de Habitação, poderiam ter correção monetária integral, porque esta faixa realmente tem condições de

suportar esse ônus. O que não se admite é que o Sr. Ernesto Geisel não atente para os detalhes constantes das conclusões da CPI, entregues a ele por V. Ex.ª e onde tudo isto que estou falando está demonstrado. Não vimos aqui apenas fazer crítica. É nossa intenção defender o Governo naquilo em que ele age corretamente. Por isto, queremos alertá-lo para o fato de que esse sistema de devolução de prestações é paternalismo barato, é demagogia, não resolve a situação do assalariado, do mutuário do BNH, porque V. Ex.ª sabe perfeitamente que essa devolução é feita através de carnês, e isso, se não houver, durante o ano, atraso de nenhuma prestação, nobre Deputado. Ora, qual é o operário, qual o assalariado, hoje, que tem condições de ir à Caixa Econômica ou a qualquer outro órgão financeiro recolher pontualmente sua prestação? V. Ex.ª sabe que a inflação corrói, a olhos vistos, o salário.

O Sr. Dib Cherem — Só queria complementar.

O SR. CÉSAR NASCIMENTO — Pois não.

O Sr. Dib Cherem — Nobre Deputado César Nascimento, só posso louvar a posição de V. Ex.ª, que discute com tanta propriedade assunto tão sério e tão complexo como é a solução do problema habitacional, em particular dos brasileiros que possuem renda mais baixa. Quando estivemos com o Presidente Ernesto Geisel — deve fazer 20 dias — entregamos, em mãos, a S. Ex.ª esse relatório que o Plenário aprovou por unanimidade, e assinalamos para S. Ex.ª a circunstância de que no trabalho dessa Comissão Parlamentar de Inquérito não houve nenhuma característica político-partidária. E S. Ex.ª nos disse que recebia esse trabalho como colaboração e o encaminharia aos órgãos integrantes do Sistema Financeiro de Habitação para examinarem as sugestões da Comissão Parlamentar de Inquérito, que, em última análise, são aquelas que visam aos brasileiros de menor renda. Estamos convictos de que o Banco Nacional da Habitação, que no início do ano — já sabe V. Ex.ª — modificou a sua política, tomando uma série de providências a fim de que os recursos fossem canalizados para setores mais necessitados, acolherá nossas sugestões. Agradeço a V. Ex.ª Realmente a matéria é vasta, complexa e comporta um debate maior e mais aprofundado.

O SR. CÉSAR NASCIMENTO — Muito obrigado a V. Ex.ª pelo aparte.

Ouço, com muito prazer, o nobre Deputado Gomes do Amaral.

O Sr. Gomes do Amaral — Nobre Deputado César Nascimento, é evidente que, filosoficamente, ninguém pode contestar a validade da iniciativa do Governo, quando se propôs a dar condições de aquisição da casa própria àqueles que não a possuíam. Mas ocorre, Deputado César Nascimento — e neste aspecto permita-me o nobre Deputado Dib Cherem que discorde do seu ponto de vista — que o Brasil vive, hoje, num sistema de capitalismo de Estado, fruto, é evidente — desde o primeiro Governo revolucionário — da implantação do sistema delfiniano, do pragmatismo. Disse, inclusive, Azeredo da Silveira, pragmatismo responsável na nossa política exterior — eu diria, pragmatismo irresponsável interna e externamente, no caso. Não se usa, em nenhum sistema econômico do mundo, um peso e duas medidas. O certo seria, então, instituir-se a correção monetária não apenas para os créditos do Governo, mas também para os créditos dos particulares, dos empresários privados e até para os débitos do Governo. Veja V. Ex.ª que neste momento, se analisarmos os resultados do BNH, hoje anunciado como o segundo Banco do País, constataremos que, apesar do seu objetivo eminentemente social, deixa ele de investir dinheiro no campo habitacional, onde a necessidade é maior, para investir, por exemplo no Metrô, em rodovias ou para fazer repasses para o Paraguai. É por isso, nobre Deputado César Nascimento, que hoje, procurando corrigir a inflação, que é estrutural, no campo da empresa privada, o Governo jamais terá sucesso, porque o maior campo percentual de influenciação no nosso processo inflacionário, na nossa espiral inflacionária está dentro da área do próprio Governo, neste nosso capitalismo de Estado. Era apenas essa a observação que pretendia fazer. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR NASCIMENTO — Agradeço o aparte a V. Ex.ª e o incorporo ao meu discurso.

Continuando, Sr. Presidente.

Por outro lado, o investimento em habitação, como forma de obter rendimentos através de aluguéis, que tanto marcara uma fase não muito distante da vida urbana brasileira, fora praticamente eliminado pelas Leis do Inquilinato, que o desestimulavam, e pela existência de aplicações mais lucrativas, que o absorviam.

A todos esses fatores juntava-se a necessidade de atender a demanda habitacional resultante do crescimento vegetativo da população. Àquela época, tal crescimento se situava em torno de uma taxa global de 3% ao ano, mas que, hoje considerada apenas em sua faixa urbana, se exprime por uma taxa de cerca de 6% ao ano. Isto significa que, a cada 365 dias, a população urbana brasileira se vê acrescida de mais de 3 milhões de pessoas, aproximadamente.

O quadro da evolução social brasileira, realmente, tem sido marcado pela intensa e acelerada — embora não planejada — urbanização do País. E aqui estão alguns números que reforçam este nosso ponto de vista:

Em 1960, mais da metade da população brasileira vivia no campo e do campo;

Em 1970, mais da metade da população brasileira vivia em concentrações urbanas; 50% da população economicamente ativa se incluíam nos setores secundários e terciários; 82% da produção nacional provinham de atividades econômicas realizadas nas cidades; 87% do aumento das ocupações remuneradas geravam-se nas cidades;

Em 1980, estima-se que 120 milhões de brasileiros e espalharão pelo território nacional. Destes, 80 milhões, isto é, dois terços do total, estarão vivendo nas cidades e das cidades, enquanto apenas um terço estará vivendo da atividade rural.

Em pronunciamento feito desta tribuna, quando analisamos o desempenho dos dez primeiros anos de atividade do BNH, constamos que ele financiara, até então, apenas 1 milhão e 50 mil unidades residenciais em todo o País, número por demais insignificante diante da celeuma que se fazia em torno de suas realizações.

Daquele total, apenas uma parcela muito pequena, ou seja, 266.275 eram realmente moradias populares destinadas à faixa da população com até 3 salários mínimos de rendimento. Menos de um terço, Sr. Presidente.

Atualmente, o Banco financia apartamentos e mansões de alto luxo, ao mesmo tempo que canaliza 60% de seus recursos para obras de saneamento, numa flagrante inobservância de suas reais finalidades. Os poucos que conseguiram o benefício estão hoje na miséria e no desespero, sob a mira do despejo. O índice de mutuários em atraso com suas prestações chega a 80%; proprietários abandonam suas casas, que são invadidas por favelados ou marginais.

Os despejos se sucedem nos diferentes pontos do território nacional. O sistema habitacional brasileiro é falho e, por incoerência, seus executores não querem reconhecer o erro. Existe uma legião de brasileiros sem teto e outra às voltas com a Justiça, porque acreditaram que a solução do problema habitacional no Brasil fosse ser levada a sério.

Inverteram-se as posições. O organismo criado pelo Governo para assegurar casa própria às populações de menor poder aquisitivo é hoje uma espécie de agência de especulação imobiliária, submissa a influências de toda ordem. Os casos de envolvimento do BNH em transações ilícitas que culminaram com a supervalorização de imóveis para beneficiar terceiros apaniguados e protegidos — casos que nos chegam ao conhecimento — fazem corar de vergonha um frade de pedra. E o Governo sabe disso. Mas, como no caso, quem assim procede não é considerado corrupto, os altos escalões administrativos cruzam os braços, porque, no momento, o que está na mira da Revolução é a subversão, que ela tanto procura e tanto insiste em fomentar.

A falta de objetividade nos planejamentos tem sido a grande responsável pelo insucesso do BNH. Aos seus dirigentes não importa que esta ou aquela iniciativa venha trazer conseqüências desagradáveis. O que interessa é proteger os poderosos e influentes, bajuladores naturais da Revolução.

Aqui mesmo, em Brasília, o Sr. Ministro Maurício Rangel Reis não teve o acanhamento de prestigiar, com a sua presença, a criação e fundação da chamada "Cidade Ocidental", que está sendo construída à margem da rodovia Brasília—Belo Horizonte com recursos do Banco Nacional da Habitação, subordinado ao seu Ministério — o Ministério do Interior.

Não atentaram seus subordinados a que a cidade estava sendo construída nas nascentes do "rio Saia-Velha", que estará fatalmente poluído a curto prazo. Nem a Secretaria do Meio-Ambiente da Presidência da República foi ouvida a respeito. E, se o fosse, não teria influenciado em nada, como não influiu na solução do caso de poluição causada por uma fábrica de cimento nas proximidades de Belo Horizonte, há cerca de dois anos.

Todos esses desvirtuamento estão transformando o BNH muito mais num banco de desenvolvimento urbano, do que numa instituição voltada para os aspectos sociais do problema habitacional brasileiro.

Para arquitetos e sociólogos, essa modificação teve uma causa básica: a redução do salário real dos trabalhadores, reduzindo o mercado para habitações populares.

O próprio Presidente Ernesto Geisel admitiu, tacitamente, em pronunciamento feito à Nação, que na última década as desigualdades de renda aumentaram.

Este fato também pode ser comprovado pela análise dos censos de 1960 e 1970. Na época em que foi realizado o primeiro, 1% da população brasileira apropriava 11,72% da renda nacional, que

já era superior à auferida por 40% da população. Em 1970, esta situação agravou-se ainda mais: os mesmos 1% elevaram sua apropriação para 17,77%, concentrando, sozinhos, uma proporção igual à renda dos 60% mais pobres. Com base nessas informações, observa um estudioso do Plano Nacional da Habitação que, se o processo de concentração de renda continuar, as dificuldades dos atuais mutuários do BNH, para pagamento das prestações, deverão aumentar consideravelmente, e o mercado para imóveis ficará bastante limitado.

Nos seus 13 anos de existência, Sr. Presidente, o Banco Nacional da Habitação não foi capaz de reduzir o déficit habitacional, que se avoluma a cada dia.

Já em seu Relatório de 1970, ou seja, seis anos depois de sua criação, admitia que os recursos utilizados pelo sistema só haviam sido suficientes para atender a 24% da demanda populacional, ou seja, permitiram que o déficit aumentasse em 76%. Para o ano seguinte, a previsão de atendimento da demanda era de somente 25,3%. Hoje, esse déficit atinge a cifras verdadeiramente astronômicas.

Há quatro anos, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e da Tecnologia abordou o problema de forma diferente, mas chegou a conclusões relativas a São Paulo: os planos do BNH e das companhias de habitação a ele vinculadas ainda não haviam atingido os 400 mil migrantes que chegam à cidade todos os anos e constroem, por conta própria, a sua casa popular.

Nove anos depois de criado o BNH, 1.320 famílias, de 60 bairros da periferia, foram consultadas, na cidade de São Paulo. Destas, 25% jamais tinham ouvido falar do órgão e, de um modo geral, as propostas de financiamento a que tiveram acesso não podiam ser atendidas: dependiam de espera mínima de um ano, com entrada de quinhentos cruzeiros. A única solução foi o sistema de autoconstrução através de mutirão, de que resultaram residências precárias e clandestinas.

Como se observa, Sr. Presidente, Srs. Deputados, inúmeros são os exemplos do desastre do inditoso Plano Nacional de Habitação: má localização dos conjuntos habitacionais; construções de péssimas qualidades: gastos enormes em setores ou construções que poderiam ser evitados; má aplicação do plano de correção monetária; irregularidades na escolha e classificação dos mutuários; desvirtuamento das finalidades básicas, com o financiamento de construções de luxo ou de grande porte.

O processo adotado pelos agentes financeiros para promover a aplicação da correção monetária também não é justo.

Entendemos que o Sistema Financeiro de Habitação precisa, urgentemente, rever toda a sua política. Admitimos a necessidade da correção monetária, na situação em que ela está posicionada. Mas não acreditamos que as classes trabalhadoras, com os baixos níveis do salário mínimo que aí estão, tenham condições de saldar em dia seus compromissos junto ao plano da casa própria.

É elementar em economia, Sr. Presidente, que o que mais encarece o preço das coisas é o seu custo operacional. E o BNH sabe disto. Não temos conhecimento, até hoje, de uma só indústria de material de construção implantada para atendimento direto aos mutuários. Há uma gama muito grande de intermediários a desestimular a iniciativa. Seria o caso de se perguntar: por que o Governo, com tanta força, com tantos poderes, não olha mais de perto para este aspecto do problema? Que proveito tira o BNH do lucro dos seus intermediários, se este dinheiro está saindo dos minguados recursos daqueles de menor poder aquisitivo?

Temos visto, todos os dias — quem constrói ou reforma a sua casa sabe que a construção civil é uma indústria de fazer e de desfazer em parte — indústrias de canteiros de obras mal organizadas, na maioria dos casos.

Industriais colocam o material num canteiro de obras para, em seguida, transportar para outro, com desperdício de energia, tempo e dinheiro. Essa indústria tem de ser racionalizada, Sr. Presidente, para que se possa baratear a construção de uma casa própria.

Obviamente, uma cidade de 20 milhões de habitantes não é o local ideal para se morar. Então, a maneira de se resolver o problema é tornar atraente cidades de porte médio para localização de atividades econômicas. É necessário que o Governo trace, urgentemente, um programa objetivo e realista para impedir que as populações rurais se desloquem para grandes centros, onde agravarão ainda mais o problema social. Que não seja um programa incipiente e anêmico, como o das chamadas agrovilas, que só contribuiu para agravar ainda mais a situação.

Temos agravando o panorama, ainda, o problema das populações sem renda regular. É o homem que emigra do campo para a cidade, na maioria dos casos analfabeto e sem nenhuma habilitação para a vida urbana, e que não entra imediatamente no mercado do trabalho regular. E esta não é pequena porcentagem de população urbana do Brasil: são cerca de 20%. Temos, portanto, cerca de 1 milhão e meio de famílias em nossas cidades, que se acham nesta situação.

O Plano Nacional de Habitação se fundamenta na casa própria, numa hipoteca e compromisso a longo prazo, que só pode ser assumido por quem possui renda regular, por quem está empregado.

Trouxemos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez, o BNH e o Sistema Financeiro de Habitação a esta tribuna, porque, como procuramos demonstrar — e é fácil verificar, através de visitas aos conjuntos habitacionais e de contatos com mutuários do sistema — as falhas se sucedem e se multiplicam de forma alarmante e nós sentimos que o Governo precisa assumir atitudes urgentes, enérgicas e objetivas. Não que estejamos tentando salvar o BNH ou o Plano da Habitação, porque estes, da maneira como atuam, estão irremediavelmente comprometidos. Mas precisamos socorrer as milhares e milhares de famílias que se encontram em situações aflitivas devido ao mau negócio a que foram induzidas, através da promessa fácil dos agentes financeiros do Sistema Nacional de Habitação.

O pesadelo continua, Sr. Presidente, na turbulência do mar revolto que está levando muitos dos remadores ao desespero. A esta altura dos acontecimentos, muitos deles já não sabem o que fazer: se soltar o remo, ou saltar n'água. Na apatia em que nos encontramos é que não podemos ficar.

É possível, mesmo, que os propósitos do Governo tenham sido válidos. Mas na prática a teoria é outra. A indústria da especulação que se criou à sombra do BNH está levando o País ao desespero e ao caos — aquele mesmo caos contra o qual foi desfechado o Movimento Revolucionário de 1964. De nada adiantam medidas paliativas, porque elas só contribuem para o agravamento da situação.

O BNH é hoje, pode-se dizer, uma nau sem rumo, sem rota definida, que muito bem poderia ser substituída por eficientes meios de atuação governamental.

Não temos dúvidas de que todos quantos fizeram negócio com ele estão, hoje, em maus lençóis. Fizeram, sobretudo, um mau negócio, ora devido às falhas nas construções, ora à aplicação indevida da correção monetária, ora à negligência dos agentes que não se interessam em conhecer as reais condições financeiras de seus mutuários, ou que negligenciaram no dever de lhes esclarecer sobre todas as cláusulas dos contratos.

E não nos venham os porta-vozes oficiais com argumentos e estatísticas fantasiosas, porque essas estatísticas, nem por serem oficiais são sempre verdadeiras. O que eles dizem e o que fomos ver não combinam. Não acredito que a esta altura um levantamento da real situação dos habitantes dos conjuntos construídos pelo Sistema Financeiro de Habitação possa sequer ser divulgado com exatidão. O sofrimento de seus moradores tão grande, quanto mais se assemelham, esses conjuntos, a confinamentos coletivos. Não há obras de saneamento; ficam, geralmente, afastados dos centros e mal servidos de transportes. É como se uma legião de degredados ali residisse para pagar por crimes que não cometeram. E ainda há quem diga que a meta homem está sendo seguida nos termos preconizados em 1964.

Renovamos desta tribuna o nosso veemente apelo ao Presidente da República, no sentido de que antes que seu mandato termine, olhe efetivamente para o problema habitacional brasileiro — este pesadelo e este desafio crônico e se perpetuar através dos tempos.

Era o que tínhamos a dizer. (**Palmas.**)

Durante o discurso do Sr. César Nascimento, o Sr. Marco Maciel, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Peixoto Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Peixoto Filho) — Nos termos do inciso II do art. 10 do Regimento Interno, concedo a palavra ao Sr. José Haddad, na qualidade de Líder da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. JOSÉ HADDAD (ARENA — RJ. Como Líder Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a partir de 1960, quando a Capital da República foi transferida para Brasília, recrudesceu a antiga idéia da fusão entre o Estado do Rio de Janeiro e o nascente Estado da Guanabara. O tema era por demais pelêmico e, por isso, ensejou um apaixonante debate, sobretudo entre a classe política.

Desde então mantinha a firme convicção de que a fusão seria nociva e prejudicial aos interesses econômicos e sociais do antigo Estado do Rio de Janeiro e, politicamente desastrosa para a Revolução de 64, sobretudo a partir da dissolução dos partidos e a criação da ARENA, que detinha a maioria do eleitorado.

Entendia, Sr. Presidente, que a unificação das duas unidades federativas viria, fatalmene, enfraquecer o partido governista, já que o MDB, na Guanabara, possuía substancial parte do elei-

torado e a ARENA sobrevivia graças ao prestígio pessoal de alguns de seus filiados mais categorizados. O novo Estado seria, portanto, dominado inquestionavelmente pela Oposição.

Todavia, assim não compreendeu o Governo Federal e, mesmo sem prévia consulta aos órgãos políticos situacionistas, resolveu, através da Lei Complementar n.º 20, concretizar a fusão.

Qual, então, Sr. Presidente, o comportamento de um Deputado Federal eleito pela legenda da ARENA do Estado do Rio de Janeiro? Entendi, naquela aportunidade, ser meu dever de fluminense e de brasileiro, diante do fato consumado, apoiar a fusão, contribuindo, assim, para que ela viesse a conquistar os seus objetivos.

Nesses dois anos não faltei, nesta Casa e fora dela, com o compromisso de consciência assumido comigo mesmo, isto é, apoiar o Governo do Estado, escolhido sem interferências políticas, em todos os seus atos administrativos que, direta ou indiretamente, contribuíssem para o êxito da missão que lhe fora confiada.

Sobreveio, então, recentemente, a reforma do Colégio Eleitoral para a eleição indireta de Governador de Estado. Em consequência, o MDB passará a deter o Poder estadual, agora não mais restrito ao âmbito geográfico do ex-Estado da Guanabara, mas da totalidade do novo Estado do Rio de Janeiro.

A ascensão do MDB ao Governo do Estado preocupa-me, especialmente em razão do êxito da unificação que ainda não foi complementada em sua totalidade, restando providências da mais alta importância, as quais dependem do apoio financeiro do Governo Federal e, muito, do futuro Governador oposicionista.

Este meu temor, Sr. Presidente, justifica-se em razão de o MDB haver, quando da edição do Ato Complementar n.º 20, emitido nota oficial condenando o edito legal que sacramentou a fusão das duas unidades da Federação.

Não foi por outra razão que advoguei publicamente a tese segundo a qual o Governo Federal deveria dilatar por dois anos os efeitos do citado Ato Complementar, a fim de que o precesso da fusão, ainda incompleto, não sofresse, com a mutação política inevitável diante da legislação vigente, qualquer solução de continuidade que viesse a comprometê-la.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, não fui bem compreendido em meus propósitos, inclusive por alguns companheiros da ARENA, que vislumbravam, erroneamente, em minha tese, mais um propósito político do que propriamente um desejo sincero e honesto de que a fusão completasse o ciclo administrativo necessário ao seu pleno êxito.

Resta-me agora, Sr. Presidente, na atual conjuntura, augurar ao futuro Governo do Estado do Rio de Janeiro sinceros votos de uma boa administração para consolidar plenamente a fusão dos Estados e proporcionar ao povo fluminense a solução de seus graves problemas.

Decorridos os dois primeiros anos da fusão dos antigos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, já podemos sentir a gravidade deste empreendimento social, econômico e político que reflete as melhorias das realizações governamentais em favor das comunidades, nos grandes, médios e pequenos centros.

A fusão não é obra que se possa dar por terminada ao fim de um período fixado em lei. Era de se desejar tal acontecesse. Entretanto, problemas existem que, dimensionados, inspiram a certeza da necessidade de ampliação dos limites legais estabelecidos para a concretização do projeto de fusão, sob pena de serem perdidos todos os esforços e sacrifícios até agora realizados, com empenho e interesse dos Governos do Estado e da União.

E não se diga que razões outras determinam este entendimento. Somente os motivos que provocaram a fusão seriam suficientes para prorrogar o prazo prefixado para sua total e plena implantação. Os Estados que cederam espaço ao Grande Estado do Rio de Janeiro reuniam, juntos, vícios administrativos e estruturais que impediram a imediata execução dos projetos do Governo Faria Lima. Somente depois de detectados tais elementos, se pode dar andamento ao planejado, feitas as devidas adaptações, vencidas todas as barreiras que se alevantavam.

Mesmo assim, Sr. Presidente, a fusão marcha de forma positiva, ensejando uma visão maior do futuro daquela unidade da Federação, destacando-se as realizações e estudos do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social — CADES, que tem no ilustre Secretário de Planejamento, Ronaldo Costa Couto, seu Secretário-Executivo.

O referido Conselho tem conseguido diagnosticar os problemas mais sérios do Estado, oferecendo soluções simples, viáveis, previstas para curto e médio prazos, esforçando-se para executar o I PLAN-RIO, conforme suas diretrizes e programação geral.

Este trabalho nem sempre percebido pelo grande público, ficando no esquecimento do noticiário voltado para outros fatos políticos, faz prevalecer, muitas vezes, a linguagem de crítica, nada construtiva, dos que mais se preocupam consigo mesmos e com a conquista fácil de voto flutuante do que com os destinos de um povo, beneficiado por medidas de profundas e benéficas conseqüências, em favor da comunidade.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social, em várias de suas reuniões tem encaminhado ao Governador Faria Lima programa e projetos, entre os quais podem merecer nosso destaque:

1 — Programa Estadual de Apoio ao Setor de Transportes Coletivos.

2 — Programa Estadual de Habitação Popular.

3 — Programa Operacional de Apoio Financeiro da Pequenas e Médias Empresas do Estado do Rio de Janeiro.

4 — Programa Estadual para o Desenvolvimento do Norte Fluminense.

5 — Programa Prioritário de Saneamento de Rios e Lagoas.

6 — Medidas de Apoio ao Desenvolvimento Cultural.

O tempo disponível, Sr. Presidente, é demasiadamente curto para uma análise aprofundada destas excelentes metas, onde se manifesta a preocupação de bem servir ao Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Peixoto Filho — Nobre Deputado José Haddad, V. Ex.ª sabe perfeitamente da identificação da nossa luta, propugnando por soluções para os problemas da terra fluminense, desde a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. De maneira que não me surpreende o ardor com que V. Ex.ª defende seu ponto de vista, porque conhecemos de perto o comportamento de V. Ex.ª Mas peço vênia a V. Ex.ª para dizer que fiz parte da Comissão Mista de cujos trabalhos resultou a Lei Complementar n.º 20 e oferecemos um voto em separado, que, naturalmente, do MDB, teria de ser vencido. Mas serviu como advertência, porque achávamos que o Governo que fosse implantado pela fusão receberia uma herança das mais pesadas, inclusive do Estado que representávamos nesta Casa, o antigo Estado do Rio de Janeiro. De fato, as dificuldades se multiplicaram e o Governo foi obrigado a carrear, para o novo Estado do Rio de Janeiro, recursos fabulosos. Recordo que só em 1975 o Governo Federal transferiu para o Estado do Rio de Janeiro sete bilhões de cruzeiros. E V. Ex.ª fala que ainda hoje está muito longe a consolidação da fusão. A Revolução também, dizia-se, estaria consolidada em três ou quatro anos. Já estamos a caminho do 14.º ano e, se batermos na mesma tecla, teremos de prorrogar a Lei Complementar n.º 20 por prazo indefinido, nunca chegando a uma conclusão sobre essa consolidação, almejada por V. Ex.ª, por mim e por toda a bancada do Estado. De qualquer forma, o ato do Presidente da República beneficiou o MDB no Estado do Rio de Janeiro, cujo povo sempre votou na Oposição. Acredito que, a esta altura, V. Ex.ª não pode contestar o Presidente da República.

O SR. JOSÉ HADDAD — Agradeço a V. Ex.ª o aparte. Dou o meu testemunho de que, embora membros de partidos diferentes, desde a antiga Assembléia do Rio de Janeiro, sempre lutamos com o mesmo objetivo pela grandeza do nosso Estado. Respeito o ponto de vista de V. Ex.ª, como também espero respeite o meu. Acatei a fusão na hora em que foi decretada pelo Sr. Presidente da República, e agora aceito a decisão de S. Ex.ª de que o futuro Governador será da Oposição. Por isso expresso desta tribuna os meus receios e, ao mesmo tempo, faço votos para que o futuro Governo concretize a fusão planejada.

Prossigo, Sr. Presidente.

O Secretário Ronaldo Costa Couto vem se desdobrando em trabalhos, conseguindo o milagre da recuperação econômica e social de todo o Estado do Rio de Janeiro, tarefa ingrata diante das situações diversas oferecidas por um quadro de fusão, experiência nova em toda história da administração pública brasileira.

Permito-me, Sr. Presidente, escolher o Programa Estadual de Apoio ao Setor de Transportes Coletivos para iniciar esta análise, que não se concluirá nesta data, dado a exigüidade do tempo e a extensão do que vem sendo realizado pelo Governo Fluminense.

Sobre o assunto, em 18 de março deste ano, o Secretário de Planejamento do Estado do Rio de Janeiro assim se dirigiu ao Governador Faria Lima:

> "Referido Programa enquadra-se nos objetivos do I PLAN-Rio para o setor de Transportes, que fixou como um de seus objetivos a melhoria quantitativa e qualitativa das condições de movimentação de passageiros, em especial na Região Metropolitana."
>
> "Maior prioridade ganha ainda o Programa em questão, no momento em que o Governo Federal concede grande ênfase e prioridade à racionalização do sistema de transportes urbanos."

"A situação do sistema de transportes coletivos, em particular o de massa, crucial na Região Metropolitana, e os conseqüentes efeitos de suas deficiências na qualidade de vida da população levou o Governo estadual a dar máxima prioridade aos investimentos no setor, destacando-se projetos como o do Metrô, o I e II Programas de Ação Imediata de Transportes (PAIT), os Programas Convencionais do DER. o Programa de Terminais Urbanos de Transportes e o reequipamento e modernização da Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC). Paralelamente a configuração do atual quadro dos transportes urbanos está a exigir medidas adicionais e urgentes de estímulo à expansão e modernização do transporte de passageiros, inclusive quanto aos aspectos relacionados com o aprimoramento das atividades administrativas e gerenciais das empresas. Mesmo com a implantação do Metrô, os ônibus e outras modalidades de transporte representarão parcela substancial da demanda da população, sobretudo a partir das medidas de racionalização do uso de combustíveis, ora sendo implantadas no País."

"Assim, o Programa, a ser executado através da instituição de linha de crédito do BD-Rio, em condições de juros e prazos mais favoráveis que os usuais, objetiva especificamente incentivar as empresas a:

— ampliar e/ou renovar a frota de ônibus e táxis;
— padronizar os veículos, de acordo com o tipo específico de utilização e características do trajeto;

— aumentar a frota de ônibus especiais, que vêm obtendo bons resultados, como opção ao transporte individual;
— implantar e/ou melhorar os equipamentos de apoio das empresas (garagens, oficinas);

— ampliar e/ou modernizar o sistema de transporte marítimo da Baía de Guanabara."

"Para viabilizar de imediato sua execução, o BD-Rio destacará, preliminarmente, recursos próprios no montante de Cr$ 40 milhões, a serem alocados na modernização e ampliação da frota de ônibus. A esse montante deverão ser adicionados, oportunamente, fundos de origem federal, particularmente da Agência Especial para Financiamento Industrial — FINAME e do BNDE, que tornará viável ação mais ampla e abrangente, estando já em curso para isso os entendimentos necessários."

"Os recursos inicialmente destacados pelo BD-Rio, segundo os objetivos, serão aplicados nas seguintes condições:

a) renovação e ampliação de frota de ônibus:

. parcela financiável — até 70%

. prazo de amortização — até 36 meses, neste incluídos 6 meses de carência

. juros — 7% a.a.

. correção monetária — igual à das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

b) instalação, aparelhamento e ampliação de pátios, garagem e oficinas, destinados exclusivamente a reparos e manutenção da frota de transporte coletivo própria da concessionária a ser beneficiada por este Programa:

. parcela financiável até 80% do investimento programado.

. prazo de amortização — até 8 anos, com até 2 anos de carência

. juros — 5% a.a.

. correção monetária — igual à das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)."

"Na execução do Programa, sempre que os projetos envolvam aspectos cuja definição caiba ao Departamento de Transportes Concedidos da Secretaria de Estado de Transportes (DCT) ou Departamento Geral de Transportes Concedidos (DGTC) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o BD-Rio com eles se articulará, condicionando a respectiva aprovação ao pronunciamento desses órgãos."

O Governador após o seu "aprovo" ao Programa Estadual de Apoio ao Setor de Transportes Coletivos, o que permitirá a sua concreta efetivação, modificando em muito as estruturas arcaicas do sistema ainda em uso, dado a participação do Estado, obrigando, por meio de incentivos financeiros, o aumento da frota de ônibus e táxis, mediante aquisição de novas unidades e conservação das já existentes.

Estamos certos de que o Sr Secretário de Planejamento conseguirá ver exeqüíveis as diretrizes para o setor de transportes coletivos, consubstanciadas nos seguintes itens:

— integração das diversas modalidades, de modo que o sistema básico de transportes de massa seja o de maior capacidade, ficando os demais meios como alimentadores e receptadores;

— descongestionamento do tráfego de superfície, pelo uso de transportes subterrâneos nas zonas densamente povoadas;

— reorganização das vias de acesso aos principais centros e seleção de vias ou faixas exclusivas a coletivos;

— adequação do meio de transporte, de modo que sua utilização se situe na faixa mais econômica;

— proibição de estacionamento no centro e principais vias de acesso, e criação de estacionamento em áreas periféricas, de modo que o acesso ao centro só seja realizado por coletivos;

— abertura de novas vias de acesso e de saída do Rio de Janeiro, pois as existentes estão saturadas;

— reestruturação no sistema de concessão de linhas para transportes coletivos;

— racionalizar a operação das redes de ônibus, dentro do esquema integrado, e, quando necessário, promover a fusão de empresas. À medida que a empresa possuir razoável número de ônibus, poderá distribuí-los nas linhas em que opera, de acordo com o movimento registrado em cada uma, nos diferentes horários, o que permitiria ganhos de escala.

Considerando a estratégia adotada pelo Governo Federal no tocante à política de restrição ao consumo de combustível, e, no caso de transportes urbanos, à prioridade conferida ao tratamento da circulação coletiva de passageiros, o presente Programa estabelece dois objetivos principais:

— redução no consumo de combustíveis; e

— racionalização e modernização do sistema de transportes urbano de passageiros;

definindo, ainda, como objetivos:

— redução do tempo de viagem "pendular", o que terá como conseqüência o aumento da produtividade do indivíduo e, portanto, da população;

— padronização dos coletivos de modo a assegurar melhores condições de comodidade, segurança e a permitir redução nos custos de manutenção;

— diminuição dos congestionamentos das principais vias de circulação, com a conseqüente redução no nível dos investimentos em obras viárias para fazer face a esses problemas; e

— redução do índice de poluição atmosférica e sonora.

O atingimento desses objetivos trará como resultado a melhoria de qualidade de vida da população — o objetivo-síntese do Governo Federal.

Como vemos, Sr. Presidente, recursos financeiros e humanos não faltarão e o Programa Estadual de Apoio ao Setor de Transportes Coletivos marca uma nova etapa na assistência governamental às comunidades, ajudando, também, os empresários, tirando dessas razões para se escusarem quanto à prestação de um melhor serviço ao povo.

Não se argumente que tudo quanto aqui foi dito até agora não passa de um programa. A racionalização das atividades administrativas sempre parte de metas programadas, sem desperdício de recursos e de tempo para sua plena execução, estando certo o povo e seus representantes nesta Casa de que os efeitos positivos deste Programa brevemente serão sentidos no dia-a-dia dos fluminenses, de qualquer categoria social ou classe econômica.

Por isso manifestamos plena confiança no trabalho da Secretaria de Planejamento do Estado do Rio de Janeiro e seu ilustre titular, Ronaldo Costa Couto, que também conseguiu do Governador Faria Lima, em 26 de outubro de 1976, a aprovação do Programa Estadual de Habitação Popular, para execução no período de 1976/1979, proposto pela CEHAB-RJ, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

De S. Ex.ª o Sr. Secretário de Planejamento, ouçamos a explanação que fez ao Governador Faria Lima, sobre este Programa Estadual de Habitação Popular, nos seguintes termos:

"A valorização dos terrenos urbanos e a elevação dos custos da construção civil, particularmente na Região Metropolitana e em centros regionais de crescimento acelerado, têm dificultado a aquisição de casa própria à significativa parcela da população. A necessidade de ampliar a oferta de unidades habitacionais acessíveis a famílias de nível de renda mais baixo é também evidenciada pelo grande número de habitações precárias, carentes de condições sa-

nitárias e de higiene satisfatórias e, enfim, de equipamento urbano mínimo. Essas moradias, evidentemente, concentram-se no Município do Rio de Janeiro e sua Região Metropolitana, mas também já se destacam em outras áreas, sobretudo em cidades médias."

"A política de habitação popular do I PLAN-RIO definiu como prioritário o atendimento ao maior número possível de famílias de baixo poder aquisitivo. Assim, o Programa proposto enfatiza a execução de projetos em locais onde já há ou deverá surgir elevado nível de atividade econômica e de absorção de mão-de-obra."

"Ele é coerente com as orientações do Plano Nacional de Habitação Popular."

"O Programa, que considerou as efetivas possibilidades financeiras do Tesouro estadual, objetiva tanto a construção de novos conjuntos habitacionais, como a conclusão dos já iniciados. Sua segunda etapa consistirá na execução de projetos de lotes urbanizados e melhoria em conjuntos habitacionais existentes."

"A meta física para esta I Etapa é a construção de 40.000 novas unidades, entre casas e apartamentos, das quais mais de 9.000 já foram iniciadas."

"Propõe-se que, sistematicamente, pela maior carência, as áreas urbanas densamente habitadas por famílias de baixa renda, como muitas do Rio de Janeiro, sua Região Metropolitana e cidades de tamanho médio de outras regiões do Estado, mereçam a máxima prioridade. A máxima prioridade seria para a localização nos eixos e zonas de intenso crescimento industrial atual ou previsto a médio prazo, como os próximos aos distritos industriais existentes ou com projetos de infra-estrutura em execução."

"Dentre estes, teriam primazia para realização os conjuntos que pudessem ser implantados em terrenos que já integram o atual patrimônio da CEHAB."

"Por outra parte, a localização dos conjuntos teria que ser compatível com a infra-estrutura econômica e social existente ou já em execução, sobretudo com a rede urbana de água e de esgotos existente ou em implantação, conforme projetos constantes do Programa Estadual de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotos, aprovado através do Ofício CEDES n.º 26/76, de 14-5-76."

"Anualmente, são as seguintes as metas propostas:

número de unidades habitacionais

1976/1977	1978	1979	Total
9.564 (*)	17.169	13 267	40.000

(*) Projetos em execução, inclusive 65 casas em Atafona, São João da Barra.

Tendo em vista os critérios acima, as unidades já em execução e as contratadas, é possível definir a localização da maior parte dos conjuntos, a saber:

Localização	1976/1977	1978	1979
Região Metropolitana	9.379	12.526	9.767
Rio de Janeiro	9.043	12.650	
Niterói	176	—	
São Gonçalo	160	1.400	
Nilópolis	—	380	
Duque de Caxias	—	2.096	
Outros Municípios	185	643	3.500
Municípios a definir	—	—	13.267
TOTAL	9.564	17.169	13.267

"Das 13.267 unidades propostas para 1979, 9.767 contemplariam preferencialmente os Municípios de Nova Iguaçu e Itaguaí (à vista do crescimento industrial esperado) e São João de Meriti, Petrópolis e Magé. As restantes 3.500 seriam implantadas em Municípios do Estado onde a carência de habitações se mostre mais evidente, a exemplo de Campos, Barra Mansa, Volta Redonda e Barra do Piraí, todos com população urbana superior a 50 mil habitantes."

"Estima-se que a execução dessa I Etapa envolverá investimentos que, convertidos em UPC, totalizarão, para cada ano, a partir de 1977, o seguinte quadro de recursos, segundo as fontes, cabendo ao Tesouro do Estado a responsabilidade financeira relativa ao custo das obras de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais, não incidente sobre o financiamento ao mutuário final do Banco Nacional da Habitação."

Fontes	Aplicações previstas em UPC		
BNH	1.050,480	5.796.000	4.479.210
Orçamento do Estado	271.460(*)	932.450	702.530

(*) Correspondente a Cr$ 51.225 mil, conforme a Proposta Orçamentária do Estado para 1977.

"Objetivando reduzir, sempre que possível, os encargos do Tesouro Estadual, bastante comprometido com o amplo programa de investimentos do Governo de Vossa Excelência e tendo em vista o enorme esforço a ser desenvolvido pela própria CEHAB, propõe-se, ainda, que a empresa se articule com os Municípios do interior para que, sempre que possível, contribuam financeiramente nos gastos de infra-estrutura dos conjuntos habitacionais, bem como lhe transfiram terrenos para os conjuntos a preços simbólicos, quando pertençam às respectivas Prefeituras; com o mesmo objetivo, a CEHAB constituiria um fundo de reserva para aquisição dos terrenos necessários às 40.000 unidades habitacionais, a ser composto de recursos obtidos pela alienação de imóveis não destinados ao uso próprio da Companhia ou inadequados a estes projetos de habitação popular."

"A meta dessa I Etapa, 40.000 novas unidades, equivale, aproximadamente, ao número de habitações populares construídas, em conjunto, pelos antigos Estado da Guanabara e Rio de Janeiro desde o advento do Banco Nacional da Habitação."

"Não obstante, ela sequer se aproxima do efetivo **deficit** ainda existente. Por isso que, cumprindo determinação de Vossa Excelência, os órgãos estaduais de planejamento e execução já se articulam para a formulação da segunda e última etapa do presente Programa Estadual de Habitação Popular, envolvendo especificamente os lotes urbanizados e melhorias nos conjuntos já existentes. Os primeiros beneficiariam particularmente as famílias cuja renda não seja suficiente para aquisição mesmo de unidades de habitação popular. Quanto a melhorias em conjuntos existentes, os casos cruciais seriam a partir de 1977, individualmente submetidos à aprovação de Vossa Excelência, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro do Estado."

Gostaria de destacar, Sr. Presidente, as atenções do Governo para o problema habitacional na Baixada Fluminense, envolvendo os Municípios de Nova Iguaçu, Itaguaí, Magé e São João de Meriti, onde até 1979 teremos unidades habitacionais populares capazes de oferecer teto a cerca de 10 mil famílias.

Não seria justo alongar o tempo e a atenção de V. Ex.as, insistindo nestas demonstrações de trabalho desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Em oportunidade futura voltaremos a esta tribuna buscando demonstrar as metas do Governo fluminense, a serem atingidas a curto, médio e longo prazos, preocupando-nos, Sr. Presidente, a rapidez com que corre o tempo e a possível perda de todos estes magníficos projetos, se o processo de fusão se tornar descontínuo.

Não cremos que o prazo de quatro anos — e já se passaram dois — seja suficiente para a implantação total da estrutura dimensionada para o novo Estado.

Cumpre-nos alertar a opinião pública para o fato e requerer do Sr. Presidente da República cuidados especiais, dentro deste assunto, pois seria injusto o destino com S. Ex.a, se a fusão sofresse solução de continuidade, sob qualquer motivo.

Não pregamos o continuismo. Enaltecemos, isto sim, o trabalho que se realiza, de forma eficiente, às vezes despretensiosamente. Serve de exemplo a Secretaria de Planejamento, com seus programas e projetos, capazes de mudar a feição do Estado do Rio de Janeiro, que surgiu da soma de muitos problemas, em busca de soluções dignas da inteligência dos administradores brasileiros, dos políticos, dos técnicos e de todos os que se unem para o engrandecimento daquela forte Unidade da Federação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Haddad, o Sr. Peixoto Filho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Diogo Nomura, Suplente de Secretário.

VII — O SR. PRESIDENTE (Diogo Nomura) — Vai-se passar ao período destinado às Comunicações das Lideranças.

Tem a palavra o Sr. Airton Soares.

O SR. AIRTON SOARES (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na manhã de hoje, os Deputados Santilli Sobrinho e João Gilberto e eu fomos à Universidade de Brasília para uma reunião com os estudantes, marcada há quinze dias. O convite era para discorrermos sobre a luta que o MDB empreende, em todo Território Nacional, na defesa da convocação de uma Assem-

bléia Constituinte. Procurados, ontem, para confirmar a nossa ida àquele estabelecimento de ensino, fomos informados de que tinha havido um processo que culminou com a suspensão de alguns alunos e que os estudantes se movimentavam para protestarem contra aquelas punições.

Registrado o fato — e sabendo que na Universidade de Brasília o clima era esse — tomamos a precaução de nos dirigirmos à UnB para ver se era válido ou não o debate sobre a convocação de Assembléia Constituinte. Quando lá chegamos, verificamos que não havia clima para a realização de qualquer tipo de debate. Os estudantes já se movimentavam no **campus** com o objetivo de fazer uma greve geral. Nessa conjuntura, Sr. Presidente, o nosso papel, era o de explicar à liderança dos estudantes e à própria assembléia que não poderíamos participar de debate programado, na medida em que os estudantes desenvolviam uma tarefa interna, que visava, fundamentalmente, à defesa dos companheiros supensos pelo Reitor.

Comunicamos isso, preliminarmente, a uma comissão que dizia representar os estudantes na Universidade. Em seguida, fomos convidados a explicar à própria assembléia as razões pelas quais não iríamos proceder ao debate sobre Assembléia Constituinte, e assim, o fizemos. Fomos até o anfiteatro, que fica fora da Universidade; e percebemos que toda ela estava bloqueada, que os estudantes se movimentavam, que não havia aula. Assim, repito, fomos ao anfiteatro, que fica numa área aberta, sem instrumento de som, apenas munidos de um megafone portátil, para dizer aos estudantes das razões pelas quais não iríamos realizar o debate e também para mostrar-lhes que o MDB, ali representado por aqueles três Deputados, está sempre ao lado de todos aqueles que são punidos sem direito a defesa, punidos por motivos que não são conhecidos. Eis a razão, Sr. Presidente, por que hoje nos dirigimos à Universidade de Brasília.

Há pouco, porém, Sr. Presidente, da tribuna do Senado, o Líder do Governo naquela Casa informou à Nação que Deputados subverteram a ordem na Universidade e também que fomos à Universidade agitar os estudantes.

Ora, Sr. Presidente, chegamos à Universidade quando o movimento dos estudantes já existia. A decisão da greve era da véspera. É verdade, sabíamos que haveria greve, mas fomos lá com o objetivo de mostrar, primeiro, que não nos furtamos ao debate; segundo, que não nos intimidamos com as manobras e as manifestações de pressão que possam existir sobre quem quer que seja e, terceiro, que nos consideramos cidadãos livres neste País para ir onde quer que seja e, lá, manifestar nossas opiniões e respondermos por elas.

Estamos aqui, portanto, Sr. Presidente, para, de uma certa forma, alertar a Casa para o fato de que se pode pretender fazer um cavalo de batalha da ida dos Deputados à Universidade de Brasília; pode-se pretender aqui, até onde posso antever, transformar estes Deputados em perigosos agentes da subversão internacional, infiltrados na Universidade de Brasília, para tumultuar o quadro universitário. Mas fica registrado, nobres Deputados, que o nosso propósito, ao ir à Universidade, foi debater a convocação de uma Assembléia Constituinte, a palavra de ordem do partido. Verificando a inexistência de condições objetivas para o debate, dissemos aos estudantes que não poderíamos fazê-lo, mas que não nos furtávamos a hipotecar nossa solidariedade àquele movimento, que é legítimo, de defesa de estudantes suspensos por ato do Reitor, em função da manifestação que houve no dia 19 próximo passado.

Lembramos também à Casa, Sr. Presidente, que a de Brasília foi a única Universidade que puniu estudantes; o Reitor da UnB foi o único que resolveu contrariar a orientação do Governo, que era no sentido de prevenir as manifestações e evitar represálias. Essa orientação foi cumprida até pelo Cel. Erasmo, em São Paulo, e por todas as autoridades de ensino deste País, que preveniram as manifestações, limitando-as aos **campi** universitários, onde permitiram que tudo acontecesse naturalmente. E não se conhece, em nenhuma universidade, um processo sequer que tenha atingido qualquer estudante. Houve manifestações estudantis em São Paulo, no Rio Grande do Sul, na Bahia, em todo o Brasil, mas só o Reitor da Universidade de Brasília, **sponte propria,** puniu os estudantes com suspensão.

Sr. Presidente, cometeu o Líder do Governo no Senado mais um erro ao associar o Deputado Jarbas Vasconcelos a nossa ida à Universidade. Disse S. Ex.ª que foram quatro Deputados que lá estiveram, mas apenas três compareceram. Imagino que o telefone não deva ter funcionado bem e S. Ex.ª imaginou quatro no lugar de três, incluindo o Deputado Jarbas Vasconcelos, que sequer sei se se encontra em Brasília. Mas isso é uma curiosidade, Sr. Presidente, porque na Universidade três alunos foram punidos por estarem na manifestação, quando, na verdade se encontravam fazendo estágio no hospital universitário, fora de Brasília.

Sr. Presidente, estamos nesta tribuna, hoje, para deixar claro a intenção dos Deputados que se dirigiram ao **campus** da Universidade: fomos participar de um debate democrático com os estudantes e com outros setores da população que haviam sido convidados para discutir sobre a convocação de uma Assembléia Constituinte. Fique claro isso. E fique claro mais ainda que nós, quando chegamos lá, nos previnimos, para evitar, que, no futuro, se viesse a associar a nossa participação naquela movimentação legítima dos estudantes, que é pura, autêntica, que parte da própria Universidade e que não recebe de nós nenhuma contribuição quanto à sua orientação, mas apenas nossa solidariedade permanente.

Sr. Presidente, esses setores que se levantam para a toda hora, a todo momento, denunciarem subversão em qualquer tipo de atividade de oposição, esses setores, que procuram comprometer este Parlamento com qualquer tipo de atividades não parlamentares, esses setores, Sr. Presidente, não vão atingir seus objetivos, porque acredito que ainda haja luz neste País, e que as pessoas possam saber quem trama contra quem, quem está interessado em desestruturar este País, quem está interessado no jogo do poder neste País. Não seremos joguetes nas mãos de terceiras pessoas, Sr. Presidente, para poder, através dessa falsa imagem, contribuir não para o aprimoramento, mas para o retrocesso das instituições. Não vamos dar a ninguém pretexto para nos acusar de agentes subversivos — e as nossas palavras poderão ser confrontadas com o noticiário da imprensa, amanhã, de que nossa participação se deu na medida em que precisávamos esclarecer a uma grande maioria de alunos que nos esperavam. Imagine, Sr. Presidente, o problema do Deputado convidado há 15 dias para participar de uma assembléia e que depois, nas vésperas, procurado para confirmar a sua participação negue sua presença. Assumido o compromisso, V. Ex.ª pode imaginar o que significaria para um representante do povo não honrá-lo ou deixar, sob qualquer desculpa, de cumprir aquilo que havia sido acordado.

Dessa forma, Sr. Presidente, estamos certos de que, estabelecendo a verdade, estamos contribuindo com setores do Governo, na medida em que há adversários dentro do próprio Governo preocupados em prejudicar a orientação governamental, para que não venha à opinião pública acusações grosseiras, como as que há pouco ouvi, passando pelo Senado, quando o Senador Eurico Rezende dizia que estávamos "agitando" no **campus** da Universidade.

Ora, Sr. Presidente, se um Deputado não pode ir a uma universidade, estando ela em greve ou não, isto é um problema das instituições democráticas? Não! Essa atuação é pertinente à liberdade do parlamentar de ser um representante do povo, de dominar-se a si mesmo e não ceder diante de ameaças ou pressões que porventura possam existir contra o inteiro cumprimento de seu mandato.

Sr. Presidente, esta nossa tarefa é a tarefa da Oposição, que tem no seu programa a própria defesa dessa atividade. Se o programa da Oposição fala em Estado de Direito, não vejo por que o Deputado deva deixar de discutir Constituinte numa assembléia, seja de estudantes, seja de operários, seja de que classe for.

Sr. Presidente, escudados no programa do nosso partido, pregamos em todo esse País. Estamos acostumados a grandes movimentações. Estamos sendo solicitados, nós, da Oposição, a debater com outros setores da sociedade: intelectuais, membros da Igreja, jornalistas, advogados, estudantes ou qualquer entidade que venha a patrocinar a reunião — reunião democrática, aberta, onde todos podem trocar opiniões, inclusive os que estão do lado de lá da democracia. Todos, indistintamente, porque acreditamos, Sr. Presidente, que, através desse processo democrático de debate e de luta, teremos a certeza de estar contribuindo para o aprimoramento das instituições democráticas neste País. Temos a certeza de que assim agindo, às claras, Sr. Presidente — o sol, hoje, estava a pino na Universidade de Brasília — nada temos a esconder. Lamento que não houvesse um serviço de som e gravação, para que pudesse reproduzir exatamente o que foi dito por nós na Universidade de Brasília. O Deputado João Gilberto, o Deputado Santilli Sobrinho e eu, em breves comunicações, falamos cada um durante cinco minutos, para, depois, fazermos uma breve análise do que tinha sido o movimento do MDB para a Constituinte e nos retiramos durante a reunião — ressalto, Sr. Presidente, esta particularidade: nos retiramos durante a reunião — deixando que os estudantes continuassem a debater seus próprios problemas. E assim o fizemos para mostrar claramente que não pretendemos imiscuir-nos nos problemas próprios das Universidades, na crise que hoje surge no **campus** da Universidade de Brasília.

Sr. Presidente, estas considerações servem exclusivamente para deixar a verdade nesta Casa, porque não podemos mais suportar que desta tribuna seja empunhado qualquer tipo de bandeira que não corresponda à realidade dos fatos. Não podemos permitir que outros parlamentares associem coisas que não podem ser associadas: falem em coisas que não são verdade, ou imputem posições ou qualidades a quem não tem as posições e qualidades imputadas.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — V. Ex.ª dispõe de 3 minutos para concluir seu pronunciamento.

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, pode chamar V. Ex.ª este comportamento e esta vinda à tribuna de uma posição que visa a prevenir a Casa contra um movimento que aqui se possa tentar fazer, qual seja, o de lançar mais uma acusação contra a Oposição, de estarmos nos **Campi** das Universidades insuflando, perturbando a ordem e tramando com os estudantes a queda do regime. Essas acusações devem vir. Estamos aqui nos antecipando a elas, porque já ouvimos o Líder do Governo no Senado, e ouvimos o nível de suas colocações. Só esperamos que se houver nesta Casa — e haverá — qualquer tipo de consideração sobre tais fatos, que se o faça em nome da verdade, em nome da nossa participação legítima, como representante do povo.

Lamentei que Deputados do partido do Governo não estivessem hoje debatendo na Universidade, como lamentei que em várias outras Universidades Deputados do partido do Governo não tenham sido chamados. Mas ressalto, Sr. Presidente, que Deputados e Senadores do Governo têm participado de várias e várias reuniões nas Universidades, a convite de estudantes e de autoridades universitárias, e nem por isso têm sido acusados de subverterem a ordem ou de praticarem qualquer tipo de ilegalidade. Lembro as figuras dos Senadores Jarbas Passarinho, emérito visitante de Universidades, e Teotônio Vilela, que vem falando por todo o Brasil, em nome da ARENA, partido a que pertence, a convite de estudantes. S. Ex.ª, o Senador Teotônio Vilela, esteve no Centro Acadêmico XI de Agosto, a convite dos estudantes, para uma pregação democrática, sem se submeter às regras da administração da escola, pois para tanto não houve sequer a cessão do salão nobre. E S. Ex.ª lá esteve debatendo livremente, ao lado do Senador Paulo Brossard, os problemas que afligem a nossa tênue democracia.

Quero crer, Sr. Presidente, tenha esclarecido à Casa, principalmente aos meus companheiros, os motivos pelos quais nos dirigimos hoje à Universidade de Brasília. Para lá fomos — ressalto — por convite que se nos fizeram há mais de 15 dias, a fim de debatermos a convocação de uma Assembléia Constituinte. Este debate, caros companheiros de bancada, está sendo programado pelo MDB em todos os seus foros, em busca de uma Assembléia Constituinte. E nós cumprimos hoje o nosso dever de oposicionista. Estivemos na Universidade debatendo informalmente com os estudantes. Mas prometemos, Sr. Presidente, que lá voltaremos — esta foi a nossa última palavra — quando condições objetivas existirem e pudermos, enfim, esclarecer qual a posição do MDB a respeito da Assembléia Constituinte.

Era o que tinha a dizer. **(Palmas.)**

Durante o discurso do Sr. Airton Soares, o Sr. Diogo Nomura, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Tem a palavra o Sr. Jorge Vargas.

O SR. JORGE VARGAS — Sr. Presidente, Srs. Deputados, como diziam os antigos gregos, na sua sabedoria política, há certas horas na vida das nações em que é preciso que se suspenda o juízo, que se tenha mais serenidade para julgar os fatos e viver os momentos difíceis da vida dos povos. No Brasil, neste instante, atravessamos momentos dos mais difíceis. O Governo nunca escondeu as dificuldades por que passa e jamais deixou de esclarecer o que lhe foi solicitado sobre a vida da Nação e suas condições sociais, políticas e econômicas.

Sou dos que sempre acreditaram na participação sadia da mocidade no processo político do País. E assim procedi na minha juventude como estudante. Muitos dos que aqui estão iniciaram sua vida política nas universidades. Hoje atravessamos uma situação anômala. Os estudantes estão sendo levados para caminhos inseguros pela mão dos que, em nome da democracia e em nome da exploração política, com o intuito de levar algumas vantagens para o Partido da Oposição, procuram insuflar os estudantes para a desordem, para a desagregação, para o caminho que não convém ao País, no presente nem no futuro. Quero dizer que as agitações no Brasil estão por aí.

Em São Paulo os estudantes se encontram em greve, em Brasília em greve, hoje insuflados por três Deputados da Oposição, falando em nome da Oposição. Nesta tarde, tivemos a tristeza de constatar, para surpresa nossa, que esta ação de membros do MDB é nociva. Não podemos nem devemos ser ludibriados pela versão que o nobre Deputado Airton Soares trouxe a esta Casa...

O Sr. Airton Soares — É a verdade!

O SR. JORGE VARGAS — ... numa tentativa de torcer a verdade, de disfarçar a sua ação.

Diz o adágio popular: "Onde há fumaça chega alguém para assoprar, para atiçar o fogo". E acrescentamos: para tirar proveito político. Aliás, exatamente isso o que estavam fazendo, hoje, os três Deputados do MDB na Universidade de Brasília. Temos aqui em nossa mão fotografia que atesta a presença dos ilustres representantes do MDB, procurando agitar os estudantes, mais desinteressados do que interessados em ouvir suas palavras, para felicidade nossa.

Quero acentuar ainda mais que, hoje, quando os emedebistas dizem que procuram classes populares, que procuram os estudantes porque eles são depositários de todas as aspirações nacionais, não estão dizendo a verdade.

A grande maioria da Nação compreendeu que é hora de cerrarmos fileiras em torno do Sr. Presidente Ernesto Geisel e dos princípios revolucionários, para que esta Nação conquiste o lugar que merece no concerto das nações civilizadas que podem progredir em paz, dentro da ordem e da lei, respeitando a paz social que todos desejamos.

É preciso que a Nação saiba que toda essa agitação que aí está tem uma conotação muito grave e demonstra o comprometimento de homens que deveriam ter mais juízo, nesta hora difícil que atravessa a Nação. O discurso aqui proferido, há poucos dias, não foi nada mais nada menos do que a divulgação de um manifesto comunista publicado na **Voz Operária** e tem conotação com as agitações de São Paulo, com as agitações programadas para Belo Horizonte, com as agitações de Brasília, o que demonstra que alguns elementos, infiltrados no MDB, desejam, antes e acima de tudo, trazer para a visita da primeira dama norte-americana ao País a imagem de que vivemos aqui uma situação anômala, em que não há garantias, não há liberdade, não há um clima no qual se possa viver com tranqüilidade, à espera de um futuro promissor.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Freitas Nobre.

O Sr. Freitas Nobre — V. Ex.ª comete uma dupla injustiça: em primeiro lugar, com a Oposição, que a sacrifícios sem conta procura trilhar caminhos democráticos, capazes de assegurarem ao País condições de tranqüilidade e de paz. V. Ex.ª procura não entender a presença de Deputados na Universidade, conforme encontro que haviam marcado 15 dias antes, para um debate...

O SR. JORGE VARGAS — V. Ex.ª é que não está entendendo. Eu entendo muito bem.

O Sr. Freitas Nobre — ... à maneira de como foi a São Paulo o Ministro Shigeaki Ueki, como tem agido o Senador Teotônio Vilela. Não há, Excelência, nenhuma preocupação do Partido em perturbar a ordem pública. Ao contrário, o MDB tem interesse em que a ordem pública seja mantida, para que possamos alcançar os dias de tranqüilidade democrática que o povo aguarda. E, de outro lado, o MDB é um partido...

O SR. JORGE VARGAS — Peço a V. Ex.ª que seja breve, porque disponho de 15 minutos.

O Sr. Freitas Nobre — ... que tem a preocupação de contribuir para que possa marchar o nosso povo pelos caminhos democráticos. Além disso, sabe V. Ex.ª, com segurança, que essa preocupação não é apenas programática; essa preocupação é a grande bandeira que o partido tem, pois quando levanta a campanha da Constituinte, o faz preocupado em dar fim a essa situação anômala a que V. Ex.ª faz referência — e que é uma realidade — e mostrar o caminho para que o País possa encontrar a tranqüilidade que o povo aguarda.

O SR. JORGE VARGAS — Peço a V. Ex.ª que termine, senão serei obrigado a pedir, muito a contragosto, que o Sr. Presidente me mantenha a palavra.

V. Ex.ªs, Srs. Deputados do MDB, ainda não têm a autoridade necessária para responder à grande indagação que fazemos. Por que V. Ex.ªs estão presentes a toda agitação que há no País atualmente?

VOZES — Não é verdade.

O SR. JORGE VARGAS — V. Ex.ªs que não poderão responder à indagação enquanto não explicarem à Nação a grande contradição interna que vivem. O partido dividido em alas que se dizem moderadas e outras que se dizem conservadoras. A verdade é que, até hoje, não conseguiram defender-se da acusação que a Nação inteira faz ao ser divulgado o manifesto comunista através da palavra de um dos seus membros. A retirada do manifesto dos Anais da Casa em nada modificou a situação. O que V. Ex.ªs precisam explicar à Nação, Srs. Deputados, é qual a posição do MDB. Por que não se definem logo, por que não procuram a união do Partido?

Não temos nada com a economia interna do partido de V. Ex.ªs, mas encontramos os moderados e aqueles que são chamados autênticos. O ex-Deputado Marco Antônio Coelho, depois de cassado, declarou que o Partido Comunista ajudou na eleição de muitos daqueles autênticos que aí estão. É preciso que o partido explique à Nação a sua posição. E quero dizer que estão aqui, comigo, as fotografias dos três Deputados presentes hoje às agitações da Universidade. O que quero dizer ao MDB é que é preciso ter serenidade, pois estamos vivendo uma hora difícil e é preciso lutar, antes e acima de tudo, pela sobrevivência das instituições. Que

fique bem claro à Nação: V. Ex.ªs ainda não explicaram a sua situação perante o comunismo internacional, perante o manifesto comunista e ainda não se explicaram perante os estudantes.

O Sr. Freitas Nobre — O Partido tem um programa que defende: o programa democrático.

O Sr. Eduardo Galil — Permite V. Ex.ª um aparte?

O Sr. João Cunha — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JORGE VARGAS — Primeiro o Deputado Eduardo Galil, pela ordem; depois, V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — (Fazendo soar os tímpanos). Apelo aos nobres Srs. Deputados para que ocupem os seus lugares nas bancadas.

O Sr. Eduardo Galil — Nobre Deputado Jorge Vargas, subiu àquela tribuna o nobre Deputado Airton Soares e nos disse que foi à Universidade de Brasília debater a Constituinte, exatamente num dia como hoje, quando a Universidade de Brasília tem as portas lacradas.

O Sr. Airton Soares — Para V. Ex.ªs

O Sr. Eduardo Galil — ... lacradas, pregadas, com martelos e pregos, completamente trancadas...

O Sr. Airton Soares — Para V. Ex.ªs Para nós, não.

O Sr. Eduardo Galil — Exatamente para nós. Então, é preciso indagar, nobre Deputado Jorge Vargas, em que dia se realizará o simpósio "A luta pela democracia", quando se debaterá a Constituinte: se a 17 ou 18 de junho deste ano, ou se o Deputado Airton Soares fez esse debate antes. Contudo, a idéia de Constituinte não é so do programa do Movimento Democrático Brasileiro: é um outro programa, que esta consolidado e cristalizado em um outro manifesto, semelhante àquele lido daquela tribuna pelo Deputado Marcos Tito, que é o manifesto do Partido Comunista Brasileiro, publicado na "Voz Operária"; que defende expressamente a tese da Constituinte como meio de implantar a ditadura da nova classe. Portanto, é a "Voz Operária" n.º 106, de dezembro de 1976 — "Por uma frente patriótica contra o fascismo" — que analisa a situação nacional. O estranho, nobre Deputado Jorge Vargas, é que cinquenta parlamentares do Movimento Democrático Brasileiro — não apenas Deputados Federais, mas também Vereadores e Deputados Estaduais — estejam a cumprir esse programa em todas as universidades, principalmente e tão-somente quase — com exceção da Pontifícia Universidade Católica — nas universidades públicas, nas universidades do Governo, onde o estudante paga Cr$ 5,00 por prato de comida, preço esse que não existe em lugar algum do mundo. Agradeco a V. Ex.ª ter-me concedido o aparte. Parabenizo-o pela coragem nessa tribuna e sei que esta manifestação de solidariedade, que trago a V. Ex.ª agora, é de todos nós da bancada e de todos que pensam em uma democracia para este País. **(Palmas.)**

O SR. JORGE VARGAS — Agradeco a V. Ex.ª o aparte. Devo chamar a atenção do País para conotações que devem ser dadas ao pronunciamento do Senador Brossard, que não poupa sequer a pessoa do Presidente da República, tido e havido como cidadão dos mais honrados e respeitáveis deste País.

O Sr. João Cunha — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JORGE VARGAS — Esperam que essa agitação há de continuar, mas estaremos sempre aqui, na estacada, para, no momento oportuno, responder a todas as acusações ao Governo. Digo, ainda mais, que a bancada da Aliança Renovadora Nacional estará sempre unida em torno das suas Liderancas, para responder a tudo que, impatrioticamente, vem sendo assacado contra o Governo. O MDB não tem mais autoridade para falar em corrupção e subversão depois do processo Leonel Júlio, na Assembléia Legislativa de São Paulo, depois da CGI contra Orestes Quércia, para comprovar corrupção e enriquecimento ilícito, e não tem mais autoridade para falar e se defender em termos de subversão enquanto não explicar devidamente a divulgação, nesta Casa, do manifesto do jornal "Voz Operária" por um de seus Deputados, que falava em nome da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Comunico ao nobre orador que dispõe de 3 minutos para concluir seu pronunciamento.

O Sr. João Cunha — Nobre Deputado, no que se refere a Leonel Júlio, de São Paulo — corrupção, como diz V. Ex.ª — devolvemos a acusação, pedindo ao Governo que explique uma importância, duzentas mil vezes maior do que aquela impropriamente aplicada por Leonel Júlio...

O SR. JORGE VARGAS — Quero dizer a V. Ex.ª que corrupção não se mede em volume de dinheiro.

O Sr. João Cunha — ... enterrada numa firma de São Paulo — a Lutfalla. Quero dizer ainda que o MDB está caminhando nas ruas e praças em busca da redemocratização deste País.

O SR. JORGE VARGAS — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª que me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — O orador não concederá mais apartes.

O SR. JORGE VARGAS — Estão à disposição de V. Ex.ªs e da Casa as fotografias comprobatórias da presença dos três Deputados do MDB na Universidade de Brasília, constatando inclusive que a mocidade não estava atendendo à convocação, "ao canto de sereia" de V. Ex.ªs Ainda bem. Para a felicidade do País, a mocidade não está com V. Ex.ªs Ainda iremos provar, a curto prazo, assim como nas eleições municipais passadas, que V. Ex.ªs não são os donos da verdade, não são os donos da opinião pública. Esta há de fazer justiça ao Governo que temos a honra de representar nesta Casa. **(Palmas. O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores:

Maranhão

Marão Filho — ARENA.

Piauí

Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Marcelo Linhares — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA.

Espírito Santo

Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Ário Theodoro — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; Marcelo Medeiros — MDB.

São Paulo

Dias Menezes — MDB.

Mato Grosso

Gastão Müller — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Aldo Fagundes — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA.

VIII — O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) — Levanto a sessão designando para amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão em 2 de junho de 1977

(Quinta-feira)

TRAMITACÃO EM URGÊNCIA

Discussão

1

PROJETO DE LEI N.º 2.557-A, DE 1976

Discussão única do Projeto de Lei n.º 2.557-A, de 1976, que extingue o SASSE, dispõe sobre a transferência dos economiários para o regime da Lei n.º 3.807/60, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade. Pendente de pareceres das Comissões de Serviço Público, em audiência, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças. (Do Poder Executivo.) — Relator: Sr. José Bonifácio Neto.

EM PRIORIDADE

2

PROJETO DE LEI N.º 1.634-A, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.634-A, de 1975, que dá nova redação ao **caput** do art. 127 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que "dispõe sobre os bens imóveis da União, e dá outras providências"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças, pela aprovação. (Do Sr. Antônio Florêncio.) — Relatores: Srs. Amaral Furlan e Antonio Morimoto.

3

PROJETO DE LEI N.º 1.708-A, DE 1976

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.708-A, de 1976, que introduz alterações na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, na parte referente à aposentadoria; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, contra os votos dos Srs. José Bonifácio Neto, Gomes da Silva e, em separado, do Sr. Luiz Braz; da Comissão de Serviço Público, pela aprovação; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com Substitutivo. (Do Sr. Gomes do Amaral.) — Relatores: Srs. Altair Chagas, Freitas Nobre e Homero Santos.

4

PROJETO DE LEI N.º 1.889-A, DE 1976

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.889-A, de 1976, que altera a redação dos arts. 7.º, 9.º e 10 da Lei n.º 6.223, de 14 de julho de 1975, que "dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, pela aprovação, contra o voto do Sr. Theódulo Albuquerque. (Do Sr. Gomes da Silva.) — Relatores: Srs. Erasmo Martins Pedro e Jorge Arbage.

5

PROJETO DE LEI N.º 1.928-A, DE 1976

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.928-A, de 1976, que declara de utilidade pública o "Abrigo à Velhice Allan Kardec", sediado em Itanhaém, Estado de São Paulo; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação — Relator: Sr. João Gilberto.

6

PROJETO DE LEI N.º 2.645-A, DE 1976

Discussão prévia do Projeto de Lei n.º 2.645-A, de 1976, que proíbe despesas com a manutenção e subsistência de funcionários públicos da Administração Direta e Indireta, define suas responsabilidades, e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade. (Do Sr. Fernando Gama.) — Relator: Sr. Daso Coimbra.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Avisos

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Comissão Especial

Membros

Efetivos

ARENA

Geraldo Freire	Ivahir Garcia
Ibrahim Abi-Ackel	Adriano Valente
Claudino Sales	Santos Filho

MDB

José Bonifácio Neto	Lidovino Fanton
Sergio Murilo	Peixoto Filho
Freitas Nobre	

Suplentes

ARENA

Vago	Igo Losso
Hugo Napoleão	Eduardo Galil
Fernando Gonçalves	Gastão Müller

MDB

Joel Ferreira	Rosa Flores
Rubem Dourado	Jose Costa
Airton Soares	

Presidente: Sérgio Murilo
Vice-Presidente: Santos Filho
Vice-Presidente: Peixoto Filho
Relator-Geral: Geraldo Freire

Relatores Parciais

Deputado Santos Filho:

Livro I — Disposições Introdutórias (arts. 1.º a 20)

Livro X — Disposições Finais e Transitorias (arts. 921 a 937)

Deputado Peixoto Filho:

Livro II — Da Justiça Penal (arts. 21 a 122)

Deputado Lidovino Fanton:

Livro III — Dos Atos Processuais (arts. 123 e 224)

Livro VIII — Das Relações Jurisdicionais com Autoridades Estrangeiras (arts. 821 a 828)

Deputado Ivahir Garcia:

Livro IV — Do Processo de Conhecimento até o Título II — Do Procedimento Ordinário — Capítulo III — Da Representação do Ofendido (arts. 225 a 264)

Deputado Adriano Valente:

Livro IV — Do Processo de Conhecimento — Título II — Do Procedimento Ordinário — Capítulo IV — Da Denúncia ou Queixa até o Capítulo XII — Da Coisa Julgada (arts. 265 a 445)

Deputado José Bonifácio Neto:

Livro IV — Do Processo de Conhecimento — Título III — Dos Procedimentos Incidentes até o final do Livro IV (arts. 446 a 625)

Deputado Claudino Sales:

Livro V — Do Procedimento Sumário — e

Livro VI — Procedimentos Especiais (arts. 626 a 635 e 636 a 785)

Deputado Freitas Nobre:

Livro VII — Da Reparação do Dano Causado pelo Crime (arts. 786 a 820)

Deputado Ibrahim Abi-Ackel:

Livro IX — Do Processo Executório Penal (arts. 829 a 920)

Prazo na Comissão: até 25-8-77.

Obs.: (Para apresentação dos Pareceres às emendas ao Projeto de Código de Processo Penal.)

CÓDIGO CIVIL

Comissão Especial

Membros

Efetivos

ARENA

Cleverson Teixeira	Lauro Leitão
João Linhares	Geraldo Guedes
Igo Losso	Raimundo Diniz

MDB

Tancredo Neves	Mac Dowell Leite de Castro
Brigido Tinoco	Israel Dias-Novaes
Celso Barros	

Suplentes

ARENA

Marcelo Linhares	Theobaldo Barbosa
Henrique Cordova	Cid Furtado
Antônio Morimoto	Vago

MDB

Erasmo Martins Pedro	Mário Moreira
Tarcísio Delgado	Oswaldo Lima
Fernando Coelho	

Presidente: Deputado Tancredo Neves
Vice-Presidente: Deputado Brigido Tinoco
Vice-Presidente: Deputado Igo Losso
Relator-Geral: Deputado João Linhares
Relatores Parciais:

Deputado Brigido Tinoco:

Parte-Geral

Deputado Raimundo Diniz:

Livro I — Obrigações

Deputado Geraldo Guedes:

Livro II — Atividades Negociais

Deputado Lauro Leitão:

Livro III — Das Coisas

Deputado Cleverson Teixeira:

Livro IV — Da Família

Deputado Celso Barros:

Livro V — Sucessões e Livro Complementar

COMISSÕES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS ATIVIDADES LIGADAS AO SISTEMA FUNDIÁRIO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(RESOLUÇÃO N.º 23/76)

Prazo: 25-11-76 a 17-6-77

Presidente: Odemir Furlan
Vice-Presidente: Genervino Fonseca
Relator: Jorge Arbage
Relator-Substituto: Nosser Almeida

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E AVALIAR A POLÍTICA MINERAL BRASILEIRA

(REQUERIMENTO N.º 108/77-CPI)

Prazo: 29-4-77 a 26-9-77

Presidente: Oswaldo Lima
Vice-Presidente: Jerônimo Santana
Relator: Prisco Viana

x x x

Reunião: 2-6-77
Hora: 14:30 h
Pauta: Elaboração de pauta p/o mês de junho e apreciação de requerimentos diversos.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS RELATIVAS À INVASÃO DE RESERVAS INDÍGENAS E AVALIAR O SISTEMA DE MEDIDAS DESENVOLVIDAS, NO SENTIDO DE RESGUARDAR A FIXAÇÃO DOS GRUPOS INDÍGENAS NOS RESPECTIVOS HABITATS

(REQUERIMENTO N.º 107/77-CPI)

Prazo: 5-5-77 a 2-10-77

Presidente: Freitas Nobre
Vice-Presidente: Osvaldo Buskei
Relator: Ubaldo Corrêa
Relator-Substituto: Siqueira Campos

CONGRESSO NACIONAL

1

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.ºs 1, 6, 9, 10, 11 e 12, DE 1977

"Dá nova redação ao § 1.º do art. 175, da Constituição Federal." (Divórcio.) Autores: Nina Ribeiro, Emmanoel Waismann, Nelson Carneiro, Rubem Dourado, Cantídio Sampaio e Airon Rios.

Comissão Mista

Presidente: Deputada Lygia Lessa Bastos
Vice-Presidente: Senador Mauro Benevides
Relator: Senador Ruy Santos

Prazo

Até dia 9-6-77 — na Comissão Mista;
Até dia 8-9-77 — no Congresso Nacional.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 3, DE 1977

"Dá nova redação à alínea c do art. 197 da Constituição Federal." (S/proventos da aposentadoria.) Autor: Sr. Genival Tourinho.

Comissão Mista

Presidente: Senador Benjamim Farah
Vice-Presidente: Senador Mattos Leão
Relator: Deputado Januário Feitosa

Prazo

Até dia 4-6-77 — no Congresso Nacional.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 4, DE 1977

"Altera a redação do § 2.º do art. 147 da Constituição Federal, para o fim de permitir o alistamento eleitoral aos policiais militares." Autor: Sr. Octávio Torrecilla.

Comissão Mista

Presidente: Deputado Octacílio Queiroz
Vice-Presidente: Deputado Claudino Sales
Relator: Senador Osires Teixeira

Prazo

Até dia 10-6-77 — no Congresso Nacional.

4

PROJETO DE LEI N.º 6, DE 1977-CN

"Autoriza a transferência para o Estado do Rio de Janeiro de bens de propriedade da União."

Comissão Mista

Presidente: Deputado José Bonifácio Neto
Vice-Presidente: Deputado Darcílio Ayres
Relator: Senador Vasconcelos Torres

Prazo

Até dia 18-6-77 — no Congresso Nacional.

5

PROJETO DE LEI N.º 7, DE 1977-CN

"Estabelece base para correção monetária, e dá outras providências." Autor: Poder Executivo — (Mens. n.ºs 131/77 e 59/77-CN).

Comissão Mista

Presidente: Senador Leite Chaves
Vice-Presidente: Senador Otto Lehmann
Relator: Deputado Igo Losso

Prazo

Até dia 20-6-77 — no Congresso Nacional.

6

PROJETO DE LEI N.º 8/77-CN

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, e dá outras providências correlatas." Autor: Poder Executivo — (Mens. número 146/77).

Comissão Mista

Presidente: Deputado Arnaldo Lafayette
Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista
Relator: Deputado Theobaldo Barbosa

Calendário

Dias 26, 27, 28, 29, 30, 31-5; 1.º e 2-6 — Apresentação das emendas, perante a Comissão.

Prazo

Até dia 12-6-77 — na Comissão Mista;
Até dia 2-8-77 — no Congresso Nacional.

7

PROJETO DE LEI N.º 9/77-CN

"Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências." Autor: Poder Executivo — (Mens. n.º 155/77).

Comissão Mista

Presidente: Deputado Athiê Coury
Vice-Presidente: Deputado Mário Mondino
Relator: Senador Heitor Dias

Calendário

Dias 26, 27, 28, 29, 30, 31-5; 1.º e 2-6 — Apresentação das emendas, perante a Comissão.

Prazo

Até dia 13-6-77 — na Comissão Mista;
Até dia 3-8-77 — no Congresso Nacional.

8

PROJETO DE LEI N.º 10/77-CN

"Dispõe sobre a aplicação do art. 200 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, aos bens originariamente integrantes do acervo das estradas de ferro incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A."

Comissão Mista

Presidente: Senador Roberto Saturnino
Vice-Presidente: Deputado Henrique Pretti
Relator: Senador Lourival Baptista

Calendário

Dias 31-5; 1.º, 2, 3, 4, 5, 6 e 7-6 — Apresentação das emendas, perante a Comissão.

Prazo

Até o dia 18-6-77 — na Comissão Mista;
Até o dia 8-8-77 — no Congresso Nacional.

9

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 1, DE 1976

"Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de Lei, criando o Ministério da Ciência e Tecnologia, e determinando outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Senador Itamar Franco
Vice-Presidente: Senador Arnon de Mello
Relator: Deputado Parsifal Barroso

10

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 3, DE 1976

Propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de Lei criando o Ministério dos Esportes, e determina outras providências. (Art. 54 da Constituição Federal e arts. 117 a 127 do Regimento Comum.) — Autor: Sr. Pedro Lauro.

Comissão Mista

Relator: Deputado Hélio Mauro
Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi
Presidente: Senador Roberto Saturnino

11

REQUERIMENTO N.º 15, DE 1976-CN

"Cria Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, para examinar a situação da mulher em todos os setores de atividades."

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Presidente: Senador Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Senador Heitor Dias
Relatora: Deputada Lygia Lessa Bastos

Prazo

Seis meses (180 dias).

12

MENSAGEM N.º 50/77-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.544, de 15 de abril de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências". Autor: Poder Executivo — (Mens. n.º 110/77).

Comissão Mista

Presidente: Deputado César Nascimento
Vice-Presidente: Deputado Januário Feitosa
Relator: Senador Osires Teixeira

Prazo

Até dia 5-6-77 — na Comissão Mista:
Até dia 14-6-77 — no Congresso Nacional.

13

MENSAGEM N.º 51/77-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.545, de 15 de abril de 1977, que "fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências". Autor: Poder Executivo — (Mens. n.º 112/77).

Comissão Mista

Presidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Braga Junior
Relator: Deputado Adriano Valente

Prazo

Até dia 5-6-77 — na Comissão Mista:
Até dia 14-6-77 — no Congresso Nacional.

14

MENSAGEM N.º 52/77-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.546, de 15 de abril de 1977, que "reajusta os vencimentos e gratificações dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e respectivo Ministério Público". Autor: Poder Executivo — (Mens. n.º 111/77).

Comissão Mista

Presidente: Deputado César Nascimento
Vice-Presidente: Deputado Darcílio Ayres
Relator: Senador Altevir Leal

Prazo

Até dia 6-6-77 — na Comissão Mista;
Até dia 14-6-77 — no Congresso Nacional.

15

MENSAGEM N.º 55/77-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.547, de 18 de abril de 1977, que "institui incentivo fiscal para o setor siderúrgico, e dá outras providências". Autor: Poder Executivo — (Mens. n.º 123/77).

Comissão Mista

Presidente: Senador Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Senador Virgílio Távora
Relator: Deputado Rafael Faraco

Prazo

Até dia 6-6-77 — na Comissão Mista;
Até dia 19-6-77 — no Congresso Nacional.

16

MENSAGEM N.º 56/77-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.548, de 20 de abril de 1977, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências". Autor: Poder Executivo. — (Mens. n.º 124/77).

Comissão Mista

Presidente: Deputado Antônio José
Vice-Presidente: Deputado Ubaldo Barém
Relator: Senador Ruy Santos

Prazo

Até dia 7-6-77 — na Comissão Mista;
Até dia 21-6-77 — no Congresso Nacional.

17

MENSAGEM N.º 57/77-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.549, de 20 de abril de 1977, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências". Autor: Poder Executivo — (Mens. n.º 125/77).

Comissão Mista

Presidente: Senador Benjamim Farah
Vice-Presidente: Senador Lenoir Vargas
Relator: Deputado Passos Pôrto

Prazo

Até dia 8-6-77 — na Comissão Mista:
Até dia 21-6-77 — no Congresso Nacional.

18

MENSAGEM N.º 58/77-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.550, de 26 de abril de 1977, que "reajusta os vencimentos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências". Autor: Poder Executivo — (Mens. n.º 130/77).

Comissão Mista

Presidente: Deputado Jerônimo Santana
Vice-Presidente: Deputado Daso Coimbra
Relator: Senador Braga Junior

Prazo

Até dia 11-6-77 — na Comissão Mista;
Até dia 26-6-77 — no Congresso Nacional.

19

MENSAGEM N.º 60/77-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.551, de 2 de maio de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências." Autor: Poder Executivo — (Mens. n.º 137/77).

Comissão Mista

Presidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista
Relator: Deputado Rezende Monteiro

Prazo

Até dia 12-6-77 — na Comissão Mista;
Até dia 2-8-77 — no Congresso Nacional.

IX — Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

MESA

Presidente:
Marco Maciel — ARENA
1.º-Vice-Presidente:
João Linhares — ARENA
2.º-Vice-Presidente:
Adhemar Santillo — MDB
1.º-Secretário:
Djalma Bessa — ARENA
2.º-Secretário:
Jader Barbalho — MDB
3.º-Secretario:
João Climaco — ARENA
4.º-Secretario:
José Camargo — MDB

SUPLENTES

Diogo Nomura — ARENA
Norberto Schmidt — ARENA
Peixoto Filho — MDB
Antonio Morais — MDB

LIDERANÇAS

ARENA — MAIORIA
Líder:
José Bonifácio
Vice-Líderes:
Herbert Levy
Airon Rios
Alipio Carvalho
Augusto Trein
Blota Júnior
Cantidio Sampaio
Eduardo Galil
Ibrahim Abi-Ackel
Jorge Vargas
Jose Alves
Marcelo Linhares
Parente Frota
Parsifal Barroso
Vasco Neto
Viana Neto
Dib Cherém

MDB — MINORIA
Líder:
Alencar Furtado
Vice-Líderes:
Freitas Nobre
Alvaro Dias
Ario Theodoro
Epitácio Cafeteira
Fernando Lyra
Figueiredo Correia
Francisco Studart
Getúlio Dias
Joaquim Bevilacqua
Marcondes Gadelha
Odacir Klein
Tarcisio Delgado

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Diretor: Paulo Rocha
Local: Anexo II — Ramal 661
Coordenação de Comissões Permanentes
Diretora: Geny Xavier Marques
Local: Anexo II — Telefones: 24-5179 e 25-4805 — Ramais: 601 e 619

COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Vinicius Cansanção — MDB
Turma A
Vice-Presidente: Henrique Cardoso — MDB
Turma B
Vice-Presidente: Antonio Gomes — ARENA

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
Alexandre Machado	Celso Carvalho
Benedito Canellas	Elcival Caiado
Cardoso de Almeida	Ferraz Egreja
Ernesto Valente	Geraldo Bulhões
Henrique Brito	Juvêncio Dias
Humberto Souto	Melo Freire
João Durval	Vasco Amaro

MDB

Antônio Annibelli	Juarez Bernardes
Antônio Bresolin	Nelson Maculan
Francisco Libardoni	Pacheco Chaves
José Zavaglia	Renato Azeredo
Jose Mandelli	Walber Guimarães

Suplentes

ARENA

Alcides Franciscato	Jorge Vargas
Antônio Ueno	Jose Ribamar Machado
Batista Miranda	Mauricio Leite
Flavio Giovini	Menandro Minahim
Francisco Bilac Pinto	Prisco Viana
Horacio Matos	Ruy Bacelar
Inocêncio Oliveira	Sinval Boaventura
Joaquim Coutinho	

MDB

Eloy Lenzi	Luiz Couto
Ernesto de Marco	Osvaldo Buskei
Iturival Nascimento	Pedro Lauro
Jose Costa	Roberto Carvalho
Jose Mauricio	Yasunori Kunigo
Juarez Batista	Vago

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 11 — Ramal 621
Secretário: Eni Machado Coelho

2) COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Presidente: Pedro Faria — MDB
Vice-Presidente: Mário Moreira — MDB
Vice-Presidente: Vingt Rosado — ARENA

Titulares

ARENA

Antônio Florêncio	Jarmund Nasser
Batista Miranda	Nina Ribeiro
Edison Bonna	Parsifal Barroso
Flavio Giovini	

MDB

Getúlio Dias	Octacílio Queiroz
Jorge Uequed	Ulysses Guimarães
Luiz Couto	

Suplentes

ARENA

Ary Kffuri	Gabriel Hermes
Célio Marques Fernandes	Joaquim Guerra
Correia Lima	Murilo Rezende
Diogo Nomura	Ubaldo Barém

MDB

Abdon Gonçalves	Jaison Barreto
Aluizio Paraguassu	Nelson Thibau
Dias Menezes	**Vago**
Hélio de Almeida	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Ramal 766
Secretária: Maria Luzia Brandão da Silva

3) COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

Presidente: Oswaldo Lima — MDB
Vice-Presidente: Joel Lima — MDB
Vice-Presidente: Mauricio Leite — ARENA

Titulares

ARENA

Alair Ferreira	Mário Mondino
Correia Lima	Norberto Schmidt
Dib Cherem	Valdomiro Gonçalves
Gerson Camata	Vieira da Silva
Gióia Júnior	

MDB

Aurélio Campos	Jorge Paulo
Humberto Lucena	Júlio Viveiros
Joel Ferreira	

ARENA

Suplentes

Abel Ávila	Jorge Arbage
Antônio Ferreira	Magno Bacelar
Augusto Trein	Minoro Miyamoto
Blota Júnior	Oswaldo Zanello
Edison Bonna	Passos Pôrto

MDB

Dias Menezes	Mário Frota
Eloy Lenzy	Milton Steinbruch
Freitas Nobre	**Vago**
João Gilberto	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 6 — Ramais 653 e 654
Secretaria: Iole Lazzarini

4) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Célio Borja — ARENA
Turma A
Vice-Presidente: Jairo Magalhães — ARENA
Turma B
Vice-Presidente: Erasmo Martins Pedro — MDB

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
Altair Chagas	Afrisio Vieira Lima
Antônio Mariz	Blota Júnior
Claudino Sales	Ibrahim Abi Ackel
Cleverson Teixeira	Gomes da Silva
Ricardo Fiuza	Lauro Leitão
Theobaldo Barbosa	Luiz Braz
Wilmar Guimarães	Henrique Córdova Nunes Rocha

MDB

Alceu Collares	Jarbas Vasconcelos
Fernando Coelho	Joaquim Bevilacqua
João Gilberto	Lidovino Fanton
José Bonifacio Neto	Miro Teixeira
Noide Cerqueira	Eloy Lenzi
Jose Mauricio	Vago
Tarcisio Delgado	

Suplentes

ARENA

Antônio Morimoto	Jarmund Nasser
Cantidio Sampaio	Moacyr Dalla
Dib Cherem	Nereu Guidi
Eduardo Galil	Nogueira de Rezende
Henrique Pretti	Osmar Leitão
Homero Santos	Parente Frota
Igo Losso	Raimundo Parente
Daso Coimbra	Viana Neto
	Vago

MDB

Celso Barros	Silvio Abreu Jr.
Figueiredo Correia	Thales Ramalho
Francisco Studart	Walber Guimarães
Humberto Lucena	Walter Silva
Jorge Uequed	Vago
Rubem Dourado	Vago
Sérgio Murilo	Vago

REUNIÕES

Terças, quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 17 — Ramal 626
Secretária: Silvia Barroso Martins

5) COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Antonio Carlos de Oliveira — MDB

Turma A

Vice-Presidente: Sílvio Abreu Júnior — MDB

Turma B

Vice-Presidente: A. H. Cunha Bueno — ARENA

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
Amaral Netto	Amaral Furlan
Angelino Rosa	Augusto Trein
Fernando Gonçalves	Carlos Wilson
Igo Losso	Herbert Levy
José Haddad	Norton Macedo
Marão Filho	Viana Neto
	Vago

MDB

Aldo Fagundes	Genervino Fonseca
João Arruda	Marcondes Gadelha
Harry Sauer	Rubem Medina
Laerte Vieira	Santilli Sobrinho
	Tancredo Neves

Suplentes

ARENA

Airon Rios	Humberto Souto
Alberto Hoffmann	Januário Feitosa
Alexandre Machado	Paulino Cicero de Vasconcelos
Altair Chagas	Ricardo Fiúza
Cardoso de Almeida	Rogério Rêgo
Dyrno Pires	Ulisses Potiguar
Faria Lima	Vago

MDB

Antonio Pontes	Milton Steinbruch
Cesar Nascimento	Otávio Ceccato
Fernando Gama	Ruy Côdo
Gomes do Amaral	Sebastião Rodrigues Jr.
Jorge Uequed	Vinicius Cansanção
Juarez Batista	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 4 — Ramal 631
Secretaria: Delzuite Macedo de Avelar Villas Boas

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Salvador Julianelli — ARENA
Vice-Presidente: Leur Lomanto — ARENA
Vice-Presidente: Antunes de Oliveira — MDB

Titulares

ARENA

Álvaro Valle	Hélio Mauro
Braga Ramos	Lygia Lessa Bastos
Darcílio Ayres	Magno Bacelar
Daso Coimbra	Manoel de Almeida
Dayl de Almeida	Menandro Minahim
Flexa Ribeiro	Rômulo Galvão
Geraldo Freire	

MDB

Airton Soares	Genival Tourinho
Alcir Pimenta	Paulo Marques
Celso Barros	JG de Araújo Jorge
Daniel Silva	Jose Maria de Carvalho
Edgar Martins	Hildérico Oliveira
Figueiredo Correia	

Suplentes

ARENA

Aderbal Jurema	Norton Macedo
Antônio Mariz	Nosser Almeida
Gomes da Silva	Ossian Araripe
Herbert Levy	Paulo Ferraz
Hydekel Freitas	Rafael Faraco
Jairo Magalhães	Silvio Venturolli
Jutahy Magalhães	Temistocles Teixeira
Luiz Braz	

MDB

Ário Theodoro	Olivir Gabardo
Álvaro Dias	Otacílio Almeida
Argilano Dario	Vago
Expedito Zanotti	Vago
Lauro Rodrigues	Vago
Magnus Guimarães	Vago

REUNIÕES

Quarta-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 9 — Ramal 639
Secretária: Marta Clélia Orrico

7) COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente: Gomes do Amaral — MDB

Turma A

Vice-Presidente: João Cunha — MDB

Turma B

Vice-Presidente: Moacyr Dalla — ARENA

Titulares

ARENA

Turma A	Turma B
Adriano Valente	Jeir Brasileiro
Antônio Morimoto	Jorge Vargas
Carlos Alberto Oliveira	Jose Alves
Dyrno Pires	José Ribamar Machado
Francisco Bilac Pinto	Pinheiro Machado
Homero Santos	Temistocles Teixeira
João Castelo	Vago

MDB

Antônio José	Marcos Tito
Athié Coury	Milton Steinbruch
Emanoel Waisman	Odacir Klein
Epitácio Cafeteira	Roberto Carvalho
João Menezes	Ruy Côdo

Suplentes

ARENA

Alair Ferreira	Marão Filho
Angelino Rosa	Melo Freire
Antônio Florêncio	Nelson Marchezan
Arlindo Kunzler	Pedro Carolo
Carlos Wilson	Pedro Colin
Celso Carvalho	Raimundo Diniz
Josias Leite	Wilson Braga
	Vago

MDB

Aluizio Paraguassu	Marcelo Medeiros
Antonio Carlos de Oliveira	Odemir Furlan
Arnaldo Lafayette	Vago
Dias Menezes	Vago
Florim Coutinho	Vago
José Bonifácio Neto	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 16 — Ramais 642, 643 e 644 (direto 24-6669)
Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva

8) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Presidente: Furtado Leite — ARENA
Vice-Presidente: Josias Leite — ARENA
Vice-Presidente: Marcelo Medeiros — MDB

Titulares

ARENA

Alberto Hoffmann	Manoel Novaes
Arlindo Kunzler	Minoro Miyamoto
Eurico Ribeiro	Nosser Almeida
Gabriel Hermes	Oswaldo Zanello
João Vargas	Sinval Boaventura
Jorge Arbage	Theódulo Albuquerque

MDB

Airton Sandoval	José Thomé
Aluizio Paraguassu	Léo Simões
Antonio Morais	Peixoto Filho
Dias Menezes	Walter Silva
Ernesto de Marco	Vago

Suplentes

ARENA

Aécio Cunha	Marcelo Linhares
Alvaro Valle	Mário Mondino
Dayl de Almeida	Wanderley Mariz
Fernando Gonçalves	Wilson Falcão
Geraldo Freire	Vago
João Castelo	Vago
Lauro Leitão	Vago

MDB

Ário Theodoro	Octacílio Queiroz
Epitácio Cafeteira	Vago
Joaquim Bevilacqua	Vago
Jose Bonifácio Neto	Vago
Jose Carlos Teixeira	Vago
Marcos Tito	

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 15 (Auditório Nereu Ramos)
Secretário: Walter Gouvêa Costa

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Ubaldo Corrêa — ARENA
Vice-Presidente: Hélio Levy — ARENA
Vice-Presidente: Yasunori Kunigo — MDB

Titulares

ARENA

Aécio Cunha	Jutahy Magalhães
Alacid Nunes	Newton Barreira
Antônio Ferreira	Paulino Cicero de Vasconcellos
Cantidio Sampaio	Prisco Viana
Gonzaga Vasconcelos	Rafael Faraco
Horacio Matos	
João Pedro	

MDB

Alberto Lavinas	Nelson Thibau
Alvaro Dias	Pedro Lauro
Israel Dias-Novaes	Rubem Dourado
Jerônimo Santana	Samuel Rodrigues
Jorge Ferraz	Walmor de Luca

Suplentes

ARENA

Benedito Canellas	Jose Machado
Carlos Alberto Oliveira	Lins e Silva
Ferraz Egreja	Luiz Rocha
Francelino Pereira	Odulfo Domingues
Gastão Müller	Siqueira Campos
Hugo Napoleão	Wilmar Dallanhol
	Vago
	Vago

MDB

Airton Soares	José Carlos Teixeira
Carlos Cotta	Lauro Rodrigues
Frederico Brandão	Leônidas Sampaio
João Arruda	Marcos Tito
Joel Lima	Sílvio Abreu Júnior
Jorge Moura	

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 7 — Ramal 660
Secretário: Luiz de Oliveira Pinto

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO

Presidente: Daso Coimbra — ARENA
Vice-Presidente: João Castelo — ARENA

Titulares

ARENA

José Ribamar Machado

MDB

Alcir Pimenta — Antônio Bresolin

Suplentes

ARENA

Diogo Nomura — Theobaldo Barbosa
Prisco Viana

MDB

Edgar Martins — Henrique Cardoso

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 14 — Ramal 672
Secretario: José Lyra Barroso de Ortegal

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Flávio Marcílio — ARENA
Vice-Presidente: Pedro Collin — ARENA
Vice-Presidente: Adalberto Camargo — MDB

Titulares

ARENA

Antônio Ueno — Marcelo Linhares
Cid Furtado — Murilo Badaró
Faria Lima — Nogueira de Rezende
Hugo Napoleão — Raimundo Diniz
Joaquim Coutinho — Rogério Rêgo
Jose Machado — Teotônio Neto
Lins e Silva — Ubaldo Barem

MDB

Ário Theodoro — Mac Dowel Leite
Brigido Tinoco — de Castro
Carlos Santos — Magnus Guimarães
Cotta Barbosa — Olivir Gabardo
Fernando Gama — Padre Nobre
Francisco Studart — Thales Ramalho
Jairo Brum

Suplentes

ARENA

Adhemar Ghisi — João Vargas
Alvaro Gaudêncio — Juvêncio Dias
Cleverson Teixeira — Leur Lomanto
Cunha Bueno — Luiz Fernando
Flexa Ribeiro — Norberto Schmidt
Geraldo Guedes — Paulo Studart
Gerson Camata — Pinheiro Machado
Hermes Macedo — Waldomiro Gonçalves

MDB

Aldo Fagundes — Paes de Andrade
Antunes de Oliveira — Pedro Faria
Antônio Morais — Roberto Carvalho
Daniel Silva — Sergio Murilo
Dias Menezes — Ulysses Guimarães
Joãc Menezes — Yasunori Kunigo
JG de Araújo Jorge

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Anexo II — Sala I — Ramal 677
Secretário: Jose de Anchieta Souza

12) COMISSÃO DE SAÚDE

Presidente: Jaison Barreto — MDB
Vice-Presidente: Pedro Lucena — MDB
Vice-Presidente: Mauro Sampaio — ARENA

Titulares

ARENA

Ademar Pereira — Inocêncio Oliveira
Airon Rios — Navarro Vieira
Carlos Alberto Oliveira — Onisio Ludovico
Diogo Nomura — Ulisses Potiguar
Francisco Rollemberg — Wilson Falcão

MDB

Abdon Gonçalves — Odemir Furlan
Fabio Fonseca — Osvaldo Buskei
Leônidas Sampaio — Walter de Castro

Suplentes

ARENA

Adriano Valente — Manoel Novaes
Braga Ramos — Parsifal Barroso
Henrique Brito — Salvador Julianelli
João Alves — Theodulo Albuquerque
João Durval — Vingt Rosado
Jose Alves

MDB

Athiê Coury — Walmor de Luca
Carlos Cotta — Yasunori Kunigo
Joaquim Bevilacqua — Vago
Marcondes Gadelha — **Vago**

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras às 10:00 horas
Local Anexo II — Sala 10 — Ramal 682
Secretaria: Iná Fernandes Costa

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Hélio Campos — ARENA
Vice-Presidente: Italo Conti — ARENA
Vice-Presidente: José Carlos Teixeira — MDB

Titulares

ARENA

Alipio Carvalho — Parente Frota
Célio Marques Fernandes — Paulo Studart
Januário Feitosa — Sylvio Venturolli
Odulfo Domingues — Vicente Vuolo

MDB

Expedito Zanotti — Ney Ferreira
Florim Coutinho — Ruy Lino
Minoru Massuda — Vago

Suplentes

ARENA

Afrisio Vieira Lima — Francisco Rollemberg
Alacid Nunes — Jonas Carlos
Bento Gonçalves — Jose Ribamar Machado
Célio Borja — Newton Barreira
Flávio Marcílio — Teotônio Neto

MDB

Aldo Fagundes — Odemir Furlan
Aluizio Paraguassu — Samuel Rodrigues
JG de Araújo Jorge — Vago
Dias Menezes

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras às 10:00 horas
Local. Anexo II — Sala 13 — Ramais 688, 689
Secretario: Zorando Moreira de Oliveira

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Paes de Andrade — MDB
Vice-Presidente: Gamaliel Galvão — MDB
Vice-Presidente: Agostinho Rodrigues — ARENA

Titulares

ARENA

Ary Kffuri — Ossian Araripe
Francelino Pereira — Passos Porto
Geraldo Guedes — Paulo Ferraz
Ivahir Garcia — Raul Bernardo
Jonas Carlos — Wanderley Mariz

MDB

Antônio Pontes — Lauro Rodrigues
Cesar Nascimento — Sebastião Rodrigues Jr.
Freitas Nobre — Sergio Murilo

Suplentes

ARENA

Amaral Furlan — Mauro Sampaio
Cid Furtado — Nunes Leal
Claudino Sales — Rômulo Galvão
Ernesto Valente — Theobaldo Barbosa
Eurico Ribeiro — Vieira da Silva
Manoel de Almeida

MDB

Alceu Collares — Fernando Coelho
Antonio Annibelli — Joel Ferreira
Dias Menezes — Jose Costa
Erasmo Martins Pedro — Pedro Lucena

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Anexo II — Sala n.º 12 — Ramal 694
Secretário: Hélio Alves Ribeiro

15) COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Wilson Braga — ARENA
Vice-Presidente: Wilmar Dallanhol — ARENA
Vice-Presidente: Frederico Brandão — MDB

Titulares

ARENA

Adhemar Ghisi — Luiz Rocha
Albino Zeni — Nelson Marchezan
Alvaro Gaudêncio — Osmar Leitão
Eduardo Galil — Raimundo Parente
Jacob Carolo — Siqueira Campos
João Alves — Vasco Neto
Luiz Fernando — Vilmar Pontes

MDB

Aloisio Santos — José Costa
Argilano Dario — Mario Frota
Arnaldo Lafayette — Octávio Torrecilla
Carlos Cotta — Rosa Flores
Fernando Cunha — Ruy Brito
Jorge Moura — Vago

Suplentes

ARENA

Ademar Pereira — Ibrahim Abi-Ackel
Antônio Gomes — Italo Conti
Elcival Caiado — Jose Haddad
Furtado Leite — Lygia Lessa Bastos
Geraldo Bulhões — Murilo Badaró
Gioia Júnior — Nina Ribeiro
Hélio Mauro — Rezende Monteiro
Henrique Córdova — Santos Filho

MDB

Aurélio Campos — Silvio de Abreu Júnior
Gamaliel Galvão — Tarcisio Delgado
Genival Tourinho — Vago
Peixoto Filho — Vago
Ruy Côdo — Vago
Vago
Vago
Vago

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:00 horas
Local Anexo II — Sala 15 — Ramal 647
Secretário: Nelson Oliveira de Souza

16) COMISSÃO DE TRANSPORTES

Presidente: Nunes Leal — ARENA
Vice-Presidente: Henrique Pretti — ARENA
Vice-Presidente: Octacílio Almeida — MDB

Titulares

ARENA

Abel Ávila — Lomanto Júnior
Alcides Franciscato — Murilo Rezende
Bento Gonçalves — Resende Monteiro
Hermes Macedo — Ruy Bacelar
Hydekel Freitas — Santos Filho
Joaquim Guerra

MDB

Antonio Mota — Iturival Nascimento
Fernando Lyra — Juarez Batista
Francisco Rocha — Nabor Júnior
Hélio de Almeida — Otávio Ceccato
Henrique Eduardo Alves

Suplentes

ARENA

Alipio Carvalho — Ubaldo Corrêa
Hélio Campos — Vasco Amaro
Hélio Levy — Vasco Neto
João Pedro — Vicente Vuolo
Navarro Vieira — Vilmar Pontes
Nunes Rocha — Vago
Raul Bernardo

MDB

Antonio Carlos de Oliveira	José Mandelli
Dias Menezes	Mário Moreira
Ernesto de Marco	Odacir Klein
Francisco Libardoni	Pedro Lauro
Jairo Brum	Ruy Côdo

REUNIÕES

Quartas e quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Anexo II — Sala 5 — Ramal 696
Secretário: Carlos Brasil de Araújo

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Diretora: Gilda Amora de Assis Republicano
Local: Anexo II — Ramal 749

Seção de Comissões Especiais

Chefe: Stella Prata da Silva Lopes
Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramal 604

Seção de Comissões de Inquerito

Chefe: Luiz Antônio de Sá Cordeiro da Silva
Local: Anexo II — Ramal 612 — 23-3239 (Direto)

COMISSÕES ESPECIAIS

1) COMISSÃO DA AMAZÔNIA

Presidente: Nosser Almeida — ARENA
Vice-Presidente: Rafael Faraco — ARENA
Vice-Presidente: Mario Frota — MDB

Titulares

ARENA

Alacid Nunes	Juvêncio Dias
Gabriel Hermes	Raimundo Parente

MDB

Antonio Pontes	Jerônimo Santana
Epitácio Cafeteira	Nabor Júnior

Suplentes

ARENA

Edison Bonna	Siqueira Campos
Elcival Caiado	Temistocles Teixeira
Hélio Campos	Ubaldo Corrêa

MDB

Joel Ferreira	Ruy Lino
Julio Viveiros	Vago
	Vago

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 606 616
Secretária: Jacy da Nova Amarante

2) COMISSÃO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO

Presidente: Hildérico Oliveira — MDB
Vice-Presidente: Cotta Barbosa — MDB
Vice-Presidente: Menandro Minahim — ARENA

Titulares

ARENA	MDB
Bento Gonçalves	José Carlos Teixeira
Geraldo Bulhões	Jose Costa
Manoel Novaes	Vinicius Cansanção
Ricardo Fiúza	
Rogerio Rêgo	

Suplentes

ARENA	MDB
Francisco Rollemberg	Antônio José
Jairo Magalhães	Nei Ferreira
Josias Leite	Thales Ramalho
Passos Porto	Vago
Paulino Cícero de Vasconcellos	Vago
Prisco Viana	

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 3 — Ramal 611
Secretária: Marci Ferreira Borges

3) COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Presidente: Fernando Cunha — MDB
Vice-Presidente: Genervino Fonseca — MDB
Vice-Presidente: Valdomiro Gonçalves — ARENA

Titulares

ARENA

Benedito Canellas	Onisio Ludovico
Gastão Müller	Rezende Monteiro
Jarmund Nasser	

MDB

Antonio Carlos de Oliveira	Walter de Castro
Juarez Bernardes	

Suplentes

ARENA

Hélio Levy	Ubaldo Barém
Nunes Rocha	Vicente Vuolo
Siqueira Campos	Wilmar Guimarães

MDB

Iturival Nascimento	Vago
Vago	Vago

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-B — Ramal 685
Secretário: Romualdo Fernandes Arnoldo

4) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

Presidente: Antônio Ueno — ARENA
Vice-Presidente: Alexandre Machado — ARENA
Vice-Presidente: Eloy Lenzi — MDB

Titulares

ARENA	MDB
Abel Avila	Aluizio Paraguassu
João Vargas	Antônio Annibelli
Lauro Leitão	Dias Menezes
Pedro Colin	Ernesto de Marco

Suplentes

ARENA	MDB
Adriano Valente	Jaison Barreto
Arlindo Kunzler	Odacir Klein
Henrique Córdova	Vago
Hermes Macedo	Vago
Vasco Amaro	Vago
Wilmar Dallanhol	

REUNIÕES

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo III — Sala 8-B — Comissões Especiais — Tel.: 24-6719 — Ramais 607/608
Secretário: Agassis Nylander Brito

5) COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

Presidente: Inocêncio Oliveira — ARENA
Vice-Presidente: Dyrno Pires — ARENA
Vice-Presidente: Carlos Cotta — MDB

Efetivos

ARENA

Celso Carvalho	Ernesto Valente
Geraldo Guedes	Jutahy Magalhães

MDB

Celso Barros	José Costa
Jarbas Vasconcelos	Genival Tourinho

Suplentes

ARENA

Humberto Souto	Menandro Minahim
Januário Feitosa	Pinheiro Machado
Manoel de Almeida	Wanderley Mariz

MDB

Fernando Coelho	Fernando Lyra
Figueiredo Corrêa	Octacilio Queiroz
Jose Carlos Teixeira	

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 11 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A
Telefones: 23-7289 (Direto) e Ramal 695
Secretário: José Salomão Jacobina Aires

6) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER AO PROJETO N.º 634, DE 1975, DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO CIVIL

Presidente: Tancredo Neves — MDB
Vice-Presidente: Brigido Tinoco — MDB
Vice-Presidente: Igo Losso — ARENA
Relator-Geral: João Linhares — ARENA

Titulares

ARENA	MDB
Cleverson Teixeira	Celso Barros
Lauro Leitão	Mac Dowel Leite de Castro
Geraldo Guedes	Israel Dias-Novaes
Raymundo Diniz	

Suplentes

ARENA	MDB
Marcelo Linhares	Erasmo Martins Pedro
Henrique Córdova	Tarcisio Delgado
Antônio Morimoto	Fernando Coelho
Theobaldo Barbosa	Mario Moreira
Cid Furtado	Oswaldo Lima
Vago	

REUNIÕES

Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 603 e 604
Secretario: Antônio Fernando Borges Manzan

7) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER AO PROJETO N.º 633, DE 1975, DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Presidente: Sérgio Murillo — MDB
Vice-Presidente: Peixoto Filho — MDB
Vice-Presidente: Santos Filho — ARENA
Relator-Geral: Geraldo Freire — ARENA

Titulares

ARENA	MDB
Adriano Valente	Freitas Nobre
Claudino Salles	Jose Bonifácio Neto
Ibrahim Abi-Ackel	Lidovino Fanton
Ivahir Garcia	

Suplentes

ARENA	MDB
Eduardo Galil	Airton Soares
Fernando Gonçalves	Joel Ferreira
Gastão Muller	José Costa
Hugo Napoleão	Rosa Flores
Igo Losso	Rubem Dourado
Vago	

REUNIÕES

Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 603 e 604
Secretaria: Maria Izabel Azevedo

8) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAR PROJETO DE LEI SOBRE A ESTABILIDADE DA FAMÍLIA BRASILEIRA

Presidente: Figueiredo Correia — MDB
Vice-Presidente: Magnus Guimarães — MDB
Relator-Geral: Cid Furtado — ARENA

Titulares

ARENA	MDB
Blota Junior	Padre Nobre
Cleverson Teixeira	Peixoto Filho
Geraldo Freire	Salvador Julianelli
Navarro Vieira	

Suplentes

ARENA	MDB
Faria Lima	Adriano Valente
Nosser Almeida	Genival Tourinho
Paulo Studart	Jairo Brum
Oswaldo Zanello	José Bonifácio Neto
Rafael Faraco	Olivir Gabardo

REUNIÕES

Quintas-feiras, às 16:30 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramais 603 e 604
Secretária: Vânia Garcia Dórea

9) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI SOBRE REDIVISÃO TERRITORIAL E POLÍTICA DEMOGRÁFICA

Presidente: Siqueira Campos — ARENA
Vice-Presidente: Vicente Vuolo — ARENA
Relator-Geral: Alcir Pimenta — MDB
Relator de Redivisão: JG de Araújo Jorge — MDB
Sub-Relator de Redivisão: Daso Coimbra — ARENA
Relator de Política Demográfica: João Alves — ARENA
Sub-Relator de Política Demográfica: Antonio Carlos de Oliveira — MDB

Titulares

ARENA	MDB
Francisco Rollemberg	Antonio Pontes
Geraldo Bulhões	João Gilberto
Henrique Brito	Joaquim Bevilacqua

Suplentes

ARENA	MDB
Gastão Müller	Antônio Bresolin
Helio Campos	Jerônimo Santana
Humberto Souto	Nabor Junior
Jorge Arbage	Pedro Lucena
Lygia Lessa Bastos	Peixoto Filho
Nosser Almeida	Ruy Côdo
Raimundo Parente	

REUNIÕES

Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8-A — Ramal 605
Secretario: Antônio Estanislau Gomes

COMISSÕES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS ATIVIDADES LIGADAS AO SISTEMA FUNDIÁRIO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(RESOLUÇÃO N.º 23/76)

Prazo: 25-11-76 a 17-6-77
Presidente: Odemir Furlan — MDB
Vice-Presidente: Genervino Fonseca — MDB
Relator: Jorge Arbage — ARENA
Relator-Substituto: Nosser Almeida — ARENA

Titulares

ARENA

Angelino Rosa	Siqueira Campos
Ítalo Conti	Vilmar Portes

MDB

Jerônimo Santana	Paulo Marques
Mário Frota	

Suplentes

ARENA

Antônio Gomes	Maurício Leite
Benedito Canellas	Nunes Rocha
Jose Ribamar Machado	Rafael Faraco

MDB

Adhemar Santillo	José Mandelli
Jader Barbalho	Walber Guimarães

REUNIÕES

Quartas e Quintas-feiras às 16:00 horas
Local: Anexo II — Plenário das CPIs
Telefone: R-509 (Anexo III)
Secretária: Haydéa Pires

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E AVALIAR A POLÍTICA MINERAL BRASILEIRA

(Requerimento n.º 108/77-CPI)

Prazo: 29-4-77 a 26-9-77
Presidente: Oswaldo Lima — MDB
Vice-Presidente: Jerônimo Santana — MDB
Relator: Prisco Viana — ARENA

TITULARES

ARENA

Adhemar Ghisi	Paulino Cícero
Wilmar Dallanhol	Ruy Bacelar
Gabriel Hermes	

MDB

Airton Soares	Marcos Tito
Walmor de Luca	

SUPLENTES

ARENA

Batista Miranda	Magno Bacelar
Augusto Trein	Nina Ribeiro
João Pedro	Ary Kffuri

MDB

Noide Cerqueira	José Carlos Teixeira
Tarcisio Delgado	Jorge Ferraz
Octacílio Queiroz	

REUNIÕES

Terças-feiras às 9:00 horas e
Quintas-feiras às 14:30 horas.
Local: Anexo II — Plenário da Comissão de Comunicações
Telefones: ramais 655 e 656 (Anexo II)
Secretária: Regina Maria Zaniolo de Carvalho

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS RELATIVAS À INVASÃO DE RESERVAS INDÍGENAS E AVALIAR O SISTEMA DE MEDIDAS DESENVOLVIDAS, NO SENTIDO DE RESGUARDAR A FIXAÇÃO DOS GRUPOS INDÍGENAS NOS RESPECTIVOS "HABITATS"

REQUERIMENTO N.º 107/77 — CPI

Prazo: 5-5-77 a 2-10-77
Presidente: Freitas Nobre — MDB
Vice-Presidente: Osvaldo Buskei — MDB
Relator: Ubaldo Corrêa — ARENA
Relator-Subst.: Siqueira Campos — ARENA

Titulares

ARENA

Rafael Faraco	Hélio Campos
João Pedro	Vicente Vuolo
Moacyr Dalla	

MDB

Airton Soares	Santilli Sobrinho
Antônio Pontes	

Suplentes

ARENA

Afrísio Vieira Lima	Darcílio Ayres
Newton Barreira	Ernesto Valente
Antônio Ferreira	

MDB

Epitácio Cafeteira	Walter de Castro
Aloísio Santos	Fernando Cunha
Nabor Júnior	

REUNIÕES

Quintas-feiras às 10:00 horas
Local: Anexo II — Plenário das CPIs
Telefone: R. 497 (Anexo III)
Secretária: Lya de Lima Borges

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr$ 200,00	Semestre	Cr$ 400,00
Ano	Cr$ 400,00	Ano	Cr$ 800,00
Exemplar avulso	Cr$ 1,00	Exemplar avulso	Cr$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr$ 200,00	Semestre	Cr$ 400,00
Ano	Cr$ 400,00	Ano	Cr$ 800,00
Exemplar avulso	Cr$ 1,00	Exemplar avulso	Cr$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO 1º E 2º GRAUS

OBRA ELABORADA E REVISADA PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — Cr$ 45,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal.**

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

— Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);

— Código Eleitoral (e suas alterações);

— Sublegendas;

— Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);

— Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);

— Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;

— Resolução do Tribunal de Contas da União (prestação de contas dos Partidos Políticos);

- Lei do transporte gratuito em dias de eleição (Lei nº 6.091, de 15-8-1974);

— As últimas instruções do TSE (voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL, Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF, acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL, ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO